



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2022**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Patu/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 073/2022

**OBJETO:** Adesão do Município de Patu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rivelino Câmara – Prefeito Municipal de Patu/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 26 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**FE3A2380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**077/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de outubro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FF7DF9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 -**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6452/2022** - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**, com fundamento na Lei nº 12.232/10, no dia **07 (sete) de novembro de 2022**, às **09:00 (nove) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, conforme especificações contidas no anexo II do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 04 de outubro de 2022 -

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0FB60B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6482/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER EM PARQUE DE DIVERSÕES, NA FESTA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

**CONTRATADO:** JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS (CNPJ: 29.422.858/0001-26), com sede na Rua Mamede Azevedo, 99, São José, Carnaúba dos Dantas/RN CEP 59.374-000  
**VALOR:** R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 04 de OUTUBRO de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6903219C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 010/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas 1) ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19); 2) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME (CNPJ nº 23.430.132/0001-59); 3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 35.858.155/0001-48); e 4) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87). Demais empresas participantes DESCLASSIFICADAS. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa ACF

**CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19), com valor global de R\$ 185.863,08 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:47BF634A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA, CPF: 122.910.284-13 das atividades e atribuições inerentes a cargo Coordenador do Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Outubro de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:C58B57C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 619, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 619, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o –** Conceder ao(a) Servidor(a) ) CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias 05 e 06 de outubro de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2o –** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AOC1EE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 620, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 620, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período dos dias 05 e 06 de outubro de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C08009A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 621, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 621, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **06 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**20BD1297

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 622, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 622, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0100812.23.2016.8.20.0110,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos a implantação de pensão em favor do senhor **SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.440.994-07 e do RG 2.464.517 SSP/RN, no valor correspondente a 2/3 do salário mínimo a partir da data em que a vítima atingiria 14 (quatorze) anos de idade, até 65 (sessenta e cinco) anos de idade, reduzindo-se a 1/3 do salário mínimo no dia em que completaria 25 (vinte e cinco) anos de idade, valor esse dividido com a senhora **MARIA EDIVANIA DE SOUSA SILVA**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4C031BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 623, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 623, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0100812.23.2016.8.20.0110,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos a implantação de pensão em favor da senhora **MARIA EDIVANIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 050.585.684-03e do RG 2.203.210 SSP/RN, no valor correspondente a 2/3 do salário mínimo a partir da data em que a vítima atingiria 14 (quatorze) anos de idade, até 65 (sessenta e cinco) anos de idade, reduzindo-se a 1/3 do salário mínimo no dia em que completaria 25 (vinte e cinco) anos de idade, valor esse dividido com o senhor **SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C1216121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 526, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 526, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

**CONSIDERANDO**, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

**CONSIDERANDO**, que o município de Alexandria/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município o que contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

**CONSIDERANDO**, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e

para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

**Art.2º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “OPERAÇÃO CARRO PIPA” no âmbito municipal;

**Art. 3º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5ED34B40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria das Mêrces Gonçalves Neta admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora NI I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 354-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **MARIA DAS MÊRCES GONÇALVES NETA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora NI I, portadora da carteira de Identidade nº 1.541.046 SSP/RN e do CPF/MF nº 943.111.374-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.022-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo

7º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e gratificação por aperfeiçoamento no valor de 05%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 05 de outubro de 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2022

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**FA4E652D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2022 PROCESSO Nº 1.954/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público que o **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de vigas, pré-moldados, tintas, materiais de pintura, madeira, ferragens, cordas, pias, soleiras e ferramentas de construção, para atender as necessidades do município de Angicos/RN conforme condições**, que estava previsto para a sua abertura para às 09h01min do dia 07/10/2022, está sendo republicado por alteração no Termo de Referência. Ficando assim o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/10/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/10/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/10/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 18/10/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de Outubro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**BCDE1AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0194/2022 GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Vitória Risolânea da Silva**, matrícula 010115-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de setembro de 2022 à 30 de outubro de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de setembro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B3DDC027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030002/2022

PROCESSO Nº29100002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40.

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.VALOR:R\$13.608,00(TREZE MIL, SEIWSCENTOS E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 1315 - 2 . 2026 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:01.09.2022 ATÉ 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**2640AD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE  
Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030003/2022

PROCESSO Nº29100002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.DOTAÇÃO:1272,12.89.1315-33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/09/2022 A 31/12/2022.DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C837651E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CH. PUBLICA Nº. 002/2022.**

**CONTRATO Nº: 05100001/2022 - ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022. - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP). CNPJ: 04.652.213/0001-59 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020. **VALOR TOTAL: R\$ 572.017,50** (quinhentos e setenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos), - **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PROGRAMA: 17– MERENDA ESCOLAR; AÇÃO: 2.74 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; DESPESA: 899 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 900 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 901 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 902 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 1467 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PROGRAMA: 17– MERENDA ESCOLAR; AÇÃO: 2.75 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ CRECHE; DESPESA: 903 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 904 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 905 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PROGRAMA: 17– MERENDA ESCOLAR; AÇÃO: 2.76 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLAR; DESPESA: 906 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 907 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 908 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 1469 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PROGRAMA: 17– MERENDA ESCOLAR; AÇÃO: 2.78 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA; DESPESA: 909 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA: 910 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. - DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro 2022.****

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9AD7D8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06090001/2017**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06090001/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 061.599.814-39 **CONTRATADO:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ N.º 18.603.971/0001-91 **.OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO COM VIGÊNCIA DE 06/09/2022 a 06/09/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. **ASSINATURA** APODI/RN, 06/09/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B2419D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06090002/2017**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06090002/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 061.599.814-39 **CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME CPF 06.050.403/0001-21 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, COM VIGÊNCIA DE 06/09/2022 A 06/09/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666 DE 1993 **ASSINATURA** APODI/RN 04/09/2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**77DE0580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103591/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, destinado ao **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ:** 12.095.200/0001-54, saiu vencedor no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 474.264,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Arez/RN, 04 de outubro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0F0E052A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 103591/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 103591/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 12.095.200/0001-54**, saiu vencedor no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 474.264,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Arez/RN, 05 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2AA7961F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 26090002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI 04479154876** para a Contratação de pessoa jurídica especializada para formação continuada, compreendendo Palestras, oficinas, encontros e demais serviços para atender as demandas da rede municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 26 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**434A95C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 28090001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **E H M DINIZ** para a Aquisição de brinquedos diversificados os quais serão distribuídos gratuitamente em alusão ao Dia das Crianças, no Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 4.985,90 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal

Baía Formosa/RN, 28 de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**90E7BD5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0161/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade Natal/RN, para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte, no período de 06 de outubro de 2022.

1. **DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA** – Professora - Matrícula 0000570 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. **FRANCISCA COSTA DA S. DUARTE** – Técnica de Enfermagem - Matrícula 0000116 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. **JAIRO JERÔNIMO DA SILVA** – Agente Administrativo – Matrícula 0000185 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**755BEBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 010/2022/GS/SME, DE 05 DE OUTUBRO DE  
2022**

*Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2023, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2022, compreendida em duas etapas:

I – Matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e novos alunos.

**CAPÍTULO I****MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

Art. 2º – Considera-se aluno da Educação Especial que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - Deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º - A **matrícula antecipada** dos alunos da modalidade **Educação Especial**, dar-se-á de forma presencial na própria escola ou pelo portal Sigeduc no período de **06 a 20 de Outubro de 2022**, objetivando assegurar o ingresso e a organização das turmas na sua composição quanto ao número de estudantes com NEE (Necessidades Educacionais Especiais), a redução do número de alunos, identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do atendimento educacional especializado – AEE – oferecidos nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos da modalidade de Educação Especial, faz-se necessário os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento;

Comprovante de residência;

Laudo/Atestado Clínico ou Relatório Pedagógico;

1 Foto 3x4 (recente).

**CAPÍTULO II****A MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NOVOS ALUNOS**

Art. 5º - A renovação de matrícula para os alunos da rede municipal de ensino e Novos alunos será realizada de forma *online* ou presencial pela própria unidade de ensino, por meio do SIGEduc, no período de **02 a 31/01/2023** para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e Educação de Jovens e adultos.

Art. 6º - A solicitação de matrícula para novos alunos será realizada de forma *online* por meio do SIGEduc, no portal de matrículas, no período de **02 a 31/01/2023**. Após a solicitação da vaga no sistema, o

pai ou responsável tem até três dias para comparecer à unidade escolar, portando os documentos elencados.

Art. 7º - Após o pedido de matrícula ser deferido pelo SIGEduc, o pai ou responsável deverá comparecer à escola em um prazo máximo de 03 dias a partir da data da obtenção da vaga, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição impresso
- 3 fotos 3x4 (recentes)
- Cópia do registro de nascimento ou RG
- Cópia do Comprovante de Residência
- Histórico Escolar ou Declaração da escola anterior

Art. 8º - Para os pais que eventualmente tenham dificuldades em acessar o sistema ou não disponham dos meios para a efetivação da matrícula *online*, o processo poderá ser feito com o suporte da rede municipal nas unidades de ensino.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 043/2022, de 01/01/2022

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9033D6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
15/2022 SRP 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1176/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 15/2022 SRP 017/2022** realizado no **portal de compras públicas** objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN. Teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s) e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.405.582/0001-42**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço (maior desconto) do(s) itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 perfazendo o percentual para cada item de 5% (cinco por cento), valor total descontado do valor referencial, é de R\$ 467.400,00 (**quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais**);

**Adjudicado em: 30/09/2022**

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**CA60F0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 SRP  
017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2022**

**CONVOCAÇÃO**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN.**

Fica os representantes das empresas **PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.405.582/0001-42**, convocados a

assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Bento Fernandes/RN, em 05/10/2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6AE4D18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 SRP  
017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores (percentuais) registrados conforme detalhamento abaixo:

**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.405.582/0001-42**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço (maior desconto) do(s) itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 perfazendo o percentual para cada item de 5% (cinco por cento), valor total descontado do valor referencial, é de R\$ 467.400,00 (**quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais**);

**Homologado em: 04/10/2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A14F95CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 287, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

**Portaria nº 287, de 04 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO**, matrícula nº **121859-0**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022 à 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E026276E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 288, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

**Portaria nº 288, de 04 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula nº **120010-0**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022 à 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A0418B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 080/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 080/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 080/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SRº JUCYER VALERIO DE SOUZA BORGES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF nº 050.821.824-12, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de outubro de 2022**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **080/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JUCYER VALERIO DE SOUZA BORGES DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "d" do Contrato nº **080/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador: E101A65C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 109/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 109/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 05 de outubro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ALINE SILVÂNIA DA SILVA**, matrícula nº **121980-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador: 81B065D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022**

Processo nº 3.875/2022 – Dispensa de Licitação nº 065/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material psicomotor, para utilização dos profissionais da equipe multidisciplinar da rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/10/2022 à 31/12/2022.

Valor: de R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador: 822635E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 090/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:** 01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, CPF: **074.379.308-01**, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 9 (nove) meses o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 077/2021.

**Data da assinatura:** 04 de setembro de 2022

**Prazo da vigência:** 06 de setembro de 2022 à 06 de junho de 2023.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 04 de setembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador: 580F9061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre Concessão de Férias.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO EVERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 029.647.374-01, ocupante do cargo GARI, a partir de 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/10/2022

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Outubro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aldifran Rafael de Macedo

**Código Identificador:**FAA104BA**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 120/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Outubro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aldifran Rafael de Macedo

**Código Identificador:**F18193D1
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO SMS/RN N° 2022.08.30.0049-**  
**INEXIGIBILIDADE N° 022/2022**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIANADA: **HOP – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELE ME**, CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA N° 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **HOP – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELE ME**– pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 05 de SETEMBRO de 2022

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**3A8B0F43
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**- TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**N° 2022.03.30.0084**
**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços: N° 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.03.30.0084**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 35.858.155/0001-48**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 865.947,00** (Oitocentos e Sessenta e Cinco mil, Novecentos e Quarenta e Sete reais), correspondendo a uma redução de **13,84%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.2 – Aumento de preço dos itens de códigos 5839, 5841, 89035 e 89036.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.3 – Aumento de preço dos itens de códigos 91386, 95632, 96155, 96157 e 96464.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.1 – Aumento de preço do item de código 95133.

Outrossim, a empresa não apresentou as composições próprias 001, 002 e 003 presentes no projeto básico, como também não apresentou a composição de código 02592 proveniente da Tabela ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 a A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas é **116,09%**, enquanto os dos Mensalistas é **72,14%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

## 2. PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME: CNPJ:13.721.826/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 913.260,00** (Novecentos e Treze mil, Duzentos e Sessenta reais), correspondendo a uma redução de **9,13%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.2 – Aumento de preço dos itens de códigos 5839, 5841, 89035 e 89036.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.3 – Aumento de preço dos itens de códigos 91386, 95632, 96155, 96157 e 96464.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.1 – Aumento de preço do item de código 95133.

Outrossim, a empresa não apresentou as composições próprias 001, 002 e 003 presentes no projeto básico, como também não apresentou a composição de código 02592 proveniente da Tabela ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 a A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas é **116,09%**, enquanto os dos Mensalistas é **72,14%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**.

## 3. PROPOSTA DA EMPRESA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 10.465.480/0001-10

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 951.825,46** (Novecentos e Cinquenta e Um mil, Oitocentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **5,30%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

## 4. PROPOSTA DA EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP: CNPJ:17.604.005/0001-26.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 956.557,50** (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), correspondendo a uma redução de **11,83%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que, os **preços unitários** propostos de alguns itens **são maiores** que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 002;

COMPOSIÇÃO DE CÓDIGO 95995;

COMPOSIÇÃO DE CÓDIGO 102332;

COMPOSIÇÃO DE CÓDIGO 102512;

Outrossim, é possível constatar que o preço unitário da composição de código S02592 (Imprimação – Execução com fornecimento de Material) foi mantido em R\$ 0,00 (Zero reais), e consequentemente o preço total calculado deste serviço é ZERO.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2.1 - Aumento de preços dos itens de códigos 88252, 88316 e 4412. Alteração do coeficiente dos itens de códigos 88252, 88316, 4412, 4813, 5075 e 4491. Acrescentou o item 94962.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.3.2 - Aumento de preços e alteração dos coeficientes dos itens de códigos 91486, 83362, 88316, 89036, 89035, 5841 e 5839. Alteração do coeficiente do item de código 41903.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.3.3 - Aumento de preços e alteração dos coeficientes dos itens de códigos 1518, 91386, 96463, 95631, 96155 e 96157. Alteração dos coeficientes dos itens de códigos 88314, 96464, 95632, 5837 e 5835.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.3.4 - Aumento de preço e alteração do coeficiente do item de código 92242. Alteração do coeficiente do item de código 92243.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.4.1 - Aumento de preço dos itens de códigos 5318, 44478, 44477, 96159, 95133, 88310 e 88316.

Ademais, a Composição Própria COMP001 teve **todos** os seus quatro itens de referência (93565, 93572, 93566 e 93563) substituídos pelos itens de códigos 100319 e 94295 (com novos coeficientes e preços unitários).

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

#### **5. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP: CNPJ:05.512.025/0001-08.**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.003.460,46** (Um Milhão, Três mil, Quatrocentos e Sessenta reais e Quarenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **0,16%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com dois itens (em uma composição) divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2.1 – Aumento de preço dos itens de códigos 4813 e 5075.

Os itens inconsistentes correspondem a dois insumos do serviço PLACA DE OBRA. O percentual do aumento não ultrapassa 1,78% (4813) e 0,51% (5075). Tendo como pressuposto que que esses foram os dois únicos erros encontrados em toda a proposta, que o valor total do serviço não foi ultrapassado e que o serviço PLACA DE OBRA é de quantidade única, entendemos que esta inconsistência na referida composição não afeta a execução do objeto e nem fere o princípio da indisponibilidade do interesse público.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **113,23%** e **70,12%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

**EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI:**  
**CNPJ: 10.465.480/0001-10**

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP:**  
**CNPJ: 05.512.025/0001-08**

#### **CONCLUSÃO**

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ nº 10.465.480/0001-10**, que perfaz a importância global de **R\$ 951.825,46** (Novecentos e Cinquenta e Um mil, Oitocentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Seis centavos), foi declarada **CLASSIFICADA** por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:3BE1F5CD**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.09.13.0036**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO: Contratação de atração musical para a festividade da Paróquia de São Francisco de Assis, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2022, no bairro Paulo VI, Município de Caicó.**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para a festividade da Paróquia de São Francisco de Assis, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2022, no bairro Paulo VI, Município de Caicó**, junto à empresa **HUGO SANTOS DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:B3053150**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2022.08.30.0022**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.08.30.0022

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 634/2022, vem PUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** No dia 08 de novembro de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br, através do link licitações.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:F3D2FBBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 062-2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.08.29.0032**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.29.0032** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/10/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:4F0A9642**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.08.24.0155**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:1D2B62BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cícera Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29/09/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:F00E8603**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cícera Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:255BF7BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2022**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
CARGO:	COORDENADORA			
MATRÍCULA:	1119796			
DOCUMENTOS:	CPF:059.054.364-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Auditório da UNIFACEX, em Natal/RN, no dia 29.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2CA6BC63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2022**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAFAEL ARAÚJO LIRA
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL
MATRÍCULA:	191612-3
DOCUMENTOS:	CPF: 013.932.394-55
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Auditório da UNIFACEX, em Natal/RN, no dia 29.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3369272F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2022**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE			
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA			
MATRÍCULA:	191606-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.964.124-05 RG: 1.735.838			
LOTADO (A):	Centro de reabilitação – CER-III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Auditório da UNIFACEX, em Natal/RN, no dia 29.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F815E468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2022**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE MEDEIROS MARIZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1997998 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF 029.959.814-44 RG: 1.746.744 SSP/RN			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a equipe do CER de Caicó/RN, para participar da Reunião dos Coordenadores do CER, no Auditório da UNIFACEX, em Natal/RN, no dia 29.09.2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D75F32C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Clara Mirelle da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2F75AF48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1708/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Viviany Moura de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F7117669**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1709/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11832		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A3922191**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1711/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1711/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGU – 1H97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva M. Vale, para realizar consulta na Clínica Otocenter, em Recife/PE, no dia 30/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	30/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7DA7D5F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1714/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 30/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AE261C7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1715/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Realizar a devolução do Gol RGF – 7J42, a Locadora Emprotur, em Natal/RN, no dia 01/10/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B36E8FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1717/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11659		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Pontes Nunes, para realizar consulta na UNIMED, em Natal/RN, no dia 03/10/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**594D1F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1718/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Washington Luis Alves Turibio, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/09/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2BABF827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 755 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.09.28.0068;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 007.665.554-70, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5580/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C637AEAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 756 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.09.05.0009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 202.036.754-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1195/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**05366E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 757 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2022.06.10.0013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOSILEIDE DE OLIVEIRA BARROS**, inscrita no CPF nº 049.363.394-40, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5043/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A31A4E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 758 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2022.06.13.0024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 074.599.914-06, Gari, matrícula nº 1.4517/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**43CFB917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 759 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2022.06.10.0016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **RELMA SANTANA DE ARAÚJO BARROS**, inscrita no CPF nº

099.468.204-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4817/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EDC0E8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 760 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.10.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **EDNA DE ARAÚJO FABRÍCIO**, inscrita no CPF nº 054.066.914-81, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5752/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3467E970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 761 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.09.0016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **THAIZE DUARTE DA NÓBREGA**, inscrita no CPF nº 050.993.214-29, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5459/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**AD336156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 762 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.10.0018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOSELÂNDIA MAIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 043.122.564-89, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2183/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C1166758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 763 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.10.0019**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JANICE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 069.997.484-46, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4808/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C33962D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 764 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.09.0020**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 059.140.544-00, Gari, matrícula nº 1.5120/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A06F72E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 765 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.10.0014**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOÃO PAULO AZEVEDO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 082.723.884-30, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5044/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C3326DB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 766 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.14.0045**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JAILMA GALDINO VALE**, Inscrita no CPF nº 762.073.664-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1613/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3CC13C6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 767 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.15.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VERÔNICA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 050.255.144-52, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5095/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A17EBC4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 975, DE 04  
DE OUTUBRO DE 2022**

Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022 que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do

Poder Executivo do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Caicó/RN.

Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

**Art. 2º.** O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 5.417/2022, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Caicó/RN.

**Art. 3º.** O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 5.417/2022.

**Art. 4º.** Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedido abono em pecúnia, em decorrência da conversão do período de licença prêmio adquirida e não gozada até a data da concessão da aposentadoria.

**Parágrafo Único.** O incentivo pecuniário de que trata o presente artigo, terá seu pagamento parcelado em número de parcelas igual a quantidade de meses que o servidor tiver direito, na forma do artigo anterior, efetivados mensalmente como se no gozo da licença estivesse.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Caicó/RN

**ANEXO I**

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Caicó/RN,

estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Informo, ainda, que:

- ( ) não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.
- ( ) respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos \_\_\_\_\_.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Servidor

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E08EDD77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 768 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de São João Sabugi/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 042.973.014-40, Vigia, Matrícula nº 1.4939, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de setembro de 2022, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7541B4B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade	
<b>CARGO:</b>	Motorista	
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	

<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	08:00 hs 22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo OROCH EXP, PLACA RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	06 de outubro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: B5323DEF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	08:00 hs 22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo OROCH EXP, PLACA RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	06 de outubro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: 4A1AAC52

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 146/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA, matrícula nº 0000050-

1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre 21 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de setembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador: 0F71F664

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 028/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: G R LIMA - ME/CNPJ: 26.409.034/0001-28, ao valor estimado global de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais); O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

Canguaretama/RN, 22 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador: 152B1DA8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 168/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado pelo servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez)

anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora municipal abaixo identificada, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **05 de setembro a 04 de dezembro de 2022**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANSSINETE JOVELINA DE MELO	418

**Art. 2º** Durante o período de vigência da licença, o servidor fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C9AB4E33

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 167/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 05 (cinco) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
------------------	-----------

FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA	570
ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAUJO	563
JOCELIO OLIVEIRA DE MORAIS	456
ADELZIMAR SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	400
CARMEN SILVA DE ALMEIDA SALES BARRETO	437
JOSÉ JESUALDO PRAXEDES	411
VERONICA BRAGA VIEIRA DE FREITAS	538
GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS	408
ELIONE MOREIRA GURGEL FERNANDES MAIA	555

**Art. 2º** Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6A134BE8

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 169/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **RAFAELA MAYARA DE MELO**, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **29 de setembro de 2022 a 28 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**74C987C5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 170/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **FRANCICLEIDE LINHARES SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D11CD36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20 de outubro de 2022**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS AUXILIARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 05 de outubro de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC8E245D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2022**

**ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2022**

Na ata da sessão de licitação na modalidade pregão presencial 048/2022 foi constatado pelos licitantes presentes a intenção de recurso, porém até o prazo final (30/09/2022) não foram apresentados nenhuma solicitação, ficando assim válida a decisão da pregoeira. Com relação à habilitação da empresa THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA, que sangrou-se como vencedora ao certame, foi constatado no dia que a mesma apresentou as certidões federal e municipal fora do prazo de vencimento e conforme o item 9.9 do edital, fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis para apresentação de nova certidão válida e até o momento não foram apresentadas ficando assim inabilitada ao certame.

A Pregoeira decide convocar as Empresas que ficaram classificadas para uma sessão de negociação de preços e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, no dia 07/10/2022, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carauába dos Dantas/RN.

Caraúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**64BCD8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 31ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 24 de junho de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 02 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 09 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 05 de Agosto de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 12 de Setembro de 2022; ; e a publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande realizada no dia 16 de Setembro de 2022;

**RESOLVE publicar a 31ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 31ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE DENTISTA

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:DBDC1935

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

#### **GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO**

Rua Heráclito Vilar, 697, Casa 02, Bairro Santa Águeda, Ceará Mirim/RN CEP 59.570 - 000 / CNPJ 08.004.061/0001-39

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À BANDA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos autorizada a instituir o “Programa Bolsa Arte Musical” com o objetivo de promover auxílio aos jovens músicos da Banda Municipal Ten. Djalma Ribeiro da Silva, e demais Projetos que envolvam políticas públicas voltadas à formação artística e cultural por meio da música, possibilitando o aprimoramento técnico e intelectual de seus participantes.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos pode celebrar convênios e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do Programa ora instituído.

**Art. 2º** O benefício disposto no artigo anterior consiste na concessão de bolsa-auxílio no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais)

mensais aos músicos bolsistas contemplados no Programa, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Programa.

**Art. 3º** São destinadas bolsas aos integrantes da Banda Municipal, no total de 25 (vinte e cinco) vagas para músicos iniciantes (Anexo Único).

**Art. 4º** O valor da Bolsa é utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a concretização da atividade cultural.

**Art. 5º** É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa.

**Art. 6º** O valor da Bolsa é reajustado anualmente em 1º de janeiro, de acordo com o índice oficial de inflação

**Art. 7º** O Programa Bolsa-Música é coordenado e executado pela Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim, que concede a Bolsa após verificar os requisitos para inscrição e permanência dos participantes no Programa.

**Art. 8º** Para pleitear o benefício o músico iniciante interessado deve atender aos seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 16 (dezesseis) anos; II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter experiência comprovada em formação musical básica;

IV - ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;

V - não possuir antecedentes criminais.

**Art. 9º** O beneficiário da Bolsa-Música cede definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio à Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, obrigando-se ainda, mediante assinatura de termo de compromisso a:

I - frequentar os ensaios gerais, inclusive extras; e,

II - participar de concertos e apresentações, inclusive fora do Município de Ceará-Mirim, sempre que convocado.

**Art. 10.** Compete ao Município:

I - efetuar, nas condições estipuladas nesta Lei, o pagamento das bolsas devidas;

II - prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo bolsista ligadas ao objeto deste do projeto;

III - disponibilizar estrutura e espaço mínimos para realização das atividades previstas nos projetos;

IV - notificar previamente o bolsista da aplicação de eventuais advertências, e deduções a ser descontadas no pagamento subsequente;

V - em caso de dedução, conforme disposto no inciso IV, sendo o último mês do projeto, o Município se reserva o direito de efetuar o desconto no mesmo mês da penalidade.

**Art. 11.** É dever dos bolsistas:

I - executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal de desenvolvimento de suas atividades, contendo as informações e no prazo solicitado pela Banda de Música, onde esta se reserva ao direito de exigir o referido relatório mensalmente ou pelo período que melhor convir;

II - realizar as atividades respeitando o Projeto apresentado;

III - apresentar fichas que venham comprovar o registro das atividades de acordo com cronograma de trabalho;

IV - apresentar planilha de frequência de execução do Projeto;

V - cumprir os cronogramas pré-estabelecidos no Plano de Trabalho;

VI - participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Banda de Música nas quais dão mostras dos Projetos desenvolvidos;

VII - participar de reuniões com a Banda de Música com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e Planos de Trabalho;

IX - Comparecer aos ensaios e apresentações quando convocados; X - responsabilizar-se pela boa conservação dos instrumentos.

**Art. 12.** O benefício da Bolsa é automaticamente cancelado e o músico desligado do Projeto a que estiver vinculado se o beneficiário:

I - não acatar a disciplina inerente ao trabalho da Banda Municipal;

II - adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa; III - desrespeitar o maestro ou demais integrantes da Banda;

IV - não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado, aos concertos e apresentações agendadas;

V - chegar atrasado ou faltar, sem motivo justificado, a mais de um ensaio, no período de um mês.

**Art. 13.** O pagamento da Bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

**Art. 14.** A Bolsa é concedida pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e, após, será refeita a seletiva.

**Parágrafo único.** Não há impedimento do artista que esteja contemplado pela Bolsa a concorrer na seletiva do biênio subsequente, desde que este tenha cumprido com todos os requisitos do processo em que foi selecionado.

**Art. 15.** O ingresso dos músicos-bolsistas na Banda Municipal ocorre de acordo com calendário de seleção anual, necessidade de preenchimento dentro dos naipes e provisão de recursos financeiros, sendo precedido de chamamento público.

**Art. 16.** O Edital de Chamamento Público é organizado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito, e dispõe acerca da metodologia da seleção e pontuação, além de especificar os critérios técnicos a ser avaliados e pontuados.

**Art. 17.** A seleção dos candidatos ocorre por meio de apresentação avaliada por uma banca composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) músicos efetivos da Banda Municipal e 01 (um) Maestro atual da Banda Municipal, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

**Art. 18.** São credenciados os candidatos por ordem de pontuação conforme avaliação da banca, e a avaliação é conduzida pelo regente da Banda Municipal que tem voto.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 09 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 005 DE 12 DE JULHO DE 2022 ANEXO ÚNICO**

QUANTIDADE	Habilitação	Vaga
2	Flauta Transversal em C	2º flauta
4	Clarineta em Bb/Eb	1º, 2º Clarineta
3	Sax Alto em Eb	1º Sax-Alto
2	Sax Alto em Eb	2º Sax-Alto
2	Sax Tenor Bb	4º Sax Tenor
1	Bombardino Bb	1º Bombardino
2	Trompete Bb	3º Trompete
1	Trompa Harmonia	1º Trompa
1	Trompa Harmonia	2º Trompa
2	Trombone em C	2º trombone
1	Trombone em C	3º trombone
2	Tuba em Bb	2º Tuba
1	Tarol/Percussão	Percussão
1	Tarol/Percussão	Percussão

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C657DC71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 925 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 925 de 05 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Joatan Bezerra de Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado da secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A162FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 924 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 924 de 05 de outubro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Matheus Jonatas Lopes Vieira do cargo de provimento em comissão de Encarregado da secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de outubro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E4D8222C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 063, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 063, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Natália Tomaz Belmiro (Matrícula n.º 9320725-3);

II - Membros: Ana Livia Silva Cavalcanti (Matrícula n.º 9320776-2), Cláudio José Pereira dos Santos (Matrícula n.º 0929263-1) e Marianna da Silva Souza (Matrícula n.º 9288118-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**7817F0D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**3633C962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 354/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **28 de setembro de 2022**, conduzindo paciente **Eduardo Henrique Silva Soares** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital de Oncologia do Seridó – Avenida Dr. Carlindo de S Dantas, 540 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A9F4FBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 357/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **04 de outubro de 2022**, conduzindo o paciente **Severino Ramos da Silva** vítima de acidente ficando com corpo estrando no seu olho direito (Pedaço de madeira), encaminhado para procedimento especial com equipe médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**49380DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 355/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente **Fernanda Louyze Cardoso** apresentando quadro de fratura em membro inferior (Pé), encaminhado para procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital (Cirurgia), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5FB9FEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 356/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de outubro de 2022**, conduzindo a paciente **Lucinéia Maria da Silva** vítima de acidente de motocicleta (Queda), apresentando quadro de dor em membro inferior (Perna esquerda - Tibia); PA: 120x70. FC: 78 Bpm. FR: 16, encaminhada para procedimento especial com médico Ortopedista do Hospital (Cirurgia), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2022\*.

**\*OBS; está data acima devido ao feriado do dia 03/10/2022, aqui no RN.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3E2F99E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 357/2022-GP**

**Portaria nº357/2022 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **KLEYTON RAFAEL DE LIMA WEIGERT**, portador do CPF/MF 055.123.324-90, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 04 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**232CE36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 055/2022, realizado em 29/09/2022, a saber:

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (itens remanescentes), de acordo com a Proposta nº 10267.386000/1210-06.

FP Comercio e Serviço EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

Zib Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 7, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Potiguar Medprime Soluções em Saúde LTDA ME - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 4, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 21; totalizando o valor de R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais).

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Nordeste Medical, Representacao, Importacao e Exportacao de Produtos H - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Ivani Batista Neto - CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor nos itens: 6, 8, 13, 20, 24; totalizando o valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais).

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 22, 23; totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).

Malu Distribuidora e Representações EIRELI - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 1.539,00 (mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Cerro Corá/RN, 05 de outubro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**77B2AC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 055/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial (itens remanescentes), de acordo com a Proposta nº 10267.386000/1210-06.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 055/2022 SRP com início 16 de setembro de 2022, realizada em 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FP Comercio e Serviço EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor no item: 19; totalizando o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

Zib Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 7, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Potiguar Medprime Soluções em Saúde LTDA ME - CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor nos itens: 4, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 21; totalizando o valor de R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais).

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Nordeste Medical, Representacao, Importacao e Exportacao de Produtos H - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Ivani Batista Neto - CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedor nos itens: 6, 8, 13, 20, 24; totalizando o valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais).

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 22, 23; totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais).

Malu Distribuidora e Representações EIRELI - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor no item: 11; totalizando o valor de R\$ 1.539,00 (mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Cerro Corá/RN, 05 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**140CB4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 077-  
002/2022**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Tomada de Preço, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSOS TRECHOS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO", conforme processo administrativo nº 01650/2022.

A sessão de abertura será realizada no dia 24 de outubro de 2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na rua São José, 05 - Centro.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**2D6384F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 158/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Outubro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**AA02CC85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01625/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema Integrado de Gestão Tributária	Mês	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) até o dia 11 de outubro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**7C1C3746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 027/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2022, realizada em 05/10/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA** - CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 27, 28, 29, 35, 36, 39, 48, 56, 58, 61, 73, 74, 81, 93, 106, 111, 115, 117, 119, 120, 132; totalizando o valor de **R\$ 42.676,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**E & M COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 14, 18, 22, 31, 34, 38, 44, 47, 49, 50, 55, 60, 62, 67, 77, 78, 86, 87, 88, 92, 97, 99, 100, 122, 124, 126, 131, 134; totalizando o valor de **R\$ 333.964,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 11, 15, 16, 20, 21, 32, 33, 37, 42, 43, 45, 46, 64, 65, 68, 79, 96, 98, 101, 103, 109, 110, 113, 114, 116, 118, 123, 128, 129, 133,

135; totalizando o valor de **R\$ 106.966,50 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA** - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 9, 13, 23, 24, 26, 40, 54, 57, 59, 63, 66, 70, 76, 80, 82, 102, 107, 108, 112, 127, 130; totalizando o valor de **R\$ 136.299,70 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA** - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 17, 19, 25, 30, 41, 51, 52, 53, 69, 71, 72, 75, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 94, 95, 104, 105, 121, 125; totalizando o valor de **R\$ 63.807,27 (sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.

CRUZETA/RN, em 05 de outubro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1801DEE4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 1.181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;  
As Prioridades da Administração Municipal;  
A Estrutura dos Orçamentos;  
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
IV-A - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS  
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;  
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

**Parágrafo Único** – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

**§ 2º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12º** - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 13º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

#### **II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2022 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

#### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21º** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 22º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 23º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;  
 Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;  
 Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Art. 24º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26º** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29º** - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 37º** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 39º** - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

**Art. 39-A.** As emendas individuais e impositivas do Legislativo Municipal ao projeto da LOA 2023, de que trata o Art. 82-A da Lei Orgânica Municipal, serão de execução orçamentária e financeira obrigatórias, *aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do anexo correspondente.*

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder Legislativo devem ser apresentadas e executadas de forma equitativa entre os vereadores ou unificadas pelas respectivas bancadas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro, promoverá a compatibilização da despesa prevista no *caput* deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§ 4º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o disposto no art. 2º desta Lei, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

**Art. 39-B** - No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária Anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% (*um inteiro e dois décimos por cento*) para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

**Art. 39-C** - As emendas parlamentares impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da LOA 2023, contendo no mínimo:

I – o número da emenda;

II – o nome da emenda (objeto);

III – o nome do vereador ou bancada;

VI – o valor da emenda.

**Art. 39-D** - As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da LOA 2023 não poderão ter destinação para pagamento de pessoal ou de encargos sociais.

**Art. 39-E** - O valor destinado a emenda impositiva do legislativo municipal deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo vereador, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º - O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do respectivo vereador.

**Art. 39-F** - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas impositivas do Legislativo Municipal, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 39-G** - As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 39-H** - Caberá ao Poder Executivo comunicar ao Poder Legislativo Municipal o cumprimento das respectivas emendas impositivas dos vereadores.”

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47º** - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 54º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1181/2022

#### **CAMARA MUNICIPAL**

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS- SETOR DE TRANSITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**

##### **TRIBUTACAO**

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO  
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR  
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%  
 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%  
**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA  
 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS  
 IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO  
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS  
 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE  
 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS  
 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS  
 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES  
 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO  
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS  
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS  
 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES  
 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS  
 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO E TURISMO**  
 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE  
 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS  
 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE  
 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS  
 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL  
 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF  
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF  
 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ  
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS  
 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES  
 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA  
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)  
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA**  
 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO  
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS  
 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS  
 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS  
 PERFURAÇÃO DE POÇOS  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR  
 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO  
 APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA  
 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS  
 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO  
 COMUNITÁRIO  
 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E  
 BRUCELOSE  
 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS  
 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV  
 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
 MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE  
 APOSENTADORIA, PENSÕES E MANUTENÇÃO DO FUNDO  
 DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV  
 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO  
 TÉCNICO  
 RESERVA DE CONTIGENCIA  
**RESERVA DE CONTIGENCIA**  
 RESERVA DE CONTIGENCIA

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**343B210B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PROCESSO**  
**Nº 2.494/2022**

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 07/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 10h, na sede da CPL.

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade a Tomada de Preços nº 07/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas dos documentos de habilitação juntamente com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis, constatou-se que:

**II – DO JULGAMENTO**

Partindo das documentações apresentadas pela licitante e qualificações técnicas, a Comissão julgou como **HABILITADA E VENCEDORA** a empresa **Executiva Agência de Comunicação LTDA**, CNPJ 08.060.544/0001-50, pois atendeu todos os requisitos do Edital.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**A38170B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 03.01.04/2019 -**  
**TOMADA DE PREÇO: 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR**  
**DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM**  
**PARALELEPÍEDO DE 03 RUAS.**

**CONTRATO: Nº 01.04/2019**

**Tomada de Preço:** 04/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 03 RUAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

**Objeto** Cláusula 1ª- **DA VIGÊNCIA** – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 06 de fevereiro de 2020, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas de Currais Novos/RN. Ficando sua vigência alterada para 08.08.2022 até 07.08.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 03.01.04/2019.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08.08.2022 a 07.08.2023

Currais Novos, 08 de agosto de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**4694DFF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E**  
**CREENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**  
**PROCESSO: Nº 3.962/2022 - CREDENCIAMENTO PARA**  
**PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E**  
**CREENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, que após a entrega das documentações diligenciadas, foi observado que as empresas EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA 08283247433, CNPJ 47.323.573/0001-10; DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76; JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73; FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ 42.668.345/0001-68; JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06; JOSE RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ 42.745.255/0001-23; PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ 42.745.770/0001-03; GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ 42.745.345/0001-14; MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 5117277468, CNPJ 42.745.210/0001-59; SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ 42.762.563/0001-67 e VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ 22.533.158/0001-60 foram classificadas.

A empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 38.198.482/0001-09 fez a entrega das diligências fora do prazo e a

empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61 não apresentou as diligências. Dessa forma, sendo desclassificadas.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADAS e CREDENCIADAS, dado que entregaram toda a documentação de acordo com o Edital, as empresas de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

8º - FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ 42.668.345/0001-68

9º - MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ 42.745.210/0001-59

10º - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ 42.762.563/0001-67

11º - VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ 22.533.158/0001-60

**ELETRICISTA (valor da diária R\$ 129,27)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

4º - EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA 08283247433, CNPJ 47.323.573/0001-10

5º - JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06

6º - PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ 42.745.770/0001-03

**PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

3º - JOSE RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ 42.745.255/0001-23

4º - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ 42.745.345/0001-14

**SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

5º - DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76

6º - JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ 43.905.044/0001-73

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA -**

Membro- CPL

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –**

Membro - CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA -**

Membro- CPL

**ALCINDO ALBERTO GOMES -**

Membro- CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**3AFDE0FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
083/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações

constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de outubro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de outubro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B3B596AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2022**

**Decreto Municipal Nº 29/2022, de 21 de setembro de 2022.**

*Regulamenta a legislação municipal, no que se refere a gestão democrática no âmbito das Escolas Municipais e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** as exigências da Lei Federal nº 14.133/2020 e da Resolução nº 001/2022 do Ministério da Educação para acesso a complementação de recursos financeiros do FUNDEB por meio do VAAR – Valor Aluno Anual por Resultado;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A gestão democrática nas escolas municipais de Doutor Severiano/RN será concretizada em obediência as diretrizes da legislação municipal em vigor, tendo como elementos balizadores as condicionalidades instituídas neste instrumento regulatório.

**Art. 2º** - A seleção do pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional com graduação em qualquer área da educação básica ou pós-graduação na área de Gestão Escolar realizados em cursos e instituições comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar disponibilizados pelo Ministério da Educação;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V - Ter assumido o compromisso formal de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar cursos de formações continuadas na área de gestão escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN ou instituições autorizadas pelo MEC;

**Art. 3º** - A seleção dos dirigentes escolares dar-se-á pela comunidade escolar, que elegerá uma lista tríplex para o cargo de diretor e vice-diretor, em processo eleitoral seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º O processo seletivo de que trata o *caput* deverá obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2 deste decreto;

§ 2º Para realização do processo eleitoral seletivo a Secretaria Municipal de Educação nomeará comissão específica para este fim composta por: um membro da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos colegiados da educação, a saber: Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e representantes do Conselho de Escola da Unidade em processo seletivo.

§ 3º O processo eleitoral seletivo deverá ser regido por edital próprio seguindo as diretrizes deste Decreto.

**Art. 4º** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, nos últimos dois anos, em unidade escolar da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** - Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas, nos últimos dois anos, em unidade escolar da rede municipal de ensino, sobre os quais constem processos administrativos disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Art. 6º** - Na ausência de pessoas interessadas em participar do Processo Seletivo para composição da lista tríplex, a Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto, indicará candidato (s) aptos ao cargo para compor a lista tríplex.

**Art. 7º** Escolhidas as listas tríplex pela comunidade escolar, estas serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo máxima de quinze dias, para nomeação em igual prazo.

**Parágrafo Único** - A nomeação pelo Prefeito Municipal será adstrita aos indicados nas listas tríplex, a seu critério, uma vez se tratar de exercício em função de confiança.

**Art. 8º** - O diretor e Vice-diretor nomeados pelo executivo municipal cumprirá mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleito por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

**Art. 9º** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

**Parágrafo Único** - Ao longo de cada mandato, o diretor e vice-diretor escolar devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Doutor Severiano/RN, 21 de setembro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D54E5798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05100001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 05100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 6(seis) doses de Vacina HPV Quadrivalente, destinando 3(três) doses para a paciente Elizabete da Silva Oliveira, CPFº 127.469.204-09, residente na Rua Projeto Vila Nova, Nº 11, centro, mais 3 (três) doses para a paciente Ismária Martins da Costa, CPFº 092.538.804-14, residente na Rua José Carlos Filho, Nº3, Bairro Antonio Cajazeiras deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - IMUNIZZE CLINICA DE VACINACAO E HOME CARE LTDA (26.748.311/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20201 - VACINA HPV QUADRIVALENTE	UND	6	550,00	3.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.300,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**14F65735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 363/2022-SMARH -GP EM, 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede a renovação de cessão funcional Por mais 02 (dois) anos do servidor Madson Vinicius Figueiredo Lopes na função de Digitador e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos do servidor **Madson Vinicius Figueiredo Lopes** na função de **Digitador, Matrícula 586**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi - RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos retroativos ao dia 19 de Outubro de 2022 a 18 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3BAFFECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de outubro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de preços na futura e eventuais contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=521>

Felipe Guerra/RN, 05 de outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA** –  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AEB04044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040810/2021 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Divulga Extrato do Termo de Adesão a Ata Registro de Preços – Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 004/2021.

**Objeto:** Registro de Preços visando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa habilitada para aquisição de Materiais de Expediente, destinados as necessidades e manutenção das diversas secretarias, órgãos e demais setores do município de Fernando Pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2022

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS –  
EPP  
**CNPJ:** 24.208.480/0001-49

**Valor Total Estimado:** R\$ 248.236,10 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos)

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.  
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 05/10/2022

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atenda às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 05 de outubro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F00CB7A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Divulga Extrato do Termo de Adesão a Ata Registro de Preços – Pregão Presencial nº 012/2022 da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 012/2022.

**Objeto:** Registro de Preços visando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Esportivos, troféus, medalhas, e demais itens de apoio para atender as demandas das diversas secretarias, órgãos e demais setores solicitantes do município de Fernando Pedroza/RN.

**Vigência da Ata:** 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**EMPRESA VENCEDORA:** DAYANE RAFAELA DE MELO  
FRANÇA DANTAS  
**CNPJ:** 35.284.764/0001-30

**Valor Total Estimado:** R\$ 507.206,00 (Quinhentos e sete mil, duzentos e seis reais)

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Autoridade Competente:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.  
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 05/10/2022

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atenda às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Fernando Pedroza/RN, 05 de outubro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**1AA5D651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090113/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090113/2022

**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamentos e pintura do meio-fio das ruas do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.324,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F515A2BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090114/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090114/2022

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E0A62F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090115/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090115/2022

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F3D30E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090116/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090116/2022

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.084,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3EA97465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100004/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100004/2022

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.573,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C7B541C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100005/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100005/2022

**Objeto:** Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município

**Contratado:** MAXIMO ERONALDO DE MORAIS (852.134.974-20)

**Valor Total Julgado:** R\$ 842,11

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D4184B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100006/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100006/2022

**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas par ao programa Atenção Pimária em Saúde

**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.327,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E2E94DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100007/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100007/2022

**Objeto:** Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município

**Contratado:** FRANCISCO ALVES FILHO (423.209.844-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 631,58

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**70C9AD14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

Aos trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, para que o município possa atender a demanda da população usuária do SUS com qualidade, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 010/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:  
**1470 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	7617 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL-AMPOLA	FRASCO	100	7,48	748,00
<b>Total</b>					<b>748,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 30/09/2022.

### WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.393.228/0001 - 36

### JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D7051482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

**Processo nº 328/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 149/2021, cujo objeto consiste em reforma e ampliação do cemitério público deste município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ação 1.014 Ampliação e Modernização de Cemitérios; Natureza da despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte 15000000/17040000.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022.

**VIGÊNCIA:** início em 07/10/2022 à 04/02/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

### RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**6389FD12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA EXECUTIVA Nº 291/2022 - GP

Designa a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**A Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos. 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por:

Presidente: Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1;

Luiz Henrique Cirilo da Silva, Agente de Endemias, Matrícula: 1310364-1;

Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1.

Art. 2º. Os servidores alhures constituirão Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Centro Administrativo – Rodovia RN 003 / Km 53, nº. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000,Goianinha/RN.

§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constarem em Processos Administrativos Disciplinares instaurados neste Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN.

§ 2º. Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor substituto, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que faça parte do quadro efetivo do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**38C913F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**LEI N.º 2.186/2022**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa AHB Indústria e Comércio de Pescados LTDA., e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN;** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **AHB Indústria e Comércio de Pescados LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.095/0001-26, com sede social na Rua Suzana Cassimiro da Silva, 126, Nova Batalha – Goianinha/RN, uma área de terreno de 10.063,62 m<sup>2</sup> (dez mil, sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), 1ha., perfazendo um perímetro de 637,85m (seiscentos e trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** Patrimônio Público Municipal, (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 34,93m (trinta e quatro metros e noventa e três centímetros);

**AO SUL:** Patrimônio Público Municipal (Estrada Carroçável), medindo 36,08m (trinta e seis metros e oito centímetros);

**AO LESTE:** Patrimônio Público Municipal, de matrícula 5.061, medindo 283,22 (duzentos e oitenta e três metros e vinte e dois centímetros), e

**Ao Oeste:** Patrimônio Público Municipal, de matrícula n.º 5.063, medindo 283,62m. (duzentos e oitenta e três metros e sessenta e dois centímetros);

**Artigo 2º.** A doação, ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

**Artigo 3º.** Constituirá a Cláusula Resolutiva, da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

**I.** Manter sede no Município de Goianinha/RN;

**II.** Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa, sem a autorização do Município;

**III.** Manter um percentual de 80% (oitenta por cento), de funcionários, cidadãos de Goianinha/RN.

**IV.** Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

**V.** utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia, com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público, mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo, poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador.

**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º.** De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita as referentes à Escritura Pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA -**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA -**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4F4DF5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeita Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 486/2022, Tomada de Preço nº 005/2022, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar

nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **CRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **32.269.959/0001-13**, no valor global de **2.188.512,47 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**.

Goianinha-RN, em 05 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:91523F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 712/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** para a **QUARTA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO FURGÃO 416 (SPRINTER) TIPO AMBULÂNCIA, PLACA RGM3B15, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de **R\$5.684,94 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 05 de outubro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:5FDAED08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2022-GP**

**PORTARIA Nº 149/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 05 de outubro 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **05.10.2022 à 05.01.2023**, correspondente ao quinquênio de **2013 a 2018**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de outubro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:88404FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3668/2022**

O Prefeito do Município de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento referente a(ao) **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022-** Processo Administrativo nº. 3668/2022– Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetoo **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM – RAIOS X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido credenciamento em favor da(s) empresa(as) : **MC SOLUÇÕES EIRELI-CNPJ: 28.366.950/0001-53**, declarada **CREDENCIADA(S)** pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 04 de OUTUBRO de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:A822F01C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.287/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8C37F992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.288/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**137D10FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.289/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEOVANA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**05158508

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.290/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIZETT ALVES DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7FA792A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Atual Supermercado Ltda.

CNPJ: 14.790.392/0001-44

Objeto: Contratação para fornecimento de Cestas Básicas

Valor do Contrato: R\$ 829.112,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento doze reais)

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS.

3.3.90.32.05- MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 022/2021, Processo administrativo nº. 196/2021

Vigência do contrato: de 04/10/2022 até 04/10/2023.

Ielmo Marinho/RN, 04/10/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Ivanaldo Souza da Silva

Representante Legal

CPF: 828.718.504-10

Pela Contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1E7A3054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**031/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 031/2022

Processo Adm. nº. 153/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de guloseimas no atendimento das ações da Secretaria de Promoção e bem-estar social do município.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN

ITEM: 018

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL /RN

ITENS: 013 e 017.

M T DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 4272, NATAL/RN

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 16.

PS. Itens 08 e 15 (foram fracassados, possivelmente, por equívoco de preços).

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 05/10/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

Portaria 175/2022

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**922039E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**031/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 031/2022

Processo Adm. nº. 153/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de guloseimas no atendimento das ações da Secretaria de Promoção e bem-estar social do município.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 031/2022, em favor das empresas infra mencionadas:

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN

ITEM: 018

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL /RN

ITENS: 013 e 017.

M T DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 4272, NATAL/RN

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 16.

Ielmo Marinho/RN, 05/10/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Portaria nº. 175/2022

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**BEAAE573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.380/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 1.380/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no Município de Ipanguaçu**, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61, ofertante do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO de 5% (cinco por cento), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**68AD7ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 038/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **19/10/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo pick-up leve ano/modelo 2018/2019 ou posterior, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 a 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 05/10/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**5D743673

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT/SANDERO PLACA RGM 9F85 PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.064.404/0001-70**, no valor de **R\$ 607,45** (seis centos e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A135B7AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1005001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 41/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): JUDSON BARBOSA PEREIRA ME - CNPJ Nº: 33.592.176/0001-39

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo de passeio, sem condutor, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 À 04/10/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009.20.122.0012.2018.339039.15000000

02.009.20.122.0012.2018.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 05/10/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –

Pelo (a) Contratante

**JUDSON BARBOSA PEREIRA** -

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0D8935D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1005002/2022 DISPENSA Nº  
67/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS - CNPJ Nº: 110.614.954-85

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O DEPÓSITO DE CARNES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2022 À 04/10/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.2015.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 05/10/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –

Pelo (a) Contratante

**ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS** -

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**82997724

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 20/10/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 05/10/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8077548E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2022-GC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA**, matrícula nº 2469, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

*Secretária Municipal de Saúde* - Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**43E8B999

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2022-GC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **ANTONIO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 1274, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

*Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2022.*

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**5938229B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 031/2022- SEMEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES SILVA**, matrícula Nº 6451, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
923001/2022	ALD ALBINO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 27 de setembro de 2022.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**ECB3BF52

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 005/2022- SEMOTSU, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SEMOTSU.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
956001/2022	VALQUIR DE MELO SANTOS	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
 Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SEMOTSU, 28 de setembro de 2022.

#### **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretaria Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Urbanos-SEMOTSU

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**61719ECB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Primeiro Termo aditivo - Prorrogação de Prazo - Contrato de nº 405001/2022 - Tomada de Preços 003/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação e Reforma do Centro de Saúde - Unidade Básica de Ipangaçu/RN, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro - Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.621.952/0001-30, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 405001/2022, com prazo de vigência até 05 de outubro de 2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 05 de abril de 2023".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 05 de outubro de 2022.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

#### **VALQUIR DE MELO SANTOS**

CNPJ nº 09.621.952/0001-30 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8E2C8195

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 306/2022**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:306/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (quatro) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 04 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA TUTORIAL DE PRÉ TUTORIA DA ETAPA 8.0 DO PLANIFICASUS, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP EM CAICÓ RN. A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, COM CARGA HORARIA DE 08 H DIÁRIAS, COM INÍCIO ÀS 8H E TÉRMINO ÀS 17H.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

#### **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**51558A8E

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 307/2022**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:307/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 03 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 03 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D4878701

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 308/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**308/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**ECF01587

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 309/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**309/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 04 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3AE20DE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 310/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**310/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7DD92392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0028/2022**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Ipueira, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.095,36 (seis mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Moraes – pela Contratada.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**A4B3CDB1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DA PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO/MI/RN n.º 2407/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Ipueira, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **ADJUDICO** o certame à licitante a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 6.095,36 (seis mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no valor total de R\$ 6.095,36 (seis mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**A9499C79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2661/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 0017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 19 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 05 de outubro de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**C6C251AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 06 de outubro a 25 de outubro de 2022, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA 001/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, a abertura dos envelopes será no dia 26 de outubro de 2022 às 09h00min, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e, no site <https://itau.rn.gov.br> transparência - licitações

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E1759583

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2022 – GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 29 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos), no valor total de R\$: 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **WELLINGTON ALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 4146, ocupante do Cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar do 1º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizado dia 30 de setembro de 2022, local Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B62643EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2022 – GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 29 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos), no valor total de R\$: 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 724, ocupante do Cargo DE Agente de Combate a Endemias, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Capital do Estado Natal/RN, para participar do 1º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizado dia 30 de setembro de 2022, local Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**73ABBFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 304/2022 DISPÕE SOBRE A FORMA DE  
SELEÇÃO PRÉVIA DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
JAÇANÃ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de seleção prévia com avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino,

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de seleção prévia com avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** Poderá concorrer as funções de diretor ou vice-diretor o servidor ativo da Carreira de Magistério Público Municipal que comprove:

- I- Ter adquirido estabilidade no serviço público;
- II - Estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há pelo menos 2 (dois) anos ao período da inscrição;
- III – Tenha disponibilidade para o cumprimento da atividade com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

**Art. 3º.** A seleção prévia com avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem concorrer.

Parágrafo único. A prévia seleção também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 4º.** Serão considerados em condições de participarem os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de mérito e desempenho e terem apresentado o Plano de Trabalho de Gestão.

**Art. 5º.** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- III - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;
- VI – Professor efetivo do quadro municipal;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 6º.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão.

**Art. 6º.** Integra ao presente Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Jaçanã/RN, 13 de setembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO  
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO**

- I - ASSIDUIDADE
  - 1 - Nunca teve falta injustificada no período: 100 pontos
  - 2 - Teve uma falta injustificada no período: 80 pontos
  - 3 - Teve duas faltas injustificadas no período: 60 pontos

- 4 - Teve três faltas injustificadas no período: 40 pontos  
 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS

- 1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias: 100 pontos  
 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias: 80 pontos  
 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias: 70 pontos  
 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias: 50 pontos  
 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias: 30 pontos  
 6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### III - PONTUALIDADE

- 1 - Nunca chegou atrasado(a): 100 pontos  
 2 - Nunca saiu antes do término das aulas: 80 pontos  
 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a): 60 pontos  
 4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas: 40 pontos  
 5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo: 30 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Frequenta todas e participa: 100 pontos  
 2 - Frequenta todas mais não participa: 80 pontos  
 3 - Tem algumas ausências: 60 pontos  
 4 - Raramente frequenta as reuniões: 40 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS

- 1 - Frequenta todas e participa: 100 pontos  
 2 - Frequenta todas mais não participa 80 pontos  
 3 - Tem algumas ausências: 60 pontos  
 4 - Raramente frequenta as reuniões: 40 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO

- 1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração: 100 pontos  
 2 - Colabora às vezes com a administração: 40 pontos  
 3 - Colabora raramente com a administração: 30 pontos  
 4 - Nunca colabora com a administração: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

- 1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes: 100 pontos  
 2 - Participa das atividades extra-classes: 80 pontos  
 3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes: 60 pontos  
 4 - Participa raramente das atividades extra-classes: 40 pontos  
 5 - Nunca participa das atividades extra-classes: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES

- 1 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho: 100 pontos  
 2 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho: 70 pontos  
 3 - É comum ter atritos com colegas de trabalho: 60 pontos  
 4 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho: 40 pontos  
 5 - Não se relaciona com os colegas de trabalho: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES

- 1 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola: 100 pontos  
 2 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores: 70 pontos  
 3 - É comum ter atritos com servidores: 40 pontos  
 4 - É exigente e grosseira com os servidores: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS

- 1 - Tem bom relacionamento com alunos e pais: 100 pontos

- 2 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais: 60 pontos  
 3 - Alunos não gostam de tê-lo(a) como docente: 00 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

#### AVALIAÇÃO PROFISSIONAL CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO

##### I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO

- 1 - Possui curso de Doutorado em Educação: 100 pontos  
 2 - Possui curso de Mestrado em Educação :90 pontos  
 3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação: 80 pontos  
 4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação: 70 pontos  
 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação: 60 pontos  
 6- Possui Curso de Formação em Gestão Escolar (mínimo 120 horas): 40 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

##### II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO

- 1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar ou Educação Municipal: 100 pontos  
 2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Educação Municipal: 90 pontos  
 3 - Possui curso de Especialização em Administração: 60 pontos  
 4 - Possui curso de pedagogia com habilitação em gestão escolar: 40 pontos  
 5 - Possui curso de Graduação ou Licenciatura nas áreas afins da Educação: 40 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

##### III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO OU GESTÃO ESCOLAR

- 1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 100 pontos  
 2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 80 pontos  
 3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 60 pontos  
 4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 40 pontos  
**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

##### IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- 1 - Exerceu direção de escola pública por mais de 10 anos: 100 pontos  
 2 - Exerceu direção de escola pública por 6 a 10 anos: 80 pontos  
 3 - Exerceu direção de escola pública por 4 anos a 6 anos: 60 pontos  
 4 - Exerceu direção de escola pública por menos de 4 anos: 40 pontos  
 5 - Já foi diretor de escola da rede privada -20 pontos

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

##### V - PENALIDADES SOFRIDAS

- 1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa: 100 pontos  
 2 - Já sofreu penalidade de advertência: 60 pontos  
 3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência: 30 pontos  
 4 - Já foi punido com suspensão: 00 pontos

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** \_\_\_\_\_

Data:

Membros da Comissão:

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B407A4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000037/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 17.496.083/0001- 54. **OBJETO:** Contratação de show artístico da Cantora Evangélica CASSIANE, dentro das festividades de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN, e também em comemoração ao dia da Bíblia e dos Evangélicos do município, em 10 de Dezembro de 2022 em Jandaíra/RN. Valor global de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Viviane Santos de Freitas Felipe Festas e Eventos

**VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE**

CNPJ nº. 17.496.083/0001- 54

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**C614FBD3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 246-2022 – PMJ**

PORTARIA Nº 246-2022 – PMJ

Dispõe Sobre a Cessão de Servidor (a) Municipal e da Outras Providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica disposto à cessão da Servidora Público (a) Municipal Lorene Kassia Barbosa Brasil, Professora, Efetiva, Matrícula: 009-1 pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino. Onde a mesma ficará lotada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Prefeitura Municipal de Jandaíra. Devido o município cessionário se responsabilizar pelo ônus da funcionária.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Jandaíra RN.

VIGENCIA: 01/09/2022 A 01/09/2023

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**3EC38EA7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 245/2022 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 245/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Francisca da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Francisca da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 04/10/2022 à 01/01/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Maria Francisca da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**9E60430D**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 247/2022 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 247/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Aparecida Rodrigues – Professora NE I e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Aparecida Rodrigues – Professora NE I** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 04/10/2022 à 01/01/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio à funcionária **Maria Aparecida Rodrigues** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**4A12F142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº268/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIA DENIZE DE FREITAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANTONIA DENIZE DE FREITAS**, ocupante do cargo público de **MERENDEIRA**, matrícula 40, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de outubro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, período aquisitivo 02/07/2009 a 02/07/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C33409AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº269/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Tornar** sem efeitos a Portaria nº 264/2022-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de outubro de 2022 – Edição 2880, que concede férias ao servidor Elvécio Gurgel de Sales, ocupante do cargo público de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Portaria nº 265/2022-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de outubro de 2022 – Edição 2880 que designa o servidor Elvisney Soares Gurgel para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:889F759C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº270/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCESSÃO** de 1 (uma) diária para custear despesas com o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de uma formação sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola, no estado do Rio Grande do Norte, realizado pelo Centro Colaborador de Apoio e Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais da Região Nordeste (CECAMPE-NE), no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 05 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4FB103D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4661/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h01 (oito horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 20/10/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer de forma eventual e parcelada, jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 05 de outubro de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022  
CPF: 050.064.034-38

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:66A1EFAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 27/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0022378 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. – 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente.- 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade de 12 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidade: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidade:

Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprio, com ausência de umidade, fermentação ranço, isento de sujidades, parasitas larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos.

Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade à pressão com os dedos ou empacotamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. – 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três)

unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de barbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado a - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 181,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G FONSECA DA SILVA	CESTA BÁSICA	1.000,00 Kit	147,00	147.000,00	Homologado em 28/09/2022 08:22:58 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0002 - 0022379 - - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral. - 02 (duas) unidade: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (und) biscoito integral tipo cream cracker embalagem com 400 g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: BANANA, 1 (um) Kg de maçã de 1ª qualidade. - 01 (und) azeite extravirgem 250 ml, - 01 (und) leite em pó desnatado embalagem de 380 g, -01 (um) Kg BETERRABA de 1ª qualidade - 01 (um) kg: CENOURA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1º qualidade. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - CESTA BÁSICA - Valor Referência: 131,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G FONSECA DA SILVA	CESTA BÁSICA	300,00 Kit	130,00	39.000,00	Homologado em 28/09/2022 08:22:58 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**0F0C7EA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 234/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 234/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços CÍPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 25.250,00, (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 13 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME  
CNPJ: 70.041.900/0001-62  
**RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E5F53555

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 224/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 224/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA.

**Objeto:** Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de manutenção, reparo e construção em traves em metalon, tornearia e solda em equipamentos e estrutura metálica. Postes galvanizados, grades, portões, barras de ferro ou material similar. Pertencentes as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais),

Dotação orçamentária: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA FÍSICA.

Janduís, 11 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

José Leonardo Gomes da Silva  
CNPJ: 027.483.734-05  
**JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1411B5FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 225/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 225/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ARGOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Argos LTDA  
CNPJ: 42.262.411/0001-03  
**JONATHAN PEREIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**51358B99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 226/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 226/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 15.300,00, (quinze mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI  
CNPJ: 70.318.597/0001-00  
**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**32DAD5B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 227/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 227/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MOVEP MÓVEIS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 8.164,00, (oito mil, cento e sessenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Movemp Móveis LTDA  
CNPJ: 11.794.876/0001-73  
**FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:EC2DFEAA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 228/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 228/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 675,00, (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Multi Quadros e Vidros LTDA  
CNPJ: 03.961.467/0001-96  
**DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:077D099A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 229/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 229/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: P D S DE ALMEIDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.472,00, (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

P D S de Almeida  
CNPJ: 45.088.720/0001-99  
**PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:7A19FFE5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 230/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 230/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 9.489,00, (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Zib Comercio e Serviços  
 CNPJ: 18.413.636/0001-20  
**MARIA GEANE CHAVES MOREIRA**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A84D400C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº089/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ARQUIVO MUNICIPAL**, matrícula nº967, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de outubro a 02 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de setembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9CD54E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** **A K H A DANTAS - ME**, CNPJ: 42.081.812/0001-59.

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (a contar da data de sua assinatura).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) /Amanda Kelly Henrique Alves/ A K H A DANTAS (CONTRATADA)

Japi/RN, em 05 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
 Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4040A1A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Anderson Araújo de Carvalho - CPF Nº: 099.892.394-02

**Objeto:** Médico

**Período:** 01 de Agosto de 2022

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
 (Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,  
 ANDERSON ARAÚJO DE CARVALHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6A4B33FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 063/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** Airan Crisanto Pontes – AGENCIA I9 MEP,  
CNPJ: 21.254.158/0001-68.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VOLTADOS A ANIMAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM COVER DE PERSONAGENS INFANTIS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRAS E BRINQUEDOS (CAMAS ELÁSTICAS E INFLÁVEIS), PARA ATENDIMENTO AO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

**BASE LEGAL:** Lei federal 8.666/93 em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional /Função: 08 - Assistência Social /Subfunção: 244 - Assistência Comunitária /Programa: 0001 - Administração Geral /Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

**VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) /Airan Crisanto Pontes/ AGENCIA I9 (CONTRATADA)

Japi/RN, em 05 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**D513AFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0710017/2021**

**Processo Administrativo nº 1596/2022**

**Pregão Presencial SRP nº 017/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 0710017/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM 20 HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 017/2021.

**FAVORECIDO:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, estabelecida a Rua Senador José Bernardo, nº 806, centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, sendo

representada pelo Senhor DANILO BEZERRA ARAÚJO, portadora do CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 05 de outubro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Daniilo Bezerra Araujo ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**

CPF nº 062.490.084-38 e RG nº 2056988 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**AEB7E096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.149/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NAS INSTRUÇÕES PROCESSUAIS AGILIZANDO OS RESULTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa : **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65, estabelecida a R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 28, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN – CEP: 59.540-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor**

global de R\$ 14.567,50 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.149/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de outubro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**5C7824CF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.149/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NAS INSTRUÇÕES PROCESSUAIS AGILIZANDO OS RESULTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65, estabelecida a **R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 28, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN - CEP: 59.540-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 14.567,50 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 04 de outubro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**0CDC9D43

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 339/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 339/2022 - GP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no

Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN até 31 de dezembro de 2022.

#### I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77.

#### II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70.

#### III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08.

#### IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77.

#### V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Thiago Rocha Fernandes, CPF: 362.770.588-27.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8000DAB0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 340/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JEFFERSON MÁRCIO FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 017.368.894-27, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Proteção do Meio Ambiente – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F026F241

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA**

**NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA**  
**À DHN IMAGENS MEDICAS LTDA**

CNPJ Nº 15.305.934/0001-09  
RUA PORTO DA FOLHA, Nº 2003 – IGAPÓ – NATAL/RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através do seu atual Gestor, o Sr. ROGÉRIO SOARES, em conformidade com o Contrato nº 0182/2022, referente ao pregão Eletrônico de nº 0023/2022, processo administrativo nº 0077/2022; e ainda com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações **NOTIFICA E ADVERTE** a empresa em epígrafe, pela **ausência de assinatura do contrato**, consoante a seguir delineado.

Inicialmente se faz necessário informar, que através do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 0023/2022, este município culminou na realização do contrato supracitado, para “SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS”

Ocorre que, conforme atestado pela secretária administração municipal, e conforme se constata às fls. 815/819 desses autos administrativos nota-se claramente AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Desta feita, verificou-se um comportamento inidôneo por parte da empresa perante administração pública; ocasionando retardamento na prestação do serviço objeto da licitação, acarretando prejuízos ao ente e ao serviço público que se pretende prestar, tal fato acarreta, **ADVERTÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** à empresa **DHN IMAGENS MEDICAS LTDA**, que deverá apresenta-los defesa no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, cabendo ainda atentar para a **possibilidade de aplicação de multa**, ainda, na aplicação das demais sanções previstas na cláusula décima segunda, em caso de inércia ou reincidência, nos termos da supracitada cláusula, e ainda dos dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de Outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E1E88134

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 341/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **MARIA EVA DANTAS ARAÚJO**, Matrícula 1197, inscrita no CPF sob nº 654.999.724-00, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

**Art. 2º - CONCEDER**, a senhora **VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula 264, inscrita no CPF sob nº 966.845.694-72, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores

deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2014 a 31.03.2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0D018A2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 342/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -SUSPENDER** a concessão de **LICENÇA PRÊMIO** de servidores públicos municipais, **que implique substituição**, a partir desta data até o dia 05 de abril de 2023, salvo os casos excepcionais que justifiquem a concessão, que será seguida de fundamentação e análise administrativa.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B158FD67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 343/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma medição de uma prótese ortopédica no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**754D5D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 726.226/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.541/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** : 05 de outubro de 2022 e termo final em 05 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 31.674,00 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Maria de Fátima de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.539.554-15-pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de outubro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**23BD1145

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE  
FORNECEDORES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.001.007/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 084/2021 ASSUNTO: RELATÓRIO PRELIMINAR DE  
AVALIAÇÃO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório Final de Avaliação”, datado de 14 de julho de 2022 e, consequentemente, assim como pelos Correios enviado na data de 20/07/2022, onde o mesmo foi entregue ao remetente em 24/08/2022; e como também enviado por e-mail em 22 de julho de 2022, para a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, com sede na Rua das Oliveiras, nº 41, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, cuja resposta ao Relatório não foi enviado em nenhuma das formas de envio citadas.

Considerando, a necessidade de publicização dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Considerando, que há mais de 30 (trinta) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação; Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento

dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que irá produzir o “Relatório de Avaliação Final”, que será enviado por e-mail e Correios.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores

Matrícula nº 554

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, Portaria nº 60 de 18 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros (Matrícula nº 554) e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Matrícula nº 120905-1), vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, com sede na Rua das Oliveiras, nº 41, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 084/2021, nas folhas 03 e 17, a empresa vencedora do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 1.001.007/2020 não cumpriu com as cláusulas de entrega do material solicitado. Além disso, entrou com pedido de reequilíbrio econômico financeiro alegando que um dos itens sofreram variações em seu valor, devido a pandemia do Covid-19, de tal modo que o preço orçado não mais se adequa ao valor de mercado, sendo negado pela Procuradoria Municipal, bem como o pedido de desistência das obrigações do certame.

Tendo em vista o exposto, essa comissão apurou que a empresa descumpriu o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula quatorze do Termo de Referência do Edital:

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

[...]

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

[...]

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

O processo administrativo está à disposição para consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos.

A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 14 de julho de 2022.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Matrícula: 554  
Presidente

**NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**

Matrícula: 120905-1  
Membro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6AA579AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sra. **MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 209, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, no dia 23 de setembro de 2022, para acompanhar a estudante Amanda Liz de Medeiros, aluna do 9º ano da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim e premiada na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, para a Cerimônia de Entrega de Medalhas da OBMEP, que se realizará na CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, em Natal-RN, no dia 23 de setembro de 2022, às 14 horas.

**Art. 2º** O reconhecimento pelos estudos visa estimular e incentivar os jovens que estudar é o melhor caminho a seguir. Sendo assim, a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, busca iniciativas para as escolas como uma das formas de melhorar a qualidade da educação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**E3CDB3A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 445, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Carta de Concessão, com Número de Benefício nº 206.096.613-7, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 13 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 199/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, que decidiu pelo DEFERIMENTO da adesão da servidora Marinalva Sabino de Azevedo ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Municipal **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, matrícula nº 0882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos P.D.III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**A9CF6E28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 446, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 446, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2022, edição 2874, página 132, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses à Sra. **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** A revogação da Portaria nº 446, de 26 de setembro de 2022, se faz necessária diante da indispensabilidade de contratação de servidor substituto para assumir as funções da Sra. Ivani Azevedo de Oliveira em caso do seu afastamento, justificando, assim, o indeferimento da licença-prêmio, a qual foi equivocadamente concedida através da portaria agora revogada, pois contrariava o preceituado pelo Processo Administrativo nº 302/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**ECF2E4F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 447, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de outubro de 2022, para participar da Assembleia Geral Ordinária da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**138CB5E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 448, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 293, de 05 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, 082.860.594-76, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 05 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**13A61BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO:** **MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE**, brasileiro, com RG 002.479.7557 - SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 093 170 434 – 02, residente e domiciliado a Sítio Riacho do Veiga, Zona Rural Jardim do Seridó-RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal. **RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **014/2022**, pactuado em 14 de junho de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 ( três ) meses o contrato nº 014/2022, com final previsto para **14/12/2022**, podendo ser rescindido face o interesse público, conforme Ofício de nº 151, de 14 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO FERNANDES VALE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**219B393E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER- SÉRGIO SILVESTRE BORGES**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 05/10/2022, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A8E5EB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - RENATA SANTOS CARVALHO**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1775, empossada em 01 de abril de 2020, para o Cargo efetivo de Enfermeira ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1775, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01/10/2022, data base da avaliação do quinto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de outubro de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária : \_\_\_\_\_

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EC344E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**PARECER**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1895, empossada em 28/09/2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1895, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 28/09/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**47799BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/10/2022 à 27/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e registre-se.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1861

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**422385A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/10/2022 à 11/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:3B580A79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS**, matrícula nº 1803, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/10/2022 à 31/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:3AEF615D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 293, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/10/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1863, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/10/2022 à 19/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:254A7056**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato **TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS** / inscrição 13 3972 – 0 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, convocado pelo Edital nº 053/ 2018 publicado em 03/08 /2022 – edição 2836 – nomeado pela Portaria nº 316, 03/08/2022 publicado em 04/08/2022 – edição 2837 no site : [www.diariomunicipal.com.br/fermur/](http://www.diariomunicipal.com.br/fermur/) , não apresentou a documentação necessária para sua investidura no cargo de Agente administrativo até prazo 03/10/2022, conforme prorrogação concedida . Ficando o mesmo desclassificado da ordem de classificação do concurso publico municipal / 2018.

**Município de Jardim do Seridó/RN, em 05 de outubro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:EC299A3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de outubro de 2022, para participar da Oficina de Pré Tutoria do PlanificaSUS – 4ª Região de Saúde, retornando no dia 04 de outubro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**A70EC92A

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PROCESSO DE DESPEZA Nº 926.012/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de setembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

*Rejane Maria de Azevedo Medeiros*  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**96947C1F

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO DE DESPEZA Nº 321.155/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 026/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó/RN e Currais Novos/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Francineide Azevedo Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.735.384-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**9DEA5B04

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PROCESSO DE DESPEZA Nº 524.133/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAUDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 042/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de Pessoa (s) Jurídica(s) para a Prestação de Serviços Médicos em PSF’s (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.172.921-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**6952DFF7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI-ME**  
**CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
200/2022	28/09/2022	909.001/2022	255	8.973,00
199/2022	28/09/2022	916.001/2022	298	13.927,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço e material fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B9543568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SIVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
15/2022	22/09/2022	914.001/2022	575	1.088,47
373/2022	22/09/2022	914.001/2022	577	3.099,48
182/2022	22/09/2022	914.001/2022	578	1.212,16
118/2022	22/09/2022	914.001/2022	579	2.224,06
101/2022	22/09/2022	914.001/2022	580	1.726,44
575/2022	22/09/2022	915.001/2022	584	4.511,90
522/2022	22/09/2022	914.001/2022	585	2.561,64

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de água e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**C6A95F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
567/2022	05/08/2022	726.001/2022	30.351	28.309,49
565/2022	05/08/2022	713.002/2022	30.355	17.578,12
566/2022	05/08/2022	714.007/2022	30.356	15.571,85
568/2022	05/08/2022	726.002/2022	30.357	5.006,50
735/2022	23/09/2022	826.002/2022	30.779	48.238,72

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**D9404639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A CAMPOS-ME CNPJ:26.629.427/0001-47 referentes a nota de liquidação nº127/2022, datada de 05/10/2022 do empenho nº926.002/2022, no valor de R\$:22.500,00(vinte dois mil quinhentos reais), referente nota fiscal nº.122. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de serviços confecções de pinturas para fardamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**57F251DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30, referente a nota de liquidação nº 595/2022 datada de 05/10/2022 do empenho 825.001/2022, no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), referente a nota fiscal 383024. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**674F7A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 576/2022 datada de 23/09/2022 do empenho 906.002/2022, no valor de R\$ 6.438,05 (Seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), referente a nota fiscal 1129. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:A6637E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 526/2022 datada de 06/09/2022 do empenho 803.004/2022, no valor de R\$ 4.192,93 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente a nota fiscal 69. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:4F45D4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE, CNPJ: 206.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 583/2022 datada de 05/10/2022 do empenho 930.001/2022, no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), referente a nota fiscal 1222. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:5B660483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
511/2022	615.004/2022	2.600,00	377301	
508/2022	614.004/2022	1.400,00	377122	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:00C6C5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
487/2022	722.001/2022	3.082,00	340250	
423/2022	720.004/2022	1.920,00	339909	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de outubro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:41BBB9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS - ME, CPNJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
112/2022	425.002/2022	314,85	4763	
113/2022	425.003/2022	639,55	4764	
114/2022	425.004/2022	461,85	4765	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 05 de outubro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes  
Código Identificador: E5008F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS – ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 167/2022, datada de 26/08/2022 do empenho nº 715.001/2022, no valor de R\$ 805,75 (oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 4940. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 05 de outubro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes  
Código Identificador: 2D7C7996

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: COMERCIAL DUNAS LTDA, CNPJ: 17.320.267/0001-69, referente a nota de liquidação nº 197/2022, datada de 20/09/2022 do empenho nº 720.006/2022, no valor de R\$ 166,74 (cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 1567. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente em razão da necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 05 de outubro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes  
Código Identificador: 8044663F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº**  
**26080002/2022**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **M. W. MEDICAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.3310001-92, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **M. W. MEDICAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.3310001-92, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 05 de outubro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador: 92049451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 26080002/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **M. W. MEDICAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.331-0001-92, sediado na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5168F0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Erifran Paulo de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1574-1  
**CPF:** 702.433.524-68  
**RG:** 1.213.597

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do II Fórum Internacional dos Gestores Municipais e Lideranças Eclesiais, que será realizada no dia 07 de outubro de 2022, no Centro pastoral Dom Wagner, no Horário de 08:00h as 17:00 h.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 07 de outubro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**HORÁRIO:** 08:00h as 17:00h

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3CCBB6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**RG:** 1.556.503  
**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** viagem conduzindo os alunos da turma do 5º ano do ensino Fundamental da Escola Municipal Joel Lopes Galvão, para uma aula de campo em que será feita uma visita ao Aquário Natal no dia 09 de outubro na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09 de outubro de 2022.

**HORÁRIO:** 05:00h as 17:00h

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**ACAA3555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 06, 07 e 10 de outubro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 05 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

MONIQUE MACIELI COSTA ANDRADE

**CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS**

GEIZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA

**ANEXO - II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cédula de identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Título de Eleitor

Cumprimento das obrigações Eleitorais

Identificação do nº PIS/PASEP

Carteira de Trabalho

Comprovante de Escolaridade

Foto ¾

Comprovante de residência

Dados bancários

Atestado médico de aptidão física e mental

Declarações (disponível na Administração no ato da entrega dos documentos)

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**288B89F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 -PROCESSO ADMIN. MJ/  
RN Nº 26080002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL; VALOR TOTAL:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 Manut. Prog. Média E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física; Fontes: 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos-Saúde; 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de Setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**280F3E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
034/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 26080002/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL**, junto a empresa **M. W. MEDICAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.331/0001-92.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **M. W. MEDICAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.331/0001-92, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**7BA9DA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Reconhece emergência por estiagem no município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** a situação de anormalidade decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Lagoa d'Anta/RN, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando falta de água potável para o consumo humano e frustração da safra agrícola local;

**CONSIDERANDO** que a estiagem causa graves danos, com prejuízos à população local, afora transtornos e problemas comunitários de toda ordem, perturbando a normalidade da vida dos municípios e da própria Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a tal situação, devendo contribuir para entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades havidas em âmbito local, seja por meios próprios ou através de parceiros;

**CONSIDERANDO** o teor do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que reconheceu a situação de estiagem em Lagoa d'Anta/RN, mediante Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.4.1.1.0.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada no município de Lagoa d'Anta/RN, em virtude da persistência da situação de desabastecimento provocada pela deficiência na sua infraestrutura hídrica.

Parágrafo único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para atuação diante da situação existente.

**Art. 3º** - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo 1º, o município de Lagoa d'Anta/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**9C81AC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022.**

**AVISO DE EDITAL.**

Pregão Eletrônico nº. 017/2022.

Processo nº 919001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, PURIFICADORES, FREEZERS GELADEIRAS E VENTILADORES). Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 19/10/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**32D76509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901016/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes fornecedores individuais: JAEDSON RICARDO DE MORAIS, inscrito no CPF nº. 071.268.894-37, quanto ao item: 01; JADSON LUIZ CRUZ, inscrito no CPF nº. 055.596.254-77, quanto ao item: 02; JANAINA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 059.822.104-20, quanto ao item: 03, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**5342D492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.375.826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO PO CHÃ DIVISÃO, Nº282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA, PELO PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 A 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**35A023DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.981.109 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.381.604-05, DOMICILIADA NA RUA MAJOR FELIZARDO, Nº 100, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA, PELO PERÍODO DE **13 DE OUTUBRO DE 2022 A 12 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017; LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C53D51F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021- ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021- ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.897.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.016.644-80, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 638, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE **07 DE OUTUBRO DE 2022 A 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D6E35BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022 às 08h30, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Casa dos Conselhos neste município, onde estavam presentes os seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva,**

**Francisco de Sales Medeiros, Adriana Maria dos Santos Menezes, Daiana Pereira de Souza, Maria do Socorro Santos Silva, Raiani dos Santos Guimarães, Tarciana dos Santos Oliveira, Eliene Cassimiro de Farias, Francisca Edinete de Araújo, Cícera Maria Machado dos Santos e Paulo Herôncio Félix.**

Pautas da reunião:

- 1-Leitura da Ata anterior;
- 2-Leituras das Resoluções e Ofício;
- 3-Leitura do ofício nº 037/2022 – Convocação para Plenária Regional de Conselhos de Saúde;
- 4-Escolha dos membros para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde;
- 5-Autorização para Edital de convocação da eleição do Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2023/2024.
- 6-Aprovação do CMDCA
- 7-Emenda Parlamentar de R\$ 210 Mil do Deputado Federal Walter Alves;
- 8-Emenda Parlamentar de R\$ 90 Mil de Emenda de Relatoria;
- 9-Relatório das ações da saúde;
- 10- Convite para esse CMS participar da prestação de contas da área da saúde.

O primeiro assunto tratado na reunião foi a leitura da ata anterior, realizada no dia 12 de agosto de 2022, a mesma foi lida e não tendo nenhuma alteração ou acréscimo a ser feito, foi aprovada por todos.

O segundo ponto foi a leitura das Resoluções número: 012, 013, 014/2022 que tratou das exonerações de Gildênio Cândido de Macêdo como secretário executivo do CMS, de Ismênia Sonelles da Silva como representante da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de Tarciana dos Santos Oliveira, como suplente da Secretaria Municipal de Saúde. Foi lido também o ofício nº 907/2022 que trata indicação da nomeação da Secretária Executiva do CMS Francisca Edinete de Araújo, que por sua vez houve a publicação da Portaria nº 519/2022 oriunda do Gabinete do Prefeito de Lagoa Nova/RN Luciano Silva Santos, com data de publicação no Diário Oficial em 27 de setembro de 2022.

A terceira pauta foi a leitura do ofício nº 037/2022 – que trata da Convocação para Plenária Regional de Conselhos de Saúde que será realizada em Caicó, no auditório da IV URSAP, no dia 26 de outubro de 2022, no horário de 8h às 12h30, com a participação de 04 membros do CMS a serem escolhidos entre eles, obedecendo a paridade contida na Resolução CNS, 453/2012.

A quarta pauta foi a escolha dos 04 (quatro) membros do CMS que irão participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde, conforme citada acima. Foram escolhidos para representar o CMS de Lagoa Nova/RN nessa Plenária: Maria do Socorro Santos Silva, Paulo Herôncio Félix, Francisca Edinete de Araújo e Nelimar Pereira da Silva. Essa será a composição escolhida, respeitando a paridade que tange a Resolução CNS, 453/2012.

A quinta pauta tratou da autorização para Edital de convocação da eleição do Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2023/2024, é pertinente que o CMS trate com transparência a eleição de novos membros, bem como de chapas a serem formadas para presidente e vice. Será oficializado junto ao Diário Oficial.

O sexto ponto da reunião foi sobre a inclusão do segmento que estava sem representação no referido CMS, a aceitação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para compor as cadeiras no Conselho Municipal de Lagoa Nova, os nomes dos representantes aprovados são: Francisco Canindé Leandro (titular) e Wagner José de Lima (suplente), a aprovação foi aprovada por todos os membros presentes.

A sétima pauta tratou da apresentação da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 210 Mil, destinada pelo Deputado Federal Walter Alves ao município de Lagoa Nova/RN, esse valor será destinado para custear despesas de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. A Emenda Parlamentar chegou a

esse conselho somente a título de conhecimento, pois não é uma Emenda que passe por aprovação do CMS.

A oitava pauta também é uma Emenda sendo que de Relatoria, também somente a título de informação a esse CMS, o valor dessa Emenda é de R\$ 90 Mil, e será destinada a atenção básica do Município de Lagoa Nova/RN, distribuída da seguinte forma: material de consumo e complemento da folha de pagamento da área da saúde. O CMS agradece a Gestão pela transparência dos recursos destinados a saúde lagoanovense.

A nona pauta tratou de abordar as ações que foram realizadas no município por parte da secretaria de saúde. Houve uma aprovação muito boa da população nessas ações que houve no centro da cidade em duas ocasiões e no Distrito Manoel Domingos. O CMS parabeniza a Secretária Lívia Moura pelas ações. Também na ocasião foi comunicado que haverá no mês de novembro ações nas áreas descobertas, tanto na zona urbana, quanto na zona rural. O intuito é fazer buscas ativas em todas as áreas e melhorar os indicadores da saúde municipal.

A décima e última pauta foi um convite a esse CMS para estarem juntos a prestação de contas da saúde que ocorrerá no próximo dia 18 de outubro de 2022, a participação de membros do conselho é de suma importância para transparência dos recursos financeiros destinados a saúde lagoanovense, inclusive para fiscalizarmos a veracidade dos dados expostos no dia da apresentação.

A reunião ordinária teve seu término às 09h30.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a reunião e eu Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva do CMS, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMS

**FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**

Secretária Executiva do CMS

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: ABCD3DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.391.301 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.987.354-64, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO ALVES DE LIMA, 10, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 Á 04 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 8A87FFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.437 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 088.232.504-39, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 57, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 A 04 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 32C1374B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6087102 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.826.344-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 573, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 A 04 DE OUTUBRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:0FA7BB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**CNPJ: 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**CNPJ: 07.062.694/0001-30**

**OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 27/12/2022.**

**VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 27/01/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.**

Lagoa Nova/RN, em 27 de setembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**  
Sócio/proprietário

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:71D92787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 038/2022 –  
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/10/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19/10/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:55689982

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2022 – GP**

Nomeação do (a) Daci do Carmo Rodrigues de Macedo

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR– DACI DO CARMO RODRIGUES DE MACEDO**, inscrita no CPF sob nº 807.407.404-82, para ocupar o cargo efetivo de Professora, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de outubro de 2022.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F9DA27BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Sérgio Benício Melo da Silva**, matrícula 235, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:CC673951

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2022 – GP**

Designação do (a) senhor (a) Elmo Andrade da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**– o(a) servidor(a)**Elmo Andrade da Silva**, inscrito na matrícula sob nº 500, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de setembro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:A3E0D42A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DUARTE SOBRINHO**, matrícula 114, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 02/09/2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C182CE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº005/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Aprovação da Prestação de Contas dos recursos referente ao ano de 2021.

**PARECER Nº005/2022**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação da Prestação de Contas referente ao ano de 2021.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2022 às 10h00min da manhã na Câmara Municipal de Vereadores os membros deste conselho reuniram-se para analisar a Aprovar a Prestação de Contas 2021 do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, saldo em conta do repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA Nº 369, de 29 de abril de 2020, saldo em conta do repasse de Recurso Extraordinário, conforme PORTARIA Nº 378, de 7 de maio de 2020 e a devolução de saldo em conta para o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2021 conforme Portaria –SEI/RN Nº 73, de 27 de março de 2020, portaria-SEI/RN nº 38 de 26 de março de 2021 e FAQ – perguntas e respostas da prestação de contas e reprogramação de saldos do Cofinanciamento Estadual FEAS Benefícios Eventuais 2020. Na ocasião estava presente como convidado o Senhor Kylson Kennedy Bandeira Secretário da Contadoria Municipal para apresentação das referidas Prestação de Contas, o mesmo apresentou de forma clara para o melhor entendimento dos conselheiros presentes, as cópias de extratos bancários e cópias de conciliação bancária, dessa forma foi possível que os conselheiros fizessem uma melhor análise física dos documentos enviados a este Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a análise constatou-se que todos os valores foram executados de acordo com os preceitos legais, portanto foi aprovado por unanimidade toda a Prestação de Contas referente ao ano de 2021.

Lucrécia-RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSELENA REGES PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

<i>VILMA DA SILVA SOUTO</i>	<i>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</i>
Conselheira	Conselheira
<i>CERVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</i>
Conselheiro	Conselheiro
<i>ALUISIO DANTAS VIEIRA</i>	<i>MARIA GORETE PAULO DIAS</i>
Conselheira	Conselheira
Conselheira	<i>MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO</i>
	Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1692FCCC

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Prestação de Contas do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, Repasses Financeiros Emergencial de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA Nº 369, de 29 de abril de 2020, O Repasse de Recurso Extraordinário, conforme PORTARIA Nº 378, de 7 de maio de 2020 e Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2020 conforme Portaria-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020 e Portaria SEI nº 38 de 26 de março de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando: Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária dos SUAS - 2018/06.**

**Considerando: Portaria Nº 7, de 30 de janeiro 2012, dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.**

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no seu art.33 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas 2021 do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, saldo em conta do repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA Nº 369, de 29 de abril de 2020, saldo em conta do repasse de Recurso Extraordinário, conforme PORTARIA Nº 378, de 7 de maio de 2020 e a devolução de saldo em conta para o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2021 conforme Portaria – SEI/RN Nº 73, de 27 de março de 2020, portaria-SEI/RN nº 38 de 26 de março de 2021 e FAQ – perguntas e respostas da prestação de contas e reprogramação de saldos do Cofinanciamento Estadual FEAS Benefícios Eventuais 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 30 de setembro de 2022.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4EA9DC27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 686/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020–TJ/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **AUTORIZA** a renovação da Cessão do Servidor Público Municipal **Éder Suassuna de Oliveira**, Efetivo, matrícula 090163-6, portador do CPF: 042.945.264-08, Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Pessoal dessa municipalidade, para ficar a disposição da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020.

**Art. 2º** – A cessão se dará com ônus ao órgão cedente em relação ao pagamento da remuneração base do servidor e com obtenção de auxílio alimentação por parte do Tribunal de Justiça.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**22F6C78E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 874/2022**

**DECRETO Nº 874/2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

**CONSIDERANDO**, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 Manutenção da Sec. Finanças			
			1468 - Outros Terceiros Jurídica	3.3.90.39.00 - Serviços de Pessoa	Fonte: R\$ 15000000
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2022.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 874/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto/2022	9.985.718,14
3) Total da arrecadação prevista para setembro a dezembro 2022(conf. LOA)	4.992.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.977.718,14
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	9.985.718,14
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	4.992.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADÇÃO + A PROVAVEL ARRECADÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.818.070,14
e) Valor Utilizado	830.957,26
f) Valor Utilizado neste DECRETO	7.000,00
g) Saldo de excesso em 05/10/2022	980.112,88

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:83D2F5A9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.17.020.001 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.05.17.020CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: FRANCISCO GILSON DE PAIVA SOUZA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao

PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2022.05.17.020CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 11.560,00 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Gilson de Paiva Souza – CREDENCIADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1F604D99

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.17.020.002 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.05.17.020CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº

2022.05.17.020CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 35.418,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Elianto Faustino da Costa – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0BD93FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2022**

**PORTARIA Nº 150/2022**  
**(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Ana Santana de Lima**, matrícula nº 99822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora gozará a referida licença no período de 04/10/2022 à 01/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7C760F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2022**

**PORTARIA Nº 156/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Damião Galdino da Rocha**, Matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 05/10/2022 à 04/11/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de outubro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5DF9F785

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022**

**PORTARIA Nº 157/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Claudioneide Fernandes de Queiroz**, matrícula nº 99931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 05/10/2022 à 02/01/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de outubro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**824A0BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2022 \*REPUBLICAÇÃO POR**  
**ERRO FORMAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2022**

*Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo o Sr. **Carlos Alexandre Fernandes de Lima**, Professor da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº. 3122, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, como Diretora de Combate ao Racismo e Diversidade - SINTE/RN, para o triênio 2022/2026, conforme Processo Administrativo nº. 25080003/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 25 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

\*Republicação por erro formal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:D5EC46C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que algumas empresas não assinaram as Atas de Registro de Preços conforme convocação publicada.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora no ITEM 01, 02 e 03: totalizando o valor de **R\$ 475.500,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no ITEM 04: totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)**.

**SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: 07.875.146/0001-20, saiu vencedora no ITEM 08: totalizando

o valor de **R\$ 217.060,00 (Duzentos e dezessete mil e sessenta reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 719.760,00 (Setecentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:4E678C4A**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, que algumas empresas não assinaram as Atas de Registro de Preços conforme convocação publicada.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora no ITEM 01, 02 e 03: totalizando o valor de **R\$ 475.500,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no ITEM 04: totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)**.

**SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ: 07.875.146/0001-20, saiu vencedora no ITEM 08: totalizando o valor de **R\$ 217.060,00 (Duzentos e dezessete mil e sessenta reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 719.760,00 (Setecentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:30B0D477**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria

Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

## NOTIFICAR

A empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 34.706.708/0001-84, com sede na Avenida Governador Walfredo Gurgel, 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-460, representante legal Herick Graciano de Almeida, CPF 016.687.194-01, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 015/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 80/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, conforme o Pregão Eletrônico nº 015/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado na Nota de Empenho n.º 189/2022**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. n.º 86, da Lei n.º 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato cujo objeto é a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, conforme o Pregão Eletrônico nº 015/2022.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que a cláusula 6.3 do Termo de Referência, prevê que a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra ou do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 28 de setembro de 2022.

**VIVIANA MORAIS PEREIRA**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 17.139

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9F265E70**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 509/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 05 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo n.º 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a **André Rodrigues da Silva**, Prefeito Municipal, no qual irá participar do I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), representando o Gabinete Civil nos dias 03 e 04 de Novembro no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Este recurso será de extrema importância para que possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A01A4BF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 510/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 05 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo n.º 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a **Diliane Leão Gomes Policarpo**, Chefe de Gabinete, no qual irá participar do I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), representando o Gabinete Civil nos dias 03 e 04 de Novembro no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Este recurso será de extrema importância para que possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:7DFB015C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 512/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 05 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo n.º 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a **Vania Maciel Faustino**, Secretária Executiva de Recursos Humanos, no qual irá participar do I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), representando a Secretaria Municipal de Administração nos dias 03 e 04 de Novembro no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. Este recurso será de extrema importância para que possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: E10A822B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 511/2022 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 05 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a **Cláudia Paiva de Araújo Leão**, Secretária Municipal de Administração, no qual irá participar do I Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR), representando a Secretaria Municipal de Administração nos dias 03 e 04 de Novembro no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. Este recurso será de extrema importância para que possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: D831CEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 14/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 19/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 19/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Dietas Especializadas – Esclarecimentos e o Edital no horário das

08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 05 de Outubro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: EEF91533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N°  
00008/2022**

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0008/2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS: ORÇAMENTO DE 2022 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e JOSE HELIO BARBOSA SOARES – CT N° 2744-22 - CNPJ: 12.463.845/0001-00 - VALOR TOTAL R\$: 36.104,00 - assinado em 03.10.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador: 9AC20CDD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N° 28/2021/CARONA 05/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 11.512.339/0001-93

**CONTRATO 060311/2022.**

**OBJETO:** O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 6.147,90 (seis mil duzentos e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2022.

**JAÍLTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: 4A673577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -  
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022-CPL/PMNF**

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois (05.10.2022), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 014/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta - RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa: **H&M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 01.233.506/0001-03)** 1. não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 subitem c) Planilha orçamentária elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV do Edital, evidenciando preços unitários propostos para todos os itens, em algarismos e por extenso e preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial; do Edital, sendo apresentado pela concorrente quantitativos inferiores aos estipulados no orçamento básico (item 2.1.1, 2.4.8, 2.4.20). A empresa também não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 subitem h) Composição de BDI; sendo apresentado o índice do item seguro/garantia inferior ao intervalo admissível no acordão 2622/2013 – TCU, não apresentou o item 3.2 subitem i) Declaração de quem será o responsável (Nome Completo, CPF e Endereço) para assinatura do contrato, e também não foi atendido satisfatoriamente o item 3.2 subitem L) Composição de Preços do edital, quando foi apresentado pela concorrente diferentes preços para a mesma mão de obra (servente e pedreiro – item 2.4.20); E **CLASSIFICAR** a proposta da empresa: **SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 45.828.400/0001-28)** por entender que a mesma satisfaz os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
Desclassificada	H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº.01.233.506/0001-28)	250.322,49
1º Lugar	SOCIETY CONSTRUCAO E LOCACAO (CNPJ Nº. 45.828.400/0001-28)	274.294,48

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa SOCIETY CONSTRUCAO E LOCACAO (CNPJ Nº. 45.828.400/0001-28), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **17/10/2022** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 05/10/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2983E276

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

##### Processo Administrativo 26/2022

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 26/2022 e pelo evidente descumprimento de cláusula contratual, especificamente os itens “a e b” do art. 4º, devidamente injustificado, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido

aplicar a penalidade do inciso II, §4º do art. 20 do Decreto Municipal 23/2020; amparado pelo inciso III do art. 87 da Lei 8.666; e art. 7º da Lei 10.520/2002 e SUSPENDER a empresa KLIMTEX LTDA (CNPJ Nº. 32.627.216/0001-78), com sede na Rua Camélia, nº 118, Centro, Extremoz/RN - CEP: 59.575-000, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato, o referido registro será cancelado e deverá proceder novo pregão para registro de preço referente aos itens firmado com a referida empresa.

Encaminhe-se cópia da decisão à Gerência de Licitação, inscrevendo a referida empresa no CADFILM - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal, conforme Parágrafo único, art. 28 do Decreto Municipal nº 23 de 26 de junho de 2020.

É a decisão, dê-se ciência, Publique-se.

Nísia Floresta, 05 de setembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D25FEB4A

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

##### Processo Administrativo 30/2022

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 30/2022 e pelo evidente descumprimento de cláusula contratual, especificamente os itens “a e b” do art. 4º, devidamente injustificado, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido aplicar a penalidade do inciso II, §4º do art. 20 do Decreto Municipal 23/2020; amparado pelo inciso III do art. 87 da Lei 8.666; e art. 7º da Lei 10.520/2002 e SUSPENDER a empresa JÉSSICA LARISSA FERNANDES (CNPJ Nº. 37.750.976/0001-91), com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 77, Bela Vista, Macaíba/RN - CEP: 59.280-000, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato, o referido registro será cancelado e deverá proceder novo pregão para registro de preço referente aos itens firmado com a referida empresa.

Encaminhe-se cópia da decisão à Gerência de Licitação, inscrevendo a referida empresa no CADFILM - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal, conforme Parágrafo único, art. 28 do Decreto Municipal nº 23 de 26 de junho de 2020.

É a decisão, dê-se ciência, Publique-se.

Nísia Floresta, 05 de outubro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**49323E69

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 420/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, KATIANE DE MELO FERREIRA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 64º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, NATANAEL AVELINO SANTOS, Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1 ao 5º ano), código 303, classificação 80º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AOCEA237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, JOSEVALDO DA SILVA, Pintor, código 118, classificação 9º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**51C6419D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 118/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Fato Instrumentos Cirúrgicos (Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirúrgicos LTDA - ME)**, CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022. Data da

assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.497,00** (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Maria de Fátima Alves dos Santos, CPF nº 022.513.244-37, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**12E42165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 039/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Kadja Francislânia Souza de Azevedo - ME**, CNPJ nº 21.799.080/0001-67. Objeto: aquisição de **frutas, verduras e legumes**, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 29 de setembro de 2022. Vigência: de 29/09/2022 a 31/12/2022. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 56.519,80** (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Kadja Francislânia Souza de Azevedo, CPF nº 010.333.554-45, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3B7119F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 156, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto:

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; - na Lei no 13.257, de 2016
- Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e
- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando
- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas,

promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Paraná - RN, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

**§ 1º.** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**§ 2º.** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de... (município), que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- h) dos órgãos da imprensa;
- i) das famílias.

**§ 1º.** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**§ 2º.** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º.** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1º.** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

**§ 2º.** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º. O PMPI de... (município) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de... (município) será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de setembro de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**468070A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

**PROCESSO Nº 89/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAU, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação com **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.972.310/0001-57, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRANSPORTE (ônibus) DESTINADO AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, DO MUNICIPIO DE PARAU-RN, no valor total de R\$1.800,00, (um mil e oitocentos reais).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARAU - RN, 04 de outubro de 2022

**Antônio Licurgo Ferreira Nunes**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.972.310/0001-57, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRANSPORTE (ônibus) DESTINADO AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE**

**VINCULO - SCFV, DO MUNICIPIO DE PARAU-RN, no valor total de R\$1.800,00, (um mil e oitocentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 04 de outubro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**97E1367D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022**

**PROCESSO Nº 92/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAU, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação com **M B ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.947.515/0001-90, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATAU/RN, no valor total de R\$11.500,00, (onze mil e quinhentos reais).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARAU - RN, 04 de outubro de 2022

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **M B ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.947.515/0001-90, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATAU/RN., no valor total de R\$11.500,00, (onze mil e quinhentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 04 de outubro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**04BD7770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 080/2022-ADM  
05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Receber o kit da Biometria referente ao Acordo de Cooperação Técnica do processo nº 03910023.001456/2022-13 o ITEP- Instituto Técnico- Científico de Perícia, no dia 06 de Outubro de 2022.

**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 05 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:47E6F4F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**

**PROCESSO Nº 90/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022.**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO DE CARTEIRAS E PORTÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 655.473.304-34.

**Valor.....:** **R\$7.800,00, (sete mil e oitocentos reais)** .

**Fundamento Legal...:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

**PARAÚ - RN, 05 de outubro de 2022**

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO Nº 90/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, visando a contratação com **ANTONIO ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 655.473.304-34, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA S/OU PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO DE CARTEIRAS E PORTÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$7.800,00, (sete mil e oitocentos reais)** .

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

**PARAÚ - RN, 05 de outubro de 2022**

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Termo de Ratificação  
Dispensa de Licitação Nº 51/2022.**

**Reconheço a Dispensa de Licitação Fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e Suas Atualizações Posteriores, Para a Contratação Com Antonio Alves da Silva, Inscrito(a) no Cpf Sob o Nº 655.473.304-34, Cujo Objeto é Contratação de Empresa S/ou Pessoa Física Para Execução Dos Serviços de Concerto de Carteiras e Portões Dos Prédios Públicos do Município de Paraú/rn., no Valor Total de R\$7.800,00, (sete Mil e Oitocentos Reais ) .**

**Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.**

**Paraú - Rn, 05 de Outubro de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:98D6FCFE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora Ltda - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditamento até 31/12/2022 o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 011/2021.

Vigência: 24/09/2022 a 31/12/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton Distribuidora Ltda - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 23 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8B14FB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3.800/2022  
TOMADA DE PREÇO 06/2022**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2022 realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$839.323,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI**- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 839.323,05 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 04 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**78E17282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3.800/2022  
TOMADA DE PREÇO 06/2022**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2022 realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$839.323,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI**- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 839.323,05 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**31BF6C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
8159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público a nova data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. Tendo em vista problema durante os cadastramento no portal de realização do certame. ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Outubro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**629873F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2022. ATA FRACASSADA**

Às 18:00 do dia 22 de setembro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, relativos ao Pregão Presencial nº 044/2022, cuja objeto é a Serviço de Internet, em fibra óptica.

Uma vez que a empresa classificada em primeiro colocado teve sua inabilitação decretada, A pregoeiro com anuência de sua equipe de apoio publicou no dia 21/09/2022 sob o código identificador nº 42D1ADE7, onde marcou para o dia 22/09/2022 a sessão de negociação com. Ato contínuo. Aberta a sessão, procedeu-se a anotação do segundo colocado, **FELIPE H DE SOUZA SILVA TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.154.116/0001-05**, credenciado na primeira sessão, e novamente anotado na seguinte conformidade: a referida empresa representada pela pessoa de **FILIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, inscrita no RG sob nº 6773510 SSP/PE.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONSIDERANDO**, que a empresa participante declarou não conseguir fornecer o objeto da licitação pelo valor proposto, uma vez que a empresa se encontra com sua sede no estado do Pernambuco, tendo uma enorme despesa com transferência de sede para que pudesse conseguir atender o Município de Parelhas, o mesmo achava que o valor global total faria referência ao mês e não ao valor total da licitação, diante de tudo anteriormente exposto, a CPL declarou a Licitação **FRACASSADA**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, a pregoeira e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, a pregoeira com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Membro da Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:4499B5A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 P.E 027/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo n.º 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>				
CNPJ: 29.043.834/0001-66				
ENDEREÇO: Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim - RS				
REPRESENTANTE: Iuri Renan Bergamin				
E-MAIL: : licitacoes@3med.com.br TEL.: (54) 3712-0427				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitario	Valor Total
111	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO. XAROPE	720 FR	RS 7,04	RS 5.068,80
249	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	45 RL	RS 7,04	RS 13.049,55
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 18.118,35</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

3med Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 29.043.834/0001-66

**IURI RENAN BERGAMIN**

CPF: 012.562.530-81

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:5B86E718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, N°288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-

70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA</b>				
CNPJ: 43.519.181/0001-70				
ENDEREÇO: Rua José da Silva Lucena, 102 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51150-430				
REPRESENTANTE: ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS				
E-MAIL: licitacao@arserve.com.br TEL.: (81) 4141-2416				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitario	Valor Total
027	ENOXAPARENSINA 80MG.	120 AMP	R\$ 37,99	R\$ 4.558,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.558,80</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Arserve Pharma EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70

**ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

CPF: 666.056.874-34

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**D79329B2

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064 P.E 027/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, Nº 18 CEP: 59.056-300 LAGOA NOVA - NATAL/RN
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br TEL.: (84) 3322 – 1942				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Vlr Unitário	Valor Total
170	COLETOR DE URINA INF FEMININO.	300 UND	R\$ 0,67	R\$ 201,00
171	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	300 UND	R\$ 0,67	R\$ 201,00
236	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA ParesA USO, COMPRIMIDO PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COMPRIMIDO 200 UNIDADES.	300 CX	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
259	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA.	6.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.232,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF: 034.432.794-90

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:3ED990F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022 – PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo n.º 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES					
CNPJ: 42.241.189/0001-54					
ENDEREÇO: RUA IVO FURTADO Nº 251 – BAIRRO DE CIDADE NOVA – CEP 59072 580 - NATAL RN					
REPRESENTANTE: IVANI BATISTA NETO					
E-MAIL: : netoivani@gmail.com TEL.: (84) 9 9990 - 9664					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI MEDIDA	DE	Vlr Unitário	Valor Total
187	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO.	30 UND		R\$ 68,24	R\$ 2.047,20
188	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDEADULTO P/ OBESO.	15 UND		R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
189	ESFINGOMANÔMETRO ANEROÍDE PEDIÁTRICO	09 CX		R\$ 87,00	R\$ 783,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.180,20</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L I E Serv E Com De Equipamentos Odont E Hospitalares

CNPJ: 42.241.189/0001-54

#### **IVANI BATISTA NETO**

CPF: 012.781.964-98

Representante Legal Da Empresa Registrada

#### **Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:209AEFFD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069 P.E 027/2022**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgraél Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

**CNPJ: 40.797.692/0001-65**

**ENDEREÇO: Rua Lagoa Lago Azul, nº62, Campo de Santana – Nísia Floresta / RN**

**REPRESANTANTE: WELDSON FRACOIS BEZERRA**

**E-MAIL: distribuidorasimpharma@gmail.com TEL.: (84) 9 8862-9819**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI MEDIDA	DE	Valor Unitário	Valor Total
0040	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML.	720 FR		R\$ 8,30	R\$ 5.976,00
0075	ESPIRONOLACTONA 25MG..	12.000 CPR		R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
0076	IVERMECTINA 6MG.	9.000 CPR		R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
0105	METILDOPA 500MG..	7.200 CPR		R\$ 1,01	R\$ 7.272,00
0129	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	1.500 LT		R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
0239	LUVA CIRURGICA Nº 8.0.	1.500 PAR		R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
0266	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.	150 UN		R\$ 0,78	R\$ 117,00
0267	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16.	150 UN		R\$ 0,79	R\$ 118,50
0268	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18.	150 UND		R\$ 0,79	R\$ 118,50
0307	SONDA URETRAL Nº 08.	1.800 UN		R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
0308	SONDA URETRAL Nº 10.	900 UND		R\$ 0,65	R\$ 585,00
0309	SONDA URETRAL Nº 12.	1.800 UND		R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
0310	SONDA URETRAL Nº 14.	600 UND		R\$ 0,70	R\$ 420,00
0311	SONDA URETRAL Nº 16.	450 UND		R\$ 0,73	R\$ 328,50
0312	SONDA URETRAL Nº 18.	450 UND		R\$ 0,73	R\$ 328,50
0313	SONDA URETRAL Nº 20.	300 UND		R\$ 0,75	R\$ 225,00
0314	SONDA URETRAL Nº 24.	300 UND		R\$ 0,78	R\$ 234,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>36.210,00</b>

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos EIRELI

CNPJ: 40.797.692/0001-65

**WELDSO FRACOIS BEZERRA**

CPF: 444.482.014-49

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**C3F5B8B5

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE/SRP Nº 028/2022**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 028/2022**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 028/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN.** Realizado no dia 05 de outubro de 2022, teve como vencedor a empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.093.744/0001-80. Perfazendo o valor total de R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Passagem/RN, 05 de outubro de 2022.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:CD530E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 028/2022 -SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN.** Realizado no dia 05 de outubro de 2022, teve como vencedor a empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.093.744/0001-80. Perfazendo o valor total de R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Passagem/RN, 05 de outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:11DAE596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto a Direção do Fórum da Comarca de Patu/RN, a servidora **LINDALVA MAIA SANTOS, matrícula nº 900656.**

**Artigo 2º** - A servidora cedida fica à disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 03/11/2022 e término em 02/11/2024, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:3CF457F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **SANDRA MARIA DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 903400, portadora CTPS nº 28217 Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:1103D495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O): PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA**  
**06868203470**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, que serão utilizadas pelos funcionários nos eventos realizados pelas secretarias da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total: R\$ 11.020,50 (ONZE MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022  
 Unidade Orçamentária: 02.002- Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
 Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 Fonte: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 073/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 04/10/2022 a 31/12/2022

**Data da assinatura:** 04 de outubro de 2022

**DAS PARTES:**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA – p/CONTRATADO

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**44BDF8C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - JOSE SERAFIM NETO -  
 ASSESSORIA JURÍDICA PARA SECRETARIA DE  
 CIDADANIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20220913002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220913002 –  
 INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS EM TODA A ESFERA DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO, BEM COMO, ATUAR ADMINISTRATIVAMENTE EM AÇÃO DE CUNHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DESTA MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-JOSE SERAFIM NETO;  
 -CPF nº007.849.124-08;  
 -Rua Antonio Alves Pontes, nº 214, Centro, Pilões/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-572 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**BASE LEGAL:**

-Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 13 de setembro de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6AF3058C

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 028/2022 - ABERTURA NO ORÇAMENTO  
 VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto nº 028/2022 - SEGOV

Pilões/RN, 30 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao disposto nos artigos 244 e 245, da Lei Complementar n.º 006, de 25 de novembro de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

10 01 00 - CAMARA MUNICIPAL

13 - 01.301.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL .....R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R.: 1.500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

10 01 00 - CAMARA MUNICIPAL

1 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 3.000,00

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 - Recursos Próprios do Município

3 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 31.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 - Recursos Próprios do Município

4 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 - Recursos Próprios do Município

5 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 7.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 - Recursos Próprios do Município

11 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 - Recursos Próprios do Município

10 01 00 - CAMARA MUNICIPAL

12 - 01.301.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação ( - ) -R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 30 de setembro de 2022 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**38DF4DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 053/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – PE/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **19 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 053/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das áreas verdes públicas do município de **Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de outubro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FEDA4EBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 464/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria n.º 464/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF N.º XXX-38, matrícula n.º 760, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.  
Retificado em 05 de outubro de 2022**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**813679C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 469/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 469/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF n.º XXX-52, matrícula n.º 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4C687A85

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022  
CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,  
REMUNERADO**

**ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DESPORTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

**Não serão recebidos documentos de forma parcial**, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula e
- **Conta SALÁRIO no banco BRADESCO**

**PSS Nº 008/2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS  
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA CIMARA DE OLIVEIRA	102	8,6650	APROVADA
02	CARLA TAINA PEREIRA DA SILVA	102	8,5083	APROVADA
03	LANA VALESKA COSTA ALVES	102	8,5000	APROVADA
04	MAGNA CARICIA BARROS PINTO	102	8,5000	APROVADA
05	MARIA MARCIA FONSECA	102	8,4600	APROVADA
06	MARIA ELOISA RODRIGUES BESSA	102	8,4400	APROVADA
07	ANTONIA AURINETE DA SILVA	102	8,2333	APROVADA
08	WDERSON VINICIUS ALVES GAMA	102	8,1833	APROVADO
09	MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA	102	8,1400	APROVADA
10	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	102	8,0600	APROVADA
11	JULIA MARIA HOLANDA MARINHO	102	7,6700	APROVADA
12	ALENE KERLIANE V DE OLIVEIRA	102	7,6082	APROVADA
13	raquel pereira nobre	102	insc 06	classificada
14	MARIA FERNANDA PEREIRA LETTE	102	insc 08	classificada
15	JAIANE LIDIA MOURA DE MELO	102	insc 12	classificada
16	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	102	insc 13	classificada
17	LARIANNY DE SOUZA SILVA	102	insc 18	classificada

18 | JANIÉLI PEREIRA SOARES | 102 | insc 20 | classificada

Portalegre, 05 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1A127D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 411, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 411, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 06/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**581D2B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 057.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA  
LUZILÂNIA MAIA CORTEZ)**

**PORTARIA Nº. 057/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 05 de outubro de 2022.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: Maria Luzilânia Maia Cortez, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **05/10/2022 a 05/01/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ**, professora, portadora do CPF nº 594.322.254-53, RG nº 975913/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F6140E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2022, DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor: Antônio Iraci de Paiva CPF:837.680.844-34, residente e domiciliado no Sítio São João, S/N- zona Rural deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**Dilatação Uretral**), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2022.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Prefeito em Substituição Legal.

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**72C70F87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 03 de outubro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas e agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**1F7651EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de outubro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**3C82ED57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza-Ce no dia 05 de outubro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**74992EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 040/2022, DE 05 DE**  
**OUTUBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Vanicleide Chagas Barbosa Lima e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor do Senhora: Vanicleide Chagas Barbosa Lima CPF:008.038.924-46, residente e domiciliado no Sítio Aracaju, 26- zona Rural deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**Estudo Urodinâmico**), na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**2ED452BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamento odontológico destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos do FUS – Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.1.25 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DO HOSPITAL E UNID DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09230/2022 - 23.09.22 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.500,00

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**7E1C5312

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de seguro total (ampla cobertura), para veículos de propriedade do município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 04 de Outubro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F42FBC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 536/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 536/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**627AE124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 537/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 537/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D5947AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 124/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA e IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, originados pela coleta de resíduo sólido urbano do município de Riachuelo/RN.**

**Data/hora/local: 19 de outubro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de outubro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:F4FCD5BF**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 125/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias.**

**Data/hora/local: 20 de outubro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de outubro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:747D2EB2**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 017/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 126/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

**Data/hora/local: 21 de outubro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de outubro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:FC811372**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0022022 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO – 2023.**

0022022 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO – 2023.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Predio da Camara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração da LDO - 2023. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado em Diário eletrônico da FEMURN no dia 22 de agosto de 2022 na Edição 2849, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Projeto de Lei ,

ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convenios Estaduais ou Federais. Terminado a apresentação pelos Técnicos, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA KELY SILVA DE LIRA**  
Chefe de Gabinete

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria de Educação

**JOSÉ WALTER FERNANDES**  
Sec. Adjunto de Educação

**SAINT CLAIR CASSIANO ALVES**  
Secretário de Saúde

**MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**  
Sec de Assistência

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Sec. Administração e Habitação

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Sec de Finanças

**ELVIS RÉGIS DE BRITO**  
Secretário Executivo

**GILMAR GOMES DE MIRANDA**  
Secretário Executivo

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**  
Secretário de Obras e Transporte

**ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO**  
Sec. Adjunta de Obras e Transportes

**JUNIOR FERREIRA GOMES**  
Sec. De Turismo

**FRANCISCO CANIDE FIDELIZ DE OLIVEIRA**  
Sec. Adjunto de Turismo

**LUCIANA MORAIS DE ARAUJO**  
Sec. De Tributação

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Sec. Administração e Habitação

**JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
Contador do Município

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:693B164C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº252/2022 – GPMRF**

Portaria nº252/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária de Tributação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 3 diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), a senhora **LUCIANA MORAIS DE ARAUJO**, CPF: 012.277.534-11, RG: 1933427, Secretária de Tributação, durante sua permanência em Porto Alegre/RS, com fulcro na participação do “IX Congresso de Direito Tributário- Questões Polêmicas”, promovido pelo Instituto dos advogados do Rio Grande do Sul (IARGS) e Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), nos dias 06 e 07 de Outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:FED842A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 180/2022 - GPMRF**

**LEI ORDINÁRIA Nº 180/2022 - GPMRF**

*“Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Márcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 169 de 06.12.2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:4572ACDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº253/2022 – GPMRF**

**Portaria nº253/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária adjunta de obras e transporte e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 3 diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), a senhora **ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO**, CPF: 013.795.534-07, RG:002353141, Secretária adjunta de obras e transporte, durante sua permanência em Porto Alegre/RS, com fulcro na participação do “IX Congresso de Direito Tributário- Questões Polêmicas”, promovido pelo Instituto dos advogados do Rio Grande do Sul (IARGS) e Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT), nos dias 06 e 07 de Outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**0314F49F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº254/2022 – GPMRF**

**Portaria nº254/2022 – GPMRF**

Conceder diária ao Coordenador do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754-57, RG: 002.882.191, Coordenador do CRAS, durante sua participação no encontro de Apoio Técnico, ministrado pela Máxima Assessoria Técnica voltado para as demandas do CRAS, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**33281318

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº255/2022 – GPMRF**

**Portaria nº255/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Assistente Social do Cras e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte), ao senhor **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794-89, RG:002.882.055, da Assistente Social do CRAS, durante sua participação no encontro de Apoio Técnico, ministrado pela Máxima Assessoria Técnica voltado para as demandas do CRAS, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**4BB30CFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº256/2022 – GPMRF**

**Portaria nº256/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Psicóloga do Cras e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte), ao senhor **NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF:071.159.934-34, RG:002.657.637, da Psicóloga do CRAS, durante sua participação no encontro de Apoio Técnico, ministrado pela Máxima Assessoria Técnica voltado para as demandas do CRAS, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**A36F9BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº257/2022 – GPMRF**

**Portaria nº257/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte), ao senhor **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, da Supervisora do Cadastro Único, durante sua participação no encontro de Apoio Técnico, ministrado pela Máxima Assessoria Técnica voltado para as demandas do CRAS, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:066A042F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº258/2022 – GPMRF**

**Portaria nº258/2022 – GPMRF**

Conceder diária ao Motorista do Programa Auxílio Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte), ao senhor **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA**, CPF:032.703.744-02, RG:001.687.262, do Motorista do Programa Auxílio Brasil, responsável pelo transporte da equipe que participará no encontro de Apoio Técnico, ministrado pela Máxima Assessoria Técnica voltado para as demandas do CRAS, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:5706ED14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Sr(a). Francisca Costa Freitas**, brasileira; divorciada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 365, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.978.824-07, portador da cédula de identidade nº 1.089.223, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO

para o exercício do cargo de **Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, durante o período de licença maternidade de Cyra Cirranny de Almeida Silva, atual contratada do cargo; – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 05 de outubro de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisca Costa Freitas**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:FF33176D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22 - COM  
BASE NO ART. ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN**.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), até o dia **11 de Outubro de 2022, às 13:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Outubro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9FC4A69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 549/2022 – GAB**

**Portaria nº. 549/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 47ª Reunião Ordinária da CIB/RN, no dia 06 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F7F5E21F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 550/2022 – GAB**

**Portaria nº. 550/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 06 do corrente mês e ano, o qual acompanhará à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, à cidade de Natal/RN, a qual participará da 47ª Reunião Ordinária da CIB/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**15B2E0BB

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA M. DE SAÚDE - LUCINEIDE ROBERTO DA  
SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 838.\*\*\*\*\*-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dois, 146, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:40DEB730

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCISCO  
WANDERLEI DA ROCHA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA, portador do CPF (MF) nº 520.\*\*\*\*\*-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 41, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:BDF641AD

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELE DE  
OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª DANIELE DE OLIVEIRA SILVA, CPF (MF) nº. 079.\*\*\*\*\*-41, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DANIELE DE OLIVEIRA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:** 1DE077E6

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO - FRANCILEIDE DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FRANCILEIDE DOS SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 011.\*\*\*\*\*-43, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 82, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCILEIDE DOS SANTOS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:CF653D02**

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSICLEIA  
FERREIRA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 066.\*\*\*\*\*-84, brasileira, residente e domiciliada na Rua Motorista José Brandão Dantas, 35, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio

ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**73E58C4E

### **GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA, CPF (MF) nº. 090.\*\*\*\*\*-01, com endereço à Rua José Francisco da Silva, nº 274, Bairro Três a Um - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:33E14E77

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ILARA MARIA**  
**GOMES DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ILARA MARIA GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 094.567.944-07, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 359, Bairro Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 2.037,00 (Dois mil e trinta e sete reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ILARA MARIA GOMES DE LIMA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:12845034

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA**  
**EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME, portadora do CPF (MF) nº 083.\*\*\*\*\*-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel Ivo Furtado, nº 109, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B23F77F0

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILBERTO**  
**NAWAN DA SILVA LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, CPF (MF) nº. 702.450.034-44, com endereço à Rua Ayrton Senna, nº 27, Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1289F055

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 551/2022 – GAB**

**Portaria nº 551/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Declarar a vacância de cargo de **Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela Servidora **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **50091/1**, por motivo de posse em um outro cargo inacumulável, nos termos do **Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975**.

**Art. 2º** - A vacância que trata o artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) anos, desde que a pedido por parte do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**93FE3364

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSÉ CARLITO DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.\*\*\*\*\*-30, com endereço a Avenida Paulo Afonso, nº 989, Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-2001-1381**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ CARLITO DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8157333B

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMANDA GOMES**  
**DA SILVA RODRIGUES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF (MF) nº 016.\*\*\*\*\*-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, 89-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A81EBCDF

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ELYDA MAYNARA**  
**SOARES DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 016.\*\*\*\*\*-26, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Bezerra da Fonseca,

29, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E1BB08B6

#### **GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA FLOR**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA FLOR**, portadora do CPF (MF) nº 498.065.214-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mossoró, 335, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de

Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluísio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de outubro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RITA DE CÁSSIA FLOR**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:7297E32C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUÍNAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declara **VENCEDORA** a empresa conforme descritas a seguir:

A empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS** - CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): **LOTE I – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (VEÍCULOS PESADOS)** com percentual de desconto de 11% (onze por cento). **LOTE II – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)** com percentual de desconto de 11% (onze por cento) e **LOTE III – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (VEÍCULOS LEVES)** com percentual de desconto de 11% (onze por cento).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

**Santa Maria/RN, 08 de setembro de 2022.**

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial - PMSM

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:A9C873D0

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUÍNAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS** - CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE I – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (VEÍCULOS PESADOS) com percentual de desconto de 11% (onze por cento). LOTE II – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS) com percentual de desconto de 11% (onze por cento) e LOTE III – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS (VEÍCULOS LEVES) com percentual de desconto de 11% (onze por cento).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 08 de setembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**085A1220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR 060/2022-DISÓE SOBRE A  
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE  
INTERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2022.**

Dispõe sobre reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Maria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º Estabelecer a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Maria.

Art. 2º Em consonância ao disposto no art. 31 e art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Município de Santa Maria/RN possui seu próprio sistema de controle interno, que atuará de forma integrada, com o objetivo de continuamente efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como analisar seus resultados frente a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da municipalidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Controle Interno: a atividade responsável por garantir o correto funcionamento dos processos internos do Município de Santa Maria/RN, os quais consistem no modelo de operação da organização regido por princípios, regulamentos e normas legais;

II - Sistema de Controle Interno: se refere ao mecanismo de acompanhamento e orientação da administração, formado por um conjunto de normas, regras, princípios e procedimentos que regem a atuação e o desempenho da atividade de controle interno no âmbito do Município de Santa Maria/RN.

Art. 4º Constituem objetivos do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Maria/RN:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico e a execução dos programas e do orçamento do Município de Santa Maria/RN, com a observância da legislação e normas que orientam a atividade administrativa;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados;

III - acompanhar as operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município de Santa Maria/RN;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5º O controle interno é atividade inerente à função administrativa, sendo, portanto, de responsabilidade de todo e qualquer colaborador no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A coordenação do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Maria/RN será da Controladoria que possui estrutura condizente com o porte e a complexidade do Município de Santa Maria/RN.

Art. 7º A Controladoria deverá analisar a conformidade dos processos administrativos no âmbito do Município de Santa Maria/RN com fundamento nas normas internas da entidade e demais normas de regência.

Parágrafo único. A análise de conformidade deve ser realizada com escopo na documentação necessária ao procedimento e no cumprimento ao que for exigível de cada documento de maneira objetiva.

Art. 8º Os cargos comissionados de Procurador do Município, Controlador Interno e Pregoeiro que possuem papel relevante no Sistema de Controle Interno obedecerão os seguintes níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração, nos termos da tabela abaixo:

Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
Procurador do Município	CC-1	01	RS 3.000,00
Controlador Interno	CC-1	01	RS 3.000,00
Pregoeiro	CC-1	01	RS 3.000,00

Art. 9º O município de Santa Maria/RN fica autorizado a realizar abertura de crédito orçamentário suplementar para cumprir com alterações administrativas até o percentual de 20% (vinte por cento), considerando as modificações de estrutura administrativa previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 23 de setembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Santa Maria

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**F77D9C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1579/2022**

v  
Portaria de diária nº 1579/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar de Reunião com a coordenação do Programa do Leite, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8F2E25E4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1578/2022**

Portaria de diária nº 1578/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Trabalho Emprego e Renda**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Reunião com a Coordenação do Programa do Leite (PLP), no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E6EBE11E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1577/2022**

Portaria de diária nº 1577/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião com a Coordenação do Programa do Leite (PLP), no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8AFBAAAC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1576/2022**

Portaria de diária nº 1576/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião com a coordenação do Programa do Leite (PLP), no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**45636B5E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1575/2022**

Portaria de diária nº 1575/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 05 outubro de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2022

**MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**150F8EEF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3470/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC HIDRICOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hidricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS (TRODORO SERVIÇOS EIRELI)** – inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31, com sede à Fazenda Vila Nova, nº 6914 - zona rural de Jucurutu/RN - CEP 59.330-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU, COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	3	18.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de outubro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:0072CC8C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3896/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS TUBULARES**, a fim de atender as demandas da Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hidricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.544.0004.3003 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares

**Elemento de despesa:**

44.90.51 – Obras e Instalações;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

3 – Contratação da empresa **AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 14.678.410/0001-09, com sede à Rua do “O”, nº 18 qd 04 It 18, Boa Morada – São Luiz/MA - CEP 65.070-853.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) POÇOS TUBULARES, POR MEIO DE ESTUDO POR VARREDURA DE SUBSOLO (ESTUDO GEOGRÁFICO)	UND	1	17.350,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de outubro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:63D62C86**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 793**

Decreto 793/2022

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** que a Água do manancial que abastece a Zona Rural é imprópria para consumo humano.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do município por esse motivo primamos por dá suporte para permanência das famílias no campo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/1.4.1.0 – Estiagem;

Art. 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de Outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**AF42BFC6

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**452CFEB9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3012/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 058/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA** – CNPJ: **91.967.067/0001-55** - com valor global de R\$ 12.490,00(doze mil quatrocentos e noventa reais); **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** – CNPJ: **35.284.764/0001-30** – com o valor global de R\$ 35.944,00(trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais); **L SILVA DE SOUZA** – CNPJ: **26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil);

Perfazendo um montante de R\$ 322.434,00(trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**669B4051

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA** – CNPJ: **91.967.067/0001-55** - com valor global de R\$ 12.490,00(doze mil quatrocentos e noventa reais); **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** – CNPJ: **35.284.764/0001-30** – com o valor global de R\$ 35.944,00(trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais); **L SILVA DE SOUZA** – CNPJ: **26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil);

Valor Total da Contratação R\$ 322.434,00(trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 058/2022, em favor das empresas:

**BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA** – CNPJ: **91.967.067/0001-55** - com valor global de R\$ 12.490,00(doze mil quatrocentos e noventa reais); **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** – CNPJ: **35.284.764/0001-30** – com o valor global de R\$ 35.944,00(trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais); **L SILVA DE SOUZA** – CNPJ: **26.148.188/0001-03** – com o valor global de R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil);

Valor Total da Contratação R\$ 322.434,00(trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C77632ED

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 282/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. MARCOS VINICIOS DA SILVA CAMARA, CPF n: 702.036.914-66, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EF379828

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 283/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/06/2011 a 30/06/2016;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (três) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. MARIA JOSELMA FELIX, cargo de merendeira, matrícula n.º. 683, CPF n.º 041.795.354.24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer 26/09/2022 a 26/10/2022, reassumindo suas funções em 27 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**AB2313F3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 284/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 10/08/2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, Sra. MARIA AVANI ALVES, cargo de merendeira, matrícula n.º. 686, CPF n.º 273.791.594.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, no período de 04/10/2022 a 03/01/2023, reassumindo suas funções em 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**47172527

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 285/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 15/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, Sra. MARIA FRANCILEIDE DA CUNHA SOUZA, cargo de merendeira, matrícula n.º. 110, CPF n.º 968.883.004.63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, no período de 26/09/2022 a 26/12/2022, reassumindo suas funções em 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF N.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DE725C01

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 156.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e THIAGO MOURA BARBOSA, CPF: 700.002.504-22, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição do servidor público municipal sr. José Wellington Avelino, matrícula nº 310, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.532,84 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Da Vigência: **04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de outubro de 2022

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e THIAGO MOURA BARBOSA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:C3B22538**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE E ALINE TERESINHA NUNES DA SILVA JOTA, CPF: 093.350.674-07, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Joana Darc da Silva, mat. nº 353, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 7.532,84 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Da Vigência: **04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Vigência: Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 04 de outubro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ALINE TERESINHA NUNES DA SILVA JOTA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4281587D**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 286/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. TAINA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 002.670.378-SSP/RN e do CPF: 091.574.484-85 para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:3886A72F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Criação de Agente de Contratação Municipal, Comissões de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN conforme às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria o Cargo em Comissão e Função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, define atribuições por ele desenvolvida, cria a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em consonância ao previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, institui ainda, adicional de produtividade, a ser rateado entre os agentes designados para as atividades.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei considera-se:

I - Agente de Contratação: cargo em comissão ocupado por pessoa de livre nomeação e exoneração designada pelo Chefe do Poder

Executivo municipal ou servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para ocupar funções inerentes à tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

II - Equipe de Apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte ao agente de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

II – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em número mínimo de 3 (três), que em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações tidas como especiais pela sua natureza e/ou complexidade.

## **CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação do Município, que por ser de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, goza de prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretário, com a vinculação administrativa a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Para fins de alocação na matriz salarial, o cargo em comissão criado pelo caput deste artigo receberá pela nomenclatura remuneratória dos Cargos nível CC-01;

§ 2º Para a ocupação do presente Cargo se faz necessário que o ocupante possua nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, bem como apresentar comprovação de experiências em contratações públicas e habilitação de pregoeiro;

§ 3º O Agente de Contratação do Município tem as seguintes atribuições:

I – Gerenciar o sistema de compras e contratações: revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD; determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação e a indicação do demandante;

fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação, determinando, caso seja necessário, seu refazimento;

atuar em todas os trâmites que resultem em uma contratação eficiente; acompanhar os gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras.

II – Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital de licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) de recursos; e
- g) de homologação;

III - Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário;

IV - Acompanhar o trâmite da licitação;

V - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro;

VI - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII – Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório;

VIII - Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

## **CAPÍTULO III DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** Quando as atribuições do Agente de Contratação do Município, descritas no §3º, art. 3º desta lei, forem desempenhadas por servidor efetivo deste município, ele receberá, a título de gratificação de função.

§ 1º Para que o servidor efetivo possa desempenhar as funções de Agente de Contratação do Município deverá cumprir os requisitos descritos no § 2º, do art. 3º desta lei municipal.

## **CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SEU FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** As comissões de contratação destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos cada, vedada a acumulação de parcelas fixas pela participação em mais de uma comissão de contratação.

§ 1º As licitações realizadas na modalidade “pregão” deverão ser processadas por aquele que esteja devidamente habilitado, como pregoeiro, para o exercício desta atribuição, mediante o auxílio dos integrantes da equipe de apoio.

§ 2º As equipes de apoio devem ser compostas, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração poderá constituir Comissões de Contratação para compra, obra, serviço contratado ou registro de preços de objetos tidos como especiais pela sua natureza e/ou complexidade.

**Art. 7º** O servidor que atuar como agente de contratação do município, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio deverá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório circunstanciado, inserido nos autos do procedimento de pagamento.

**Art. 8º** Os servidores públicos efetivos designados para o exercício das atividades constantes do art. 2º e 3º desta Lei, farão jus à verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I – Quando designados para atuarem como:

- a) agentes e membros de comissão de contratação: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) membros de equipe de apoio: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. A Gratificação de Função concedidas em regime fixo mensal poderão ser acrescidas do adicional de produtividade através de gratificação por procedimento finalizado, previsto no art. 10 desta Lei.

**Art. 9º** A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 8º desta Lei, possui as seguintes características:

- I – Não será computada para efeito do limite remuneratório;
- II – Não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- III – Não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;
- IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;
- V – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e
- VI – É condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

**Art. 10.** Fica instituído o Adicional de Produtividade incidente sobre os procedimentos finalizados que resultam em compra, obra, serviço contratado ou registro de preços, a ser rateado entre os agentes designados para as atividades constantes do art. 2º desta Lei

Complementar e que tenham atuado no procedimento de contratação ou licitação, seguindo os seguintes parâmetros:

I – Ao Agente de Contratação do município será creditado a título de Adicional de Produtividade por procedimento finalizado a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Para os integrantes da Equipe de Apoio será creditado a título de Adicional de Produtividade por procedimento finalizado a importância de R\$ 30,00 (trinta reais);

III – existindo a nomeação de Comissão Especial de Contratação a cada integrante será creditado a título de Adicional de Produtividade por procedimento finalizado a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Art. 11.** Os servidores que atuarem, simultaneamente, em mais de uma das atividades elencadas no art. 2º desta Lei, ainda que procedimentos diferentes apenas receberão a parcela fixa da verba indenizatória de maior valor, permitida a cumulação de produtividade de contratação.

**Art. 12.** Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação do Município, membro de Comissão Especial de Contratação ou integrante de Equipe de Apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor originário pelo prazo que durar o afastamento.

## CAPÍTULO V DO REGIME DE TRANSIÇÃO

**Art. 13.** As comissões permanentes de licitação, instituídas para atendimento do previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apenas poderão atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal até o prazo previsto no inciso II do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - No período de *vacatio legis* da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica vedado o recebimento da verba indenizatória de que trata esta lei pelos servidores que fazem jus à gratificação de função em face do desenvolvimento de atividades análogas, resguardado o direito de opção;

## CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES

**Art. 14.** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei de:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Seridó/RN, consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 16.** Fica inserido a alínea e) ao inciso V, art. 9º da Lei Complementar nº 004/2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com o seguinte dispositivo:

[...]

e) Agente de Contratação do Município – CCI.

**Art. 17.** Fica inserido o item 1.11 ao anexo II da Lei Complementar nº 005/2009, de que trata da reestruturação da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com a seguinte redação:

[...]

### 1.11. Agente de Contratação do Município – ACM

Sem prejuízo das atribuições complementares descritas no ato de nomeação, compete ao Agente de Contratação do Município - ACM:

I - Gerenciar o sistema de compras e contratações no que tange revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II - Determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segunda a especificidade de cada tipo de contratação;

III - Fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação;

IV - Atuar em todas os tramites que resultem em uma contratação eficiente;

V - Atuar junto aos gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras.

VI - Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; de recursos e de homologação.

VII - Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário.

VIII - Acompanhar o trâmite da licitação. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado proleitor.

IX - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

X - Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório.

XI - Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

[...]

**Art. 18.** Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº 004/2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO	FORMAÇÃO	RECRUTAMENTO	VENC. SIMBOL.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	Nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia,	Livre nomeação e exoneração	CC-1

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de outubro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7D734DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 29090014/2022  
INEXIGIBILIDADE: 038/2022-PMSS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

**CONTRATADO:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450–  
CNPJ: 27.999.079/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para Apresentação Artística da Banda Hugo & Heitor nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Santana a ser realizado em 15 de outubro do ano de 2022.

**VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 04/10/2022. *Hudson Pereira de Brito* -  
CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 04/10/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4A24603F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022  
TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA  
AUTO POSTO MACEDO LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de direito Público inscrita no CNPJ no 08.088.247/0001-13, localizada na com sede a RUA Zezé Aprígio, nº 173 – Centro – Santana do Seridó/RN, por seu Prefeito Constitucional, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do PF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó-RN, CEP nº 59.350-000. **CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.399.054/0001-83, com sede a Rua Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN neste ato representada por Thelma Lúcia Chagas de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 176829672, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 380.066.344-91. As partes tem entre si justo e avencado, e celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido no Contrato 017/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2022, sujeitando-se as Normas da Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Termo Apostilamento objetiva a adequação do valor do Diesel S-500, tendo em vista que a prestação do serviço pelo CONTRATADO é satisfatória, justa e contínua.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente Termo de Apostilamento adequa o preço, inicialmente contratado do litro de combustível fornecido pela CONTRATANTE e alterado por seus termos aditivos, R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) passando para R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos),

sendo alterado o preço em função deste Apostilamento para, devidamente justificado, resultado do reequilíbrio financeiro, necessário a este contrato em face supressão de preço nacional anunciado pelo Governo Federal e Estatal Petrobrás S.A.

**CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de Apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula terceira (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo de Apostilamento corresponde a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Município de Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante

**AUTO POSTO MACEDO LTDA**

Contrado

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**F6241CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2022- SRP 4º TERMO DE REVISÃO AO  
PREÇO REGISTRADO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, E A EMPRESA  
AUTO POSTO MACEDO LTDA, PARA AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS**

De um lado o Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, Av. Zezé Aprígio 173, Centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ(MF)nº08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 155.925.454-87, doravante denominado órgão gerenciador, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.399.054/0001-83, com sede a Rua Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, neste ato representada por Thelma Lúcia Chagas de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 176829672, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 380.066.344-91, portador denominada Órgão Gerenciado, assinam o presente termo de apostilamento com fundamento na Lei nº 8.666/93/c decreto nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Fica nos termos da cláusula Primeira – DO OBJETO quantificados e especificados na proposta comercial de preço apresentada no pregão presencial nº 006/2022, e com fundamento no art. 65, inciso I “b” da lei de licitações 8.666/93, minoração do valor originalmente registrado, a partir 16 de setembro de 2022 à 23 de fevereiro de 2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUAL	VALOR MINORADO
03	Diesel s-500	BR PETROBRÁS	DIST. LTS	R\$ 5,99	R\$ 7,89	R\$ 7,19

1.2– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e a proposta comercial depreço do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLAÚSULA TERCEIRA-DOFORO

3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

3.2 – E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana do Seridó (RN), 16 de setembro de 2022

Município de Santana do Seridó/RN  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Orgão Gerenciador

**AUTO POSTO MACEDO LTDA**  
Orgão Gerenciado

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:** AFA4F3F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.999.079/0001-62, pelo valor global: 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA HUGO & HEITOR NOS FESTEJOS CULTURAIS ALUSIVOS À FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANTANA A SER REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PROCESSO Nº 29090014/2022 INEXIGIBILIDADE: 038/2022-PMSS

VIGÊNCIA: com início a partir de 05/10/2022, tendo como prazo final o dia 17/10/2022.

PAGAR COM RECURSOS PRÓPRIOS; 13.392.0034 2.044 (Custeio das atividades Culturais e recreativas); 1500100100 – Recursos de Imposto e Trans. Educação; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00- serv. de terc. Pessoa jurídica

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:** F0E8455F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO – GILTON PEREIRA DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97, pelo valor global: 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MAGNOS ARAÚJO E BANDA NOS FESTEJOS CULTURAIS ALUSIVOS À FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANTANA A SER REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PROCESSO Nº 29090013/2022 INEXIGIBILIDADE: 039/2022-PMSS.

VIGÊNCIA: com início a partir de 05/10/2022, tendo como prazo final o dia 17/10/2022.

PAGAR COM RECURSOS PRÓPRIOS; 13.392.0034 2.044 (Custeio das atividades Culturais e recreativas); 1500100100 – Recursos de Imposto e Trans. Educação; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00- serv. de terc. Pessoa jurídica

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:** B7A696D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 090/2022/PMSS/CD/ADM DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**PORTARIA N.º 090/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de outubro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 07 de outubro 2022, com fim de participar do II FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS, EDUCACIONAIS E LIDERANÇAS ECLESIAIS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 090/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:** C5406667

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 091/2022/PMSS/CD/ADM DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA N.º 091/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de outubro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 07 de outubro 2022, com fim de participar do II FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS, EDUCACIONAIS E LIDERANÇAS ECLESIAIS,

conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 091/2022/PMSS/CD/ADM de 05 de outubro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**44939D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Santo Antônio/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, nº 136, Centro, nesta cidade, às 09h, do dia 07/10/2022.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Santo Antônio/RN, 05 de outubro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FD0E5B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de outubro de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F750E604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de outubro de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E2346AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 121/2022.**

DECRETO Nº 121/2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, CONSIDERANDO que as medidas indicadas neste diploma se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo; CONSIDERANDO, especialmente, que a Lei Municipal nº 200 de 1º de junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Geral do Município exercício 2022”, previu no artigo

4º a avaliação do equilíbrio fiscal entre as receitas e as respectivas despesas;

CONSIDERANDO, o Capítulo VIII da LDO para o exercício de 2022 prever a fiscalização e cumprimento das Metas fiscais, inclusive a instituição de limitação de empenho quando verificado que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o exercício de 2022 observará, no âmbito da Administração Municipal os critérios estabelecidos neste Decreto.

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### DOS CRITÉRIOS PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Artigo 2º. Em função da insuficiência de recursos no exercício de 2022, devem ser revisadas e ajustadas as despesas conforme a estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2022 não ultrapassem a previsão das receitas.

### Seção II

#### DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Artigo 3º. Cabe aos órgãos da Administração Direta e Indireta executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentária até o teto de gastos máximos da execução orçamentária.

I – suspensão da prática dos seguintes atos:

Autorização para conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, exceto aqueles que foram devidamente formalizados com pagamento suspenso;

Autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação e *vice versa*, excetuando-se os casos em que o ônus não recaia sobre o Município, ou haja previsão legal diversa que impute o referido ônus a este, ou de comprovado interesse público;

Substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata;

II – redução de horas extras, no mínimo 10%, e de cargos comissionados;

III – revisão dos contratos, com a manutenção do objeto, negociando reajuste, repactuações, readequando, ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município;

IV – redução unilateral dos quantitativos contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado dos contratos de prestação de serviços, nos termos do art. 65, do inc. I, da alínea “b” e do § 1º da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, ensejar redução nos valores dos contratos a cargo do correspondente órgão.

V – redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustível);

VI – adotar ações de redução de desperdícios como: rodagem das viaturas com alto índice de manutenção; manutenção hidráulica dos prédios públicos do município unidades defeituosas; substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED; redução do número de equipamentos locados pelas secretarias;

VII – substituir o máximo possível de despesas custeadas com recursos livres por recursos vinculados, quando possível;

### Seção III

#### DO MONITORAMENTO

Artigo 4º. Objetivando atingir a redução do déficit, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas nas unidades ou órgãos de gestão notadamente, a saber:

I – Suspensão de despesas:

concessão de licença prêmio por assiduidade;

conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

cessão de servidor do Município para outros entes da Federação;

receber servidor a título de cessão de outros entes da Federação;

substituições do cargo ocupado pelo servidor cedido;

realização de coffee-break;

realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares.

II – Redução de despesas:

horas extras;

serviços de telefonia;

serviços de energia elétrica;

serviços de correios e de imprensa oficial;

utilização de veículos leves.

III – Análise de solicitações:

reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores contratuais relativos às Atas de Registro de Preço, tomando como referência os preços praticados no mercado;

verificação, através do cronograma de empenho, se as cotas disponibilizadas para as Secretarias serão regularmente empenhadas em conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2022 previstas no art. 2º, deste Decreto;

verificação quanto à priorização, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, sempre que possível;

Ajustes orçamentários e os respectivos monitoramento de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias;

Análise de projetos a serem financiados com recursos advindos de outros entes, objetivando avaliar se o montante previsto será suficiente para a execução integral do referido projeto, o percentual de contrapartida proposto ao Município, bem como a correspondente disponibilidade orçamentária, nos termos dos critérios estabelecidos neste Decreto.

## CAPÍTULO III

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 5º. A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na LOA 2022. § 1º. Caberá a Secretária Municipal de Finanças – SMF efetuar a projeção do fluxo mensal de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para realização das despesas, em conformidade com a limitação das dotações fixadas na LOA/2022 nos termos dos arts. 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças – SMF acompanhar, no decurso do exercício de 2022, a projeção de arrecadação constante do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o efetivo ingresso mensal das receitas, reiterando seus ciclos, e, quando as mesmas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, com vistas à revisão das dotações orçamentárias, readequar a execução orçamentária à financeira.

Artigo 6º. A programação de pagamento dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados neste exercício, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no município.

## CAPÍTULO IV

### COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Artigo 7º. O Prefeito Municipal, poderá designar uma Comissão Especial para acompanhar o implemento deste ato, bem como o resultado do mesmo, podendo ainda expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º. A comissão especial de que trata este artigo, será composta pelos titulares das Unidades Gestoras e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, seguida pelo titular da pasta de Administração e Planejamento.

§ 2º. Os titulares e suplentes de cada Unidade de que trata o parágrafo anterior serão indicados pelos respectivos titulares e nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo.

§ 3º. Os suplentes, sendo do corpo técnico da Unidade, poderão participar das reuniões para dar suporte aos titulares, porém para cada Unidade será computado apenas um voto, quando houver necessidade de votação.

Artigo 8º. As definições de coordenação, competência e análise de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, a ser desenvolvida pela Comissão Especial, serão definidas em ato próprio previsto no § 2º do artigo 7º deste Decreto.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos, notadamente nos arts. 198, § 2º, inc. III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212 da Constituição Federal.

Artigo 10. As Unidades Gestoras deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas.

Artigo 11. Nenhuma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental poderá ser realizada sem a existência de dotação orçamentária e financeira, disponível, cuja condicionalidade será demonstrada, obrigatoriamente, através do impacto orçamentário – financeiro de que trata o art. 16 da LRF, condição prévia para licitação.

Artigo 12. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na LOA 2022, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na LRF.

Artigo 13. A Secretaria Municipal de Finanças – SMF, após deliberação com o Chefe do Poder executivo, poderá baixar normas complementares à execução deste Decreto, que não impliquem em aumento de despesas.

Artigo 14. Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 15. O Secretário da Fazenda Municipal, após deliberação com o Sr. Prefeito, poderá bloquear a execução orçamentária das Secretarias que não atenderem às disposições deste Decreto.

Artigo 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 20 de setembro de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A413B69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0376/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de divulgações sobre as ações de combate ao COVID-19 para a EMPRESA JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411, inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73, nota fiscal n.º 7-A1 no valor total de R\$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais).

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**879EFD6E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 091.645.424-08, portador da Carteira de Identidade nº 003012832, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem – COREN sob o nº 486710 residente e domiciliado em Caicó/RN, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN nº 2021.02.0069 decorrente do Pregão Presencial nº 007/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 05 de Outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**

Licitante

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**3A4DC01C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05100001/2022

**OBJETO:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia, com o valor total julgado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 05/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**F80CFC68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05100001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40), referente Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 05/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**2A266083

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05100001/2022

Processo: 05100001/2022

**Objeto:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de Profissional Especializado em topografia para realizar levantamento topográfico de várias ruas, incluindo calçadas para projeto de pavimentação e drenagem, com estimativa global de preço e metragem percorrida, além do levantamento planialtimétrico cadastral de imóvel com curvas de nível e memorial descritivo. Ressaltando-se, em relação aos orçamentos a serem encontrados que os valores ali postos não são definitivos, dado que no momento do seu feito é incerta a metragem a ser topografada. Ficando assim, o pagamento do serviço pendente de confirmação de quantia total de metros em que se realizou topografia.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME - CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 05/10/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**459C2E91

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 423/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C1227582

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 424/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B83E4431

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 425/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C58181FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, CNPJ 08.095.960/0001-94**, estabelecida à Avenida Honório Maciel, 87, Centro – São João do Sabugi/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, de uma ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES/ DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, localizada, na rodovia RN 118, s/n, na Zona Rural do município de São João do Sabugi/RN.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**2E17EDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00022/2022, 30 DE AGOSTO  
2022. \***

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 868, 29 de agosto de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 100.00000 (cem mil reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação total ou parcial da dotação orçamentária discriminada no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\* Republicação por incorreção.**

**Anexo I**

<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2151.2151 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3350410000 - Contribuicoes	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2151.2151 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Anexo II**

<b>99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>04.122.9999.1058.1058 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
9999999900 - Reserva de contingencia (I)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**7AD3B6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 194/2022 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, após o julgamento dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sagrou-se como vencedora do processo em epígrafe a empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, no valor total de R\$ 128.255,44 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C483A9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 320/2022, 04 DE OUTUBRO DE  
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

**FILIFE CAMPOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**357A8332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Garante promoção de nível à Supervisora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010 e Lei nº 099, de 08 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 127/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Supervisora **JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**35042CCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Garante promoção de nível à Supervisora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010 e Lei nº 099, de 08 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 130/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Supervisora **MARGARETH COSTA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**92EB252F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Garante promoção de nível à Professora.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Administrativo nº 129/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **JERUZA ARAÚJO DANTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**B70EC665

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de outubro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**43E491AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**B8246A96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à cidade de Natal/RN no dia 04 de outubro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**E8505594

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**F22DB56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

*Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel de Gostoso/RN:*

**TERMO DE REFERÊNCIA 013/2022****1. DO OBJETO**

O presente documento tem por objetivo contratação de pessoa jurídica especializada em SHOW INFANTIL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, nas condições e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW INFANTIL, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, com o intuito de promover ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a participação das famílias usuárias e de movimentos populares do território, visando o aperfeiçoamento do serviço, a partir de sua melhor adequação à realidade, bem como pelo fortalecimento do protagonismo das famílias usuárias, dos espaços de participação democrática e de instâncias de controle social.

**2.2** Justifica-se tal solicitação, em referência as comemorações alusivas ao dia das crianças e as festividades natalina; Tais ações devem ser executadas através de encontros previamente organizados, com um conjunto de famílias, com o objetivo de promover o alcance de aquisições, em especial o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e para a prevenção a riscos. As ações comunitárias de caráter coletivo, voltado para a dinamização das relações no território, com o objetivo de promover a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo da comunidade, fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária, por meio, principalmente, do estímulo à participação cidadã. A importância dessas ações comunitárias desenvolvidas com as famílias nas comunidades e nas suas unidades sócio assistenciais, tem o intuito de prevenção de situações de isolamento social, Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e melhoria na qualidade de vida familiar, em virtude da ampliação dos serviços socioassistenciais executados pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS, através das demandas ordenadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) que os organiza por níveis de complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
Único	SHOW INFANTIL COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS com os seguintes personagens e equipamentos: Palhaço, mágico, malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Peppa Pig, Galinha Pintadinha.	Unid.	02

**3.2** A data, hora e local dos eventos serão definidos pela Contratante e deverão ser posteriormente comunicado através da Ordem de Serviço a Contratada, para a devida viabilização dos serviços a serem executados no prazo máximo de 48 horas do recebimento do mesmo para sua execução.

#### 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

**4.2** A despesa em questão ocorrerá 100% com recursos próprios.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 37, XXI CF/88, c/c art. 30, II e §1º da Lei nº. 8.666/93);

**5.2** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (§3º da Lei nº. 8.666/93).

**5.2.1** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 6. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** O setor de Compras e Serviços sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de menor preço global (Art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### 7. DO PRAZO

**7.1** Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, atendendo minimamente o descrito neste Termo de Referência.

**7.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de compra e em parcela única no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo.

**8.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

**8.3** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital de licitação e anexos.

**9.3** Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**9.4** Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

**9.5** A equipe da Contratada destacada para executar o serviço deverá apresentar-se uniformizada, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário;

**9.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**9.7** Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

**10.2** Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

#### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1** A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e SOLICITO a realização do procedimento administrativo inerente.

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador: AB52E6F6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Elias de Souza Barros, CPF: 075.782.874-43, residente e domiciliado na Av. 21 de Março, 127, Centro, Touros/RN  
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2022.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos de educação básica pública matriculados na rede pública de educação municipal do município de São Miguel do Gostoso/RN, ano letivo de 2022

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com sua assinatura até o término da quantidade adquirida e até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 02/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**218C3F02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 01/2022.**

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Gostoso/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, CNPJ: 08.345.105/0001-94, com sede no Sítio Boqueirão, s/n, Zonar Rural de Touros/RN.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2022.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos de educação básica pública matriculados na rede pública de educação municipal do município de São Miguel do Gostoso/RN, ano letivo de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 134.098,38 (cento e trinta e quatro mil noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com sua assinatura até o término da quantidade adquirida e até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 02/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**7566FA39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 012/2022 - SRP, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413-**  
CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**AE4E36BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial Nº 012/2022 - SRP, realizada em 05/10/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as): VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413** - CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**158663A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 - EXTRATO DO  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE  
HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022**, instaurada visando à Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **FASD ENGENHARIA LTDA**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que as empresas **FASD ENGENHARIA LTDA**, estão devidamente **“HABILITADAS”**, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**542694D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, conforme justificativas apensas ao processo.

Empresas declarada “habilitadas”: **FASD ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **18/10/2022**, às **14h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**89B2F8A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE  
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**, instaurada visando à Contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção de jardins e canteiros com poda de árvores destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN., conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **JOSENILDO FELIX DA SILVA**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **JOSENILDO FELIX DA SILVA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **JOSENILDO FELIX DA SILVA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já a empresa, esta “**INABILITADA**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Outubro de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3DF4B459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **JOSENILDO FELIX DA SILVA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não

havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **18/10/2022**, às **15h30min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Outubro de 2022

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**1DA80E63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva **GILSE MARIA JOSÉ DANTAS DE LIMA**, Mat. 003651-4, CPF Nº 083.290.414-76, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**0348AF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
010/2022**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 008/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. **ELOÍSA TERESA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da identidade nº 001.339.331 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.056.584-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Magistério, Nível VI, Classe B1, matrícula nº 2550, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos

vigentes, conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 05 de outubro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FCF3D587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022 CONTRATO 20220404**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022 CONTRATO 20220404**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220404**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO  
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000

**CONTRATADA(O).....: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS**  
LTDA CNPJ 11.427.407/0001-16 ENDEREÇO R VEREADOR  
POSSIDONIO QUEIROGA,59, JARDIM SORRILAN, Sousa-PB,  
CEP 58805-288

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE**  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,  
VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074469	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, Baixa pressão, Grelha 3 UNIDADE 0x30 - Marca.: ITAJOBÍ FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, Baixa pressão, Grelha 30x30, Queimadores Simples e Duplos B.Pressão, Gás Natural e Gás de Botijão (GLP), 2 Fornos, Fornos com capacidade para 93 litros, Quadro sem emendas Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza, Registros de alta qualidade e Bandejas coletoras de gordura.	4,00	2.390,000	9.560,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.560,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 9.560,00** (nove mil, quinhentos e sessenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o**  
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.560,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS**  
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro**  
de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Setembro de 2022**

**ASSINAM:**

Pela Contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Portador do CPF nº 031.534.614-06

Pela Contratada:

**TALITA MEDEIROS COSTA**

Portador do CPF 012.742.983-26

Fiscal do Contrato:

**SARAH SALES MATOS**

MAT. 1080

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ODD13BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220233**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220233, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ - 24.208.480/0001-49

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na PRAÇA JOAQUIMA ARAUJO FILHO, e por outro lado ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ 24.208.480/0001-49, com sede administrativa estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, residente na RUA CURRAIS NOVOS, Nº 110, BLOCO B, APTO 801, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59031-110, portador do(a) CPF 307.504.904-20, fundamentados nas disposições Lei n. 8.666/93, e tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do endereço da contratada, tendo vista existência de erro formal no cadastro da empresa junto ao sistema informatizado de licitações e contratos (ASPEC), de modo que:

Onde se lê:

estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000,

Leia-se:

estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Vicente-RN 05 de outubro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

CNPJ 24.208.480/0001-49

Contratado(a)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B82EF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220247**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220247/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – CNPJ 08.308.470/0001-29 E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ - 24.208.480/0001-49

O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça Joaquim Adelino Filho, n. 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000, inscrita no CNPJ sob n. 08.308.470/0001-29, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ 24.208.480/0001-49, com sede administrativa estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, residente na RUA CÚRRAS NOVOS, Nº 110, BLOCO B, APTO 801, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59031-110, portador do(a) CPF 307.504.904-20, fundamentados nas disposições Lei n. 8.666/93, e tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do endereço da contratada, tendo vista existência de erro formal no cadastro da empresa junto ao sistema informatizado de licitações e contratos (ASPEC), de modo que:

Onde se lê:

estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000,

Leia-se:

estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Vicente-RN 05 de outubro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente

CNPJ. 08.308.470/0001-29

Contratante

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

CNPJ 24.208.480/0001-49

Contratado(a)

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9AB3899A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 001/2022**

**CONTRATO nº 01/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – CNPJ 08.308.470/0001-29 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS,

O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça Joaquim Adelino Filho, n. 84, inscrita no CNPJ sob n. 08.308.470/0001-29, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. JANE MARIA SOARES DE doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS, com sede administrativa na Rua Manoel Leandro de Araújo, n.101, no Município de São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ sob n. 14.426.441/0001-64, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 003/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições::

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação na data de assinatura do instrumento de contrato nº 01/2022, tendo vista existência de erro formal de digital, de modo que:

Onde se lê:

28 de julho de 2022

Leia-se:

04 de outubro de 2022

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste,

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Vicente-RN 05 de outubro de 2022

### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente  
CNPJ. 08.308.470/0001-29  
Contratante

### COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS

CNPJ 14.426.441/0001-64  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**725F7713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210151**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, com sede na AV LIMA E SILVA, 1271, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-710, representada por RODRIGO BOTELHO DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Julho de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

### RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ 10.458.681/0001-90  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**5AC6C8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos, a serem destinadas as diversas secretarias que fazem parte do corpo administrativo da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

Senador Georgino Avelino/RN, 05.10.2022.

### ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**CEAF1338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**  
**- PROCESSO Nº. 922.001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 21 de outubro de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 21 de outubro de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 05 de outubro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**38EF52D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 026/2022 PROCESSO Nº. 304.011/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - Audiovisao Eletroacustica Ltda - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 06 e 21, totalizando o valor de R\$ 15.489,80 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Vencedora - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 20 e 23, totalizando o valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Vencedora - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 30, totalizando o valor de R\$ 3.775,98 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Vencedora - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 26, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vencedora - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 04, 07, 08, 09, 10, 12 e 19, totalizando o valor de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

Vencedora - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 03, 16, 24 e 28, totalizando o valor de R\$ 96.333,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais).

Vencedora - POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 14, totalizando o valor de R\$ 4.499,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vencedora - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 25, totalizando o valor de R\$ 87.799,80 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vencedora - WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 17, 18, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais).

Vencedora - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 05 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**7A211DB5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**

Processo nº 525.006/2022

Interessado: Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA

**LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022, PROCESSO Nº. 525.006/2022.

**CONTRATADA:**Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ:29.805.880/0001-55.

**OBJETO:**Aquisição futura e parcelada de materiais de construção e iluminação pública para atender as demandas da secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Serra Caiada/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em requerimento protocolado junto ao Município de Serra Caiada/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 052/2022. Pata tanto, alega em suma, que a empresa Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 8.1.2, ficando inviável a continuidade da execução.

**FUNDAMENTO:**Artigo 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 22 do Decreto Municipal nº 011/2013.

Serra Caiada/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal –

Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**2A0F9141

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 469/2022 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil;

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, Inciso XV da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.193, de 2 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GABRIEL QUEIROZ MOURA**, portador do RG nº 3.187.902 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 016.841.794-40, Médico do Programa Médicos pelo Brasil, neste município, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o número 11731, uma ajuda de custo mensal, no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), enquanto permanecer como médico bolsista pelo programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de outubro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**07C14072

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 470/2022 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil;

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, Inciso XV da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.193, de 2 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **DANILO ANDRADE LIMA**, portador do RG nº 2.473.769 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 081.508.064-66, Médico do Programa Médicos pelo Brasil, neste município, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o número 11966/RN, uma ajuda de custo mensal, no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), enquanto permanecer como médico bolsista pelo programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de outubro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EF8D87D5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 471/2022 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 50/2022 concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 50218-9, servidora efetiva no cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 02/09/2022 à

30/12/2022, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na parte de Gestão Pedagógica, Auxiliando a equipe de direção nos serviços administrativos na EMEF Escola Municipal Euclides Lins de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Serra Caiada – RN, 05 de Outubro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**08BE84E6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 472/2022 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR, a pedido**, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 466.\*\*\*.\*\*\*.87 e portadora do RG sob nº 7.\*\*\*.604/ITEP-RN, do cargo em comissão de **Diretor (a)**, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de outubro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 05 de Outubro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EFDA802D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA 2º ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA AFONSO BELMONT.

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e proposta e despacho conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, e **ADJUDICAR** o objeto à EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10, vencedora com valor total R\$ 308.842,76 (trezentos e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e

setenta e seis centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 05 de outubro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5B9A3DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 293/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de exame de Endoscopia Digestiva Alta com sedação e com urgência para o munícipe Sebastião Alves de Oliveira., no valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2022.

913.468.274 00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**AE512DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 294/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame de Endoscopia Digestiva Alta com sedação com urgência para o munícipe Sebastião Alves de Oliveira., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4747DBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 295/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital Geral de Oftalmologia - LTDA para a Custeio de exame de Paquimetria, Curva Tensional e Campimetria Computadorizada com urgência para a munícipe Maria Salette do Nascimento Silva., no valor global de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5F5DE960

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 296/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista com urgência para o menor Herick Silva Oliveira., no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B096F8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 297/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA. para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Facetomia + Implante de Lio em Olho Direito para o munícipe Sebastião do Carmo Silva com urgência., no valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FB0D870E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 298/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento Exérese de Nódulo em mama direita R1H para a munícipe Eliete Nogueira de Lucena com urgência., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**89974CE6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 299/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BEL SERVICOS MEDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de nódulo em mama direita R1H para a munícipe Eliete Nogueira de Lucena com urgência., no valor global de R\$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**40A2D1A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Okátio Oliveira da Silva, inscrito sob o CPF nº 030.600.354-66, matrícula nº 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município de Serra do Mel/RN, que irá participar do “3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços – Terceirização 4.0: em busca de Inovação, Performance e Eficiência nas Contratações Terceirizadas” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, com carga horária de 32 horas/aula. Considerando a necessidade de realização de treinamento e acompanhamento mais eficiente de todo o processo contratação, este servidor se compromete após a capacitação realizar a multiplicação do conhecimento a todos os que fazem parte do planejamento, gestão e tramitação dos processos de compras no município, o que torna a presente solicitação medida mais econômica e viável para a administração municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FE036144**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Hudson Azevedo de Freitas, inscrito sob o CPF nº 009.638.514-62, matrícula nº 1366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, que estará acompanhando o Controlador Geral do Município de Serra do Mel, Okatio Oliveira da Silva no período de 23 a 28 de outubro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, Ambos irão participar do “3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços – Terceirização 4.0: em busca de Inovação, Performance e Eficiência nas Contratações Terceirizadas” (MODALIDADE PRESENCIAL). Considerando a necessidade de realização de treinamento e acompanhamento mais eficiente de todo o processo contratação, este servidor se compromete após a capacitação realizar a multiplicação do conhecimento a todos os que fazem parte do planejamento, gestão e tramitação dos processos de compras no município, o que torna a presente solicitação medida mais econômica e viável para a administração municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**14C41AD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE ANÁLISE E RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2022.****Ata de análise e retificação do julgamento das propostas de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 009/2022.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2022, às 11:30h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise retificação do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se com suas propostas "CLASSIFICADAS":

01	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
02	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
04	PILAR EMPREENDIMENTOS
05	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
08	RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
09	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
10	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
11	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
12	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
13	E & E CONSTRUÇÕES LTDA

No dia 30 de setembro de 2022, às 08:00hs, houve a sessão de abertura e julgamento da proposta das empresas acima mencionadas, sendo que todas as propostas apresentadas encontram-se "CLASSIFICADAS", no entanto, foi julgado como vencedora do referido certame por apresentar o menor valor na sua **Carta Proposta**, a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com valor proposto de R\$ 147.420,51 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). Por tanto, hoje, dia 05/10/2022, essa comissão verificando as planilhas apresentadas, percebemos que, a planilha apresentada pela empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, está com o valor de 187.420,51 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte mil e cinquenta e um centavos), valor divergente (superior) ao valor apresentado em sua **carta proposta**, após análise da planilha, atestamos que o valor correto de acordo com os itens descritos é realmente o valor total da planilha e não o apresentado na carta proposta. No entanto, neste sentido, o valor apresentado em sua planilha e superior ao valor apresentado pela então segunda colocada a empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, que apresentou sua proposta com o valor de R\$ 165.519,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), como podemos observar os valores mapeados na Ata do dia 30/09/2022, com sua publicação do dia 03/10/2022 na FEMURN, das empresas acima qualificadas. Portanto, essa comissão retifica o julgamento das propostas apresentadas, apresentando com **VENCEDORA** deste certame a empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, com o valor apresentado de R\$ 165.519,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), sendo esse o menor valor proposto após a retificação. Ficando assim a ordem classificatória.

01	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	165.519,27
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	175.000,00
03	RH SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	176.294,43
04	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	177.075,56
05	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	185.437,70
06	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	187.420,51

07	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	191.178,58
08	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	192.438,97
09	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	193.724,06
10	PILAR EMPREENDIMENTOS	195.129,09
11	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES	197.146,20
12	E & E CONSTRUÇÕES LTDA	197.738,37
13	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	199.259,77

Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 05 de Outubro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2B6A2B90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2210050001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de espetáculo musical para as festividades alusivas ao "dia das crianças".

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de espetáculo musical para as festividades alusivas ao "dia das crianças"**, junto à empresa **SUELI LINHARES DE OLIVEIRA 70378061453** (CNPJ nº 0.727.506/0001-04), representante legal da equipe técnica do grupo de teatro "CULTURA PRODUÇÕES & EVENTOS", para apresentação no dia 11 de outubro de 2022, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B9E026F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2210050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUELI LINHARES DE OLIVEIRA 70378061453, inscrita sob o CNPJ nº 20.727.506/0001-04; OBJETO: Apresentação de espetáculo musical para as festividades alusivas ao “dia das crianças”, com banda infantil ao vivo, apresentação de dança e apresentações de palhaços; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: dia 11 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios – 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Sueli Linhares de Oliveira – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C15518AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - AOS TERMOS**  
**DE CREDENCIAMENTOS Nº 001/2022; 002/2022; 003/2022;**  
**004/2022; 007/2022; 012/2022; 014/2022; 015/2022; 020/2022;**  
**021/2022; 031/2022; 032/2022; 043/2022; 044/2022; 048/2022;**  
**052/2022; 054/2022; 057/2022; 067**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADOS: SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO, IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS, JOSÉ DE MEDEIROS, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA, CARLOS ROBERTO PESSÔA BORBOREMA, JURANDI ARAÚJO, FRANCISCO JO BATISTA, ALAN NORVINO DA SILVA, JOAO DIONISIO FILHO, VINICIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES, JOSEAN FARIAS, DAVI MARIZ DE FARIA, ALCI ARAÚJO DOS SANTOS, NEUMAK DE ARAUJO MOURA, CLEDINALDO LUCENA, ALDO LUIZ DA SILVA, JOSE ADRIANO LUCENA GOMES, GERALDO FIDELIS DE SOUSA, PEDRO HENRIQUE SOUZA PEREIRA, JOSE FERREIRA DA SILVA, ALEXSANDRO DE SOUZA, REJUNIOR MARCIO CARDOSO, FRANCISCO GERMANO MARIZ e ALEXSANDRO JOSE DA SILVA; OBJETO: SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL ; QUANTITATIVO ACRESCIDO: 510 (QUINHENTAS E DEZ) DIÁRIAS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2020.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8D2710BB

QUE PERMITE DETECTAR VIOLAÇÃO. SISTEMA SEGUINDO AS NORMATIVAS VIGENTES E CERTIFICADOS DO INMETRO. - HIDROMETER - Valor Referência: 109,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	HIDROMETER	1.400 Unidade	109,89	153.846,00	Homologado em 05/10/2022 14:35:48 Por: Sérgio Fernandes

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A48F9205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Processo Administrativo nº. 525001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data. Destarte, ADJUDICO e, por terem sido cumpridos todos os requisitos legais, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 16/2022, em favor das empresas inframencionadas:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Lotes: 02, 03, e 06.

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Lote: 01, 04 e 05.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D21409AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**'EXTRATO DE ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – PMPF/RN Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 016/2021 – PMPF/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

CNPJ: 29.470.468/0001-58

Vigência da Ata: 05/11/2021 a 04/11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE ARES DESTINADOS A ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

0001 - HIDRÔMETRO 3,4 QMAX 5 METROS CÚBICOS HH COM KIT CAVALETE PVC COMPLETO, APRESENTAR SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ANEL ANTIFRAUDE QUE PREVINE A ABERTURA DO MEDIDOR DEPOIS DE INSTALADO, INDICADOR DE FRAUDE

Ofício nº 150/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 151/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:  
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 1.395.966,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Empresa Fornecedora:

JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Representante da Empresa

JOSÉ BEZERRA GUEDES

CPF: 336.721.724-72

Serrinha/RN, 05/10/2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:EA28E7C8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE ARES DESTINADOS A ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 1.395.966,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 901002/2022 (Adesão de ata nº. 014/2022)

Vigência do contrato: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Empresa Fornecedora:

JOSÉ BEZERRA GUEDES- AUTO PEÇAS- ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Representante da Empresa

JOSÉ BEZERRA GUEDES

CPF: 336.721.724-72

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:99D53E3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 100 Kits de brindes, para distribuir para os professores da rede municipal de ensino, com comemoração ao dia nacional do professor, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837/0001-88)

**Dotação Orçamentaria: 219 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo**

**Valor Total:R\$ 4.500,00**

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:FD0C5CBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES DE REGIS BESSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a consulta médica especializada na área de alergologia e pneumologia pediátrica para tratamento de paciente, pela Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** ANGIOPED LTDA (09.445.272/0001-70)

**Dotação Orçamentaria: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Valor Total:R\$ 380,00**

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES DE REGIS BESSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:D0AAB299**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2022**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.909/2022, Objeto: Elaboração de pareceres

jurídicos em resposta às consultas formuladas por escrito ou verbalmente na área de Direito Tributário; Formulação e apresentação de Proposta de Atualização do Código Tributário Municipal de Sítio Novo/RN, principalmente no que atine às taxas municipais e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Orientação e acompanhamento da Secretaria de Tributação Municipal, na condução das Ações e Procedimentos Fiscais, visando a observância das diretrizes legais que validem e garantam segurança jurídica na fiscalização e arrecadação de tributos, evitando-se futuras alegações de nulidade por erro de procedimento; Serviços advocatícios de representação processual exclusivamente em demandas em matéria tributária, de forma ativa (Execuções Fiscais e Medida Cautelar Fiscal) bem como de forma passiva (Contestações, Recursos e Incidentes Processuais); Acompanhamento e assessoramento nos atos e procedimentos referentes às fiscalizações, representações, inquéritos e prestação de contas junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, Ministério Público Federal e Estadual, além dos demais órgãos fiscalizadores, relacionados aos procedimentos junto à Secretaria de Tributação do Município de Sítio Novo/RN; Atendimento presencial na sede do Município de Sítio Novo/RN por um advogado experiente, no mínimo uma 02 (duas) vezes por mês, no período de 4 (quatro) horas, em dia útil e no horário de funcionamento do órgão, que trata da contratação da empresa: DANTAS & FARKAT ADVOGADOS, CNPJ: 34.574.899/0001-78, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**CA937B16

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2022.**

**PROCESSO:** 1.909/2022.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Elaboração de pareceres jurídicos em resposta às consultas formuladas por escrito ou verbalmente na área de Direito Tributário; Formulação e apresentação de Proposta de Atualização do Código Tributário Municipal de Sítio Novo/RN, principalmente no que atine às taxas municipais e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Orientação e acompanhamento da Secretaria de Tributação Municipal, na condução das Ações e Procedimentos Fiscais, visando a observância das diretrizes legais que validem e garantam segurança jurídica na fiscalização e arrecadação de tributos, evitando-se futuras alegações de nulidade por erro de procedimento; Serviços advocatícios de representação processual exclusivamente em demandas em matéria tributária, de forma ativa (Execuções Fiscais e Medida Cautelar Fiscal) bem como de forma passiva (Contestações, Recursos e Incidentes Processuais); Acompanhamento e assessoramento nos atos e procedimentos referentes às fiscalizações, representações, inquéritos e prestação de contas junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, Ministério Público Federal e Estadual, além dos demais órgãos fiscalizadores, relacionados aos procedimentos junto à Secretaria de Tributação do Município de Sítio Novo/RN; Atendimento presencial na sede do Município de Sítio Novo/RN por um advogado experiente, no mínimo uma 02 (duas) vezes por mês, no período de 4 (quatro) horas, em dia útil e no horário de funcionamento do órgão.

**NOME DO CREDOR:** DANTAS & FARKAT ADVOGADOS, CNPJ: 34.574.899/0001-78.

**VALOR R\$** 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Data:** 05/10/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8E34EC9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**AVISO PÚBLICO**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O Município de Taipu/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital n.º 01/2022 de convocação pública para qualificação de organização social na área de saúde perante este município, bem como atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 9.637/1998 e do Decreto n.º 015, de 13 de julho de 2022. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, neste município, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.335.101/0001-77, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da saúde.

Taipu/RN 05/10/2022.

**MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**92B3BDF8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0027	Infra Estrutura a Serviço do Desenvolvimento
Ação	1923	Aquisição/Desapropriação de Imóvel
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóvel
<b>Valor</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação constante do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º, inciso II, da Lei nº 515, de 13 de dezembro de 2021 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Taipu/RN para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** O crédito especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, e o § 3º, inciso I, do art. 103 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 05 de outubro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**58489C89

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

*Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Taipu/RN, conforme específica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

**§ 1º** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município de Taipu/RN, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º.** Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ único** – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º.** Fica incluído no art. 3º, da Lei Municipal nº 305, de 23 de outubro de 2006, que criou o Conselho do Idoso no Município de Taipu/RN, com a seguinte redação:

**“... – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa”.**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de outubro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E1C7D3E3

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 533, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura Do Município de Taipu/RN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Esta Lei regula no Município de Taipu e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura (SMC) integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

#### CAPÍTULO II

#### Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Taipu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Taipu.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura da paz no Município de Taipu.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Taipu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Taipu planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
- IX - fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento do Município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos Culturais

**Art. 10º** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão;
- III - o direito à acessibilidade;
- IV - o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural.
- V - o direito autoral;
- VI - o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

### CAPÍTULO IV

#### Da Concepção Tridimensional da Cultura

**Art. 11º** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

##### Seção I

#### Da Dimensão Simbólica da Cultura

**Art. 12º** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Taipu, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de

viver fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13º** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas rituais e identidades.

**Art. 14º** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura.

**Art. 15º** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

##### Seção II

#### Da Dimensão Cidadã da Cultura

**Art. 16º** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17º** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

**Art. 18º** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19º** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

**Art. 20º** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21º** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselho de políticas culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como, da realização de conferências municipais de cultura.

##### Seção III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 22º** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23º** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos Povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24º** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e

sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25º** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26º** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Taipu deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no Município.

**Art. 27º** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

## TÍTULO II

### O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CAPÍTULO I

##### Das Definições e dos Princípios

**Art. 28º** O Sistema Municipal de Cultura (SMC) se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29º** O Sistema Municipal de Cultura (SMC) fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30º** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura (SMC) que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das Expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Objetivos

**Art. 31º** O Sistema Municipal de Cultura (SMC) tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32º** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

## CAPÍTULO III

### Da Estrutura

#### Seção I

##### Dos Componentes

**Art. 33º** Integram o Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I - coordenação;

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

b) Conferência Municipal de Cultura (CMC).

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura (PMC);

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).

IV - Sistemas Setoriais de Cultura (SMC):

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC);

b) Sistema Municipal de Museus (SMM);

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL);

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

#### Seção II

##### Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

**Art. 34º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

**Art. 35º** São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura (PMC), executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura (CMC), colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 36º** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura (SMC), compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e ao Sistema Estadual de Cultura (SEC), por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura (CMPC) e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural (CNPC);

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura (SMC), observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e Sistema Estadual de Cultura (SIEC), atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura (CMC).

### Seção III

#### Das Instâncias de Articulação e Participação Social

**Art. 37º** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

##### Seção I

#### Das atribuições e da composição

**Art. 38º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Taipu.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

**Art. 39º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Taipu será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) representantes, sendo:

i. O(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura, que deverá presidir o Conselho;

ii. Um da secretaria ou entidade vinculada com atribuições culturais;

b) Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes;

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 (dois) representantes;

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais e artesanato, 01 (um) representante;

b) Representante do audiovisual e música, 01 (um) representantes;

c) Representante do teatro, dança e livro, leitura e literatura, 01 (um) representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), deverá eleger, entre seus membros, o(a) suplente do(a) Presidente, e o(a) Secretário(a)-Geral com respectivo suplente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O(A) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é detentor do voto de Minerva.

**Art. 40º** O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC);

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

##### Seção II

## Das Competências

**Art. 41º** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC);

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura

(FMC) no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura (PMC);

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC);

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura (CMC);

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

**Art. 42º** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC) promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art. 43º** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 44º** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 45º** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 46º** O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura (SMC) – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

## SEÇÃO III

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

**Art. 47** A Conferência Municipal de Cultura (CMC) constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura

da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas

de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura (PMC).

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura (CMC) analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura (PMC) e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura (CMC), que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). A data de realização da Conferência Municipal de Cultura (CMC) deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura (CMC) poderá ser precedida de Conferências

Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura (CMC) será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais, Territoriais ou Municipais.

## SEÇÃO IV

### DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 48º** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I - Plano Municipal de Cultura (PMC);

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC) se

caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

## CAPÍTULO V

### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 49º** O Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído por Lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

**Art. 50º** A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC), desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

## **CAPÍTULO VI DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC**

**Art. 51º** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do

Município de Taipu:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

**Art. 52º** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FNC), vinculado à Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 53º** O Fundo Municipal de Cultura (FMC) se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 54º** São receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC):

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Taipu e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos

internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura (FMC), a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal

de Cultura (FMC);

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal

de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 55º** O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será administrado pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado,

com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 56º** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com

planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas

a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite

fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 57º** O Fundo Municipal de Cultura (FMC) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante

aportado pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados

aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 58º** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 59º** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), de composição

paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 60º** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 61º** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PMC) e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

**Art. 62º** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

#### capítulo vii

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SMIIC)

**Art. 63º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema

Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais

construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 64º** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais

públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das

políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PMC).

**Art. 65º** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fará

levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 66º** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

#### capítulo viii

### DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA (PROMFAC)

**Art. 67º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 68º** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes

envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais

oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

#### CAPITULO IX

### DOS SISTEMAS SETORIAIS

#### seção i

#### Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura (SMC)

**Art. 69º** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura (SMC):

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC);

II - Sistema Municipal de Museus (SMM);

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL);

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 70º** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura (CMC) e do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) consolidadas no Plano Municipal de Cultura (PMC).

**Art. 71º** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura (SMC) conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

**Art. 72º** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura (SMC) são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 73º** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 74º** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura (SMC), as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

#### TÍTULO III

### DO FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DOS RECURSOS

**Art. 75º** O Fundo Municipal da Cultura (FMC) é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 76º** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano

Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além

dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FMC).

**Art. 77º** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

**Art. 78º** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 79º** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 80º** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 81º** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 82º** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 83º** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

### capítulo iv DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 84º** O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 85º** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

**Art. 86º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 05 de outubro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**5B4CFF97

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

*Regulamenta a Lei Municipal nº 532/2022, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 532, de 05 de outubro de 2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

**Art. 2º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**§ único** – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art.4º** – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal à qual está vinculado o Conselho, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**§ 2º**– O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

**Art. 5º** – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social à qual está vinculado o Conselho.

Art. 7º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

§ único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:33FF7F32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 217 - LICENÇA PREVIO - MARIA JOSE**

**PORTARIA Nº 217/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Processo nº 087/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº 150-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM III G, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 04/10/2022 a 03/01/2023,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:601C5846**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº097/2022.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº059/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder ao(à) servidor(a) ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º**A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2008 a 06/05/2013, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 05 de Outubro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**005759FD**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº098/2022.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA ANA DA SILVA – Matrícula nº174;**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº061/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA ANA DA SILVA, implica em substituição;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA ANA DA SILVA - Matrícula nº174, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2008 a 06/05/2013, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de 16/05/2022 de acordo com sua publicação.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 05 de Outubro de 2022.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0F2614F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e mesas plásticas, cadeiras para escritório e recepção, destinado a atender as secretarias municipais, bem como os seus respectivos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 19/10/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Outubro de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**F0162D04**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2022-GP***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”***FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a senhora, **RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA**, CPF de Nº **700.xxx.xxx-69**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**AC380A82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2022-GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora, **RENATA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **063.XXX.XXX-66**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5AC6D931

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 107/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 ao senhor **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – Servidor Efetivo sob matrícula de nº118, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos- SMOHS, que será usufruída no período de 05 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de outubro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**85C69341

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Estratégia de Saúde da Família, no Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de **2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 05 de outubro de 2022 até 03 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de outubro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA**  
CPF: 093.xxx.xxx-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**37EE63B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 588/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 588/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **595/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Setembro de 2022**, saindo as **17:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4EA54130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 589/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 589/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 596/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÒ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2022**, saindo de **05:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D2D58012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 590/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 590/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 597/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2022**, saindo as **18:15** e retornando as **23:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EA6C9BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 591/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 591/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 598/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Setembro de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **08:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1B7BD812**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 592/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 592/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 599/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2022**, saindo as **22:20** e retornando as **02:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A39153BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 593/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 593/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 600/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA** portador do CPF nº **062.917.354-07**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2022**, saindo de

**22:20** e retornando as **02:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**96000F98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 170/2021****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 170/2021****Assunto: Punição administrativa a empresa por não execução de obra.**

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Reputo como de natureza grave os fatos narrados que ensejaram a realização do parecer jurídico e o não cumprimento do instrumento editalício pela empresa, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03** visto tratar de situações que comprometem a continuidade dos trabalhos, bem como gerou instabilidade devido a não execução do contrato da TOMADA DE PREÇO 08/2021

Determino seja aplicada a empresa requerente as penalidades de multa 1% do valor do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 5.335,50 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Suspensão Temporária pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o Art. 87, II, III e IV da Lei 8.666/93, bem como o lançamento do nome da empresa no SICAF obras, para evitar reiteração da conduta em novos procedimentos.

Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Cientifique-se a empresa, com cópia do parecer e desta decisão.

Assim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para as providências pertinentes à presente decisão.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vista do interessado, no setor da CPL, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul, CEP 59178-000, horário das 08 à 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Intime-se.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2022.

**RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**90A03D3F

**GESTOR DE CONTRATO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 180/2021**

**Assunto: Punição administrativa a empresa por não execução de obra.**

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Reputo como de natureza grave os fatos narrados que ensejaram a realização do parecer jurídico e o não cumprimento do instrumento editalício pela empresa, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.233.506/0001-03** visto tratar de situações que comprometem a continuidade dos trabalhos, bem como gerou instabilidade devido a não execução do contrato da TOMADA DE PREÇO 09/2021

Determino seja aplicada a empresa requerente as penalidades de multa 1% do valor do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 1.874,62 (um mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), Suspensão Temporária pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o Art. 87, II, III e IV da Lei 8.666/93, bem como o lançamento do nome da empresa no SICAF obras, para evitar reiteração da conduta em novos procedimentos. Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Cientifique-se a empresa, com cópia do parecer e desta decisão.

Assim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para as providencias pertinentes à presente decisão.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vista do interessado, no setor da CPL, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul, CEP 59178-000, horário das 08 à 13h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Intime-se.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2022.

**RHANYER RICCELLE COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**9D66ACD2

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 49/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.426.859/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (TIPO CAMINHÃO TOCO), E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 30/09/2022 - Término: 29/09/2023

Valor: R\$ 579.999,96, (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -

P/Contratante

**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-**

P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**624F0F0E

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 46/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO

VIGÊNCIA: Início: 30/09/2022 - Término: 29/09/2023

Valor: R\$ 120.879,36, (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/contratante

**MINERVINO CARLOS NETO**

Administrador - P/contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**EF87E16B

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 42/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 19/09/2022 - Término: 18/09/2023

Valor: R\$ 801.351,55, (oitocentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito-P/Contratante

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Sócio Administrador- P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**831BCE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.331/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADAS HEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.497.222/0001-58, no valor global de R\$ 22.790,04 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos), para o período vigencial. OBJETO: Contrato de Saldo de itens visando a aquisição de Água Mineral 20 litros para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de setembro de 2022

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**BC0986F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**819.376/2022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ILEYDIS ROSALES REYES, para a função de (MÉDICO PLANTONISTA), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o plantão de 12(doze) horas e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para plantão de 24(vinte e quatro) horas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços profissionais de médicos, enfermagem e técnicos em enfermagem, em regime de plantão, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN; **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2022 com término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e ILEYDIS ROSALES REYES – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**88E99EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 822355/ 2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 78/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **I EVALDO ALVES ME** para a Aquisição de protetores solar para suprir as necessidades dos servidores que exercem atividades de campo no município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 6.432,75 seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**122D6D2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 920230/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 77/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUTRA E OLIVEIRA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento com equipamentos inclusos., no valor global de R\$ 17.472,00 dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C910FEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da **Portaria Nº 921/2022-GP de 09 de setembro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VINHETAS, MENSAGENS FONADAS/CARRO DE SOM E LOCUÇÃO AO VIVO/CERIMONIAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, que estava com abertura marcada para o dia 10/10/2022, as 14hs, haverá modificação no horário de realização, ou seja, ocorrerá na **data de 10/10/2022, as 09hs**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3263-2203 ou através do correio eletrônico: cpltoourosrn@gmail.com e no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Touros/RN, 05 de outubro de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1D011507

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/2022**

**Processo Administrativo:** 23034.035045/2021-46/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA; **CNPJ:** 06.020.318/0001-10. **Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **Valor Total Global:** R\$ 830.000,00. **Data de Assinatura:** 19/09/2022. **Vigência:** 19/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Adriana Ceconello; CPF nº 608.499.080-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**060FDF81

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 956/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 956/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede 01(uma) e ½ (meia) diária Nacional, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), importando no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação e Hospedagem, durante sua permanência na Recife/PE, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no IMIP – Instituto de medicina Integral Professor Fernando Figueira, Localizado na Rua dos Coelhos, 300 – Bairro: Boa Viagem. Data da Viagem: 06 de outubro de 2022. Data do retorno: 08 de outubro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**13259A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE - EDER  
DE SOUZA CARDOSO**

**TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa "EDER DE SOUZA CARDOSO", vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 04 de outubro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**210298D1

**CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDER  
DE SOUZA CARDOSO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. Faz publicar o extrato

resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir.

**OBJETO...:** Contratação de “EDER DE SOUZA CARDOSO” para apresentação na programação artística cultural da festa da padroeira de Nossa Senhora Aparecida, realizada na comunidade de cachoeira no dia 08/10/2022 (zona rural) no município de Umarizal/RN

**FAVORECIDO.....:** EDER DE SOUZA CARDOSO

**VALOR...:** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo (a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de outubro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**75EE8E07

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - EDER DE SOUZA CARDOSO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20220246

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

**CONTRATANTE...:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA (O) ...:** EDER DE SOUZA CARDOSO

**OBJETO...:** Contratação de “EDER DE SOUZA CARDOSO” para apresentação na programação artística cultural da festa da padroeira de Nossa Senhora Aparecida, realizada na comunidade de cachoeira no dia 08/10/2022 (zona rural) no município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL...:** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais))

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0601.1339200052.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3,3,00, 36,90 no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA...:** 04 de outubro de 2022 a 28 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA...:** 04 de outubro de 2022

AV. GAVIÃO, 12-. CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**392C6DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0355/2022-GPMU, DE 05 DE OUTUBRO DE  
2022.**

PORTARIA Nº 0355/2022-GPMU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, matrícula n.º 161, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de outubro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**C57D316F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0357/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0357/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Dezessete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.825,80 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e

oitenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 09, 10, 15, 17, 21, 27, 28, 29 e 30 de Setembro de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 26 e 27 de Setembro de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 de Setembro de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 29 de Setembro de 2022.

**Art. 5º - CONCEDER** Oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20, 22 e 26 de Setembro de 2022.

**Art. 6º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIDUINO EMANUEL BARROS**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de Setembro de 2022.

**Art. 7º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LUCAS VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 de Setembro de 2022.

**Art. 8º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**E0589BCF

**CHEFIA DE GABINETE  
JULGAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022  
PROCESSO: 2.226/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇO DE REBOQUE**

**RECORRENTE: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**

Em 28 de setembro de 2022, o Pregoeiro realizou o juízo de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa Recorrente, **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, decidindo por CONHECER o Recurso em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade, encaminhando os autos para análise das Razões Recursais (mérito do Recurso).

**SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em síntese, a recorrente relata que o presente edital adotou a modalidade “Pregão” e o critério “DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme consta do preâmbulo. Acontece que as empresas recorridas foram declaradas vencedoras dos lotes.

Adiante, relata ainda que o respeitável Pregoeiro habilitou as empresas PAULO HENRIQUE M SILVA, CNPJ Nº. 18.119.141/0001-93 e HAROLDO LOPES FELIX, CNPJ Nº. 26.336.326/0001-88, mesmo sem estas constarem em seu rol de atividades econômicas o código específico 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos. As empresas recorridas deixaram de atender ao item 9.1 do edital, cuja transcrição afirma que as empresas participantes “Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão”.

**DO JULGAMENTO DO MÉRITO**

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, *caput*.

O Edital do certame, de fato, em seu preâmbulo, por um erro material, citou menor preço por item, porém, no item 32.5 consta que os preços devem ser cotados conforme o Anexo I. Vejamos:

*32.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, contendo inclusive a marca dos produtos cotados, de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o unitário e o global da proposta;*

Por sua vez, o Anexo I do Instrumento Convocatório, que trata do Termo de Referência, os itens estão agrupados em lotes. É mister destacar que todos os licitantes, participantes do certame, cotaram na forma de lote, conforme o Termo de Referência, ou seja, o erro informal/material não prejudicou nenhum dos licitantes, tanto que o processo correu normalmente e nenhum dos licitantes questionou sobre ser por item.

Muito admira-se a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, que participou de toda a sessão/negociação (e não fora vencedora de nenhum lote), ter encontrado este erro somente após findo o certame, o mesmo poderia ter questionado desde o início, ou ter simplesmente feito pedido de esclarecimento ou solicitado impugnação. Não obstante isso, preferiu se manter calado e somente agora (que não foi declarado vencedor) veio questionar sobre tal. Ressalte-se que 5 (cinco) empresas participaram da licitação e durante a sessão não foi feito nenhum questionamento sobre o assunto e todas, absolutamente todas, formalizaram suas propostas por lote, ou seja, o princípio da ISONOMIA jamais fora ferido e o mero erro ora atacado não trouxe prejuízo ao recorrente, sendo todas tratadas da mesma forma e nenhuma prejudicada.

Gabriel Zanetti Rodrigues, sobre o formalismo moderado/excesso, considera que agir com um formalismo moderado não significa tratar as licitantes de forma desigual ou simplesmente desconsiderar a segurança jurídica do processo, portanto, é de suma importância observar a existência de uma linha demasiada tênue entre a aplicação da razoabilidade e uma decisão anti-igualitária e/ou ilegal.

Sobre o Princípio da Igualdade, é necessário conhecer principalmente o significado de Igualdade no que tange a licitação.

**Igualdade:** Significa dizer que todas as licitantes terão tratamento igualitário sem margem para preferência subjetiva entre elas, podendo concorrer em iguais condições, promovendo justa competição trazendo a consequente seleção da proposta de maior vantagem (é também um dos motivos da existência da licitação). (<https://gabrielzcecom.jusbrasil.com.br/artigos/762815219/o-excesso-de-formalismo-formalismo-moderado-nas-licitacoes-publicas>)

Pois bem! Vislumbra-se que não houve tratamento diferenciado, bem como nenhuma empresa fora prejudicada/lesionada pelo erro informal, agora identificado pela recorrente.

Demais a mais, é importante frisar que o objeto em tela, que se trata de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, é fundamental que os itens estejam agrupados em lotes, uma vez que o fornecedor que irá executar os serviços devem dispor do material a ser substituído, e o Termo de Referência deixa bastante claro essa necessidade, principalmente quando se trata de prazos de execução e obrigações das contratadas, assim não restando mais dúvidas que de fato o julgamento se daria pelo menor preço por grupo de itens.

No que tange a exigência do CNAE específico 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos, o instrumento convocatório diz:

*9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:*

*9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão*

Para iniciarmos, é importante conhecer o significado das palavras PERTINENTE e COMPATÍVEL, quais sejam:

**Pertinente:** Que é oportuno, apropriado, conveniente; que está dentro do propósito.

**Compatível:** Que pode coexistir ou concordar com outro: caracteres compatíveis. Que podem ser conectadas (uma com outra): máquinas compatíveis.

Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho (em **Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos**, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553)

*“ (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ”.*

A verdade é que não existe na Lei de Licitações 8.666/93, e nem em nosso ordenamento jurídico, a exigência da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital.

A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado pela comissão licitante é se o particular atua na área do objeto licitado. Além de todo o exposto, os serviços de REBOQUE DE VEÍCULOS, são serviços passíveis de subcontratação, conforme prevê o Item 13.7 do Termo de Referência, reforçando mais ainda que a falta desse objeto no CNAE das participantes jamais poderia ser motivo para desclassificação e/ou inabilitação.

Diante dos argumentos ora expostos, conclui-se que as Razões da empresa não merecem prosperar, entendendo-se pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

**DECISÃO**

Nos termos da fundamentação exarada, esta autoridade competente DECIDE pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela Recorrente **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**.

Upanema/RN, 29 de setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B38FAE88

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0358/2022**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA**, portador do CPF nº 043.429.824-71, matrícula 1368. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUALIFICADO, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL QUE VISA RECUPERAR E INCREMENTAR RECEITAS MUNICIPAIS, COM USO DE TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR AS PERDAS E DISTORÇÕES EXISTENTES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 088/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: : SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19  
Processo nº 2.647/2022 – Inexigibilidade nº 023/2022  
Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.

Upanema, 05 de Outubro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6BD22AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19  
Processo nº 2.647/2022 - Inexigibilidade nº 023/2022  
Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.  
VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.  
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 19.259.283/0001-19

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C635AA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso XVII da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03, pelo valor total de R\$ 3.493,02 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6AE668D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA) – 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.493,02 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**66C51549**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA) – 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL R\$ 3.493,02** (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 30/09/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso XVII, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**9BAFCC78**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
068/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.940.206/0001-03, pelo valor total de R\$ 3.493,02 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 30 de setembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**A93A8A5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.13/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.13/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED, conforme termo de referência.** A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 20 de outubro de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site

http://venhaver.rn.gov.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 05 de outubro de 2022.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**86131A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
44/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
44/2022**

**OBJETO: Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal  
de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07, objetivando Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 20.645,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00185/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de outubro de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**D487E543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 106/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 106/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** L C L DE AQUINO – ME, CNPJ:  
09.346.854/0001-07

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 106/2022

**OBJETO: Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal  
de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.**

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 20.645,00 (vinte mil e seiscentos e  
quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo  
112 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 449052 - Equipamentos e  
Material Permanente  
119 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo  
129 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052 - Equipamentos e  
Material Permanente

**VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 04/10/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022**

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**A6D124F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302 PE  
06/2022**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 555.748,21 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.362.207,37(três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 05 de Outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ 70.026.240/0001-40  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**804F89B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220215 PE 20/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220215 PE 20/2022**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.788.766/0001-05, com sede na AV MANOEL BORBA 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, representada por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 26 de Setembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS  
LTDA**

CNPJ 40.788.766/0001-05

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**96DF2E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 14070002/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 008/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NO**

**DISTRITO DE SITIO SANTA CRUZ DO MUNICIPIO DE  
VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
**10.465.480/0001-10**, com proposta no valor de: **R\$ 559.545,22**  
(quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/10/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6585AD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 18070003/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070003/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 009/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM  
DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**

**EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
**10.465.480/0001-10**, com proposta no valor de: **R\$ 878.561,21**  
(oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/10/2022 A 31/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0B417744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 – SEMECD**

PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 18/2022, de 19/01/2022, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 11.947/09 e nº 12.512/2011, resolução /CD/FNDE Nº 26/2013 e 04/2015, torna público que estará realizando de 06 de outubro de 2022 até 03 de novembro de 2022, recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de vendas de grupos formais e informais para fornecimento de produtos da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar – PNAE. A sessão pública para de Análise dos Projetos de Vendas (Abertura do Envelopes) se dará as 08:00 do dia 03 de novembro de 2022.

Florânia, 05 de outubro de 2022.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL/PMF

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**14213D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 001/2022-  
PMF/FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2022.

<b>SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***, 707.034 -**	CPF: ***, 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BC93659A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 002/2022-  
PMF/FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBERRI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2022

<b>OBERRI ASSIS DE LIMA</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***, 898.314-**	CPF: ***, 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E4640E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos; CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para aquisições futuras e eventuais dos entes consorciados a este Consórcio**, ficando as empresas (1) **Stella Bárbara Fernandes de Macedo ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, ficando habilitada para os itens 1, 2 e 3; (2) **Fernando da Silva ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.551/0001-95, ficando habilitada para os itens 1 e 3; e (3) **Econ Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.463.736/0001-70, ficando habilitada para os itens 1 e 3. O valor global da despesa será **R\$ 193.000,000 (cento e noventa e três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

<b>(1) Stella Bárbara Fernandes de Macedo ME</b>				
Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR/Gerenciamento de Riscos Operacionais-GRO	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO	82	R\$ 600,00	R\$ 49.200,00
3	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	26	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL = R\$ 96.600,00				

<b>(2) Fernando da Silva ME</b>				
Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR/Gerenciamento de Riscos Operacionais-GRO	31	R\$ 800,00	R\$ 48.200,00
3	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	26	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL = R\$ 48.200,00				

<b>(3) Econ Ltda</b>				
Item	Descrição do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR/Gerenciamento de Riscos Operacionais-GRO	31	R\$ 800,00	R\$ 48.200,00
3	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	26	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL = R\$ 48.200,00				

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 146/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:4DD5E7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 103591/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): <b>J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>12.095.200/0001-54</b>				Email: <b>contato@laborecontabil.com</b>		Telefone: <b>(62) 3598-3055</b>
Endereço: <b>Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, Sala 1314, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</b>						
<b>LOTE ÚNICO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	ZK	UND	27	7.450,00	201.150,00
02	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	Serviço	UND	27	1.972,00	53.244,00
03	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	Ponto (própria)	iD UND	3.000	16,75	50.250,00
04	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença re-gistrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.	Ponto (própria)	iD UND	1.000	38,40	38.400,00
05	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	Serviço	MÊS	12	10.935,00	131.220,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>474.264,00</b>

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 474.264,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 04 de outubro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A5CA83CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 16/SMGARH 04 DE OUTUBRO DE 2022**

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2022.16 SMGARH**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N °	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ROSINEIDE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	00177-1	26/02/1996	25/02/2001	05/07/2022	02/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA NORMA BARBOSA	00283-1	01/11/2010	31/12/2014	01/08/2022	29/10/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
TINA CHARLES DE SOUZA S. AQUINO	00495-1	16/05/2001	15/05/2006	08/07/2022	05/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LUCICLEIDE MOURA DA COSTA PEREIRA	00489-1	07/05/2001	06/05/2006	13/07/2022	10/10/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA SOCORRO DA SILVA	00739-1	01/04/2017	31/03/2022	08/07/2022	05/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA NORMABARBOSA	00283-1	01/08/2022	29/10/2022	01/01/2010	31/12/2014	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA GORETE ROUE DE ARAÚJO	00216-1	16/05/2016	15/05/2021	04/07/2022	01/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
RIOMAR MENDES RODRIGUES	00015-1	23/01/2006	22/03/2011	28/07/2022	25/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA DAN IELE GOMES SANTOS	14109-1	01/04/2016	31/03/2021	15/07/2022	12/10/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 04 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**130F1EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 17/SMGARH 04 DE OUTUBRO DE 2022**

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2022.17**

**SMGARH.**

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARIA DE JESUS SILVA	444-1	30/05/2001	29/05/2006	15/08/2022	12/11/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA JUCILEIDE DA SILVA BRITO	806-1	01/04/2012	31/03/2017	12/09/2022	10/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ISABELLE FERREIRA DE BESSA	531-1	20/05/2010	19/05/2015	10/09/2022	08/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA	429-1	03/03/2017	02/03/2022	01/09/2022	29/11/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA VILANI DE OLIVEIRA	188-1	26/02/2016	25/02/2021	10/09/2022	08/12/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA ERINEIDE RIBEIRO	5428-1	10/02/2014	09/02/2019	14/09/2022	12/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA P.	233-1	23/03/2016	22/03/2021	14/09/2022	12/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARCIA ABREU SANTIAGO SOARES	0093-1	26/02/2016	25/02/2021	12/09/2022	10/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CLEUMA REJANE NASCIMENTO COSTA	564-1	24/02/2016	23/02/2022	19/09/2022	17/12/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 04 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CEDE9865**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 18/SMGARH 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2022.18/SMGARH**

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
AGLACIA GLÓRIA SILVA DE MOURA	0099-1	01/02/2020	31/01/2021	21/09/2022	20/10/2022	CEDIDOS
MARTA HELENA MEDEIROS NUNES DA COSTA	0437-1	01/04/2021	31/03/2022	04/10/2022	02/11/2022	Sec. Municipal De Infraestrutura
MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA	0995-1	03/09/2018	02/09/2019	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
IATAMURA DE FATIMA BARBOZA PEREIRA	0309-1	06/02/2019	05/02/2020	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANALIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	0510-1	01/01/2021	31/12/2021	21/09/2022	20/10/2022	Sec. Municipal De Educação.
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	0115-1	23/03/2019	22/03/2020	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANA FABIA DE LIMA SANTOS	0588-1	27/06/2019	26/06/2020	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
CELIA MARIA DA SILVA BRITO	0811-1	01/03/2021	28/02/2022	15/09/2022	14/10/2022	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	0225-1	01/02/2018	31/01/2019	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal Saúde.
ANTONIA MATIAS DE SOUZA	0798-1	01/02/2019	31/01/2020	01/09/2022	30/09/2022	Sec. Municipal De Educação.
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	0514-1	04/03/2018	03/03/2019	14/09/2022	13/10/2022	Sec. Municipal De Educação .
JOSIVAN SOARES DE LIMA	14621-1	10/06/2020	09/06/2021	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Infraestrutu.
KATIANE DA SILVA ROCHA	3417-1	18/04/2018	17/04/2019	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA FRANCIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	0498-1	02/09/2019	01/09/2020	13/09/2022	12/10/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA LINDINALVA BARBOSA FELIX	0333-1	03/02/2016	02/02/2017	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO ERINALDO COSTA	0619-1	01/02/2020	31/01/2021	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSE DE FREITAS	0552-1	01/07/2018	30/06/2019	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA	14389-1	02/08/2021	01/08/2022	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	00691-3	14/10/2018	13/10/2019	01/10/2022	30/10/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ELIANE DA SILVA MEDEIROS	00808-1	12/02/2021	11/02/2022	01/09/2022	30/09/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DE JESUS SILVA	0444-1	01/05/2021	30/04/2022	10/01/2022	08/02/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ROSILDA DE ARAUJO CAVALCANTE	0154-1	02/02/2020	01/02/2021	17/01/2022	15/02/2022	Sec. Municipal De Educação.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 04 De Outubro 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:265D08AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011.2022**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011.2022

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Blocos de construção (40 peças) - Descrição: Bloco de construção e uma das atividades que mais interesse desperta na criança. Usando blocos para concretizar as mais diferentes ideias, a criança estará desenvolvendo sua atividade ao mesmo tempo em que manipulará peças de diferentes tamanhos, formas e cores. Essa manipulação do material e condição essencial para que ela consiga alcançar a compreensão de certos conceitos básicos, tais como: ordenação, permanência. Desenvolve ainda a atenção e concentração, motricidade ampla e fina, coordenação viso-motora, equilíbrio estático. Desenvolve: criatividade, conceitos matemáticos, atenção, concentração, coordenação viso-motora, motricidade, relações espaciais. Composição: contem 40 blocos de construção em madeira selecionados criteriosamente quanto a cores e formatos. tintas atóxicas, acondicionado em mochila plástica - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 151,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PEF	PEF	10	273,40
Item: 0002 - Bau pedagógico (10 jogos) Descrição do produto: composição: bau de madeira, réplica, medindo 50x32x29cm. Acompanha 10 brinquedos: domo de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, domino tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. obs.: sobra espaço para colocar mais brinquedos - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 545,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REF 32.50	JOTTPPLAY	2	1.019,98
Item: 0003 - Fantoques de animais domésticos (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são valiosos instrumentos no uso da dramatização. Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopéias. e excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. desenvolve: vocabulários, onomatopéias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JOTT PLAY	JOTT PLAY	2	160,00
Item: 0004 - Fantoques de animais selvagens (7 personagens). Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopéias. e excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. Material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. Desenvolve: vocabulários, onomatopéias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais selvagens (lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JOTT PLAY	JOTT PLAY	2	155,50
Item: 0005 - Fantoques de família negra (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia, grande ferramenta de apoio para o resgate e estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e histórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avó, avô, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móvel. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SIMQUE	SIMQUE	2	164,00
Item: 0006 - Fantoques de família branca (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia, grande ferramenta de apoio para o resgate e estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e histórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avó, avô, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móvel. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SIMQUE	SIMQUE	2	164,00
Item: 0007 - Bambolê (colorido): Descrição do produto: uso: desenvolvido para exercício específico, que trabalha equilíbrio e coordenação motora global, para realizar o exercício satisfatoriamente, a criança deverá desenvolver a noção de esquema corporal e estruturação espaço temporal. Desenvolve: coordenação dinâmica-global, estruturação espaço temporal, equilíbrio, noção de esquema corporal. Composição: aro de plástico pvc reforçado com 63cm de diâmetro para ginástica em movimento. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IQB	IQB	50	395,00
Item: 0008 - Raquete de frescobol (3 peças): Descrição do produto composição: par de raquetes para frescobol em madeira natural, serigrafada, medindo 43cmx20cmx15mm. Acompanha bolinha - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALF	ALF	10	439,90
Item: 0009 - Bola de borracha (nº 03): descrição do produto: material: borracha. Descrição do produto: material: borracha. Diâmetro: 60 mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GANDULA	GANDULA	10	99,90
Item: 0010 - Jogo da memória de animais (40 peças): 40 peças. Descrição do produto: uso: a criança espalhara o jogo sobre a mesa com as figuras viradas para cima, numa etapa inicial, procurara os pares classificando-os, em etapa avançada, podera voltar as figuras viradas para baixo que sao pincadas uma a uma formando os pares, ótimos estímulo e entretenimento para trabalho em grupo ou individual. Desenvolve: atenção, concentração, memorização imediata, percepção dos detalhes, organização espacial. Unid. 12 r\$ 24,73 r\$ 296,80 r\$ 0,12 livre 16 composicao: jogos de memoria educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educacao atual impressos em "transfer brilhantes" em fibra madeira, acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JUNGES	JUNGES	10	234,90
Item: 0011 - Jogo da memória de números e quantidades (40 peças): Descrição do produto uso: a criança espalhara o jogo sobre a mesa com as figuras viradas para cima, numa etapa inicial, procurara os pares classificando-os, em etapa avançada, podera voltar as figuras viradas para baixo que sao pincadas uma a uma formando os pares, ótimos estímulo e entretenimento para trabalho em grupo ou individual. Desenvolve: atenção, concentração, memorização imediata, percepção dos detalhes, organização espacial com posição: jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira med. 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JUNGES	JUNGES	10	275,50
Item: 0012 - Jogo da memória de animais e filhotes (40 peças): Descrição do produto: uso: a criança espalhara o jogo sobre a mesa com as figuras viradas para cima, numa etapa inicial, procurara os pares classificando-os, em etapa avançada, podera voltar as figuras viradas para baixo que sao pincadas uma a uma formando os pares, ótimos estímulo e entretenimento para trabalho em grupo ou individual. Desenvolve: atenção, concentração, memorização imediata, percepção dos detalhes, organização espacial. Composição: jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JUNGES	JUNGES	10	275,60
Item: 0013 - Jogo da velha (8 peças): Jogo da velha em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo 26x26x4cm, com 8 peças em madeira colorida - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	165	S.C	20	598,60
Item: 0014 - Blocos educativos em plástico e cx em cartonado: Descrição: blocos educativos em plástico, sendo que as cores podem variar, com o alfabeto completo de A a Z, auxilia na coordenação motora e distinção de cores. Dimensões do produto: 23x18x6 cm. Dimensões do produto com embalagem: 25x20x8 cm. Peso aproximado do produto: 210g composição / material: plástico embalagem: papelão - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 66,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PEF	PEF	2	132,74
Item: 0015 - Boneca Simples Com Acessorios Brinquedos Infantil Medidas da boneca: 15 cm altura x 5 cm largura x 3 cm profundidade. Contem: 5 pecas. Peso: 42 gramas. Composicao: plasticos pvc. Validade: indeterminada. Recomendado: para crianças maiores de 03 anos - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IMP	IMP	500	14.165,00
Item: 0016 - Boneca De plastico Brinquedo kit com 50 unidades Boneca corpo de plastico e cabeça em borracha-caixa com 50 unidades variadas, com embalagens individuais. Recomendado para prendas, brindes, revenda, etc.: - Roupinhas variadas e sapatinho de salto; - Não recomendado para menores de 3 anos por conter pecas pequenas; - Tamanho - 27cm composicao - Cabeça em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BRINQUEDO TOYS	BRINQUEDO TOYS	500	40.000,00
Item: 0017 - Bola-Pingo de Leite A tradicional bola-pingo de leite e fabricada com alta qualidade, auxilia na coordenação visual, tátil e motora da criança. Atenção: Modelo: Bola-Pingo de Leite Unitário Medidas da Caixa: 19x19x19 cm aproximadamente - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (43.853.693/0001-78)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIDER	LIDER	500	3.995,00
Item: 0018 - TATAME EM EVA, TAPETE DE EVA: MEDIDA TAPETE: 1X1METRO 40MM DE ESPESSURA. COR A DEFINIR. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:16:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IBEL	IBEL	1	105,30

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F6ED8EFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011.2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 011.2022

#### Resultado da Homologação

0001 - Blocos de construção (40 peças) - Construção e uma das atividades que mais interesse desperta na criança. Usando blocos para concretizar as mais diferentes ideias, a criança estará desenvolvendo sua atividade ao mesmo tempo em que manipulará peças de diferentes tamanhos, formas e cores. Essa manipulação do material e condição essencial para que ela consiga alcançar a compreensão de certos conceitos básicos, tais como: ordenação, permanência. Desenvolve ainda a atenção e concentração, motricidade ampla e fina, coordenação viso-motora, equilíbrio estático. Desenvolve: criatividade, conceitos matemáticos, atenção, concentração, coordenação viso-motora, motricidade, relações espaciais. Composição: contem 40 blocos de construção em madeira selecionados criteriosamente quanto a cores e formatos. tintas atóxicas, acondicionado em mochila plástica - PEF - Valor Referência: 151,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	PEF	10 Unidade	27,34	273,40	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Bau pedagógico (10 jogos) Descrição do produto: composição: bau de madeira, réplica, medindo 50x32x29cm. Acompanha 10 brinquedos: domino de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, domino tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. obs.: sobra espaço para colocar mais brinquedos - REF 32.50 - Valor Referência: 545,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T Nava Comércio de Eletrodomésticos	REF 32.50	2 Unidade	509,99	1.019,98	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Fantoches de animais domésticos (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são valiosos instrumentos no uso da dramatização. Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopéias. e excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. desenvolve: vocabulários, onomatopéias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - JOTT PLAY - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOTT PLAY	2 Unidade	80,00	160,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Fantoches de animais selvagens (7 personagens). Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopéias. e excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. Material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. Desenvolve: vocabulários, onomatopéias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais selvagens (lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré). Acondicionado em mochila plástica para - JOTT PLAY - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOTT PLAY	2 Unidade	77,75	155,50	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Fantoches de família negra (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia, grande ferramenta de apoio para o resgate e estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e estórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avó, avô, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móvel. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - SIMQUE - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SIMQUE	2 Unidade	82,00	164,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Fantoches de família branca (7 personagens) Descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia, grande ferramenta de apoio para o resgate e estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e estórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avó, avô, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móvel. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches - SIMQUE - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SIMQUE	2 Unidade	82,00	164,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Bambole (colorido): Descrição do produto: uso: desenvolvido para exercício específico, que trabalha equilíbrio e coordenação motora global, para realizar o exercício satisfatoriamente, a criança deverá desenvolver a noção de esquema corporal e estruturação espaço temporal. Desenvolve: coordenação dinâmica-global, estruturação espaço temporal, equilíbrio, noção de esquema corporal. Composição: aro de plástico pvc reforçado com 63cm de diâmetro para ginástica em movimento. - IQB - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	IQB	50 Unidade	7,90	395,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Raquete de frescobol (3 peças): Descrição do produto composição: par de raquetes para frescobol em madeira natural, serigrafada, medindo 43cmx20cmx15mm. Acompanha bolinha - ALF - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	ALF	10 Unidade	43,99	439,90	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Bola de borracha (nº 03): descrição do produto: material: borracha. Descrição do produto: material: borracha. Diâmetro: 60 mm - GANDULA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GANDULA	10 Unidade	9,99	99,90	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Jogo da memória de animais (40 peças): 40 peças. Descrição do produto: uso: a criança espalhará o jogo sobre a mesa com as figuras viradas para cima, numa etapa inicial, procurará os pares classificando-os, em					

etapa avançada, podera voltar as figuras viradas para baixo que sao pincados uma a uma formando os pares, otimos est'mulo e entretenimento para trabalho em grupo ou individual. Desenvolve: atencao, concentracao, memorizacao imediata, percepcao dos detalhes, organizacao espacial. Unid. 12 r\$ 24,73 r\$ 296,80 r\$ 0,12 livre 16 composicao: jogos de memoria educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educacao atual impressos em "transfer brilhantes" em fibra madeira, acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. - JUNGES - Valor Referência: 38,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	JUNGES	10 Unidade	23,49	234,90	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0011 - JOGO DA MEMORIA DE NUMEROS E QUANTIDADES (40 PECAS): DESCRICAO DO PRODUTO USO: A CRIANCA ESPALHARA O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA, NUMA ETAPA INICIAL, PROCURARA OS PARES CLASSIFICANDO-OS, EM ETAPA AVANÇADA, PODERA VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SAO PINCADOS UMA A UMA FORMANDO OS PARES, OTIMO EST'MULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENCAO, CONCENTRACAO, MEMORIZACAO IMEDIATA, PERCEPCAO DOS DETALHES, ORGANIZACAO ESPACIAL COM POSICAO: JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCACAO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MED. 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PECAS - JUNGES - Valor Referência: 30,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	JUNGES	10 Unidade	27,55	275,50	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0012 - JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E FILHOTES (40 PECAS): DESCRICAO DO PRODUTO: USO: A CRIANCA ESPALHARA O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA, NUMA ETAPA INICIAL, PROCURARA OS PARES CLASSIFICANDO-OS, EM ETAPA AVANÇADA, PODERA VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SAO PINCADOS UMA A UMA FORMANDO OS PARES, OTIMOS EST'MULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENCAO, CONCENTRACAO, MEMORIZACAO IMEDIATA, PERCEPCAO DOS DETALHES, ORGANIZACAO ESPACIAL. COMPOSICAO: JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCACAO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PECAS - JUNGES - Valor Referência: 30,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	JUNGES	10 Unidade	27,56	275,60	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0013 - JOGO DA VELHA (8 PECAS): JOGO DA VELHA EM MADEIRA ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26x26x4cm, COM 8 PECAS EM MADEIRA COLORIDA - 165 - Valor Referência: 30,00 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS 165 20 Unidade 29,93 598,60 Homologado em PEDAGOGICOS LTDA 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira 0014 - Blocos educativos em plastico e cx em cartonado: Descricao: blocos educativos em plastico, sendo que as cores podem variar, com o alfabeto completo de A a Z, auxilia na coordenacao motora e distincao de cores. Dimensoes do produto: 23x18x6 cm. Dimensoes do produto com embalagem: 25x20x8 cm. Peso aproximado do produto: 210g composicao / material: plastica embalagem: papelao - PEF - Valor Referência: 66,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	PEF	2 Unidade	66,37	132,74	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0015 - Boneca Simples Com Acessorios Brinquedos Infantil Medidas da boneca: 15 cm altura x 5 cm largura x 3 cm profundidade. Contem: 5 pecas. Peso: 42 gramas. Composicao: plasticos pvc. Validade: indeterminada. Recomendado: para crianas maiores de 03 anos - IMP - Valor Referência: 80,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	IMP	500 Unidade	28,33	14.165,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0016 - Boneca De plastico Simples Brinquedo kit com 50 unidades Boneca corpo de plastico e cabeca em borracha-caixa com 50 unidades variadas, com embalagens individuais. Recomendado para prendas, brindes, revenda, etc.: - Roupinhas variadas e sapatinho de salto; - Nao recomendado para menores de 3 anos por conter pecas pequenas; - Tamanho - 27cm composicao - Cabeca em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno. - BRINQUEDO TOYS - Valor Referência: 80,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BRINQUEDO TOYS	500 Unidade	80,00	40.000,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0017 - Bola-Pingo de Leite A tradicional bola-pingo de leite e fabricada com alta qualidade, auxilia na coordenacao visual, tatil e motora da crianca. Atencao: Modelo: Bola-Pingo de Leite Unitario Medidas da Caixa: 19x19x19 cm aproximadamente - LIDER - Valor Referência: 32,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	LIDER	500 Unidade	7,99	3.995,00	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

0018 - TATAME EM EVA,ÉTATAME DE EVA: MEDIDA TAPETE: 1X1METRO 40MM DE ESPESSURA. COR A DEFINIR. - IBEL - Valor Referência: 105,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	IBEL	1 Unidade	105,30	105,30	Homologado em 04/10/2022 13:42:16 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B5E13B2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE - 011.2022

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 011.2022

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.853.693/0001-78 - Endereço: Rua Marcos José de Leão - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 3637-2900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BLOCOS DE CONSTRUCAO (40 PECAS) ÔCONSTRUCAOÉ E UMA DAS ATIVIDADES QUE MAIS INTERESSE DESPERTA NA CRIANCA. USANDO BLOCOS PARA CONCRETIZAR AS MAIS DIFERENTES IDEIAS, A CRIANCA ESTARA DESENVOLVENDO SUA ATIVIDADE AO MESMO TEMPO EM QUE MANIPULARA PECAS DE DIFERENTES TAMANHOS FORMAS E CORES. ESSA MANIPULACAO DO MATERIAL E CONDICAO ESSENCIAL PARA QUE ELA CONSIGA ALCANÇAR A COMPREENSÃO DE CERTOS CONCEITOS BASICOS, TAIS COMO: ORDENACAO, PERMANENCIA. DESENVOLVE AINDA A ATENCAO E CONCENTRACAO, MOTRICIDADE AMPLA E FINA, COORDENACAO VISO-MOTORA, EQUIL'BRIO ESTATICO. DESENVOLVE: CRIATIVIDADE, CONCEITOS MATEMATICOS, ATENCAO, CONCENTRACAO, COORDENACAO VISO- MOTORA, MOTRICIDADE, RELACOES ESPACIAIS. COMPOSICAO: CONTEM 40 BLOCOS DE CONSTRUCAO EM MADEIRA SELECIONADOS CRITERIOSAMENTE QUANTO A CORES E FORMATOS. TINTAS ATOXICAS, ACONDICIONADO EM MOCHILA PLASTICA	PEF	PEF	10 UN	R\$ 27,34	273,40
0008	RAQUETE DE FRESCOBOL (3 PECAS): DESCRICAO DO PRODUTO COMPOSICAO: PAR DE RAQUETES PARA FRESCOBOL EM MADEIRA NATURAL, SERIGRAFADA, MEDINDO 43CMX20CMX15MM. ACOMPANHA BOLINHA	ALF	ALF	10 UN	R\$ 43,99	439,90
0010	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS (40 PECAS): 40 PECAS. DESCRICAO DO PRODUTO: USO: A CRIANCA ESPALHARA O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA, NUMA ETAPA INICIAL, PROCURARA OS PARES CLASSIFICANDO-OS, EM ETAPA AVANÇADA, PODERA VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SAO PINCADOS UMA A UMA FORMANDO OS PARES, OTIMOS EST'MULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENCAO, CONCENTRACAO, MEMORIZACAO IMEDIATA, PERCEPCAO DOS DETALHES, ORGANIZACAO ESPACIAL UNID. 12 R\$ 24,73 R\$ 296,80 R\$ 0,12 LIVRE 16 COMPOSICAO: JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCACAO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM.	JUNGES	JUNGES	10 UN	R\$ 23,49	234,90
0011	JOGO DA MEMORIA DE NUMEROS E QUANTIDADES (40 PECAS): DESCRICAO DO PRODUTO USO: A CRIANCA ESPALHARA O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA, NUMA ETAPA INICIAL, PROCURARA OS PARES CLASSIFICANDO-OS, EM ETAPA AVANÇADA, PODERA VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SAO PINCADAS UMA A UMA FORMANDO OS PARES. OTIMO EST'MULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENCAO, CONCENTRACAO, MEMORIZACAO IMEDIATA, PERCEPCAO DOS DETALHES, ORGANIZACAO ESPACIAL COM POSICAO: JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCACAO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MED. 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PECAS	JUNGES	JUNGES	10 UN	R\$ 27,55	275,50
0012	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E FILHOTES (40 PECAS): DESCRICAO DO PRODUTO: USO: A CRIANCA ESPALHARA O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA, NUMA ETAPA INICIAL, PROCURARA OS PARES CLASSIFICANDO-OS, EM ETAPA AVANÇADA, PODERA VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SAO PINCADOS UMA A UMA FORMANDO OS PARES, OTIMOS EST'MULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENCAO, CONCENTRACAO, MEMORIZACAO IMEDIATA, PERCEPCAO DOS DETALHES, ORGANIZACAO ESPACIAL. COMPOSICAO: JOGOS DE MEMORIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCACAO ATUAL IMPRESSOS EM	JUNGES	JUNGES	10 UN	R\$ 27,56	275,60

	"TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM, CONTENDO 40 PECAS					
0013	JOGO DA VELHA (8 PECAS): JOGO DA VELHA EM MADEIRA ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26X26X4CM, COM 8 PECAS EM MADEIRA COLORIDA	165	S.C	20 UN	RS 29,93	598,60
0014	BLOCOS EDUCATIVOS EM PLASTICO E CX EM CARTONADO: DESCRICAO: BLOCOS EDUCATIVOS EM PLASTICO, SENDO QUE AS CORES PODEM VARIAR, COM O ALFABETO COMPLETO DE A A Z. AUXILIA NA COORDENACAO MOTORA E DISTINCAO DE CORES. DIMENSÕES DO PRODUTO: 23X18X6 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 25X20X8 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 210G COMPOSICAO / MATERIAL: PLASTICA EMBALAGEM: PAPELÃO	PEF	PEF	2 UN	RS 66,37	132,74
0015	BONECA SIMPLES COM ACESSÓRIOS BRINQUEDOS INFANTIL MEDIDAS DA BONECA: 15 CM ALTURA X 5 CM LARGURA X 3 CM PROFUNDIDADE. CONTEM: 5 PECAS. PESO: 42 GRAMAS. COMPOSICAO: PLASTICOS PVC. VALIDADE: INDETERMINADA. RECOMENDADO: PARA CRIANCAS MAIORES DE 03 ANOS	IMP	IMP	500 UN	RS 28,33	14.165,00
0017	BOLA-PINGO DE LEITE A TRADICIONAL BOLA- PINGO DE LEITE E FABRICADA COM ALTA QUALIDADE, AUXILIA NA COORDENACAO VISUAL, TATIL E MOTORA DA CRIANCA. ATENCAO: MODELO: BOLA-PINGO DE LEITE UNITARIO MEDIDAS DA CAIXA: 19X19X19 CM APROXIMADAMENTE	LIDER	LIDER	500 UN	RS 7,99	3.995,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.390,64

MARIA CLARA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMESTICOS (7 PERSONAGENS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: OS FANTOCHES SAO VALIOSOS INSTRUMENTOS NO USO DA DRAMATIZACAO. PODE SER UTILIZADO PARA O TREINO ORAL DA LINGUAGEM E ONOMATOPEIAS. E EXCELENTE MATERIAL PARA SERVIR DE MOTIVACAO E FIXACAO NA APRESENTACAO DOS CONTEUDOS. MATERIAL PROPRIO PARA ELUCIDAR CONCEITOS, HISTORIAS, CONTOS, ESTORIAS, CIDADANIA, TEATRO. DESENVOLVE: VOCABULARIOS, ONOMATOPEIAS (SONS DOS ANIMAIS) CRIATIVIDADE, EXPRESSAO ORAL, ORGANIZACAO LOGICA DE PENSAMENTO. COMPOSICAO: CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO ANIMAIS DOMESTICOS (CACHORRO, PATO, OVELHA, COELHO, CAVALO, GALO E VACA). ACONDICIONADO EM MOCHILA PLASTICA PARA GUARDAR OS FANTOCHES	JOTT PLAY	JOTT PLAY	2 UN	RS 80,00	160,00
0004	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS (7 PERSONAGENS). PODE SER UTILIZADO PARA O TREINO ORAL DA LINGUAGEM E ONOMATOPEIAS. E EXCELENTE MATERIAL PARA SERVIR DE MOTIVACAO E FIXACAO NA APRESENTACAO DOS CONTEUDOS. MATERIAL PROPRIO PARA ELUCIDAR CONCEITOS, HISTORIAS, CONTOS, ESTORIAS, CIDADANIA, TEATRO. DESENVOLVE: VOCABULARIOS, ONOMATOPEIAS (SONS DOS ANIMAIS) CRIATIVIDADE, EXPRESSAO ORAL, ORGANIZACAO LOGICA DE PENSAMENTO. COMPOSICAO: CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO ANIMAIS SELVAGENS (LOBO, GIRAFÁ, MACACO, LEAO, ZEBRA, PINGUIM E JACARE). ACONDICIONADO EM MOCHILA PLASTICA PARA	JOTT PLAY	JOTT PLAY	2 UN	RS 77,75	155,50
0005	FANTOCHES DE FAM'LIA NEGRA (7 PERSONAGENS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: OS FANTOCHES SAO RICOS INSTRUMENTOS NA REPRESENTACAO DA FAM'LIA, TRAZENDO DADOS ESSENCIAIS SOBRE A VIDA DA CRIANCA EM CASA E SEU DIA A DIA, GRANDE FERRAMENTA DE APOIO PARA O RESGATE E EST'MULO DOS VALORES NA INTERACAO FAMILIAR. DESENVOLVE: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, CRIACAO DE DIALOGOS E ESTORIAS, ENRIQUECIMENTO DO VOCABULARIO, EXPLORACAO DE CONTEUDO. COMPOSICAO: CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAM'LIA: AVO, AVO, PAI, MAE, FILHO, FILHA E BEBE. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MOBIL. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLASTICA PARA GUARDAR OS FANTOCHES	SIMQUE	SIMQUE	2 UN	RS 82,00	164,00
0006	FANTOCHES DE FAM'LIA BRANCA (7 PERSONAGENS) DESCRICAO DO PRODUTO: USO: OS FANTOCHES SAO RICOS INSTRUMENTOS NA REPRESENTACAO DA FAM'LIA, TRAZENDO DADOS ESSENCIAIS SOBRE A VIDA DA CRIANCA EM CASA E SEU DIA A DIA. GRANDE FERRAMENTA DE APOIO PARA O RESGATE E EST'MULO DOS VALORES NA INTERACAO FAMILIAR. DESENVOLVE: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, CRIACAO DE DIALOGOS E ESTORIAS, ENRIQUECIMENTO DO VOCABULARIO, EXPLORACAO DE CONTEUDO. COMPOSICAO: CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAM'LIA: AVO, AVO, PAI, MAE, FILHO, FILHA E BEBE. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MOBIL. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLASTICA PARA GUARDAR OS FANTOCHES	SIMQUE	SIMQUE	2 UN	RS 82,00	164,00
0007	BAMBOLE (COLORIDO): DESCRICAO DO PRODUTO: USO: DESENVOLVIDO PARA EXERC'CIO ESPEC'FICO, QUE TRABALHA EQUIL'BRIO E COORDENACAO MOTORA GLOBAL, PARA REALIZAR O EXERC'CIO SATISFATORIAMENTE, A CRIANCA DEVERA DESENVOLVER A NOCAO DE ESQUEMA CORPORAL E ESTRUTURACAO ESPACO TEMPORAL. DESENVOLVE: COORDENACAO DINAMICA-GLOBAL, ESTRUTURACAO ESPACO TEMPORAL, EQUIL'BRIO, NOCAO DE ESQUEMA CORPORAL. COMPOSICAO: ARO DE PLASTICO PVC REFORCADO COM 63CM DE DIAMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO.	IQB	IQB	50 UN	RS 7,90	395,00
0009	BOLA DE BORRACHA (Nº 03): DESCRICAO DO PRODUTO: MATERIAL: BORRACHA. DESCRICAO DO PRODUTO: MATERIAL: BORRACHA. DIAMETRO: 60 MM	GANDULA	GANDULA	10 UN	RS 9,99	99,90
0016	BONECA DE PLASTICO SIMPLES BRINQUEDO KIT COM 50 UNIDADES BONECA CORPO DE PLASTICO E CABECA EM BORRACHA-CAIXA COM 50 UNIDADES VARIADAS, COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. RECOMENDADO PARA PRENDAS, BRINDES, REVENDA, ETC.; - ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHO DE SALTO; - NAO RECOMENDADO PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PECAS PEQUENAS; - TAMANHO - 27CM COMPOSICAO - CABECA EM VINIL - CABELO EM NYLON - CORPO E MEMBROS EM POLIETILENO.	BRINQUEDO TOYS	BRINQUEDO TOYS	500 UN	RS 80,00	40.000,00
0018	TATAME EM EVA.ÉTATAME DE EVA: MEDIDA TAPETE: 1X1METRO 40MM DE ESPESSURA. COR A DEFINIR.	IBEL	IBEL	1 UN	RS 105,30	105,30

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 41.243,70

T Nava Comércio de Eletrodomésticos | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.912.500/0001-65 - Endereço: Rua Nicolau Malisz - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 9621-1408

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BAU PEDAGOGICO (10 JOGOS) DESCRICAO DO PRODUTO: COMPOSICAO: BAU DE MADEIRA, REPLICA, MEDINDO 50X32X29XCM. ACOMPANHA 10 BRINQUEDOS: DOMINO DE FORMAS GEOMETRICAS, JOGO DE PINOS, PRANCHA DE SELECAO, RELOGIO, BATE PINOS, PASSA FIGURAS, DOMINO TRADICIONAL, CUBOS DE ENCAIXE, PULA CORDA E PALAVRAS CRUZADAS. OBS.: SOBRA ESPACO PARA COLOCAR MAIS BRINQUEDOS	REF 32.50	JOTTPLAY	2 UN	RS 509,99	1.019,98

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.019,98

Valor Total: R\$ 62.654,32

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:** 1F69A7C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 028/2022

Resultado da  
Homologação

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	Gasolina Original Comum C	1 Unidade	2,90 %	97,10	97,10	Homologado em 04/10/2022 13:42:49 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - DIESEL COMUM COMBUSTIVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTIVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto. - Óleo Diesel B S500 Original Comum - Valor Referência: 100,00						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	Óleo Diesel B S500 Original Comum	1 Unidade	2,20 %	97,80	97,80	Homologado em 04/10/2022 13:42:49 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - DIESEL S10 COMBUSTIVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTIVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto. - Óleo Diesel B S10 Original Comum - Valor Referência: 100,00						
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	Óleo Diesel B S10 Original Comum	1 Unidade	2,80 %	97,20	97,20	Homologado em 04/10/2022 13:42:49 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**DDE79EE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 028/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 26/09/2022 - 15:14:09 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Gasolina Original Comum C	IPIRANGA/IPIRANGA	1	100,00
Item: 0002 - DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 26/09/2022 - 15:14:09 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Óleo Diesel B S500 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1	100,00
Item: 0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 26/09/2022 - 15:14:09 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Óleo Diesel B S10 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1	100,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5FB91FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE - 028/2022**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 028/2022

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Gasolina Original Comum C	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	97,10 (2.9%)	R\$ 97,10
0002	DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Óleo Diesel B S500 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	97,80 (2.2%)	R\$ 97,80
0003	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Óleo Diesel B S10 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	97,20 (2.8%)	R\$ 97,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 292,10						
Valor Total: R\$ 292,10						

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1B6D5132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:40 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU - 0C22
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Joseilson dos Santos Silva, para realizar retorno no Hospital Regional Mariano Coelho - HRMC, em Currais Novos/RN, no dia 28/09/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5847D0A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1710/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1710/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL em Natal/RN, no dia 29/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**98904278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1712/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Zuleide Paulina de Medeiros, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1D5CE8DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1716/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Zuleide Paulina de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/10/2022			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8857C874**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1719/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Josivania da Silva Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7DCE4800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Waldymary Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	12992-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 027.188.234-45	RG: 2.152.348		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	22:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo OROCH EXP, PLACA RZH6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/RN.. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	06 de outubro de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5ECB59DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LISTA PROVISÓRIA COM A PONTUAÇÃO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS (APTOS) E A LISTA DAS FAMÍLIAS INAPTAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL CASA VERDE AMARELA – CAICÓ**

**SEC. MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DEHARF) LEI MUN. Nº 4.751/2014**  
**AVENIDA CEL. MARTINIANO, 993- 1º ANDAR- SALA106 –CENTRO –CAICÓ-RN**

A Prefeitura Mun. De Caicó por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna pública a Lista Provisória com a pontuação das famílias cadastradas (aptos) e a lista das famílias inaptas para o Programa Habitacional Casa Verde Amarela – Caicó. As respectivas pontuações de cada usuário cadastrado foram referenciadas considerando os artigos 10 e 11 da Portaria de nº 2.042 de 23 de junho de 2022, a qual dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias, bem como, do decreto municipal Nº 968, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre os critérios de hierarquização das famílias selecionadas para o Programa Casa Verde e Amarela.

Aproveitamos o ensejo para comunicar que os usuários que manifestarem desejo de interpor recurso contra a pontuação obtida, terão os dias **05, 06 e 07 de outubro** para entregar o recurso a comissão de avaliação que está localizada na sala 106 (1º andar), das 07h e 30 min as 12h 30 min., no Centro Administrativo de Caicó, localizado na Avenida Coronel Martiniano, Centro.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL CASA VERDE AMARELA.**

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DEHARF) LEI MUN. Nº 4.751/2014						
FAMÍLIAS APTAS						
Nº	NOME	BAIRRO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBS.	
1	JAQUELINE KARINE DOS SANTOS	CENTRO	11 A:1 C:1 D:7 F:1 G:1	APTA		
2	MARIA MADALENA DE MEDEIROS	NOVA DESCOBERTA	9 A:1 B:2 D:5 F:1	APTA	PCD	
3	NALDEZIR SILVA DA MEDEIROS	RECREIO	9 A:1 D:6 E:1 F:1	APTA		
4	ANA PAULA ALVES DA SILVA	WALFREDO GURGEL	9 A:1 D:6 E:1 F:1	APTA		
5	PAMELA MAIARA DOS SANTOS MACHADO	SOLEDADE	8 A:1 D:5 E:1 F:1	APTA		
6	ANA PATRICIA DE SILVA SOUZA	BOA PASSAGEM	7 A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD	
7	ANA CLEDNA FERREIRA MOREIRA	BOA PASSAGEM	7 A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD	
8	JESSICA DE SILVA OLIVEIRA	CENTRO	7 A:1 B:2 D:3 F:1	APTA	PCD	
9	CHARLIANE MARIA VICTO	PARAIBA	7 A:1 B:1 D:4 F:1	APTA	PCD	
10	JOANA DARK DA SILVA SANTOS	WALFREDO GURGEL	7 A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD	
11	FRANCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	BOA PASSAGEM	7 A:1 D:4 E:1 F:1	APTA		
12	EDIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	JOÃO XXIII	7 A:1 D:4 E:1 F:1	APTA		
13	GERMANA SILVA MEIRA	PARAIBA	7 A:1 D:5 F:1	APTA		
14	LILIANY REGINA ALVES DOS SANTOS	PAULO VI	7 A:1 D:4 E:1 F:1	APTA		

15	MARIA ANDREZA DA COSTA	PAULO VI	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
16	CECILIA MARIA DANTAS OLIVEIRA	RECREIO	7	A:1 D:5 F:1	APTA	
17	MARALUCIA DE AZEVEDO FONSECA	RECREIO	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
18	FRANCISCA BRAZ DE MEDEIROS	WALFREDO GURGEL	6	A:1 B:1 C:2 E:1 F:1	APTA	IDOSO PCD
19	KATIANA PRISCILA SOARES	ALTO DA BOA VISTA	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
20	MARIVALDA DA SILVA ALVES	BOA PASSAGEM	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
21	ELIANE LOPES DA SILVA	CANUTOS FILHOS	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
22	ELLYDA DA SILVA PEREIRA	NOVA CAICÓ	6	B:2 D:2 E:1 F:1	APTA	PCD
23	ELIZABETE KATIA SOARES DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
24	JANE MARIA DA SILVA	PARAIBA	6	A:1 B:2 D:2 F:1	APTA	PCD
25	FRANCISLENE SILVA DE AZEVEDO	SAMANAÚ	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
26	TALITA KARINA DOS SANTOS TRINDADE	WALFREDO GURGEL	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
27	GEILMA DE MORAIS MARIZ	ADJUNTO DIAS	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
28	BRISA MARIA DA SILVA SEVERO	CASTELO BRANCO	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
29	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	FREI DAMIÃO	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
30	WILLIANE RODRIGUES MEDEIROS	JOÃO XXIII	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
31	GRAZIELE STEFANY PEREIRA DA SILVA	NOVA CAICÓ	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
32	ANA LUCIANA DA SILVA SANTOS	PAULO VI	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
33	MARIA SANTANA LOPES	PAULO VI	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
34	KELITA KUILE ARAUJO DOS SANTOS	PAULO VI	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
35	CECILIA DANTAS DE FRANÇA	PAULO VI	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
36	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	RECREIO	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
37	SCARLETT MYLENA ARAUJO DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
38	CICERA LUISA DE MEDEIROS GOMES	BOA PASSAGEM	5	A:1 C:1 D:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
39	MARIA SANTANA DE ARAUJO	BARRA NOVA	5	B:1 C:1 D:2 F:1	APTA	PCD
40	MARIA DENEIDE VIEIRA DA SILVA	ADJUNTO DIAS	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
41	MARIA EULA MARIZ	BOA PASSAGEM	5	A:1 B:2 D:1 F:1	APTA	PCD
42	JOYCE CRISTINA DA SILVA DANTAS	BOA PASSAGEM	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
43	ANTONIA PEREIRA	BOA PASSAGEM	5	A:1 B:2 D:1 F:1	APTA	PCD
44	MARILEIDE FARIAS DE ARAUJO	CANUTOS FILHOS	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
45	GILVANETE DAMASCENO DA SILVA LIMA	CENTRO	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
46	ARLEIDE MARIA DOS SANTOS	JOÃO XXIII	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
47	FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA	NOVA CAICÓ	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
48	RENATA JAYNE DE ARAUJO SANTIAGO	PARAIBA	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
49	LIDIANNE DA SILVA OLIVEIRA	PAULO VI	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
50	LUCINEIDE RAMALHO DA SILVA	PAULO VI	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
51	ADRIANA KARLA SOARES SOUZA	WALFREDO GURGEL	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
52	KELLY JASMIN DA SILVA	WALFREDO GURGEL	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
53	ISABELLE MEDEIROS DE SOUSA	PARAIBA	5	A:1 C:1 D:2 F:1	APTA	
54	FABIOLA DOS SANTOS SOUZA	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
55	RAFAELA CRISTINA DANTAS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
56	LUZIA MARIA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
57	VANESSA SILVA DE MEDEIROS	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
58	GEOVANIA BATISTA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
59	IVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
60	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
61	ROCHINEIDE DOS SANTOS	BARRA NOVA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
62	LETICIA DE MELO LOPES	BARRA NOVA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
63	JOANA DARC DA CONCEÇÃO	BARRA NOVA	5	A:1 D:1 E:1 F:1 G:1	APTA	
64	GABRIELE PRISCILA DA SILVA	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
65	LUZIA DAVID DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
66	DARCIANA SILVA	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
67	BRUNA CARRINHO DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
68	SANDRA KALINE FARIA DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
69	SARA ARCARJO DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
70	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
71	ISIS TARCIANE MEDEIROS FERNANDES	CASTELO BRANCO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
72	MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA	CENTRO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
73	HALINE AMANDA DOS SANTOS	DARCY FONSECA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
74	MARIA LUIZ AQUINO DA SILVA	JOÃO XXIII	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
75	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	JOÃO XXIII	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
76	SAMARA NAYARA DA SILVA DANTAS	NOVA CAICÓ	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
77	KARLLA MONALYZA DE MEDEIROS SOUZA	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
78	CARINE SILVA FERNANDES	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
79	ZILLA DANIELY SALES DE MEDEIROS PEREIRA	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
80	CLEDIANE DIAS DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
81	HELOISA SAYONARA ALVES	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
82	FRANCISCA ROSINETE DOS SANTOS	PARAIBA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	

83	RAIANE LOPES DANTAS	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
84	JOSEILMA JOSELITA DA SILVA	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
85	MAIRES CARLA SANTOS	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
86	YSAYANE CRISTINE LOPES	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
87	DAMIÃO CARNEIRO DE BRITO	PAULO VI	5	D:3 E:1 F:1	APTA	
88	NILMARA SANTIAGO DOS SANTOS	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
89	ANA PAULA DE MELO BARROS	PAULO VI	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
90	MARIA INGRID FERNANDA FELIX DOS SANTOS	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
91	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
92	AILANA DE ARAUJO FAUSTINO	SAMANAÚ	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
93	MAYARA MONIKE DA SILVA	WALFREDO GURGEL	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
94	ALINE SANTOS DA SILVA	WALFREDO GURGEL	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
95	ERLANE JANAIDE SOUZA	WALFREDO GURGEL	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
96	HOTICLEIA GERALDO DA SILVA	PAULO VI	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
97	ANA CLAUDIA FERREIRA MOREIRA	ZONA RURAL	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
98	LUIZA FERNANDES DE MEDEIROS	BARRA NOVA	4	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
99	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
100	PRISCILA RAFAELA DIAS RANGEL	BOA PASSAGEM	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO
101	JOSENILDA BATISTA PEREIRA	CASTELO BRANCO	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO
102	FRANCISCA LOURENÇO DOS SANTOS	SAMANAÚ	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO
103	MARIA DO LIVRAVAMENTO MORENA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 C:2 F:1	APTA	IDOSO
104	DALVACI SOARES DE BRITO OLIVEIRA	CANUTOS FILHOS	E 4	A:1 B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
105	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA	JOÃO XXIII	4	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
106	ALCINA ALVES NETA	RECREIO	4	A:1 B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
107	DOMERINA ODILON DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
108	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO PCD E
109	ADRIANA JUSTINA DA SILVA	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
110	MARILINDA FERNANDES	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
111	DEILTON BRITO DE MEDEIROS	BARRA NOVA	4	A:1 B:2 D:1 F:1	APTA	PCD
112	IANNE FERNANDES DE MEDEIROS	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
113	NOEMIA SANTOS DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
114	MARIA DO ROSARIO DANTAS DA SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
115	RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS	CENTRO	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
116	FRANCIELE DA SILVA FARIAS	CENTRO	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
117	ANA SANTANA DOS SANTOS	JOÃO PAULO II	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
118	ALEIKA MARIA DE AZEVEDO	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
119	MARIA GERLANDIA MAIA DOS SANTOS	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
120	DAIANY MURIELLY WANDERLEY SILVA	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
121	ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
122	MARIA RAQUEL DA SILVA	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
123	FRANCICLEIDE DA SILVA ANDRADE	PAULO VI	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
124	GILMA BATISTA DE ARAUJO	PAULO VI	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
125	MARIA JOSE DOS SANTOS	PAULO VI	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
126	ALINE GABRIELA SILVA	RECREIO	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
127	SARA RAQUEL FERNANDES SARAIVA	SOLEDADE	4	A:1 B:1 E:1 F:1	APTA	PCD
128	GILCIMARA SANTOS DA COSTA	VILA DO PRINCEPE	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
129	ANA SANTANA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
130	ERIKA BEZERRA REGIS	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
131	IVANICE FEITOSA DOS SANTOS	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
132	JAQUELINE ETELVINA DOS SANTOS	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
133	ELISANGELA SOARES DE ARAUJO	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
134	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
135	JANIETE DANTAS DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
136	SANTANA SILVA DE ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
137	MARIA LUCIANA DE ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
138	GLICIA LUCENA ANDRADE SALOMÃO	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
139	CLAUDIA CRISTINA DA COSTA	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
140	ROSIMERY SILVA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
141	DILMA OLIVEIRA DE ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
142	CLAUDIANA FELIX SOARES	BARRA NOVA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
143	WELITA SILVINA DE MEDEIROS	BARRA NOVA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
144	BRUNA SANTOS DA SILVA	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
145	ANTONIA CLAUDIA LAZARO BRAZ	BARRA NOVA	4	A:1 D:1 F:1	APTA	
146	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
147	RAQUEL CARDOSO DE ARAUJO	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
148	ANA PAULA DAMASCENA	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
149	SUERDA SARAIVA BATISTA DA SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
150	VANUSA VIANA DE BRITO	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
151	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
152	JULIANA CRUXE SOARES BARRETO	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
153	ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
154	GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
155	SAMARA CINTHIA SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
156	THAIS CAROLINA MEDEIROS GOMES	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	

157	YASMIN RAYANE FELIPE SANTOS	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
158	MAINARA DOS SANTOS CARDOSO ARAUJO	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
159	ELLYZETTE ETTEZYLLLE GOMES SOARES	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
160	ANA CECILIA PEREIRA DIAS	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:1 F:1	APTA	
161	SORAYA APARECIDA FERNANDES	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
162	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
163	ANA PAULA DA SILVA	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
164	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SOUZA	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
165	MARIA JOSEANE CARDOSO DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
166	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CANUTOS FILHOS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
167	MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
168	JERUSA BRITA DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
169	ADRINA PATRICIA DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
170	WILLIANE RUFINO DE OLIVEIRA	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
171	LAIZA SARA FELIX BEZERRA	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
172	LUCINEIDE GARCIA DE MEDEIROS E SILVA	CENTRO	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
173	SANDRA REGINA SILVA	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
174	ADRIANA GARCIA DE MEDEIROS	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
175	ISABELLE GLAUCIA FERNANDES DANTAS	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
176	ANDREZA SANTOS DA SILVA	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
177	MARIA AUXILIADORA FERNANDES CANDIDO	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
178	ROSEANE PEREIRA	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
179	ANA LUCIA DE BRITO	CENTRO	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	
180	MARIA APARECIDA TAVARES	DARCY FONSECA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
181	MURIELY CRISTINE DANTAS	DARCY FONSECA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
182	DEBORA EVILI DA SILVA FONSECA	DARCY FONSECA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
183	ANA SANTANA FERNANDES GARCIA	ITANS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
184	TALITAJARA DE ANDRADE	JOÃO PAULO II	4	A:1 D:1 F:1 G:1	APTA	
185	RONEILZA OLIVEIRA GOMES	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
186	AMIRANDA MARIA DE SOUZA	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
187	TAINARA TAISE DA SILVA	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
188	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
189	CARLA RAQUEL LOPES	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
190	PATRICIA ELIANE DA SILVA SANTOS	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
191	WHISLANE DE ARAUJO	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
192	JOSEFA ENIA DE SOUZA SANTOS	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
193	JANICLEIDE DA SILVA	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
194	GILICLEIDE CHIRLE DE LUCENA	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
195	JANETE DA SILVA	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
196	CHIRLEY MURIELY DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
197	WILNARIA DE BRITP SILVA	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
198	ROSANGELA SIMÃO DA SILVA	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
199	EGIDA RONIARA MEDEIROS DINIZ	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
200	RANNYELE DE MORAIS SANTOS	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
201	MARCILENE OLIVEIRA DE MELO AZEVEDO	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
202	MARAIZA DE OLIVEIRA CAPUXU	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
203	GILVANEIDE ANA DE ARAUJO	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
204	CHAISSLANE SILVA DOS SANTOS	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
205	MARIA DO ROSARIO VICTOR	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
206	ANA SANTANA BATISTA DE MEDEIROS	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
207	ANA CRISTINA DE BRITO	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
208	ANDREIA CARLA MEDEIROS DANTAS DE S. VALE	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
209	JANAINÉ SILVA SOUZA	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
210	ROSEMARY GOMES DA SILVA	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
211	MARCIONE FELIZ DA SILVA	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
212	MARIA DOS SOCORRO GUEDES DA SILVA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
213	MARIA ROQUILANE SANTOS QUEIROZ	PAULO VI	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
214	WANNE DRINY MARIANO	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
215	LAISE SANTOS	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
216	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
217	LADYANE BELARMINO DOS SANTOS	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
218	JOSENEIDE SOARES DOS SANTOS DANTAS	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
219	TACIANE DOS SANTOS FERNANDES	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
220	JUBERLANDIA GALDINO ROQUE	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
221	LUZIA DA SILVA LIMA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
222	RITA DE CASSIA BEZESSA VIEIRA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
223	TAISE CRISTINA DE BRITO SILVA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
224	SEVERINA CLEMETINA DA SILVA	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
225	ALCIENE DOS SANTOS MEDEIROS	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
226	JOSEANE TRINDADE TAVARES	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
227	WELIDA DAYANE DANTAS DA SILVA	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
228	JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
229	ISABELLE CRISTINA DA SILVA	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
230	MARIA AUXILIADORA DE FARIAS	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
231	SOLANGE MEDEIROS FERNADES	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
232	JAEDNA PAULA DA SILVA	SALVIANO SANTOS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
233	ADRIANA CLÉA DA SILVA	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
234	IANKA BATISTA PINHEIRO	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
235	ROSEILDE MARIA DE ARAUJO	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
236	MARIANA DE MEDEIROS SILVESTRE	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
237	TAZIANA APARECIDA LOPES	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
238	JOSILENE MARIA DA COSTA	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
239	MARCIA SANTANA DOS SANTOS	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
240	JANAINA PATRICIA FARIAS DE ARAUJO	SERROTE BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
241	ANNE GIZELLE GOMES DE AZEVEDO	SOLEDADE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	

242	ROSANE SELVA DE ANDRADE	SOLEDADE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
243	LARISSA MAXKELIANE MEDEIROS BARROS	SOLEDADE	4	A:1 D:1 F:1	APTA	
244	TATIANE INGRID SILVA	SOLEDADE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
245	JOICE HANNAN SANTOS DE MEDEIROS	SOLEDADE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
246	JUCIRENE MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	VILA DO PRINCIPE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
247	ANA MARIA DE MEDEIROS	VILA DO PRINCIPE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
248	MARIA DAS GRAÇAS GARCIA OLIVEIRA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
249	CARINA LOISE DA SILVA SANTOS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
250	RITA DE CASSIA DE ARAUJO BERNARDO	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
251	MEIRIELLI DARLI DE OLIVEIRA DANTAS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
252	ERIKA RAIANE DA SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
253	IZABEL FERREIRA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
254	RAIMUNDA FERNANDES DE MELO	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
255	PAULA IRIANE FERNANDES DA SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
256	ANA SANTANA ALVES	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
257	NATHALIA DOS SANTOS MEDEIROS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
258	LEDA MARCIA NASCIMENTO	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
259	EDUARDA DE MEDEIROS SANTOS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
260	ELANE DE MEDEIROS SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
261	ROSELIA MARIA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
262	JACIARA ARAUJO DA SILVA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
263	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
264	MARIA DAS VITORIAS ANDRESA SILVA	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
265	DAYANE PERERIRA DE ARAUJO	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
266	JANAINA HENRIQUE FABRICIO	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
267	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
268	ADEILMA KEYLA DE MOURA	WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
269	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA	BARRA NOVA	3	B:1 F:1 G:1	APTA	PCD
270	MARIA APARECIDA BARBOSA	ACAMPAMENTO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
271	DIVINO ALVES DE MEDEIROS	BARRA NOVA	3	C:2 F:1	APTA	IDOSO
272	MARIA DA PAZ FERNANDES VIEIRA	BARRA NOVA	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
273	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA	BOA PASSAGEM	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
274	MARIA ISABEL DA COSTA SILVA	BOA PASSAGEM	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
275	VITAL ROCHA DO NASCIMENTO	BOA PASSAGEM	3	C:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO
276	ALBEANNE ARAUJO DANTAS	CASTELO BRANCO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
277	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
278	RITA ETELVINA DOS SANTOS	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
279	IZABEL CRISTINE DANTAS	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
280	MARIA NEIDE SILVA	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
281	NORAIDE ILCA DA SILVA	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
282	MARIA DE FATIMA ARAUJO	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
283	ANA MARIA PEREIRA	JOÃO XXIII	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
284	MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA	JOÃO XXIII	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
285	MARIA DAS NEVES LIMA SILVA	PARAIBA	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
286	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	PARAIBA	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
287	ALICE NICOLAU DA SILVA	RECREIO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
288	ISAAC BENJAMIM ALVES DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	3	C:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
289	IVONETE NUNES DE ANDRADE	BARRA NOVA	3	B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
290	PAULO RICARDO DOS SANTOS	RECREIO	3	B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
291	ADELINO SILVA MARTINS	WALFREDO GURGEL	3	B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO PCD E
292	VANUSA DOS SANTOS	BARRA NOVA	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
293	MARIJANE FERNANDES SILVA	BARRA NOVA	3	B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
294	GEONARA KAMILA COSTA	BOA PASSAGEM	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
295	LUCIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	BOA PASSAGEM	3	B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
296	MARIA DAS DORES DE ASSIS PEREIRA	CASTELO BRANCO	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
297	SILVANEIDE MARIA DE MEDEIROS	CENTRO	3	B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
298	ANAILDE MEDEIROS DA CRUZ	CENTRO	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
299	IRIS SANTANA DE SOUZA	CENTRO	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
300	JOSEILDA MARIA SILVA	CENTRO	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
301	KELLY CARYNE DE AZEVEDO SOUZA	CENTRO	3	B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
302	CELIA CRISTINA BEZERRA DE ARAUJO	DARCY FONSECA	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
303	ELOINE SOARES	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
304	MARIA EDNA DA SILVA	PARAIBA	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
305	JULIANE AGUIAR DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
306	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE MEDEIROS	PAULO VI	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
307	IVANETE GUILHERME DE MEDEIROS	RECREIO	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
308	MARIA DAGUIA DOS SANTOS	SOLEDADE	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
309	INACIA FRANCISCA DANTAS DA COSTA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD
310	CELIA LOPES	WALFREDO GURGEL	3	A:1 B:1 F:1	APTA	PCD

311	IRIS COSTA DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	3	B:1 C:1 F:1	APTA	PCD
312	CRISTIANY MURIELLY DE OLIVEIRA	ACAMPAMENTO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
313	REGINA MARA BATISTA DE MEDEIROS	ACAMPAMENTO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
314	LUCIENE DE ARAUJO SILVA	ADJUNTO DIAS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
315	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	ADJUNTO DIAS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
316	NAIANE DANIELE SARAIVA DANTAS	ADJUNTO DIAS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
317	MARCIA GURGEL SILVA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:2 F:1	APTA	
318	ANDRESA RAIANA DA CRUZ ROCHA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
319	JOSE FERNANDES DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	3	B:1 E:1 F:1	APTA	
320	ANA SANTANA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
321	JOSENEIDE FIDELIZ DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
322	GIRLANI DE OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
323	VANESSA DE MEDEIROS BATISTA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
324	DAMIANA FLORENCIO DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
325	ANDREIA SANTOS QUEIROZ	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
326	JOÃO BATISTA DE SOUSA	BARRA NOVA	3	D:2 F:1	APTA	
327	VALDINETE ARAUJO DE MEDEIROS	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
328	RANAINÉ JULIANE DE LIMA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
329	ROSANGELA TORRES DAVI	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
330	ANIELY APARECIDA DA COSTA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
331	BRENDA OLIVEIRA DE ARAUJO	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
332	RICASSIA REGIA DE MEDEIROS	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
333	GEOCLECIANA RAQUEL BORGES	BARRA NOVA	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
334	VALESKA BRENDA DE QUEIROZ	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
335	ROSICLER SILVA PEREIRA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
336	MONIKA DANTAS DA SILVA SATIRO	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
337	ANA KAROLINE SILVA BATISTA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
338	EDUARDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
339	ANDRESA KENIA DE FARIAS TEODOSIO	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
340	DAMIANA ANASTACIA DA SILVA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
341	RISONEIDE MATIAS DE SOUZA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
342	PALOMA DOS SANTOS NASCIMENTO	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
343	ELIENE ARAUJO MAIA	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
344	LUZIA LUZINETE DE AZEVEDO	BARRA NOVA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
345	MARINALDA SANTOS DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	D:2 F:1	APTA	
346	VALDECIRA DANTAS DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
347	ANDREZZA ELISA DE ARAUJO SILVA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
348	CECILIANE DE LIMA FELIX	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
349	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
350	LUCIANE CAMPELO DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
351	RAGIELE CAMILA DANTAS SANTOS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
352	VITORIA CARLA DE ARAUJO BARBOSA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
353	MARIA DAS DORES COSTA	BOA PASSAGEM	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
354	MARIA DAS NEVES DA SILVA NETA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
355	NEUZILENE CARLA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
356	LUCILENE ALVES FERNDES	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
357	NIELMA SAMARA MARINHO MORAES	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
358	GILVANEIDE BESERRA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
359	JOSEFA LIMA DA COSTA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
360	FRANCISCA IRIS MORAIS DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
361	INGREDY DIANA DE ARAUJO LIMA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
362	TASSIA IANE DA CONCEIÇÃO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
363	RADIR ALVES DE MORAIS	BOA PASSAGEM	3	D:2 F:1	APTA	
364	MARILIA BEZERRA DE OLIVEIRA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
365	ANA PATRICIA MEDERIOS PEREIRO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
366	SANDIENNE NOBRE OLIVEIRA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
367	HELENO VENANCIO DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	D:2 E:1 F:1	APTA	
368	ADAILZA DAVID DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
369	JAQUELINE ELIAS DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
370	ROUCHELLY ROSINETE DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
371	JAILMA MEDEIROS DA COSTA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
372	GESSICA LAISE DA SILVA FERNANDES	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
373	LETICIA BERNARDO DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
374	JESSICA BEATRIZ CARDOSO RAMOS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
375	ALINE FERREIRA DE BRITO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
376	KLEDINA ANDREA DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
377	FRANCINEIDE MARCIA VALENTINA DA COSTA	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
378	CINTHIA MIRELE SOARES DA SILVA	BOA PASSAGEM	3	D:2 F:1	APTA	
379	ANNE KAROLLIN MORAES DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
380	BRUNA YANKA JUSTINO DA SILVA	CANUTOS FILHOS	E 3	A:1 D:1 F:1	APTA	
381	FRANCINEUMA ARAUJO DANTAS	CANUTOS FILHOS	E 3	A:1 D:1 F:1	APTA	
382	ALEXSANDRA GOMES DE FARIAS SILVA	CANUTOS FILHOS	E 3	A:1 D:1 F:1	APTA	
383	FABIA MARIA FERNANDES DA COSTA	CASTELO BRANCO	3	D:2 F:1	APTA	
384	CLAUDIA JEANE BATISTA DO NASCIMENTO	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
385	JOCIMARA MARIA DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
386	MICHAELA CRISTINA GUEDES DE SOUTO	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
387	ROSARIA MEDEIROS DA SILVA	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
388	JULIANA FERNANDES	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
389	DALVANIRA LUCENA	CASTELO BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	

390	PAMELA CAROLINE FERNANDES DA SILVA	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
391	JACIARA ALVES DANTAS FERNANDES	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
392	RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
393	ALICE PEREIRA DE SILVA NETA	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
394	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	CENTRO	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
395	MARIA SEGUNDA COSTA	CENTRO	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
396	ALINE CRISTINA DA CUNHA	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
397	JACILENE AZEVEDO DOS SANTOS	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
398	ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAUJO	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
399	ANA BEATRIZ LUCENA DA SILVA	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
400	ADRIANA CRISTINA DA SILVA CRUZ	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
401	MARIA INEZ FERREIRA DANTAS	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
402	CAMILA CADIDJA FERREIRA DA S. MEDEIROS	CENTRO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
403	SUELDE MARIA DE SOUZA	DARCY FONSECA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
404	ANA LUCIA DA SILVA PINHEIRO	DARCY FONSECA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
405	GEUZA MARIA DE ARAUJO	DARCY FONSECA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
406	MARIA DE LOURDES	JOÃO PAULO II	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
407	MARIA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	JOÃO XXIII	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
408	FRACIENE CINTHIA SANTOS DA COSTA	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
409	ANNY LILIAN SILVA DO NASCIMENTO	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
410	VIVIAN DE SOUTO COSTA	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
411	ALUISIO ARAUJO DA SILVA	JOÃO XXIII	3	B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
412	JOSELANE MARIA AUXILIADORA DA SILVA	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
413	GILV ANEIDE FELIX DA SILVA	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
414	JOSELIANE JOELMA DOS SANTOS	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
415	GIZELLE VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
416	ARIELMA DANTAS	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
417	ALISANDRA FAUTINO MONTEIRO	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
418	LOUISE FERNANDA DANTAS MEDEIROS	JOÃO XXIII	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
419	TATIANA MARIA DE ARAUJO V. D. PEREIRA	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
420	ERIVANEIDE LUIZ FERREIRA	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
421	JOAN TAFINIS FERNANDES	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
422	GABRIELLA ALVES DA SILVA	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
423	KAROLAINE RAIZA DA SILVA	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
424	MARIA JOSE DE ARAUJO	NOVA CAICÓ	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
425	DAMIANA FERNANDES DE BRITO SILVA	NOVA CAICÓ	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
426	ERIVANEIDE MOTA SOARES	NOVA CAICÓ	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
427	AGATHA LYLIANE ALVES	NOVA CAICÓ	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
428	JACIANE DA SILVA FERNANDES	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
429	NUBIA MARIA DE MEDEIROS	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
430	FRACISCO DE ASSIS DOS SANTOS	NOVA DESCOBERTA	3	D:2 F:1	APTA	
431	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
432	RAYANE DOS SANTOS SALES	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
433	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
434	HORTENCIA MURIELY DA SILVA MORAIS	NOVA DESCOBERTA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
435	ALCIMAR AZEVEDO DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
436	ALEXANDRA LOCIO DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
437	ANA CASSIA COSTA DE SOUZA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
438	ANA PAULA VALE DE ARAUJO	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
439	ELISIANE MARIA DE MEDEIROS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
440	ANDREZA RIBEIRO	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
441	RAIANE CARLA LOPES MARTINS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
442	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
443	KARINA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
444	JESSIKA NAYARA ALVES DE SOUZA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
445	TUANE ARAUJO BEZERRA VENTURA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
446	GISLANNE APARECIDA FORMIGA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
447	THATIANE TUINE BULHOES DA FONSECA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
448	RAQUEL SOARES DA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
449	LETICIA TAIANE MEDEIROS BARROS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
450	RITA RIVANIA DANTAS DOS SANTOS	PARAIBA	3	D:2 F:1	APTA	
451	RITA DA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
452	FABIANA DA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
453	ANA PAULA DE OLIVEIRA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
454	CRISTINA FREITAS MAIA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
455	ISLANE LUANA CAIANA	PARAIBA	3	A:1 D:3 F:1	APTA	
456	MARIA DO SOCORRO BRITO	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
457	MARIA DA GUIA COSTA DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
458	SAMARA SUYANE FERNANDES DE SOUZA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
459	GERALDA ALICE DOS SANTOS	PARAIBA	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
460	FATIMA MARIA DE MEDEIROS	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
461	ANA SANTANA DA SILVA	PARAIBA	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
462	IOLANDA GARCIA DE ARAUJO	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
463	RAIANE RAFAELA DA SILVA SOARES	PAULO VI	3	D:2 F:1	APTA	
464	ROSEANE MARIA DE MEDEIROS	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
465	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
466	ELZA FONSECA DE ALMEIDA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
467	ELIENE SEVERINA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
468	ANA BEATRIZ DIAS BRITO	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
469	RAIANE SAMARA GOMES COSTA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
470	ANTONIA BEZERRA GOMES	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
471	ROSEANE COSTA DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
472	FRANCICLELMA FERNANDES DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	

473	ANTONIETA ALVES DOS SANTOS	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
474	MARIA LUCIA DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
475	SAMARA ARAUJ DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
476	IZABELA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
477	ANA LINDA DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
478	ANA SINARA DINIZ SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
479	ROSA MARIA DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
480	ALINE SANTANA BEZERRA DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
481	ISABELA FERNANDES DA SILVA	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
482	APARECIDA DAYANE DOS SANTOS	PAULO VI	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
483	ROSENILDA MARIA DE MEDEIROS	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
484	CELIA MEDEIROS DE ARAUJO	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
485	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
486	JOANA D'ARC LUCENA DO NASCIMENTO	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
487	SEBASTIANA MARIA CARDOSO DE MELO	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
488	MARIA FRANCINILDA DE OLIVEIRA	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
489	SILVANEIDE FERNANDES DA SILVA	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
490	CELANE RALINE DA SILVA	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
491	KLEDIANE RAQUEL SILVA	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
492	NAIANE OLIVEIRA BERNARDO	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
493	MARIA JOSE GUEDES	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
494	MARIA SERGINA DANTAS	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
495	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
496	LIGIA NATALI DE SOUZA SANTOS	RECREIO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
497	JESSICA DA SILVA AMENDONÇA LIMA	SALVIANO SANTOS	3	D:2 F:1	APTA	
498	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	SALVIANO SANTOS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
499	VANESSA MARIA DE SOUZA	SALVIANO SANTOS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
500	MARIA GABRIELE DA SILVA LIMA	SALVIANO SANTOS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	PCD
501	TAMARA LETICIA DO NASCIMENTO	SALVIANO SANTOS	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
502	ANA CLAUDIA DA COSTA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
503	ANA MARIA DE MORAIS	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1 TOTAL: 3	F:1 APTA	
504	ROSICLEA BATISTA DE ARAUJO	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
505	FRANCINEIDE XAVIER DA SILVA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
506	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA NETA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
507	ALCILENE DIAS DE OLIVEIRA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
508	ELENILZA ALCANTARA DINIZ ARAUJO	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
509	MARIA LUZANIRA DA SILVA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
510	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
511	GILDETE RAMOS SILVA	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
512	TELMA DOS SANTOS	SAMANAU	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
513	NATALIA DE SOUZA SOARES SILVA	SAMANAU	3	D:2 F:1	APTA	
514	JESSICA MARIANA MEDEIROS DOS SANTOS	SERROTE BRANCO	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
515	MARIA ZENAIDE DE ANDRADE	SOLEDADE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
516	JESSICA KAROLYNE MEDEIROS SILVA	SOLEDADE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
517	KALINE RAIANE SILVA GOMES	SOLEDADE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
518	MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA SANTOS	SOLEDADE	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
519	ELISANDRA MIRELLY DA SILVA FARIA	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
520	VERONICA SILVA DE MARIZ	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
521	PATRICIA CARLA VALE DE MEDEIROS	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
522	ARACELLY DE FIGUEIREDO BRASIL	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
523	TATTIANI GRACIELLI DE A. CUNHA MENEZES	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
524	ANA LUISA BEZERRA FELIX	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
525	MARISE FERNANDES	VILA DO PRINCIPE	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
526	ANA SANTANA ESTEVAM MARTINS	WALFREDO GURGEL	3	D:2 F:1	APTA	
527	JOSILENE CAROLINA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
528	JOSENILSON COUTINHO BRITO	WALFREDO GURGEL	3	D:1 F:1 G:1	APTA	
529	ROBERTA LARISSA DA SILVA FRANCA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
530	CALIANE NUNES DE FARIAS	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
531	FRANCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
532	MARA LIDIANY OLIVEIRA DE MEDEIROS	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
533	ANA PAULA DIAS	WALFREDO GURGEL	3	A:1 E:1 F:1	APTA	
534	RAFANIA CANUTO DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
535	HELOISA CRISTINA SOARES DANTAS	WALFREDO GURGEL	3	D:1 E:1 F:1	APTA	
536	ELOISA MARIA DE ALMEIDA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
537	RITA IRANI SARAIVA DE ANDRADE	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
538	PATRICIA RAQUEL FERNANDES DA SILVA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
539	GILDERLANIA SILVA DANTAS	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
540	ANDREIA MARTINS DA SILVA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
541	SAYONARA DANTAS DA COSTA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
542	MARIA DAS DORES BEZERRA P. MARIANO	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
543	YASMIM ARAUJO DA SILVA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
544	MIRIAM MARIA DE SOUZA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
545	JACIELMA ISABEL DE MELO ALMEIDA	ZONA RURAL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	

546	MARIA JOSE DA SILVA	ZONA RURAL	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
547	ADRIANA BATISTA DE ARAUJO SILVA	ZONA RURAL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
548	SERYS GOMES DE PAULA FERNANDES	ZONA RURAL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
549	GRAZIELA LAUANE BRITO DOS SANTOS	ZONA RURAL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
550	SANDRA MELQUIADES DE ARAUJO	ZONA RURAL	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
551	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA CUNHA TORQUATO	BOA PASSAGEM	3	A:1 D:1 F:1	APTA	
552	MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA	WALFREDO GURGEL	3	A:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO
553	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
554	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	BOA PASSAGEM	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
555	JOACIR AZEVEDO DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
556	MANOEL ESMERINO DE MORAIS	BOA PASSAGEM	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
557	EDSON MARCOS DE BRITO	JOÃO XXIII	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
558	FRANCISCO GOMES DA SILVA	NOVA CAICÓ	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
559	FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	PARAIBA	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
560	MARIA SOARES DOS SANTOS	PARAIBA	2	B:1 F:1	APTA	IDOSO
561	ANDERSON COSTA DA SILVA	PARAIBA	2	B:1 F:1	APTA	PCD
562	FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA	SALVIANO SANTOS	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
563	VALMIRA MAIA LOPES	WALFREDO GURGEL	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
564	ALCAINO GUEDES DE MOURA	WALFREDO GURGEL	2	C:1 F:1	APTA	IDOSO
565	TULIO KEVIN MAIA DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2	B:1 F:1	APTA	PCD
566	JOAQUIM BARBOSA	ALTO DA BOA VISTA	2	B:1 F:1	APTA	PCD
567	RAUNY DANTAS DA COSTA	CENTRO	2	B:1 F:1	APTA	PCD
568	LUIS CARLOS DE MEDEIROS	ITANS	2	B:1 F:1	APTA	PCD
569	JOSE SALUSTINO DA SILVA	RECREIO	2	B:1 F:1	APTA	PCD
570	CLEUCYFRAN BATISTA DA SILVA	RECREIO	2	B:1 F:1	APTA	PCD
571	FELIPE CLEDSON DE ARAUJO LOPES SANTOS	SAMANAÚ	2	B:1 F:1	APTA	PCD
572	LUZINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	SOLEDADE	2	A:1 F:1	APTA	
573	MARIA HELENA DA SILVA	ACAMPAMENTO	2	A:1 F:1	APTA	
574	SIDINETE SANTOS FURTUOSO	ADJUNTO DIAS	2	A:1 F:1	APTA	
575	JANAINA PEREIRA LOPES	ADJUNTO DIAS	2	A:1 F:1	APTA	
576	ANIELE DANTAS DOS SANTOS	ADJUNTO DIAS	2	D:1 F:1	APTA	
577	ANTONIO MIKAEL DOS SANTOS	ADJUNTO DIAS	2	E:1 F:1	APTA	
578	FRANCISCA SOLONIA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
579	MARIA DE FATIMA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
580	LUZIANA CARLA DE OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
581	SOLANGE SOARES DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
582	EDILENE ARAUJO MAIA DANTAS	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 D:1 F:1	APTA	
583	ANA SANTANA SILVA DE MELO	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
584	NATALIA DANTAS PEREIRA	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
585	JOSE DO NASCIMENTO NETO	ALTO DA BOA VISTA	2	D:1 F:1	APTA	
586	FRANCISCO CANINDE EUGENIO	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
587	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
588	MARIA DO CARMO EMIDIA ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	2	A:1 F:1	APTA	
589	MARIA DOS AFLITOS DA S. MORAIS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
590	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
591	MARIA BETANIA DANTAS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
592	BRUNA PEREIRA DO NASCIMENTO	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
593	ZULEIDE MARIA DANTAS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
594	CLEIDE DE OLIVEIRA	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
595	LENILDA BENTO DO NASCIMENTO	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
596	MARINEIDE SERVULA DE BRITO	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
597	PATRICIA MEDEIROS BARROS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
598	ADENEIDE MARIA DOS SANTOS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
599	FRANCILEIDE BRITO DE OLIVEIRA	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
600	ANTONIA LUCIVANIA LASARO DE SOUZA	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
601	ANA BEATRIZ FERNDOS DOS SANTOS	BARRA NOVA	2	A:1 F:1	APTA	
602	ROZINEIDE BATISTA DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
603	ROSSEANY ARINE SILVA ARAUJO	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
604	VANEILDA FERNANDES DANTAS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
605	DAMIANA DAS DORES DE JESUS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
606	MARIA DE FATIMA SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
607	GERCINETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
608	LUZIMAR DA SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
609	REJANE MARIA DELMINDA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
610	CLEDJANE PEREIRA PEIXOTO	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
611	IRIS FERNANDES DA SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
612	MARIA JOSE SILVA DE LUCENA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
613	ARLETE CICERA DE MORAIS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
614	SUZETE DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
615	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
616	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
617	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	BOA PASSAGEM	2	D:1 F:1	APTA	
618	MARIA JERUZA DE VASCONCELOS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
619	MARIA DE FATIMA SANTOS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
620	FERNANDA GRASIELLY G. DE MDEIROS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	

621	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
622	MARIA DAS VITORIAS SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
623	SINTIA TAYNARA DANTAS DE LIMA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
624	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
625	TAIZE MAIARA BARROS DE AZEVEDO	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
626	CLAUDIO RAMOS FONSECA	BOA PASSAGEM	2	E:1 F:1	APTA	
627	RAQUEL FELISMINA NETA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
628	CLEIDE SILVA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
629	FLAVIA JALES COSTA	BOA PASSAGEM	2	A:1 F:1	APTA	
630	VERA MARIA VALE	CANUTOS FILHOS	E 2	A:1 F:1	APTA	
631	SABRINA TAVARES PEREIRA	CANUTOS FILHOS	E 2	A:1 F:1	APTA	
632	CARLINDO KAIO DE MEDEIROS BATISTA	CASTELO BRANCO	2	D:1 F:1	APTA	
633	MARIA GORETH DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
634	IONE MARIA DA SILVA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
635	NADJARA KALINE DOS SANTOS	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
636	RITA SANTOS DE OLIVEIRA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
637	ELZA MODESTA DA COSTA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
638	MARIA DE FATIMA LUCENA MACENA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
639	INACIA MEDEIROS DA COSTA FILHA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
640	IVANILDA SOBREIRA FORMIGA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
641	DAMIANA DA SILVA	CASTELO BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
642	MARIA BETANIA DOS SANTOS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
643	MARIA CLAUDIA CARDOZO DE LIMA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
644	MARIA CLEIDE NOBREGA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
645	MARILENA DOS SANTOS VASCONCELOS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
646	MARIA DE FATIMA DANTAS DE SOUZA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
647	CICERA ANGELINA AMARO VIEIRA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
648	ZILDETE ARAUJO SILVA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
649	ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
650	ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
651	RITA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
652	EDRINAR MORAIS DE OLIVEIRA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
653	FELIPE FERREIRA DA SILVA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
654	ELISANGELA TIBURCIO DOS SANTOS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
655	EDILSON JESUS DOS SANTOS	CENTRO	2	B:1 F:1	APTA	PCD
656	SILVANA RICARDO SILVA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
657	MARIA ERIVANIA DAS GRAÇAS DANTAS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
658	DELMA DANTAS DA SILVA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
659	JAISNARA BRENDA DOS SANTOS ARAUJO	CENTRO	2	D:1 F:1	APTA	
660	ANTONIA MARIA DA SILVA	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
661	DAMIANA FERNANDES	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
662	FABRICIA FABIA DE MEDEIROS	CENTRO	2	A:1 F:1	APTA	
663	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	DARCY FONSECA	2	A:1 F:1	APTA	
664	MARA RUBIA BEZERRA DE JESUS	DARCY FONSECA	2	A:1 F:1	APTA	
665	NADILZA DANTAS DE LIMA	DARCY FONSECA	2	A:1 F:1	APTA	
666	ANA PAULA DE MOURA	FREI DAMIAO	2	A:1 F:1	APTA	
667	MARIA DE FATIMA DANTAS	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
668	DINEY DANTAS SILVA	JOÃO XXIII	2	D:1 F:1	APTA	
669	IRANETE DE BRITO DANTAS	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
670	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	JOÃO XXIII	2	D:1 F:1	APTA	
671	MARIA APARECIDA DA SILVA	JOÃO XXIII	2	D:1 F:1	APTA	
672	MARIA RENUI DE SOUTO	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
673	ADIVA ALBERTINA BEZERRA DOS SANTOS	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
674	MARIA SELMA DOS SANTOS MARIZ	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
675	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	JOÃO XXIII	2	A:1 F:1	APTA	
676	WENDEL DO NASCIMENTO SILVA	MAYNARD	2	D:1 F:1	APTA	
677	EMAILDA MARIA DA SILVA	NOVA CAICÓ	2	A:1 F:1	APTA	
678	MARIA DE FATIMA LACERDA MEDEIROS	NOVA CAICÓ	2	A:1 F:1	APTA	
679	LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA	NOVA CAICÓ	2	A:1 F:1	APTA	
680	RAYANE DE MORAES SANTOS	NOVA CAICÓ	2	A:1 F:1	APTA	
681	MARTA IRINEIDE NUNES	NOVA CAICÓ	2	A:1 F:1	APTA	
682	MARILENE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	NOVA DESCOBERTA	2	A:1 F:1	APTA	
683	ELANE CRISTINA DANTAS	NOVA DESCOBERTA	2	A:1 F:1	APTA	
684	ILANA KELLY FERNANDES DE ARAUJO	NOVA DESCOBERTA	2	D:1 F:1	APTA	
685	MARIA IRANILDA DE LIMA	NOVA DESCOBERTA	2	A:1 F:1	APTA	
686	LAURA REGINA DOS SANTOS SILVA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
687	SHIRLAINE MARIA FERREIRA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
688	RITA DE CASSIA ARAUJO DE MEDEIROS	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
689	MILENE DA SILVA	PARAIBA	2	D:1 F:1	APTA	
690	FRANCISCA IRANI LOPES	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
691	MAYARA ARAUJO DE MOURA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
692	MARILENE ARAUJO DA SILVA SANTOS	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
693	ALICIA DENISE DA SILVA TUQUIM	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
694	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
695	RIVAIR RICARDO DANTAS DOS SANTOS	PARAIBA	2	D:1 F:1	APTA	
696	DELANNE RELVA LIMA DA SILVA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
697	DILARNI FERNANDES	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
698	AURI FELIX DE MEDEIROS NETO	PARAIBA	2	D:1 F:1	APTA	
699	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
700	HIORRANA LARISSA DA SILVA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
701	FRANCISCO DOS CHAGAS NUNES DA SILVA	PARAIBA	2	A:1 F:1	APTA	
702	PRISCILA FERNANDES DA SILVA	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	
703	ROSANGELA FERNANDES BEZERRA	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	
704	MARIA ITAMARA ARAUJO VIEIRA	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	

705	ROCILDA NASCIMENTO LIMA	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	
706	SILVERA PEREIRA VASCONCELOS	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	
707	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	PAULO VI	2	A:1 F:1	APTA	
708	ALINE RAFAELA ANDRANDE DE ARAUJO	PENEDO	2	A:1 F:1	APTA	
709	IRINALDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	PENEDO	2	D:1 F:1	APTA	
710	IVONETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PENEDO	2	A:1 F:1	APTA	
711	LEONORA DANTAS SOARES	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
712	LUZITANIA SANDRA DE MEDEIROS	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
713	SILVANA SALUSTINO DA SILVA	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
714	MARIA APARECIDA SALUSTINO DA SILVA	RECREIO	2	A:1 D:1 F:1	APTA	
715	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
716	AMANDA DOS SANTOS FERNANDES	RECREIO	2	A:1 D:1 F:1	APTA	
717	JOELMA FRANCISCA TRINDADE TAVARES	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
718	FRANCILANDIA MARCIA DOS SANTOS	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
719	AURELIO FERNANDES DOS SANTOS	RECREIO	2	D:1 F:1	APTA	
720	MARCOS DA SILVA	RECREIO	2	D:1 F:1	APTA	
721	LUANA DANTAS SOARES	RECREIO	2	A:1 F:1	APTA	
722	JESSICA IRIS DANTAS MEDEIROS	SALVIANO SANTOS	2	A:1 F:1	APTA	
723	MARIA DAS DORES DA SILVA	SAMANAÚ	2	D:1 F:1	APTA	
724	GEANE ALVES LINS	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
725	LUANA MOURA DE MEDEIROS	SAMANAÚ	2	D:1 F:1	APTA	
726	AYLLA ALVES LIMA	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
727	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARRUDA	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
728	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
729	MARIA ROSARIO DA SILVA SANTOS	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
730	BEATRIZ VELASCO ARTEAGA	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
731	RAOSALIA FERNANDES CARREIRO	SAMANAÚ	2	A:1 D:2 F:1	APTA	
732	MARGARIDA SOARES	SAMANAÚ	2	A:1 F:1	APTA	
733	MARIA ALDENORA DA SILVA	SERROTE BRANCO	2	A:1 F:1	APTA	
734	LUCIANO FELIX DA SILVA	SITUAÇÃO DE RUA	2	F:1 G:1	APTA	
735	MARCIA FERNANDA DA SILVA	SOLEDADE	2	A:1 F:1	APTA	
736	ALINE DOS SANTOS SILVA	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
737	REGINALDO SABINO DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	2	E:1 F:1	APTA	
738	THAYSE DE SOUZA CARDOSO	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
739	EDIVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
740	MARIA DO DESTERRO MATIAS	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
741	FRANCISCO CLEMENTINO SOBRINHO	WALFREDO GURGEL	2	E:1 F:1	APTA	
742	ELISANGELA DA SILVA NOBREGA	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
743	VANEIDE VIEIRA DE ALMEIDA	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
744	IVANEIDE DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
745	VERA LUCIA MOREIRA LEITE	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
746	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
747	LUZIA VIEIRA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
748	JOSIDETE ALVES DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
749	FRANCIVANIA PEREIRA FERNANDES	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
750	JACIARA BATISTA DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
751	VALDETE MARIA DELMIRO DE ARAUJO	ZONA RURAL	2	D:1 F:1	APTA	
752	MARLY NILSA DA SILVA	ZONA RURAL	2	A:1 F:1	APTA	
753	MARIA ANA DANTAS	ZONA RURAL	2	A:1 F:1	APTA	
754	MARIA SANTANA DE MEDEIROS	ZONA RURAL	2	D:1 F:1	APTA	
755	DANIELA AGRIPINO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2	A:1 F:1	APTA	
756	SERAFINA COSTA NETA	ZONA RURAL	2	A:1 F:1	APTA	
757	ERIMAR ALVES ROCHA	ZONA RURAL	2	A:1 F:1	APTA	
758	RITA MARIA DE BRITO	WALFREDO GURGEL	2	A:1 F:1	APTA	
759	JOHN VICTOR DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	1	F:1	APTA	
760	ADILSON JOSE DE ARAUJO	ALTO DA BOA VISTA	1	F:1	APTA	
761	RICARDO ALISSON ALEXANDRE DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	1	F:1	APTA	
762	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	ALTO DA BOA VISTA	1	F:1	APTA	
763	DAMIÃO FERNANDES DANTAS	BARRA NOVA	1	F:1	APTA	
764	ANGELO WILSON SOARES DE OLIVEIRA	BARRA NOVA	1	F:1	APTA	
765	MARCOS JOSE DA COSTA	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
766	DANIEL CARLOS DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
767	GILSON ALVES ALVES DE ANDRADE	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
768	ANDERSON CLAYTON GOMES DE BRITO	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
769	RAMSES JETRO FERNANDES	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
770	ROBSON LUIZ PEREIRA	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
771	MARIA APARECIA DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	1	F:1	APTA	
772	MARIA BETANIA NUNES	CASTELO BRANCO	1	F:1	APTA	
773	VALERIO MAXIMO MOURA DE OLIVEIRA	CASTELO BRANCO	1	F:1	APTA	
774	ANTONIO LINHARES DE AZEVEDO	CENTRO	1	F:1	APTA	
775	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO	1	F:1	APTA	
776	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	CENTRO	1	F:1	APTA	
777	JANSLEY MAIANE SOARES ALVES	CENTRO	1	F:1	APTA	

778	IVISON DANTAS DE GOIS	CENTRO	1	F:1	APTA
779	SANDRA MADALENA GUEDES DE S. ARAUJO	DARCY FONSECA	1	F:1	APTA
780	MANOEL WASHINGTON DA SILVA	DARCY FONSECA	1	F:1	APTA
781	MAOEL MIGUEL DOS SANTOS	ITANS	1	F:1	APTA
782	JORGE PEDRO DE BRITO	JOÃO XXIII	1	F:1	APTA
783	ROSENILDO MAIA DE QUEIROZ	NOVA CAICÓ	1	F:1	APTA
784	RAFAEL FRANCISCO DANTAS	NOVA CAICÓ	1	F:1	APTA
785	JOSE WELDER DA MATA	NOVA DESCOBERTA	1	F:1	APTA
786	SILVINO RAIMUNDO NETO	NOVA DESCOBERTA	1	F:1	APTA
787	JOSÉ DE ARIMATHEA BORGES DA SILVA	PARAIBA	1	F:1	APTA
788	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	PARAIBA	1	F:1	APTA
789	CARLINDO DA SILVA	PARAIBA	1	F:1	APTA
790	ANA MARIA DA SILVA	PAULO VI	1	F:1	APTA
791	ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS SILVA	PAULO VI	1	F:1	APTA
792	ALOISIO FELIX DA SILVA	PAULO VI	1	F:1	APTA
793	MACELIO CORDEIRO ALVES	PAULO VI	1	F:1	APTA
794	JULIO CESAR DA SILVA	PAULO VI	1	F:1	APTA
795	DARCIEL SILVA	PENEDO	1	F:1	APTA
796	ROSTAND TARGINO DE ARAUJO	PENEDO	1	F:1	APTA
797	JOSE CARLINDO DA SILVA	RECREIO	1	F:1	APTA
798	ORLANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	SAMANAÚ	1	F:1	APTA
799	MARIANA DA CONCEIÇÃO AQUINO	SAMANAÚ	1	F:1	APTA
800	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	SOLEDADE	1	F:1	APTA
801	JOSE ANOTNIO DE ANDRADE	SOLEDADE	1	F:1	APTA
802	FAGNER ELEUTERIO DE ARAUJO	SOLEDADE	1	F:1	APTA
803	GIGLESON DA SILVA FIDELIX	VILA ALTIVA	1	F:1	APTA
804	LUCIO FLAVIO PEREIRA	VILA DO PRINCIPE	1	F:1	APTA
805	AGNALDO AZEVEDO DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
806	AECIO DE ARAUJO COSTA	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
807	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
808	DEUSIMAR FIRMINO DA SILVA	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
809	FRANCISCO INACIO DANTAS	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
810	JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS SILVA	WALFREDO GURGEL	1	F:1	APTA
811	IANES DANTAS DE OLIVEIRA MARTINIANO	ZONA RURAL	1	F:1	APTA
812	MARIA SANTANA DE MEDEIROS AZEVEDO	ZONA RURAL	1	F:1	APTA
813	ARGINALDO GOMES DE ALMEIDA	ZONA RURAL	1	F:1	APTA
814	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MAIA	ZONA RURAL	1	F:1	APTA
	<b>LEGENDA:</b>				
	A- MULHER CHEFE DE FAMÍLIA PELA UNIDADE FAMILIAR				
	<b>B- PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, COMPROVADO POR LAUDO MÉDICO</b>				
	<b>C- IDOSO NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>				
	D-CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, COMPROVADO POR DOCUMENTO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, DE GUARDA OU DE TUTELA				
	E-RESIDIR NO MUNICÍPIO A PELO MENOS 05 ANOS.				
	<b>F- SER ACOMPANHADO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA (Política de Assistência Social)</b>				
	<b>G- SER ACOMPANHADO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (Política de Assistência Social)</b>				

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DEHARF) LEI MUN. Nº 4.751/2014					
FAMÍLIAS INAPTAS					
Nº	NOME	BAIRRO	SITUAÇÃO	OBS.	
1	RANEIDE LIMA DA SILVA	VILA DO PRINCIPE	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
2	JANAINA CLEIDE DOS SANTOS	ADJUTO DIAS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
3	LARISSA SANTOS SILVA	ADJUTO DIAS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
4	FRANCISCA DE ASSIS	ADJUTO DIAS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
5	ELZA MARIA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
6	ANA GRAZIELLY FERNANDES DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
7	MARIA SOLANGE DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
8	HIGO DE ARAÚJO	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
9	MIKAELA SABRINE SILVA DE ARAÚJO	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
10	MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
11	CRISTILVANIA LUCENA DE OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
12	FRANCISCA JOSILEIDE DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
13	DIANA CARLA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
14	FABIANA RODRIGUES DA COSTA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
15	FRANCICLEIDE RODRIGUES DE MELO	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
16	IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
17	CARLOS JEAN DE MEDEIROS FARIA	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	
18	PAULA SANTANA ARAUJO DE	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)	

	ANDRADE	VISTA		de 2022)
19	SILVANA CABRAL DE MEDEIROS	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
20	ALANIA MORAIS SILVA DE MEDEIROS	ALTO DA BOA VISTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022) e Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
21	DAIANY SARA SILVA DO NASCIMENTO	BARRA NOVA	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
22	JOSIANA SANTANA ALVES	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
23	GEANE DANTAS DA SILVA	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
24	JOSÉ RAMALHO	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
25	PALOMA LAISE ARAÚJO DE MEDEIROS	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
26	JOSEFA ZÉLIA LOPES	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
27	MARIA TATIANE SOARES DA SILVA	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
28	ELANIA ARAÚJO VIEIRA	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
29	EDINETE DOS SANTOS	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
30	MARIVANIA FERNANDES DE BRITO	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
31	MARIA MORAIS FRAZÃO	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
32	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	BARRA NOVA	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
33	EMANUELLA MICHELLE FONSECA SILVA	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
34	AMANDA BENTO DO NASCIMENTO	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
35	DAMIANA PEREIRA DE MEDEIROS	BARRA NOVA	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
36	JOSELITO DA SILVA	BARRA NOVA	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
37	NATALIA PEREIRA GOMES	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
38	MANOEL MESSIAS MEDEIROS	BARRA NOVA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
39	MARCILENE SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
40	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
41	JEFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
42	DEYS PEREIRA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
43	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
44	DILMA MARIA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
45	ALUISIO DANTAS DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
46	REGINALDO MEDEIROS DE MORAIS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
47	MAIRELLE GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
48	ILMA FERNANDES DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Divergência de informações e falta de documentação
49	ANTONIO GOMES DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
50	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
51	JAINÉ NAGELA DE OLIVEIRA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
52	ANA LUCIA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
53	PATRICIA REGINA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
54	ROSIMARY FERNANDES VALE MERENCIO DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
55	GELVÂNIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
56	JOSÉ DE AZEVEDO DE ARAÚJO	BOA PASSAGEM	INAPTA	POSSUI IMÓVEL NO CONJUNTO NOVA CAICÓ
57	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
58	KALLIANE MURIELE DA SILVA SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
59	ROSA MARIA DE MEDEIROS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
60	SEVERINO MARTER DE ARAÚJO	BOA PASSAGEM	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
61	JORDANIA PEREIRA DE ASSIS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
62	JÉSSICA ALANA RIBEIRO DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
63	JÚLIA BEATRIZ SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
64	MARIA APARECIDA BATISTA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
65	GILTON PEDRO DE OLIVEIRA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
66	ELIETE ALVES SOARES	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
67	ALEXSANDRA QUEIROZ DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
68	MARIA ADRIANE DE ARAUJO	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
69	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
70	VALMIRA DA SILVA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
71	FLAVIO ARAUJO DE MOURA	BOA PASSAGEM	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)

				de 2022)	
72	MARINALVA SILVA SANTOS	CANUTOS FILHOS	E	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
73	GILVANEIDE AMORIM DA SILVA	CANUTOS FILHOS	E	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
74	MÁRCIO LINDOMAR DA COSTA	CANUTOS FILHOS	E	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
75	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIRA	CANUTOS FILHOS	E	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
76	MARINAUVA LOPES DE ARAÚJO	CASTELO BRANCO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
77	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	CASTELO BRANCO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
78	DALVA MEDEIROS	CASTELO BRANCO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
79	BENEDITO DANTAS	CASTELO BRANCO		INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
80	NADJARA KALINE DOS SANTOS	CASTELO BRANCO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
81	MANOEL FERNANDES FILHO	CENTRO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
82	MARIA SIMONE DA SILVA	CENTRO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
83	MARIA SILENE DA SILVA	CENTRO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
84	QUELSON CARLOS DANTAS	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
85	EDUARDA RAFELA NOGUEIRA DE BRITO	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
86	MAXSANDRO PEREIRA DA SILVA	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
87	ELIANE SANTOS DE BRITO	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
88	MARIA LÚCIA DE BRITO	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
89	MARIA GORETE DE MEDEIROS	CENTRO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
90	MARIA DA SILVA VICTOR	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
91	TAISE CRISTINA DIAS	CENTRO		INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00) e Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
92	FRANCISCA GOMES DA SILVA	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
93	MARIA DO SOCORRO ARAUJO FERREIRA	CENTRO		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
94	MARIA EDILZA DA COSTA	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
95	DAMIANA PINHEIRO DE MEDEIROS	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
96	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	CENTRO		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
97	ANA SANTANA ALEXANDRE DA SILVA	DARCY FONSECA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
98	WATTSON NIELTON DE MEDEIROS	JOAO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
99	LUCIENE DOS SANTOS	JOÃO XXIII		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
100	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	JOÃO XXIII		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
101	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	JOÃO XXIII		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
102	INÁCIO PORFIRIO DOS SANTOS	JOÃO XXIII		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
103	HILDENEIDE DA SILVA SANTOS	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
104	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
105	JOELMA DE ARAÚJO SANTOS	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
106	GABRIELA LOPES DOS SANTOS MEDEIROS	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
107	ANA SANTANA BEZERRA	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
108	RAILMA SOUZA DE MEDEIROS	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
109	CARLOS ANTÔNIO TAVARES DA SILVA	JOÃO XXIII		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
110	ANA LÍVIA DA SILVA ARAÚJO	LAGINHAS		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
111	LILIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	NOVA CAICÓ		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
112	SHIRLANIA VERAS DE MEDEIROS SILVA	NOVA CAICÓ		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
113	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	NOVA CAICÓ		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
114	ANA BEATRIZ DE ARAUJO MEDEIROS	NOVA CAICÓ		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
115	FABRICIA PEREIRA DA SILVA	NOVA CAICÓ		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
116	CAMILA EUNICE FERNANDES DE COSTA	NOVA DESCOBERTA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
117	MARIA JOSILENE DA SILVA	NOVA DESCOBERTA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
118	LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	NOVA DESCOBERTA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
119	CYRO WALISON SOARES DA SILVA	NOVA DESCOBERTA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
120	DIANA MARIA DE MEDEIROS	PARAÍBA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
121	TEREZINHA DUARTE REGES	PARAÍBA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
122	GEÍZE CAROLINE TEIXEIRA SIMÕES	PARAÍBA		INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
123	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	PARAÍBA		INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
124	JOANA DARC DE MORAIS	PARAÍBA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
125	PATRÍCIA CRISTINA DE MEDEIROS	PARAÍBA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
126	ELIANE ARAÚJO VIEIRA	PARAÍBA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)

127	JOELMA DA SILVA SOARES	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
128	WELLYSON EDUARDO DE AZEVEDO BELO	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
129	MARIA DO CÉU DE SOUZA	PARAÍBA	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
130	GISLEÂNGELA KELLEN FORMIGA DA SILVA	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
131	ANA PATRÍCIA COSME	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
132	ELIANE MARIA DE AZEVEDO	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
133	JOSILEIDE MARIA SILVA	PARAÍBA	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
134	IVANEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
135	ROBERVÂNIA CRY S MEDEIROS OLIVEIRA	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
136	JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
137	MARCIO GABRIEL CARDOSO DE ARAUJO	PARAÍBA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
138	LUCIA MIRIAM DA SILVA	PARAÍBA	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
139	MARIA SIMONE GARCIA DA SILVA	PAULO VI	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
140	MARIA ADILINA MIGUEL DA SILVA	PAULO VI	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
141	MARIA ANGELA DA SILVA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
142	TARCISIO ERASMO DE ARAÚJO	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
143	RITA JOVELINA DE SOUZA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
144	MARIA DO DESTERRO SILVA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
145	AMÉRICA QUEIRÓZ DA SILVA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
146	ANTONIA BEZERRA GOMES	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
147	EDILMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
148	CLAUDIA REJANE DOS SANTOS	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
149	WILMA FERNANDES DE MEDEIROS	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
150	ANA LARISSA DA SILVA SANTOS	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
151	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	PAULO VI	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
152	EISENHOWER CANDIDO DE ARAÚJO	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
153	JOICE DA SILVA SANTOS	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
154	EDIVANIA FERNANDES DA SILVA	PAULO VI	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
155	ODI RITA DE SOUSA SILVA	PENEDO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
156	ANA SANTANA DE SOUZA SILVA	PENEDO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
157	TAISA FLORIZA DA SILVA	PENEDO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
158	FRANCIENE SILVA DOS SANTOS	PENEDO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
159	ERIELSON DE LUCENA SILVA	PENEDO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
160	FRANCINETE MARIA DOS SANTOS	RECREIO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
161	RICARDO SILVA DANTAS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
162	IRANETE FERNANDES DE MORAIS	RECREIO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
163	DAMIANA TATIANA DA SILVA	RECREIO	INAPTA	Renda bruta familiar ultrapassa- (art. 1º I- Renda Bruta familiar Grupo Urbano 1 até R\$2.400,00)
164	ELIANE SANTOS DE SOUZA MORAIS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel e não encontra-se em adensamento excessivo- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
165	MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
166	MARIA DAS VITÓRIAS DA CRUZ	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
167	DAMIANA KELLY DA SILVA	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
168	MARINEZ FERNANDES DE OLIVEIRA	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
169	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
170	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERINO	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
171	DAMIANA ADELIA DE LIMA SILVA	RECREIO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
172	WELLINGTON ANDRADE DE MEDEIROS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
173	FRANCISCA MARTA AURELIANA DE FREITAS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
174	JARLECIO JOSE CANDIDO	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
175	MARIA DAS DORES DANTAS	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
176	MARIA APARECIDA SILVA DE MELO	RECREIO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
177	MARIA LINAURA GOMES DINIZ	SALVIANO SANTOS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
178	ELISSANDRA DAIANE DA SILVA	SALVIANO SANTOS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
179	ANDREA BEZERRA CALDAS	SALVIANO SANTOS	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
180	ANA MARIA DE MORAIS	SAMANAU	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
181	TERESINHA SOARES DA COSTA	SAMANAU	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)

182	VANILSON DANTAS DE MEDEIROS	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
183	RAIMUNDO ANTONIO DA ROCHA	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
184	THAMIRES DA SILVA FERNANDES	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
185	RIVAILSON DE LUCENA ARAÚJO	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
186	JOSIVÂNIA BATISTA DOS SANTOS	SAMANAÚ	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
187	SANDRA LUZIA DA SILVA ARAÚJO	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
188	ILANNA MIKAELLE DE OLIVEIRA	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
189	VILMA MÁRIA MARIA DE SOUZA	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
190	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	SAMANAÚ	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
191	FRANCIVANIA DIAS DE MELO	SANTA COSTA	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
192	JOÃO PAULINO DE ARAUJO NETO	SÍTIO AÇUDINHO	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
193	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	SÍTIO BAIXA VERDE	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
194	TAISSA MARIA BRITO DOS SANTOS	SÍTIO GRACIOSA	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
195	ANA SANTANA DIAS	SÍTIO RIACHO DO MEIO	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
196	JESSIANA MÉRCIA DOS SANTOS	SOLEDADE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
197	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	SOLEDADE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
198	ZILENE SILVA DE OLIVEIRA	SOLEDADE	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
199	MARIA SOCORRO LUCENA	SOLEDADE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
200	FRANCINEIDE NEVES DE MEDEIROS	SOLEDADE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
201	ROMULO FABSON VERAS SALDANHA	VILA DO PRÍNCIPE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
202	LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA FONSECA	VILA DO PRÍNCIPE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
203	MARIA SANTANA FERNANDES DA SILVA	VILA DO PRÍNCIPE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
204	ELIZETE KÁTIA DE ARAÚJO DANTAS	VILA DO PRÍNCIPE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
205	VANESSA MARIA SANTOS	VILA DO PRÍNCIPE	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
206	SANTANA NIVEA DA CONCEIÇÃO	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
207	ÍRIS CLÁUDIA MENEZES DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Imóvel cedido- Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
208	VITÓRIA MARIA DE LIMA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
209	ÂNGELA MARIA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
210	LANNE REGINA FERNANDES MARIANO	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
211	ANDREILMA SANTOS DA SILVA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
212	FLAVIA MICAELY PEREIRA GOMES	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
213	EULALIA EMÍLIA DE SOUSA NETA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
214	RAFAELA SANTANA FERNANDES MARIANO	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
215	TERTULINA DE MEDEIROS SILVA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
216	MARIA FABIANA DOS SANTOS	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
217	ADEILZA CARLA DE MOURA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
218	GERALDA MARIA DA SILVA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
219	ADRIANA FELIX DA SILVA	WALFREDO GURGEL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
220	LELIA MARIA DE MEDEIROS NUNES	ZONA RURAL	INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)
221	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE VASCONCELOS SILVA		INAPTA	Não despense mais de 30% de sua renda com aluguel-Não preenche requisito de carência habitacional (art. 10- Portaria MDR nº 2.042 de 2022)

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EAA25366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000156-1	RITA DE CASSIA LIMA DA COSTA SOUZA	MONITOR - PETI	01/09/2022 29/11/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000235-1	SINVAL AQUINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022 29/11/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000331-1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/09/2022 29/11/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000184-1	JOELMA DE ANDRADE CORTEZ BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022 29/11/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000052-1	JOSE JUSTINO DA SILVA	VIGILANTE	08/09/2022 06/12/2022	à	6º (sexto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000111-1	FRANCISCO FRANCINALDO DE ARAUJO SILVA	ELETRICISTA	08/09/2022 06/12/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000345-1	MARIA SUETANIA DA SILVA ARAUJO	PROF.ESPECIALIZACAO	19/09/2022 17/12/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000361 -1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROF.ESPECIALIZACAO	19/09/2022 17/12/2022	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000230-2	SANDRA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2022 17/12/2022	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000343 -1	MARIA OLIVIA GOMES DA COSTA	PROF.ESPECIALIZACAO	22/09/2022 20/12/2022	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000302 -1	ISLANDIA MARISA SANTOS BEZERRA	PROFESSOR MISTRADO	03/10/2022 31/12/2022	à	1º (período)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000180-1	HOSANA GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2022 31/12/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000419-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2022 31/12/2022	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de setembro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**31C283C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Processo Administrativo nº 715016/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Resultado da Homologação</b>	
Item: 1	
Descrição: Gasolina	
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 288.120	Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado (ANP): R\$ 4,99	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 8,0000 % (valor com desconto: R\$ 4,59) e a quantidade de 288.120 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:55:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 8,0000 %
Homologado	05/10/2022 11:04:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 340.800		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado (ANP): R\$ 7,29		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 10,5000 % (valor com desconto: R\$ 6,52) e a quantidade de 340.800 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:56:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 10,5000 %
Homologado	05/10/2022 11:04:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Óleo diesel			
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 58.200		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado (ANP): R\$ 7,24		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 10,0000 % (valor com desconto: R\$ 6,51) e a quantidade de 58.200 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:56:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 10,0000 %
Homologado	05/10/2022 11:04:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6BAD13FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação			
Item: 1			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 288.120	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,99	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 8,0000 % (valor com desconto: R\$ 4,59) e a quantidade de 288.120 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:55:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 8,0000 %
Item: 2		
Descrição: Óleo diesel		
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 340.800	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 7,29	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 10,5000 % (valor com desconto: R\$ 6,52) e a quantidade de 340.800 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:56:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 10,5000 %
Item: 3		
Descrição: Óleo diesel		
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 58.200	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 7,24	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, pelo melhor lance de 10,0000 % (valor com desconto: R\$ 6,51) e a quantidade de 58.200 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/10/2022 10:56:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ/CPF: 27.822.137/0001-88, Melhor lance: 10,0000 %

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraubas, 05 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraubas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:225B5031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3323/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	49/2022	Data de abertura:	28/09/2022		
Data adjudicação:	05/10/2022	Data homologação:	05/10/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORMES					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	43.514.300/0001-00		R\$ 77.776,40		
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60		R\$ 71.939,00		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 149.715,40</b>		

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 77.776,40
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
26116	BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OU OXFORDINE, TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, XG APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	50,0000	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	
26121	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJÁVEL SAIA (REMONÍVEL OU RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU HELANCA 100% POLIESTER, SAIA DE 20CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU VELCRO OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA, COR A COMBINAR. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	110,0000	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00	
26122	CALÇA EM JEANS COM STRESS FEMININA TAMANHOS ENTRE 36 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	36,0000	R\$ 98,50	R\$ 3.546,00	
26123	CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	80,0000	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00	
Data: 05/10/2022 12:55:40					Página: 1 de 5	
26117	CAMISA GOLA POLO. COM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA.	un	110,0000	R\$	R\$	

26133	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO P, M, G, GG E EGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO	un	30,0000	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
26110	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO, COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	56,0000	R\$ 48,30	R\$ 2.704,80
26125	CAMISETA EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO, COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	200,0000	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
26124	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30,0000	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00
26111	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	130,0000	R\$ 65,30	R\$ 8.489,00
26126	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	20,0000	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00

Data: 05/10/2022 12:55:41

Página: 2 de 5

26113	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	80,0000	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
26136	CAMISSETAS EM MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO PARA USAR EM EVENTOS. NA FRENTE, DECOTE V. TAMANHOS, CORES E PINTURA À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	75,0000	R\$ 27,80	R\$ 2.085,00
26119	MOCHILA TIPO URBANA. EM MATERIAL DE POLIESTER. ALTURA 48 CM, LARGURA 30,5, PROFUNDIDADE 15 CM, COMPARTIMENTO DE NOTEBOOK	un	135,0000	R\$ 98,60	R\$ 13.311,00
26127	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	90,0000	R\$ 118,00	R\$ 10.620,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 71.939,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26120	BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODÃO, 40 X 40 CM COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARÉ COM ALÇAS DE POLIÉSTER LONGAS AJUSTÁVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO PROGRAMA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	30,0000	R\$ 143,90	R\$ 4.317,00
15869	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO DE ESPUMA OU TNT, ESTAMPA FRONTAL. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	180,0000	R\$ 27,90	R\$ 5.022,00
26132	CALÇA DE ELÁSTICO COM BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G E GG, NA COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DA PANTURILHA	un	50,0000	R\$ 58,66	R\$ 2.933,00
26107	CALÇA TACTEL MODELO FEMININO, COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO., TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	66,0000	R\$ 43,50	R\$ 2.871,00
26108	CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO, COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO., TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	90,0000	R\$ 43,50	R\$ 3.915,00
26109	CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 5CM, TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	un	120,0000	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00

Data: 05/10/2022 12:55:41

Página: 3 de 5

	TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO				
26134	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	un	20,0000	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
26118	CAMISETA BÁSICA. GOLA V, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA.	un	200,0000	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
26129	CAMISETA GOLA BASICA P, M, G E GG, E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA, APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30,0000	R\$ 28,90	R\$ 867,00
26112	CAMISETA GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO, COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	95,0000	R\$ 48,90	R\$ 4.645,50
26114	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE, DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	550,0000	R\$ 28,90	R\$ 15.895,00
26139	CONJUNTO ADULTO CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFI A DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE). TAMANHOS P, M, G E GG	un	25,0000	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50
26135	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, MANGAS CURTAS, COM SÍMBOLO DA PREFEITURA TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA, SENDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS E CORES À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30,0000	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26137	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE) FAIXA ETÁRIA DE 03 A 10 ANOS.	un	20,0000	R\$ 44,90	R\$ 898,00
26138	CONJUNTO JUVENIL CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL	un	20,0000	R\$ 46,90	R\$ 938,00

Data: 05/10/2022 12:55:41

Página: 4 de 5

	MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE) FAIXA ETÁRIA DE 11 A 16 ANOS.				
26131	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA-FUMÉ, DE POLICARBONATO, ANTIRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, FILTRO UVA E UVB, ASTES FLEXÍVEIS DE NYLON E AJUSTÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	30,0000	R\$ 18,00	R\$ 540,00

26128	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA.	un	70,0000	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00
APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 5 de outubro de 2022

**MARIA DA PAZ DANTAS**

CPF: 06757379406

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D085F349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2022**

Súmula: Abre Transposição orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 339	02.011.15.451.0010.1051.4.4.90.51.1.701.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.500,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D1948B44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEILÃO 01/2022**

<b>HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2022</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 4319/2022</b>					
<b>Modalidade:</b>	Leilão	<b>Número/Ano:</b>	1/2022		
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto	<b>Data de abertura:</b>	05/10/2022 00:00:00		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por lote	<b>Critério de avaliação:</b>	Maior lance ou oferta		
<b>Registro de preço:</b>	Não	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não		
<b>Objeto da Licitação:</b>	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS				
<b>VENCEDORES:</b>					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>			
HILBERTO CARLOS MOTTA DAS NEVES	338.326.094-15	R\$ 30.810,00			
ROMULO NOBERTO DA SILVA	030.006.204-43	R\$ 10.100,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 40.910,00</b>			
<b>Não Exclusivo</b>					
<b>HILBERTO CARLOS MOTTA DAS NEVES</b>					
<b>Lote: LOTE 2: VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Valor lote: R\$ 10.200,00</b>				
	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	LOTE2 : FIAT UNO MILLE WAY 1.0; ANO/MODELO: 2012/2013; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; PLACA: OKA 4055; RENAVAN: 474205487; 8 VALVULAS; COR: VERMELHA; 4 PORTAS; 5 LUGARES; BANCOS DE TECIDO EM BOM ESTADO.	un	1,0000	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

Lote: LOTE 3: VEICULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor lote: R\$ 20.200,00			
	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 3: FIAT DUCATO 2.3; ANO/MODELO 2013; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Placa: OKC9440; RENAVAN: 595569480; COR: BRANCA; 16 LUGARES; 03 PORTAS; BANCOS EM TECIDO.	un	1,0000	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00
Lote: LOTE 5: INSERVÍVEIS E ANTI-ECONÔMICOS: SUCATA GALVANIZADA/FERROSA APROXIMADAMENTE 800KG		Valor lote: R\$ 410,00			
	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 5: SUCATA GALVANIZADA/FERROSA APROXIMADAMENTE 800 KG IRRECUPERÁVEIS À SEREM VENDIDO NO PISO	un	1,0000	R\$ 410,00	R\$ 410,00
ROMULO NOBERTO DA SILVA					
Lote: LOTE 1 - VEICULO PERTENCENTE AO GABINETE		Valor lote: R\$ 10.100,00			
	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 1: FIAT UNO MILLE WAY 1.0; ANO/MODELO: 2012; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; PLACA: NOF 7732; RENAVAN: 324872925; 8 VALVULAS; COR: VERMELHA; 4 PORTAS; 5 LUGARES; BANCOS DE TECIDO EM BOM ESTADO	un	1,0000	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
Dgfvvdgdggg					

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:C1A9053C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3323/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	49/2022	Data de abertura:	28/09/2022		
Data adjudicação:	05/10/2022	Data homologação:	05/10/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E UNIFORMES					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	43.514.300/0001-00	R\$ 77.776,40
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 71.939,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 149.715,40</b>

  

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26110	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	56,0000	R\$ 48,3000	R\$ 2.704,80
26111	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA, PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	130,0000	R\$ 65,3000	R\$ 8.489,00
26113	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA, PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFEÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS	un	80,0000	R\$ 67,0000	R\$ 5.360,00
	LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO				
26116	BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OU OXFORDINE. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, XG APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	50,0000	R\$ 49,0000	R\$ 2.450,00
26117	CAMISA GOLA POLO. COM SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA.	un	110,0000	R\$ 38,6600	R\$ 4.252,60
26119	MOCHILA TIPO URBANA. EM MATERIAL DE POLIESTER. ALTURA 48 CM, LARGURA 30,5. PROFUNDIDADE 15 CM, COMPARTIMENTO DE NOTEBOOK	un	135,0000	R\$ 98,6000	R\$ 13.311,00
26121	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJÁVEL SAIA (REMONÍVEL OU RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU HELANCA 100% POLIÉSTER, SAIA DE 20CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRONTAL	un	110,0000	R\$ 28,5000	R\$ 3.135,00

	ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU VELCRO OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA. COR A COMBINAR. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO				
26122	CALÇA EM JEANS COM STRESS FEMININA TAMANHOS ENTRE 36 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	36.0000	R\$ 98,5000	R\$ 3.546,00
26123	CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	80.0000	R\$ 98,0000	R\$ 7.840,00
26124	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO, COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30.0000	R\$ 57,9000	R\$ 1.737,00
26125	CAMISETA EM PIKET MALHA FRIA. COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	200.0000	R\$ 46,0000	R\$ 9.200,00
26126	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA	un	20.0000	R\$ 57,8000	R\$ 1.156,00
	CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO				
26127	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA. PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	90.0000	R\$ 118,0000	R\$ 10.620,00
26133	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO P, M, G, GG E EGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO	un	30.0000	R\$ 63,0000	R\$ 1.890,00
26136	CAMISSETAS EM MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO PARA USAR EM EVENTOS. NA FRENTE, DECOTE V, TAMANHOS, CORES E PINTURA À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	75.0000	R\$ 27,8000	R\$ 2.085,00
<b>Valor Total: R\$ 77.776,40</b>					
<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15869	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO DE ESPUMA OU TNT, ESTAMPA FRONTAL. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	180.0000	R\$ 27,9000	R\$ 5.022,00
26107	CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	66.0000	R\$ 43,5000	R\$ 2.871,00
26108	CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	90.0000	R\$ 43,5000	R\$ 3.915,00
26109	CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 5CM, TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	120.0000	R\$ 38,5000	R\$ 4.620,00
26112	CAMISETA GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO	un	95.0000	R\$ 48,9000	R\$ 4.645,50
	MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO				
26114	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE, DECOTE V, TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	550.0000	R\$ 28,9000	R\$ 15.895,00
26118	CAMISETA BÁSICA. GOLA V, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA.	un	200.0000	R\$ 29,0000	R\$ 5.800,00
26120	BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODÃO, 40 X 40 CM COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARÉ COM ALÇAS DE POLIÉSTER LONGAS AJUSTÁVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO PROGRAMA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	30.0000	R\$ 143,9000	R\$ 4.317,00
26128	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA. PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	70.0000	R\$ 195,0000	R\$ 13.650,00
26129	CAMISETA GOLA BÁSICA P, M, G E GG, E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA, APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30.0000	R\$ 28,9000	R\$ 867,00
26131	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA-FUMÉ, DE POLICARBONATO, ANTIRISCO E ANTI-EMBAÇANTE, FILTRO UVA E UVB, ASTES FLEXÍVEIS DE NYLON E AJUSTÁVEIS. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	un	30.0000	R\$ 18,0000	R\$ 540,00
26132	CALÇA DE ELÁSTICO COM BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M	un	50.0000	R\$ 58,6600	R\$ 2.933,00

	G E GG, NA COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DA PANTURILHA				
26134	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	un	20,0000	R\$ 64,0000	R\$ 1.280,00
26135	CONJUNTO DE MALHA COMPOSTO POR CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, MANGAS CURTAS, COM SÍMBOLO DA PREFEITURA TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA, SENDO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS E CORES À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	un	30,0000	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,00
26137	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE) FAIXA ETÁRIA DE 03 A 10 ANOS.	un	20,0000	R\$ 44,9000	R\$ 898,00
26138	CONJUNTO JUVENIL CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE) FAIXA ETÁRIA DE 11 A 16 ANOS.	un	20,0000	R\$ 46,9000	R\$ 938,00
26139	CONJUNTO ADULTO CONTENDO: CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MODELO LISO, COR BRANCA, SEM MANGAS COM DETALHES AZUL MARINHO, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NA FRENTE, E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE AEE DE ACORDO COM O MODELO ANEXO E SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA GROSSA 100% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, GRAMATURA MÍNIMA 260G (ALUNOS DO CENTRO DE AEE). TAMANHOS P, M, G E GG	un	25,0000	R\$ 53,9000	R\$ 1.347,50
<b>Valor Total: R\$ 71.939,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 5 de outubro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ED1D7A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, com sede a Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais setores Públicos deste Município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	J. I. C. DE CARVALHO EPP				
<b>CNPJ:</b>	09.439.791/0001-25				
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 94, Centro, Santa Cruz/RN				
<b>REPRESENTANTE:</b>	JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO				
<b>E-MAIL</b>	atacarejosantarita@hotmail.com				
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1 KG E EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATÁ	900 KG	R\$ 7,95	7.155,00
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET E SEM LACTOSE: PRODUTO SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 210 GRAMAS E EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÉ	100 UN	R\$ 9,80	980,00
0003	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA, NA COR BRANCA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE,	PURO MEL	8.000 KG	R\$ 3,58	28.640,00

	UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA				
0004	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA: INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K, UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LÍNEA	200 UN	R\$ 7,90	1.580,00
0005	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMIMO	400 KG	R\$ 5,75	2.300,00
0006	ARROZ BRANCO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOINHO	3.000 KG	R\$ 3,66	10.980,00
0007	ARROZ PARBOLIZADO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POP	5.000 KG	R\$ 3,74	18.700,00
0008	AVEIA FARELO OU FLOCOS FINOS. ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUAKER	4.000 PAC	R\$ 3,69	14.760,00
0009	BEBIDA LÁCTEA 1ª QUALIDADE – DESCRIÇÃO: SABORES DE MORANDO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DA FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	4.000 L	R\$ 3,36	13.440,00
0010	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. EMBALAGEM DUPLA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3 DE MAIO	5.000 PAC	R\$ 4,45	22.250,00
0011	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE – TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. EMBALAGEM DUPLA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3 DE MAIO	500 PAC	R\$ 5,50	2.750,00
0012	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. DEVERÁ CONTER CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. EMBALAGEM DUPLA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3 DE MAIO	5.000 PAC	R\$ 4,95	24.750,00
0013	BOLACHA COMUM – PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, CROCANTE E AMANTEIGADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO OBEDECENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE EMPREGA A UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 250G	PRIMOR	1.500 UN	R\$ 2,79	4.185,00
0014	CAFÉ - CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 250 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB – CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA; AROMA CARACTERÍSTICO; ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR MODERADO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POTY	5.000 PAC	R\$ 5,70	28.500,00
0015	CANJQUINHA DE MILHO - CANJQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO I, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	VITAMILHO	200 UN	R\$ 4,55	910,00
0016	CHÁ – SACHÊ COM 2G, SABOR A SER DEFINIDO NO PEDIDO. CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEÃO	300 CX	R\$ 3,74	1.122,00
0017	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM DE 100G. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CHOCOLATE GRANULADO". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAVALÉRIO	200 PAC	R\$ 3,89	778,00
0018	COCO RALADO EM PÓ - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAVALÉRIO	200 PAC	R\$ 5,24	1.048,00
0019	COLORAU EM PÓ – COLORAU, CONDIMENTO INDUSTRIAL, CONTENDO 100G.	KIMIMO	1.800 UN	R\$ 0,78	1.404,00
0020	COMINHO – COMINHO, CONDIMENTO INDUSTRIAL, CONTENDO 100G.	DONA CLARA	1.800 UN	R\$ 1,50	2.700,00
0021	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ	ITALAC	300 UN	R\$ 3,33	999,00

	APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
0022	CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR TRADICIONAL, CHOCOLATE E MORANGO. TIPO CREMOGEMA, EMBALAGEM EM CAIXAS DE 500G.	MAISENA	500 UN	R\$ 7,99	3.995,00
0023	DOCE EM LATA – SABOR GOIABA OU BANANA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 600 GRAMAS	NECY	840 UN	R\$ 5,76	4.838,40
0024	ERVILHA EM CONSERVA – INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA. DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	200 UN	R\$ 4,53	906,00
0025	EXTRATO DE TOMATE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	800 UN	R\$ 1,98	1.584,00
0026	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: EXTRAFINA, CLASSE: BRANCA TIPO 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODORE FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS.	SÃO FRANCISCO	1.500 KG	R\$ 3,55	5.325,00
0027	FARINHA DE TRIGO – COM FERMENTO. TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	500 KG	R\$ 6,15	3.075,00
0028	FARINHA LÁCTEA – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: PRÓPRIA, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 230G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRILON	500 UN	R\$ 5,30	2.650,00

0029	FEIJÃO BRANCO – TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLÉ	1.000 KG	R\$ 3,48	3.480,00
0030	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLÉ	3.000 KG	R\$ 4,57	13.710,00
0031	FEIJÃO PRETO - TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLÉ	2.000 KG	R\$ 7,88	15.760,00
0032	FLOCÃO DE MILHO – PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LERVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, ATÓXICO, NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SERIDOMIL	8.400 PAC	R\$ 1,45	12.180,00
0033	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 395G E ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	ITALAC	400 UN	R\$ 5,94	2.376,00
0034	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL DE 400 GRAMAS, EM PÓ, PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NESTLÉ	250 UN	R\$ 28,00	7.000,00
0035	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 75% - ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	BETÂNIA	3.750 UN	R\$ 35,90	134.625,00
0036	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 75% - ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	BETÂNIA	1.250 UN	R\$ 35,90	44.875,00
0037	LOURO EM FOLHAS – EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS; FOLHAS Sãs, LIMPAS E SECAS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.	PRIMAVERA	200 PAC	R\$ 3,00	600,00
0038	MACARRÃO ESPAGUETE – MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM SABOR	4.500 PAC	R\$ 2,58	11.610,00
0039	MARGARINA – 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 500G E EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DELICATA	2.300 UN	R\$ 5,95	13.685,00

0040	MILHO PARA MUNGUNZÁ – EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DONA CLARA	2.100 UN	R\$ 2,40	5.040,00
0041	MILHO PARA PIPOÇA - TIPO I, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE – EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PULA PULA	250 PAC	R\$ 4,43	1.107,50
0042	MILHO VERDE EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	300 UN	R\$ 4,09	1.227,00
0043	ÓLEO DE SOJA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, EMBALAGEM: PET COM 900 ML, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	2.300 UN	R\$ 6,98	16.054,00
0044	ÓREGANO - CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SÓ MEL	400 PAC	R\$ 3,00	1.200,00
0045	OVOS – OVOS DE GALINHA “TIPO GRANDE”, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	TRAIRI	750 BAND	R\$ 13,98	10.485,00
0046	PÃO TIPO HOT DOG – PACOTE COM 10 UNIDADES. CHEIRO: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERIDÓ	1.000 KG	R\$ 5,45	5.450,00
0047	PTS – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DO TIPO ESCURA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPRASOY	200 KG	R\$ 3,98	796,00
0048	QUEIJO MUSSARELA – EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 75% - ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	JUCURUTU	1.688 KG	R\$ 35,90	60.599,20
0049	QUEIJO MUSSARELA – EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 75% - ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	JUCURUTU	562 KG	R\$ 35,90	20.175,80

0050	PRESUNTO DE AVE – EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	300 KG	R\$ 19,45	5.835,00
0051	RAPADURA – PRODUTO NATURAL SEM ADITIVOS QUÍMICOS, APRESENTAR EMBALAGEM DE 280G, ENVOLTO DE FILME PVC, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	BREJEIRA	1.000 UN	R\$ 3,63	3.630,00
0052	SAL – REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER SAL	450 KG	R\$ 0,79	355,50
0053	SALSICHA HOT DOG – MISTA E/OU DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM SISTEMA A VÁCUO MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, INSPECIONADA PELO SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	300 KG	R\$ 8,45	2.535,00
0054	SARDINHA – EM CONSERVA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM EM LATA DE 125 ML, NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, FURADA, ABAULADA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	88	500 UN	R\$ 5,79	2.895,00
0055	TEMPERO COMPLETO - COMPLETO, TRADICIONAL, LÍQUIDO, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA PESO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SADIO	1.800 UN	R\$ 2,99	5.382,00
0056	VINAGRE - TIPO BRANCO, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SADIO	500 UN	R\$ 1,99	995,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 615.967,40					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6DD066EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 021/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, destinado à Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**645 - WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18533 - Luminária Led 50 W Luminária Led 50 W	UND	AVANT	500	134,99	67.495,00
3	18538 - Refletor de 300W LED Refletor de 300W LED	UND	AVANT	250	301,99	75.497,50
5	18545 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	M	NEO ALUMINIO	1.000	5,99	5.990,00
6	18546 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	M	NEO ALUMINIO	1.000	3,99	3.990,00
7	18547 - conector perfurante 120mm conector perfurante 120mm	UND	INTELLI	100	14,49	1.449,00
8	18548 - conector perfurante 70mm	UND	INTELLI	100	22,00	2.200,00
9	18549 - conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	UND	INTELLI	100	5,98	598,00
10	18550 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	UND	LPL	100	4,49	449,00
11	18551 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	UND	LPL	100	4,49	449,00
12	18553 - Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	UND	EXATRON	1.000	10,49	10.490,00
13	18554 - Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	UND	EXATRON	500	5,49	2.745,00
14	18555 - Chave Magnetica iluminação 2 x 30A	UND	EXATRON	5	236,99	1.184,95
<b>Total (R\$):</b>						172.537,45

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	18537 - Refletor de 400W LED Refletor de 400W LED	UND	Ourolux Ourolux	250	365,00	91.250,00
<b>Total (R\$):</b>						91.250,00

**2136 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	18539 - Refletor de 500W Refletor de 500W	UND	SPOTLUX	250	56,50	14.125,00
<b>Total (R\$):</b>						14.125,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 05/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:9F48D25A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2022**

**Relação ordem cronológica / Setembro de 2022.**

**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020		Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020		Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar

J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Alusmed EIRELE	2.541,00	06/09/2022	14/09/2022	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	1.020,00	08/09/2022	15/09/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	736,25	08/09/2022	15/09/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	703,00	12/09/2022	19/09/2022	Sim	Não
Jacome & Sousa Clinica Medica LTDA	200,00	15/09/2022	22/09/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.004,65	30/08/2022	30/09/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	3.990,00	31/08/2022	30/09/2022	Sim	Não
A V. Lopes - ME	840,00	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	338,58	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.688,60	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.175,34	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.583,91	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	26/09/2022	03/10/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	9.500,00	26/09/2022	03/10/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	3.000,00	05/09/2022	05/10/2022	Sim	Não
Idalecio Barros Feitoza	2.430,00	28/09/2022	05/10/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	2.300,00	28/09/2022	05/10/2022	Sim	Port. Nº 114/2022 quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	2.880,22	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.792,74	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.430,36	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.058,93	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.809,54	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.250,00	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	1.500,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	19.754,25	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Francisco Marcio Leite Granjeiro	2.660,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
INCERN EIRELI (Matriz e Filiais)	4.455,00	12/09/2022	12/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.390,72	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.500,93	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	14.530,70	23/09/2022	23/10/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	763,70	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	18.395,05	28/09/2022	28/10/2022	Não	Não
Lídia Mariana Guedes	2.500,00	28/09/2022	28/10/2022	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	3.724,00	30/09/2022	30/10/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.650,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
A V. Lopes - ME	840,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não

**RECURSOS: CONTA COVID-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.962,70	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.746,10	27/09/2022	27/10/2022	Sim	Não

**PE 017/2022 - RECURSOS - RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	21.794,50	21/09/2022	21/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.579,69	21/09/2022	21/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.688,50	22/09/2022	22/10/2022	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	18.000,15	29/09/2022	29/10/2022	Sim	Não

**RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	9.852,18	09/09/2022	10/10/2022	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim

Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Posto Bolivel LTDA	5.847,18	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.328,83	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.422,78	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.765,06	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.032,05	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.085,05	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.069,30	09/09/2022	10/10/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.658,34	09/09/2022	10/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.700,59	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.300,17	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.680,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adelton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
R. Cosme Bezerra - ME	650,00	29/08/2022	05/09/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	05/09/2022	13/09/2022	Sim	Não
RN Tratores Comércio e Serviços LTDA	2.850,00	08/09/2022	15/09/2022	Sim	Não
Francisco Wagner da Silva Filho (Matriz e Filiais)	15.671,00	09/09/2022	16/09/2022	Sim	Não
Cistenes Fernando Leite de Oliveira	2.071,00	12/09/2022	19/09/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	13/09/2022	20/09/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.780,00	14/09/2022	21/09/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/08/2022	22/09/2022	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	15/09/2022	22/09/2022	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.696,00	15/09/2022	22/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.108,31	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/09/2022	01/10/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	20.729,75	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	27/09/2022	04/10/2022	Sim	Não
José Lindomar Maciel de Souza	1.220,75	28/09/2022	05/10/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.707,92	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.376,30	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.083,47	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.874,45	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.120,16	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.333,74	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	760,00	30/09/2022	07/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.996,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.492,09	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.030,18	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.495,69	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	15.168,00	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	04/10/2022	11/10/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.645,56	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.151,60	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.584,63	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.180,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	29.600,00	19/09/2022	19/10/2022	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	62.684,50	19/09/2022	19/10/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/09/2022	22/10/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.998,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.176,86	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.268,12	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/09/2022	09/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.899,53	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.212,91	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.751,92	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.061,61	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	03/10/2022	10/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.698,91	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.728,69	15/09/2022	15/10/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar

M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
-----------------------------------	----------	------------	------------	-----	----------------

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.119,00	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.435,93	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.017,48	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.000,00	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.194,60	27/09/2022	27/10/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	24.806,55	27/09/2022	27/10/2022	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	28.114,09	27/09/2022	27/10/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos do FNDE – PNATE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.927,65	01/06/2022	01/07/2022	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.861,55	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	205,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	2.320,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
José Cácio da Costa Lima	2.240,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	301,10	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não
Maria Zeneide da Silva	2.268,00	08/09/2022	08/10/2022	Sim	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	23/08/2022	30/08/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	20.024,20	02/08/2022	02/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.290,60	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.875,68	03/08/2022	03/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.049,07	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.741,06	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	471,78	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	612,14	09/08/2022	09/09/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	541,54	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	512,69	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	815,09	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	675,43	09/08/2022	09/09/2022	Não	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	1.710,00	12/09/2022	19/09/2022	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	14/09/2022	21/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	354,88	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	326,93	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.938,28	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	966,52	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	236,13	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	181,93	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	312,00	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	500,34	23/08/2022	23/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.058,85	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.825,34	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.795,08	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.600,00	26/08/2022	26/09/2022	Não	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.500,00	27/09/2022	04/10/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.112,29	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	9.074,49	06/09/2022	06/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	603,80	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	429,42	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	411,13	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	297,34	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	531,01	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	531,01	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	978,77	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.466,59	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	285,34	09/09/2022	09/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	541,80	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	304,24	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	270,90	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	270,90	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,12	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	169,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	135,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	135,34	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	19.001,52	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.874,12	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.572,37	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	227,68	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	936,32	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	930,61	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	159,02	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não

D G de Almeida Diógenes - ME	155,81	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	345,39	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	746,48	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	180,52	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	301,03	20/09/2022	20/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.411,42	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	447,58	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	175,01	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	292,57	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	286,02	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	183,45	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	80,79	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	127,80	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	127,80	26/09/2022	26/10/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	69,89	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	748,21	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	259,08	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	378,00	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	52,11	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	335,77	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	235,54	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	196,30	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	419,05	04/10/2022	04/11/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,23	01/06/2022	01/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.727,00	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.743,80	06/06/2022	06/07/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	521,78	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,08	04/07/2022	04/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,26	05/07/2022	05/08/2022	Não	Não
D. F. DE S. Silva	2.060,98	28/07/2022	28/08/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,23	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.818,86	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.600,24	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,54	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,46	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,19	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.472,19	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.659,82	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.388,85	02/08/2022	02/09/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.303,08	24/08/2022	24/09/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.495,88	02/09/2022	02/10/2022	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.317,73	13/09/2022	13/10/2022	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.325,00	08/09/2022	15/09/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.601,97	24/08/2022	24/09/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.900,31	02/09/2022	02/10/2022	Sim	Não
Renato Vila Nova da Cunha	5.700,00	26/09/2022	03/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.918,83	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.381,24	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	973,47	06/09/2022	06/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	2.134,90	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	2.400,00	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	09/09/2022	09/10/2022	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.609,88	13/09/2022	13/10/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.647,52	15/09/2022	15/10/2022	Sim	Não
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	22.615,00	26/09/2022	26/10/2022	Sim	Não

Encanto/RN, 03/10/2022.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**Gestor de Contratos  
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**C41D1EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, processo administrativo nº 441/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Condaf Comercio de Roupas Ltda EPP   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.430.444/0001-10 - Endereço: Av. Zaki Narchi, nº 1286, Carandirú, São Paulo - SP - CEP: 02029001 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3311- 9862						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030261 - 03 UNIDADES DE CAMISetas COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MATERIAL PRINCIPAL: ALGODÃO, TIPO DE MANGA REGATA, TIPO DE GOLA: GOLA REDONDA.: UNIDADES POR EMBALAGEM: 03, TAMANHO: P / 01 MANTA 80CM X 70CM. BORDADA. MANTA MATELADA E FORRADA COM ACABAMENTO COM LACINHO, PASSA FITA, BORDADO, 100% ALGODÃO, NAS CORES UNISSEX(NEUTRAS) 01 BANHEIRA PLÁSTICA DIMENSÕES (40 X 74 X 24) CENTÍMETROS (C X L X A), PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 20 LITROS / 01 TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ EM MALHA: DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A 94 X 70 X 1) CENTÍMETROS, TAMANHO (94 X 70) CM EM CORES NEUTRAS, MATERIAL ALGODÃO / 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ: TAMANHO P DE 3 A 5KG PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES / 01 CONJUNTO PAGÃO INFANTIL C/05 UND, PEÇAS: TAMANHO: RN, CONTENDO: 01 CAMISA, 01 BLUSA MANGA LONGA, 01 CALÇA PÉ VIRADO, 01 PAR DE LUVAS, 01 TOUCA, PÉ VIRADO, 01 PAR DE LUVAS, 01 TOUCA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO DO PACOTE: (27 X 26,5 X 2) , 01 COLONIA PARA BEBÊ COM NO MÍNIMO 100 ML / 01 PACOTE DE FRALDA INFANTIL EM TECIDO: CONTENDO 05 UNIDADES, TAMANHO (30X40), LISAS/OU ESTAMPADAS EM CORES NEUTRAS / 01 CONJUNTO PENTE E ESCOVA EM CORES NEUTRAS / 01 SABONETEIRA PLÁSTICA PORTA SABONETE PARA BEBÊ EM CORES NEUTRAS / 01 UNIDADE DE SABONETE ALOE VERA COM APROXIMADAMENTE 90G / 01 PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES / 01 CONJUNTO DE BOLSAS PARA BEBÊ C/02 UNIDADES, CONFECCIONADA (92% LAMINADO PVC/ 8% MALHA DE POLIÉSTER) - TECIDO INTERNO EM PVC, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR.- POSSUI AMPLO ESPAÇO INTERNO-POSSUI 1 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS COM ELÁSTICO - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO, MEDIDAS BOLSA GRANDE: ALTURA: 28 CM. LARGURA: 38 CM. PROFUNDIDADE: 19 CM. BOLSA PEQUENA / 01 KIT C/ 03 MAMADEIRAS CONTENDO: 01 MAMADEIRA NATURAL COLOR 70 ML CORES NEUTRAS, 01 MAMADEIRA NATURAL COLOR 160 ML CORES NEUTRAS, 01 MAMADEIRA NATURAL CO	FRALDÃO BABY ENXOVAL	NAJ	300,00 KIT	R\$ 240,50	72.150,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>72.150,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

**3.1.1.**A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade DECRETO Nº 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. COMDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de setembro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

CONDAFE Comercio de Roupas LTDA – EPP

10.430.444/0001-10

**DANILO MATHIAS DE MORAIS**

216.168.388-84

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A969B3BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 041.2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços  
Eletrônico - 41/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - 0030660 - Conjunto passa e peça - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 209,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	147	sc	9,00	615,51	
Item: 0004 - 0030661 - Conjunto jogos e profissões- MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 180,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	1042	carlu	9,00	308,43	
Item: 0005 - 0030662 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe- Plastico (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 333,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	estrela	dica	2,00	144,00	
Item: 0007 - 0030664 - Conjunto dominó com textura - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 118,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	2000	mobil	9,00	449,01	
Item: 0008 - 0030665 - Conjunto de fantoche folclore (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 136,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	fantoche	IMAGINE	9,00	810,00	
Item: 0009 - 0030666 - Conjunto de blocos logicos - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 151,01						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	178	sc	3,00	268,47	
Item: 0010 - 0030667 - Conjunto jogos da memória com textura - (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 136,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	201J	mobil	9,00	707,31	
Item: 0011 - 0030668 - Conjunto de encaixe de blocos madeiras (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 181,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	148	sc	4,00	285,80	
Item: 0012 - 0030669 - Bandinha ritmica (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 391,54						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	117c	sc	5,00	1.957,70	
Item: 0013 - 0030670 - Cavalo de balanço - madeira (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 9,00 Unidade - Valor Referência: 259,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	601	junges	9,00	1.710,00	
Item: 0014 - 0030671 - Conjunto de fantoche animais doméstico (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 51,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	fantoche	imagine	2,00	103,70	
Item: 0015 - 0030672 - Conjunto de bolas com guizo barracha (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 84,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	B08G	silme	2,00	168,86	
Item: 0016 - 0030673 - Conjunto caixa brinquedoteca - MDF (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 578,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	902	junges	2,00	855,98	
Item: 0018 - 0030675 - Pia de cozinha (Material Didático e Pedagógico) - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 332,88						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 10:23:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	421	junges	8,00	2.663,04	

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A3FF7588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGACAO P.E 041.2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 41/2022  
Resultado da Homologação

0003 - 0030660 - Conjunto passa e peça - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 147 - Valor Referência: 209,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	147	9,00 Unidade	68,39	615,51	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0030661 - Conjunto jogos e profissões- MDF (Material Didático e Pedagógico) - 1042 - Valor Referência: 180,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	1042	9,00 Unidade	34,27	308,43	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0030662 - Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe- Plastico (Material Didático e Pedagógico) - estrela - Valor Referência: 333,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	estrela	2,00 Unidade	72,00	144,00	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030664 - Conjunto dominó com textura - MDF (Material Didático e Pedagógico) - 2000 - Valor Referência: 118,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	2000	9,00 Unidade	49,89	449,01	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030665 - Conjunto de fantoche folclore (Material Didático e Pedagógico) - fantoche - Valor Referência: 136,99					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	fantoche	9,00 Unidade	90,00	810,00	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030666 - Conjunto de blocos logicos - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - 178 - Valor Referência: 151,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	178	3,00 Unidade	89,49	268,47	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030667 - Conjunto jogos da memória com textura - (Material Didatico e Pedagógico) - 201J - Valor Referência: 136,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	201J	9,00 Unidade	78,59	707,31	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030668 - Conjunto de encaixe de blocos madeiras (Material Didatico e Pedagógico) - 148 - Valor Referência: 181,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	148	4,00 Unidade	71,45	285,80	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030668 - Bandinha ritimica (Material Didatico e Pedagógico) - 117c - Valor Referência: 391,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	117c	5,00 Unidade	391,54	1.957,70	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030670 - Cavalo de balanço - madeira (Material Didatico e Pedagógico) - 601 - Valor Referência: 259,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	601	9,00 Unidade	190,00	1.710,00	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030671 - Conjunto de fantoche animais doméstico (Material Didatico e Pedagógico) - fantoche - Valor Referência: 51,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	fantoche	2,00 Unidade	51,85	103,70	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030672 - Conjunto de bolas com guizo barracha (Material Didatico e Pedagógico) - B08G - Valor Referência: 84,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	B08G	2,00 Unidade	84,43	168,86	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030673 - Conjunto caixa brinquedoteca - MDF (Material Didatico e Pedagógico) - 902 - Valor Referência: 578,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	902	2,00 Unidade	427,99	855,98	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030675 - Pia de cozinha (Material Didatico e Pedagógico) - 421 - Valor Referência: 332,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	421	8,00 Unidade	332,88	2.663,04	Homologado em 05/10/2022 10:37:52 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2107A05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.185/2022**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 15 de setembro de 2022**

**HOSANIRA GALVÃO**  
**Prefeita**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de Crédito Adicional Especial o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO**, na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Parágrafo Único.** Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	07.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Função	12 – Educação		
Sub-função	752 – Energia Elétrica		
Ação	1209 – Implantação de Sistema de Energia Renovável		
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos	15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT		
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Unidade	06.002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função	10 – Saúde		
Sub-função	752 – Energia Elétrica		
Ação	1210 – Implantação se Sistema de Energia Renovável		
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Total	R\$ 950.000,00		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Artigo 43, incisos I, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as seguintes rubricas:

Unidade	10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Ação	1141 – Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 70.000,00
	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade	12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Ação	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Ação	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 190.000,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 190.000,00
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Total	R\$ 950.000,00	

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA** de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2022.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 15 de setembro de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE** -  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA** -  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA** -  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:2282E12C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, no município de Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários abaixo relacionados do **Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social**, localizado no Conjunto Habitacional Raimundo Avelino, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços realizados, não foram localizados a comparecerem.

Art. 2º. Em virtude da situação acima citada, convocamos os beneficiários para no prazo de 15 (quinze) dias comparecerem entre os dias **17 à 31 de outubro de 2022** no período de segunda a sexta-feira no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, para regularizar o cadastro habitacional, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o primeiro beneficiário. Informamos, ainda, o não comparecimento dos convocados implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

**BENEFICIÁRIOS:**

BENEFICIÁRIO	CPF
GERDA FREITAS DA COSTA	011.0**.*-47
FRANCISCA NEIDE MIRANDA DA SILVA	113.3**.*-43
ESTELA CLARINE DA COSTA	069.9**.*-40
ELIONE FELICIANO DO NASCIMENTO	011.3**.*-93
ANTONIA ODETE DE OLIVEIRA SILVA	013.2**.*-64
ANDREA MIRANDA DA SILVA	074.9**.*-89
ANA MARIA MIRANDA SILVA	737.4**.*-34
ALEANDRA MACEDO SILVA	079.4**.*-52
MICARLA MELO TERTULIANO DA SILVA	701.7**.*-85

MARIA LUCIA MARTINS	779.3**.*-00
MARIA GORETE TRAJANO	722.2**.*-0
MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	036.7**.*-43
NECI JOSÉ DA SILVA	176.0**.*-68
LUCIA MARIA DE SOUSA	358.3**.*-68
LAISLA GUILHERMINO DA SILVA	060.0**.*-80
JOATAN FERREIRA BARBALHO	036.0**.*-64
JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	041.4**.*-69
BARBARA JAYARA DE ARAUJO	711.5**.*-59
FRANCISCA DAS CHAGAS BORGES RODRIGUES DA CRUZ	057.7**.*-76
WILLIANE DOS SANTOS DANTAS	060.0**.*-97
VALÉRIA RICASSIA DIONIZIO DA COSTA	052.0**.*-11
VALÉRIA BEZERRA ROSEIRA	091.6**.*-08
ALCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	091.9**.*-62
MARIA CRISTINA SANTIAGO OLIVEIRA SILVA –	097.6**.*-76
MARIA ELIANE DA SILVA	059.3**.*-09
VILMA MACIEL DOS SANTOS	023.0**.*-41
MARIA CLARA ALVES	712.1**.*-40
VERA LUCIA DA COSTA SANTOS	011.6**.*-60
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	392.4**.*-53
GISELIA JULIAO DA SILVA	064.0**.*-13
MARIA JOSE FREIRE DO NASCIMENTO	093.3**.*-04
ISRAEL DE SOUZA DA PENHA	060.9**.*-55
ELIENE BARBOSA ALVES	060.2**.*-06
ANTÔNIA GOMES DA SILVA	092.1**.*-79
EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES	378.4**.*-34
ANAILDE CRYSTIA BEZERRA DA SILVA	709.3**.*-99
DAMIANA DA SILVA SANTOS	721.1**.*-63
ANA PAULA DA SILVA	014.5**.*-61
CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO	106.5**.*-70
ANA CRISTINA MARTINS MACIEL	071.8**.*-09
CACILDA MARLI DANTAS DA ROCHA	915.5**.*-49
ADEILZA DA SILVA BRAZÃO	028.8**.*-29
ELUÁ DO NASCIMENTO AQUINO	097.0**.*-70
EVANDRO DA SILVA MARTINS	331.3**.*-53
FRANCICLEIDE DE FREITAS SILVA	083.4**.*-24
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA	057.2**.*-86
FRANCISCA ELIZANGELA OLIVEIRA NASCIMENTO	011.0**.*-47
JOELITON DE ALMEIDA COSTA	104.3**.*-98
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DANTAS	109.3**.*-07
FRANCISCO TERTULIANO DA FONSECA	041.1**.*-53
JOSÉ LUIZ LOPES	099.5**.*-11
GILVAN MARCOLINO DA SILVA	011.0**.*-98
JOSEFA DOS SANTOS	022.6**.*-45
JUSICLECIO PORFIRO RIBEIRO	072.9**.*-81
KARLA JULIANA BEZERRA DE SOUZA	083.4**.*-09
IVANEIDE CABRAL DA SILVA	071.2**.*-12
JADNA MICAELLY FÉLIX DA SILVA	108.2**.*-65
LILIANE CALAZANS DE ALMEIDA	092.6**.*-67
MARIA GEOVANIA DOS SANTOS ANDRÉ	089.9**.*-38
MARIA JOSE REINALDO DE ASSIS	068.1**.*-27
MARIA ZULEIDE MIRANDA DOMINGOS	023.1**.*-18
MARLENE MACIEL FELIX	007.4**.*-30
MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA	100.1**.*-30
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	094.7**.*-99
NECI MARIA DE SOUZA	913.7**.*-91
MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA	737.8**.*-87
RAIMUNDA RODRIGUES PEREIRA	443.4**.*-72
ROSILEIDE SILVA DE ARAUJO	069.7**.*-70
SIDNY DE OLIVEIRA JANEIRO	701.3**.*-29

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos para habilitação deverão ser apresentadas no ato da regularização do cadastro presencialmente, sendo os seguintes:

- I- Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato do cadastro;
- II- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) no município de Guamaré-RN;
- III- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
Código Identificador: D808F272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP-003-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0823001/2022 - PREGÃO Presencial Nº PP-003/2022

Aos 04/10/2022, na sede do (órgão) do Município de Itaú/RN, nome da secretaria/secretario, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório e tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº PP-003/2022, HOMOLOGO, através da(o) (órgão) do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

1612 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	58,50	585,00
15	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	115,00	1.150,00
16	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	204,00	2.040,00
17	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.		10	65,00	650,00
22	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.		100	44,50	4.450,00
38	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.		20	10,90	218,00
41	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.		20	10,30	206,00
58	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.		25	31,00	775,00
59	9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.		50	31,00	1.550,00
75	9395 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Und.		20	34,00	680,00
79	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.		50	2,30	115,00
83	9407 - LAMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	Und.		20	43,00	860,00
86	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.		10	48,00	480,00
91	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.		30	14,80	444,00
92	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.		30	15,50	465,00
94	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par		100	3,70	370,00
95	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par		100	5,90	590,00
97	9417 - CADEADO Nº 25	Und.		50	16,90	845,00
98	9418 - CADEADO Nº 30	Und.		50	21,50	1.075,00
100	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.		100	1,95	195,00
103	9423 - PREGO 17X27	KG		30	24,50	735,00
104	9424 - PREGO 22X42	KG		30	27,50	825,00
105	9425 - PREGO 22X48	KG		30	27,75	832,50
106	9426 - PREGO 22X60	KG		30	27,75	832,50
109	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.		100	4,30	430,00
115	9437 - T 25 MM	Und.		100	1,75	175,00
117	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.		50	3,80	190,00
120	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.		100	4,20	420,00
121	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco		100	10,50	1.050,00
123	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		100	10,00	1.000,00
124	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		50	14,75	737,50
126	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		50	8,75	437,50
127	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.		50	5,65	282,50
130	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.		100	8,30	830,00
131	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.		100	1,15	115,00
133	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.		100	3,95	395,00
138	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.		50	11,90	595,00
140	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.		30	19,90	597,00
141	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.		20	20,50	410,00
143	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.		50	14,80	740,00
146	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.		50	3,90	195,00
148	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.		20	29,50	590,00
149	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.		5	295,00	1.475,00
150	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.		5	590,00	2.950,00
151	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.		10	19,00	190,00
152	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.		10	43,00	430,00
154	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.		10	34,00	340,00
155	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.		10	74,00	740,00
157	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.		10	200,00	2.000,00
160	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.		10	24,00	240,00
161	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.		10	43,00	430,00
163	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.		10	41,00	410,00
172	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m		300	10,00	3.000,00
173	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m		520	4,95	2.574,00
175	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.		50	53,00	2.650,00
176	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.		50	64,00	3.200,00
177	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.		100	108,00	10.800,00
178	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.		100	72,00	7.200,00
181	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.		100	61,00	6.100,00
190	13606 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m		220	1,50	330,00
195	9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.		100	4,40	440,00
199	13610 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	m		220	1,75	385,00
201	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIAMENTO 1000 MMX1000MM	Und.		100	380,00	38.000,00
202	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.		50	3,80	190,00
208	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m		500	48,00	24.000,00
210	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.		100	24,00	2.400,00
212	13615 - PINCEL 2"	Und.		50	4,40	220,00
213	13616 - PINCEL 4"	Und.		50	12,00	600,00

218	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	30	8,70	261,00
219	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	30	6,50	195,00
221	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	20	7,75	155,00
222	13623 - PINCEL 1/2"	Und.	50	1,40	70,00
224	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	30	7,50	225,00
225	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	30	11,00	330,00
227	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	20	11,00	220,00
228	13631 - BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und.	30	21,00	630,00
230	13633 - BUCHA Nº 6	Und.	200	0,09	18,00
231	9430 - BUCHA Nº 8	Und.	200	0,19	38,00
233	13634 - BUCHA Nº 12.5	Und.	200	0,49	98,00
234	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.	50	1,95	97,50
236	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	30	11,50	345,00
237	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	30	12,50	375,00
239	9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	40	1,45	58,00
241	9534 - DISCO CORTE FERRO 4,5	Und.	300	2,45	735,00
247	13642 - PINCEL TRINCHA 700 1"	Und.	50	3,40	170,00
248	13643 - PINCEL COM 2º CERDA NATURAL VD700	Und.	30	5,90	177,00
249	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	100	3,50	350,00
251	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	500	0,98	490,00
252	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.	30	4,30	129,00
255	13655 - LIXA DÁGUA Nº 80	Und.	150	1,95	292,50
260	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.	100	0,19	19,00
261	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m	100	5,90	590,00
264	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	20	27,50	550,00
265	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.	30	6,40	192,00
267	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	20	18,75	375,00
269	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.	10	27,50	275,00
270	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	50	6,70	335,00
273	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.	400	0,19	76,00
274	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM: ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.	30	6,90	207,00
275	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM. ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.	5	2.445,00	12.225,00
278	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	10	19,50	195,00
280	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	20	174,00	3.480,00
281	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	1.000	3,75	3.750,00
283	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	20	42,50	850,00
284	9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	30	279,00	8.370,00
287	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	300	5,10	1.530,00
290	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	50	6,90	345,00
294	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m	1.200	11,90	14.280,00
300	13675 - CADEADO 20MM	Und.	50	15,90	795,00
301	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	2	799,00	1.598,00
302	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	10.000	36,00	360.000,00
305	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	70	5,50	385,00
306	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	50	5,50	275,00
307	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	3.000	0,09	270,00
308	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	10,90	218,00
309	13681 - ADAPTADOR 50 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	20	21,90	438,00
312	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	20	2,69	53,80
313	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	20	5,99	119,80
318	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	20	12,40	248,00
321	13693 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Und.	20	397,00	7.940,00
322	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	40	0,79	31,60
324	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	20	4,85	97,00
325	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA	100	4,99	499,00
327	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	30	3.549,00	106.470,00
328	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	30	2.449,00	73.470,00
332	13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	20	1,99	39,80
333	13705 - CURVA BOLSÁVEL ¾	Und.	20	2,99	59,80
334	13706 - CURVA BOLSÁVEL 1"	Und.	20	4,10	82,00
335	13707 - CURVA ROSCÁVEL ½	Und.	20	2,99	59,80
336	13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und.	20	3,49	69,80
338	13710 - CHAVE TESTE	Und.	10	2,99	29,90
346	13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	50	7,99	399,50
354	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90º	Und.	40	3,88	155,20
355	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90º	Und.	100	0,59	59,00
356	13726 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90º	Und.	100	0,79	79,00
358	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90º	Und.	40	2,79	111,60
359	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90º	Und.	40	6,10	244,00
362	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45º	Und.	70	5,15	360,50
363	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45º	Und.	40	1,99	79,60
364	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45º	Und.	40	0,79	31,60
366	13736 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90º	Und.	40	2,99	119,60
367	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45º	Und.	30	1,19	35,70
370	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45º	Und.	40	5,99	239,60
371	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45º	Und.	30	6,49	194,70
372	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	60	5,75	345,00
374	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.	30	2,49	74,70
375	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	35	3,89	136,15
376	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	20	9,99	199,80
378	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	50	3,00	150,00
382	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	100	6,99	699,00
383	13753 - REATOR ELÉTRICO 250 W	Und.	20	99,00	1.980,00

385	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m		560	4,89	2.738,40
388	13758 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.		50	0,99	49,50
389	13759 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.		60	0,79	47,40
390	13760 - TÊ. PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.		30	2,49	74,70
395	13765 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		30	389,00	11.670,00
396	13766 - TUBO DE FERRO, 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	469,00	9.380,00
397	13767 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		45	629,00	28.305,00
399	13769 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		50	519,00	25.950,00
400	13770 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	1.049,00	20.980,00
410	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.		30	7,99	239,70
411	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.		20	12,20	244,00
414	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.		20	9,89	197,80
415	13785 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.		20	13,49	269,80
418	13788 - INTER SIMPLES	Und.		40	6,99	279,60
421	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.		30	12,99	389,70
426	13797 - ADAPTADOR 25 X 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		30	10,99	329,70
427	13798 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		30	20,99	629,70
428	13799 - CANALETA DUPLA FACE	Und.		30	8,49	254,70
429	13800 - ADESIVO PVC 75G	Und.		30	3,59	107,70
434	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.		30	2,49	74,70
436	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.		50	13,50	675,00
440	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.		60	1,99	119,40
441	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.		50	1,99	99,50
442	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.		50	0,79	39,50
443	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.		50	1,49	74,50
444	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.		50	3,49	174,50
446	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.		30	3,89	116,70
447	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.		30	4,39	131,70
448	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.		20	2,79	55,80
449	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.		50	5,79	289,50
450	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.		20	11,19	223,80
451	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.		30	10,99	329,70
452	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.		60	2,99	179,40
460	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	148,00	2.960,00
462	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.		20	248,00	4.960,00
463	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	100,00	2.000,00
471	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.		40	3,89	155,60
472	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.		30	0,99	29,70
474	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.		50	219,00	10.950,00
475	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.		50	269,00	13.450,00
476	13845 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Und.		10	399,00	3.990,00
477	13846 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Und.		20	44,00	880,00
478	13847 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und.		10	479,00	4.790,00
479	13848 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Und.		2	6.099,00	12.198,00
482	13851 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und.		100	60,00	6.000,00
483	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.		100	60,00	6.000,00
485	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.		5	479,00	2.395,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>928.977,45</b>

**2359 - M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO (26.963.692/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m		5.000	2,45	12.250,00
4	9353 - CABO PP DE 3X2 50MM	m		1.000	5,50	5.500,00
6	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.		20	125,00	2.500,00
8	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.		15	6,80	102,00
11	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.		5	34,00	170,00
14	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	105,00	1.050,00
23	13514 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und.		100	33,00	3.300,00
26	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.		200	3,50	700,00
29	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	Und.		50	50,00	2.500,00
32	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m		300	2,45	735,00
36	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.		100	4,25	425,00
39	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.		20	11,90	238,00
42	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.		20	17,50	350,00
49	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.		100	5,25	525,00
53	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.		50	5,25	262,50
54	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.		50	26,50	1.325,00
60	13540 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.		50	19,50	975,00
63	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.		200	16,50	3.300,00
65	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.		50	22,50	1.125,00
66	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1, 50MM	m		300	1,70	510,00
69	9391 - LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Und.		40	10,50	420,00
72	9390 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	Und.		100	55,00	5.500,00
76	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.		50	2,90	145,00
77	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.		50	2,90	145,00
78	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.		50	4,25	212,50
82	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.		5	280,00	1.400,00
84	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.		20	355,00	7.100,00
89	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.		200	37,50	7.500,00
90	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG		100	26,00	2.600,00
93	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG		200	22,00	4.400,00
96	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.		60	43,00	2.580,00
99	9419 - CADEADO Nº 35	Und.		50	25,80	1.290,00
102	9422 - PREGO 13X15	KG		100	24,50	2.450,00
107	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG		100	27,50	2.750,00
110	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.		100	41,50	4.150,00
111	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.		50	166,00	8.300,00

113	13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	60	335,00	20.100,00
116	9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	100	24,90	2.490,00
119	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	100	0,69	69,00
122	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	100	0,69	69,00
125	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	50	12,00	600,00
128	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	350	17,60	6.160,00
132	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	80	28,80	2.304,00
135	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	50	27,80	1.390,00
139	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	80	22,70	1.816,00
142	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	30	14,80	444,00
145	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	200	14,75	2.950,00
147	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.	80	44,00	3.520,00
153	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	10	37,50	375,00
156	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	10	148,00	1.480,00
159	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	10	13,90	139,00
162	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	10	56,50	565,00
165	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA	50	124,00	6.200,00
166	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA	200	69,00	13.800,00
169	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA	300	54,00	16.200,00
171	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	30	298,00	8.940,00
174	9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	100	41,50	4.150,00
179	13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	100	123,50	12.350,00
182	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL- ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO	70	48,00	3.360,00
184	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO	60	109,00	6.540,00
192	9501 - CARRO DE MÃO	Und.	250	199,00	49.750,00
194	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	200	55,00	11.000,00
198	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESURA (MM):7,2	m²	1.000	34,00	34.000,00
203	9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d%u2019água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos	Und.	1.000	7,90	7.900,00
207	13613 - FERRAREM PARA ESTRIBOS 7X20 FERRO COM 4,2MM	KG	300	16,90	5.070,00
209	9517 - PREGO RIPAL 1.1/4X14	KG	100	23,90	2.390,00
214	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	150	44,90	6.735,00
217	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12,5MM	Und.	30	11,90	357,00
220	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	30	10,40	312,00
223	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.	50	5,90	295,00
226	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	20	8,45	169,00
229	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	30	17,90	537,00
232	9431 - BUCHA Nº 10	Und.	300	0,39	117,00
235	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.	40	11,90	476,00
238	9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	200	5,90	1.180,00
242	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	100	19,90	1.990,00
243	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	300	7,90	2.370,00
244	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	300	8,90	2.670,00
246	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	100	64,50	6.450,00
250	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	50	24,90	1.245,00
253	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX	50	124,00	6.200,00
256	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	150	24,90	3.735,00
259	13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	30	84,90	2.547,00
262	9567 - ZINCO 70CM	m	50	51,90	2.595,00
266	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.	40	27,90	1.116,00
268	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.	50	54,90	2.745,00
271	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69.00 CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS	Und.	30	108,00	3.240,00
272	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und.	30	140,00	4.200,00
276	9585 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA. IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.	10	1.349,00	13.490,00
279	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.	50	119,50	5.975,00
282	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	50	48,50	2.425,00
286	13672 - TRELIÇA TV 12	Und.	200	64,00	12.800,00
289	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	20	19,50	390,00
296	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	100	179,00	17.900,00
299	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und.	80	8,80	704,00
304	8726 - Enxada 2,5 Libras	KG	60	39,90	2.394,00
314	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m³	100	179,00	17.900,00
316	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	100	17,90	1.790,00
317	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	50	17,90	895,00
320	13692 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	10	2.980,00	29.800,00
323	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	18,50	1.850,00
326	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	100	89,00	8.900,00
329	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	30	3.100,00	93.000,00
330	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	25	31,90	797,50
337	13709 - CURVA ROSCÁVEL 1"	Und.	20	4,80	96,00
339	13711 - CORDA Nº 1	KG	100	33,00	3.300,00
342	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und.	100	68,00	6.800,00
347	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m	2.500	2,15	5.375,00
348	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m	2.500	3,80	9.500,00
349	13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	5.000	1,40	7.000,00
353	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m	800	12,10	9.680,00
357	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	Und.	50	5,50	275,00
361	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	60	4,40	264,00
365	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	100	0,74	74,00
368	13738 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	Und.	40	4,90	196,00
373	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und.	100	48,50	4.850,00

379	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.		100	24,90	2.490,00
381	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO		60	94,00	5.640,00
386	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO		100	88,00	8.800,00
391	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.		300	8,90	2.670,00
394	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO		100	178,00	17.800,00
398	13768 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	649,00	12.980,00
401	13771 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		30	949,00	28.470,00
404	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.		100	59,50	5.950,00
406	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	124,00	6.200,00
409	13779 - INTER SISTEMA X	Und.		30	7,50	225,00
412	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.		30	12,20	366,00
416	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.		60	15,50	930,00
419	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.		100	10,90	1.090,00
420	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.		100	11,70	1.170,00
425	13796 - PISO CERÂMICA PI 5	m²		1.000	34,00	34.000,00
430	6318 - ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg		100	24,50	2.450,00
433	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.		20	32,50	650,00
439	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.		100	49,50	4.950,00
455	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.		100	26,90	2.690,00
458	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.		100	148,00	14.800,00
461	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	198,00	3.960,00
466	13835 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		30	52,00	1.560,00
469	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		40	51,40	2.056,00
470	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.		100	39,50	3.950,00
480	13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und.		50	149,00	7.450,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>797.904,50</b>
<b>1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)</b>						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m		1.000	3,45	3.450,00
7	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.		1.000	13,50	13.500,00
9	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.		20	12,00	240,00
12	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.		5	92,00	460,00
18	9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.		200	15,50	3.100,00
19	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.		500	31,50	15.750,00
20	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.		400	41,50	16.600,00
21	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.		300	86,50	25.950,00
24	13515 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.		100	76,00	7.600,00
31	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m		500	0,94	470,00
33	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m		300	1,79	537,00
34	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.		20	21,90	438,00
35	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.		200	6,40	1.280,00
37	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.		20	10,70	214,00
40	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.		20	9,70	194,00
43	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.		20	10,80	216,00
44	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.		20	11,90	238,00
45	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.		20	9,70	194,00
46	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.		20	8,80	176,00
47	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.		20	10,80	216,00
48	13531 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 45°	Und.		20	11,20	224,00
50	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.		10	9,80	98,00
51	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.		10	8,90	89,00
52	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.		10	6,25	62,50
61	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.		200	7,80	1.560,00
62	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.		200	11,90	2.380,00
64	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.		50	33,80	1.690,00
67	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m		300	2,10	630,00
73	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.		100	6,40	640,00
74	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.		100	8,80	880,00
80	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.		50	21,80	1.090,00
101	9421 - PREGO 12X12	KG		60	24,90	1.494,00
108	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG		100	27,50	2.750,00
112	9435 - SIFAO FLEXIVEL	Und.		100	5,80	580,00
114	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.		50	3,60	180,00
118	9448 - COLA 750 GR	Frasco		100	22,90	2.290,00
129	9455 - LUYA LÁTEX DE MÃO	Und.		100	6,70	670,00
134	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.		60	29,80	1.788,00
136	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.		50	40,90	2.045,00
137	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.		50	54,50	2.725,00
144	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.		60	71,00	4.260,00
158	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.		10	11,90	119,00
164	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.		20	38,00	760,00
167	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA		300	14,80	4.440,00
168	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA		400	28,80	11.520,00
170	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.		30	178,00	5.340,00
180	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL		70	118,00	8.260,00
183	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSAO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Latão		50	98,50	4.925,00
185	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL		60	118,00	7.080,00
186	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		350	2,90	1.015,00
187	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		320	2,90	928,00
188	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		260	2,90	754,00
189	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct		200	8,40	1.680,00
191	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO, TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.		2.500	34,90	87.250,00
193	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.		35.000	0,59	20.650,00
196	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL	Galão		40	141,00	5.640,00

	APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.									
197	9506 - PREGO RIPAL 1.1/2X13	KG		60	24,90	1.494,00				
200	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS, TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS, COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Und.		300	3,99	1.197,00				
204	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.		350	9,80	3.430,00				
205	9513 - SOLVENTE	L		250	13,80	3.450,00				
206	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und.		1.000	14,80	14.800,00				
211	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.		100	6,70	670,00				
215	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.		200	5,70	1.140,00				
216	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.		300	2,45	735,00				
240	9533 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und.		50	49,00	2.450,00				
245	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.		20	148,00	2.960,00				
254	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX		50	123,90	6.195,00				
257	13657 - ZINCO 60CM	m		100	44,80	4.480,00				
258	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.		30	128,00	3.840,00				
263	13661 - ZINCO 100CM	m		50	79,00	3.950,00				
277	13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.		10	418,00	4.180,00				
285	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.		25.000	0,59	14.750,00				
288	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.		50	84,00	4.200,00				
291	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.		500	44,50	22.250,00				
292	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS, 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG		200	34,70	6.940,00				
293	9604 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	Latão		100	138,00	13.800,00				
295	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.		50	28,80	1.440,00				
297	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Latão		150	179,00	26.850,00				
298	9591 - NERVURA	m		500	14,90	7.450,00				
303	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.		20	48,00	960,00				
310	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.		30	15,80	474,00				
311	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Barra		30	87,00	2.610,00				
315	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³		100	178,00	17.800,00				
319	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3,5MM	m		1.000	8,80	8.800,00				
331	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m		500	1,80	900,00				
340	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.		10	79,00	790,00				
341	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.		10	78,00	780,00				
343	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.		50	5,90	295,00				
344	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.		50	7,40	370,00				
345	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.		50	12,90	645,00				
350	13720 - FIO FLEXIVEL 10,0MM	m		1.000	6,10	6.100,00				
351	13721 - FIO FLEXIVEL 16,0MM	m		800	7,80	6.240,00				
352	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m		500	6,40	3.200,00				
360	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.		40	6,40	256,00				
369	13739 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und.		30	4,40	132,00				
377	13747 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.		70	44,80	3.136,00				
380	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	Latão		80	48,80	3.904,00				
384	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.		40	55,70	2.228,00				
387	13757 - TELHA EM CERÂMICA 50 CM 15X10	Milheiro		50	599,00	29.950,00				
392	13761 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA	Latão		100	88,00	8.800,00				
393	13763 - TINTA LÁTEX, LATAO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	Latão		100	124,90	12.490,00				
402	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.		40	29,90	1.196,00				
403	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.		40	29,90	1.196,00				
405	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	94,00	4.700,00				
407	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	83,90	4.195,00				
408	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.		20	10,90	218,00				
413	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.		30	15,80	474,00				
417	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.		80	10,80	864,00				
422	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.		40	8,80	352,00				
423	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.		30	12,70	381,00				
424	13794 - PISO CERÂMICA PI 4	m²		1.000	31,90	31.900,00				
431	6319 - ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg		100	24,50	2.450,00				
432	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.		40	37,80	1.512,00				
438	13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.		50	29,80	1.490,00				
445	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.		50	7,70	385,00				
453	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.		80	6,90	552,00				
454	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.		40	80,00	3.200,00				
456	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATAO DE 18 LITROS	Und.		100	177,00	17.700,00				
457	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATAO 18 LITROS	Und.		100	79,00	7.900,00				
459	13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.		80	41,50	3.320,00				
464	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.		20	234,00	4.680,00				
465	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		30	29,90	897,00				
467	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		60	22,80	1.368,00				
468	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		60	44,00	2.640,00				
473	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.		50	129,00	6.450,00				
481	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct		250	14,90	3.725,00				
484	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.		5.000	0,98	4.900,00				
<b>Total (R\$):</b>										<b>651.465,50</b>
2723 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)										
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)				
1	9400 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	Und.		50	105,00	5.250,00				
5	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRAO COSERN	Und.		20	48,00	960,00				
10	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.		20	17,40	348,00				
25	13516 - LAMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.		100	83,00	8.300,00				

27	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	100	3,50	350,00
28	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.	150	2,00	300,00
30	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	60	2,25	135,00
55	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	20	94,00	1.880,00
56	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	20	5,50	110,00
57	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	25	38,00	950,00
68	9388 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS LUZ BRANCA	Und.	50	9,00	450,00
70	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	40	4,25	170,00
71	13543 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45 W	Und.	40	30,00	1.200,00
81	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	50	5,00	250,00
85	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	20	19,00	380,00
87	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.	10	18,00	180,00
88	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.	10	18,00	180,00
435	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	50	7,50	375,00
437	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	50	7,00	350,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>22.118,00</b>

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências de acordo com as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Itaú/RN, 4 de outubro de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeitura Municipal de Itaú/RN

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D2589BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051022001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051022001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, publicada no diário oficial de 05/10/2022, processo administrativo Nº 07262022004, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: D F DE S SILVA</b>					
<b>CNPJ: 04.599.190/0001-66</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM</b>			<b>TEL.: (84) 3351-5583</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	3780 - FLANELA P/ LIMPEZA FLANELA P/ LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Und.	250	2,45	612,50
44	13335 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: P	Und.	50	2,95	147,50
45	13337 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G	Und.	50	2,95	147,50
61	13359 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS: rígido, capacidade p/ 12 litros.	Und.	40	12,00	480,00
62	10250 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: balde plástico alta resistência, capacidade 100 litros com tampa.	Und.	40	95,00	3.800,00
73	13366 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS LIXEIRA GRANDE 100 LITROS: Plástico tamanho 100L Composição: O material para produção de lixeira de ser escolhido cuidadosamente, pois é um produto que fica exposto a diversas ocasiões por isso são fabricados em polipropileno (PP) ou polipropileno de	Und.	10	11,98	239,60

	alta densidade (PEAD) com proteção contra raios UV e o material permite que seja levado sem alterar sua forma.				
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 5.427,10</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva  
**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:BE8F4FBF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051022002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051022002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, publicada no diário oficial de 05/10/2022, processo administrativo Nº 07262022004, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 35.159.991/0001-34</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA EXC. BRAZ DA SILVEIRA LEAL, Nº 74, LOJA DOIS – VILA INDEPENDÊNCIA, BARRA MANSA – RIO DE JANEIRO/RJ</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA</b>					
<b>E-MAIL: PLASTICOS.VP@GMAIL.COM</b>					
				<b>TEL.: (24) 3328-0666</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida licitada	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	13302 - SACO P/ LIXO 30L SACO P/ LIXO 30 LITROS: saco plástico p/ lixo 30 litros, saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	550	4,85	2.667,50
13	13323 - SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO P/ LIXO 100 LITROS: saco plástico 100 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	1.880	9,84	18.499,20
14	13322 - SACO P/ LIXO 50 LITROS SACO P/ LIXO 50 LITROS: saco p/ lixo 50 litros – saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com rolos de 25 unidades.	Pct	1.460	7,95	11.607,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 32.773,70</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Plásticos V.P. Industria E Comercio LTDA  
**ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**E24A16F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051022003

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051022003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, publicada no diário oficial de 05/10/2022, processo administrativo Nº 07262022004, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI					
CNPJ: 28.439.173/0001-20					
ENDEREÇO: RUA TOREIROS, SALA 01, Nº 91 – VILA CARMOSINA – SÃO PAULO/SP					
REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES					
E-MAIL: VALTERCREATIVE@HOTMAIL.COM				TEL.: (11) 9 6211-4788	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13294 - DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO:(Embalagem PET- Frascos de 5 litros) Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência – Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 à 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. Desinfecção - UTILIZAR O PRODUTO PURO. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Und.	150	7,23	1.084,50
11	3781 - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Pano limpeza de chão-panos tipo saca para limpeza de chão, composição: saco duplo (lavado), 100% de algodão, cru, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico.	Und.	1.695	3,90	6.610,50
24	13336 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: M	Pares	60	7,40	444,00
28	3410 - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA DE CHÃO: pano limpeza de chão 100% algodão - medindo 60cm x 90cm, alvejado, para uso geral, branco.	Und.	150	3,99	598,50
40	13329 - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 28 x 48cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Und.	100	2,90	290,00
41	13332 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO: Sabonete líquido hidratante, aspecto físico cremoso perolado, acidez pH 6,5 a 7,5, teor ativos 10,5 a 11,5 PER. 1 LITRO caixa com 12 unidades.	CX	10	116,80	1.168,00
50	10246 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS: Avental, material pvc- cloreto de polivinila, cor branca, características adicionais impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho sob medida 120cm x 70cm com tramas de poliéster em ambas as faces, três tiras soldadas do mesmo material para ajuste no abdômen e no pescoço.	Und.	55	27,90	1.534,50
52	10219 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL: Lixeira, plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 65 litros, tipo tampa basculante, características adicionais com pedal, formato retangular.	Und.	110	147,80	16.258,00
71	3084 - SACO P/ LIXO 20 LITROS SACO P/ LIXO 20 LITROS: SACO P/ LIXO 20 LITROS: saco plástico 20 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades.	Pct	15	40,90	204,50

72	13365 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: sabonete líquido cremoso 5 litros, suave e perolado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas.	Und.	5	167,00	1.670,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 29.862,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será Formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI

**SHIRLEY PAULA MENDES**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051022004ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051022004  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, publicada no diário oficial de 05/10/2022, processo administrativo Nº 07262022004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI					
CNPJ: 08.349.459/0001-07					
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM					
E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM					TEL.: (84) 3316-1319
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10207 - ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, caixa c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	CX	640	19,48	12.467,20
2	13331 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: Álcool Etílico Hidratado líquido, 70° INPM. Indicado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação antimicrobiana. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro.	CX	230	59,99	13.797,70
3	6308 - DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Und.	400	13,91	5.564,00
5	13315 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS: detergente neutro líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Caixa c/ 6 unidades.	CX	152	67,39	10.243,28
6	13311 - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE BUCHA ESPONJA DUPLA FACE: certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Caixa c/ 100 unidades.	CX	75	47,81	3.585,75
8	10217 - RODO COM CABO RODO COM CABO: Rodos com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	Und.	435	12,40	5.394,00
9	13320 - SABÃO EM BARRA NEUTRO SABÃO EM BARRA NEUTRO: tradicional; caixa c/ 20 pacotes de 5 x 200 gramas - sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades.	CX	130	54,05	7.026,50
10	13319 - SABÃO EM PÓ 500G FARDO SABÃO EM PÓ 500G FARDO: sabão em pó - 500 gramas - sabão em pó. Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso. fardo c/ 27 x 500 gramas.	Fardo	190	47,99	9.118,10
15	13313 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja lã de aço 60g; Especificação: Composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; Embalagem pacotes com 14 unidades.	Pct	129	19,13	2.467,77
16	4000 - VASSOURA DE PELO. VASSOURA DE PELO: Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó	Und.	75	14,57	1.092,75
17	13306 - NAFTALINA CARTELA NAFTALINA CARTELA: sólida c/ 12 unidades de 25g cada. cas:91- 20-3 formula química c10h8	CARTELA	150	2,36	354,00
18	13307 - PÁ P/ LIXO PÁ P/ LIXO: cabo longo plástica medindo 300mm X 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm Unidade	Und.	5	12,05	60,25
19	13330 - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO: Pá coleitora lixo plástica, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 70 cm, comprimento 25cm, largura 26cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	Und.	70	13,63	954,10
20	10231 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: Papel higiênico folha dupla 30m, tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 30m x10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla.	Fardo	400	107,99	43.196,00
21	235 - PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA: pape toalha interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, branco, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo 27 cm. Pacote com no mínimo 1000 unidades	Fardo	185	73,00	13.505,00
22	6307 - PASTILHA SANITÁRIA 25G PASTILHA SANITÁRIA 25G: pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.	Und.	950	2,68	2.546,00
23	13310 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: para vaso sanitário privada, de plástico com suporte medida: altura: 31cm, largura: 7cm, profundidade: 6cm.	Und.	50	15,81	790,50
25	10255 - AMACIANTE LÍQUIDO AMACIANTE LÍQUIDO: aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de 5 litros, aplicação amaciante artigos têxteis. Caixa c/ 6 unidades.	CX	80	116,91	9.352,80
26	13312 - DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO: Formato: Squeeze 500ml, caixa c/ 24 unidades. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio: até 2%; - Álcool Lauril Etoxilado: até 0,8%; - Ácido Etilenodiamino tetracético: até 0,4%; - Coadjuvantes:	CX	80	43,98	3.518,40
27	13314 - POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO: polidor de alumínio - composto por tenso ativo amoníaco, acidulante, tenso ativo não ionico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500ml, caixa c/ 12 unidades.	CX	30	48,44	1.453,20
29	13316 - PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, celulose virgem, forrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, tubete medindo 4,0cm, embalagem de boa visibilidade do produto, fardo c/ 60 unidades.	Fardo	80	117,27	9.381,60
30	13317 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS: papel toalha - formato crepado, interfolhas c/ 2 dobras, medindo: 20 x 20,5cm, impureza máxima 15mm2/m2, alvura superior 70%, absorção máxima 70 s, cor branca. Fardo c/ 1000 unidades.	Fardo	100	16,28	1.628,00
31	13318 - RODO PLÁSTICO 40CM RODO PLÁSTICO 40CM: rodo tipo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 30cm, base em plástico, com 2 lamina de borracha em E.V.A.	Und.	50	10,17	508,50
33	3800 - AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE 2 LITROS: amaciante de roupas - composição básica quaternário de amônio, corante e outras substancias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros. Caixa c/ 6 unidades.	CX	50	64,96	3.248,00
35	12079 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO VASSOURA DE PALHA C/ CABO: Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1m de comprimento,	Und.	100	2,52	252,00

	palhas com 3 costuras. Unidade.				
38	13327 - DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE 2 LITROS: Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% Diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação. Fardo com 6 unidades.	Fardo	212	33,95	7.197,40
39	13328 - LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO 500ML: Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500ml, com gatilho. Prazo de validade mínimo 3 anos, caixa com 24 unidades.	CX	40	124,74	4.989,60
42	13333 - GUARDANAPO DE TECIDO GUARDANAPO DE TECIDO: guardanapo de pano, tipo tecido oxford, cor branca, tecido 100% algodão - duplo com bainha - tamanho 30X40cm Unidade.	Und.	80	3,95	316,00
43	13334 - LAVA PISO 5 LITROS LAVA PISO 5 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante essência de lavanda). 5 litros fardo com 6 unidades.	Fardo	40	139,99	5.599,60
46	13338 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML COLÔNIA INFANTIL LAVANDA: Colônia infantil lavanda, formula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: Álcool Neutro, Água Purificada, Essência de lavanda.	CX	10	247,53	2.475,30
47	13339 - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML: Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionante s, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 500ml.	CX	4	66,61	266,44
48	1868 - CREME DENTAL 90G CREME DENTAL 90G: Creme dental 90g (Conter flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 gramas; conter o prazo de validade). Caixa com 12 unidades.	CX	5	52,08	260,40
49	13340 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL: Álcool etílico 70% (70°GL), tipo hidratado, em gel, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litro. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro.	CX	415	71,49	29.668,35
51	13360 - VASSOURA SANITÁRIA VASSOURA SANITÁRIA: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica, com suporte	Und.	80	15,50	1.240,00
53	13346 - LUVA DE BORRACHA NITRICA LUVA DE BORRACHA NITRICA: c/ forro flocado de algodão, clorinado, punho reto c/ 33cm de comprimento, tam: G	Par	60	9,69	581,40
54	13350 - SHAMPOO INFANTIL 500ML SHAMPOO INFANTIL 500ML: hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. 500 ml caixa com 12 unidades.	CX	10	128,55	1.285,50
55	3998 - TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO: Toalha de rosto lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X 70 cm, 360 g.	Und.	20	30,31	606,20
56	13361 - VASSOURA CERDAS DE PALHA VASSOURA CERDAS DE PALHA: Vassoura cerdas de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de madeira. Unidade.	Und.	200	1,50	300,00
57	13357 - TOUCA DESCATÁVEL SANFONADA TOUCA DESCATÁVEL SANFONADA: Toucas descartáveis safonada cor: branco 100% polipropileno com elástico/ atóxico/ uso único/ medidas: 45 cm x 50 cm.	Und.	100	9,95	995,00
58	13362 - PANO DE LIMPEZA TIPO SACO PANO DE LIMPEZA TIPO SACO: Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, comprimento de 64X45 cm, alvejado, para uso geral, branco.	Und.	50	5,88	294,00
59	1244 - TOALHA DE BANHO. TOALHA DE BANHO: Toalha de banho, lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm.	Und.	40	37,48	1.499,20
60	13358 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO: Acido, muriático, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro na ANVISA, limpeza de vasos sanitarios, desobstrução de esgotos, frasco com 1 litro.	Und.	50	5,44	272,00
63	12028 - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO DESENTUPIDOR DE PIA E RALO: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15cm até 20cm, Aplicação: pia. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	Und.	30	14,56	436,80
64	6793 - GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL: material celulose, gofrado, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca Scott, similar ou equivalente ou produto de melhor qualidade.	Pct	50	2,15	107,50
65	1228 - POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO: composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não ionico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fardo c/12 unidades	Fardo	25	2,14	214,00
66	242 - SABONETE SABONETE: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	Und.	100	6,68	334,00
67	13369 - ESCOVA DE MADEIRA ESCOVA DE MADEIRA: Escova para lavar roupas, base em madeira totalmente lisa com cerdas em nylon, macia, na cor amarela, tamanho aproximado de 15cmx5cm.	Und.	50	22,04	2.204,00
68	13370 - INSETICIDA P/ CUPIM INSETICIDA P/ CUPIM: inseticida para cupim e formiga de 50ml - Marca: BARRAGE, Frasco de 50ml.	Und.	100	15,02	225,30
69	13363 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO: com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Und.	15	19,38	96,90
70	13364 - PANO MULTITUSO PANO MULTITUSO: Pano multiuso constituído de tecido 100% viscose e lãx sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60cm de comprimento, picotado a cada 50cm, gramatura mínima de 40g/m². Embalagem individual	Und.	5	11,07	166,05
74	13367 - BALDE DE PLÁSTICO BALDE DE PLÁSTICO: Composição plástico reforçado ideal para transportar água, argamassa entre outros materiais. Capacidade de 12 litros com alça de ferro, 1ª qualidade.	Und.	20	7,59	303,60
<b>Total Geral</b>					223.439,94

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B913A9B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051022005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051022005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, publicada no diário oficial de 05/10/2022, processo administrativo Nº 07262022004, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 20.008.831/0001-17</b>					
<b>ENDEREÇO: AVENIDA A, S/N, GALPÃO A – DOM HELDER CAMARA – GARANHUNS/PE</b>					
<b>REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>					
<b>E-MAIL: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>				<b>TEL.: (81) 9 9746-5059</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	13321 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML: sabonete líquido cremoso 500 ml - sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias serão definidas nas ordens de fornecimento, caixas c/ 30 unidades.	CX	30	493,28	14.798,40
34	13324 - PASTA DE PINHO PASTA DE PINHO: caixa c/ 12 unidades. Pasta de pinho embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Pasta de Pinho é utilizado para limpar manualmente pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinha e utensílios domésticos em geral. Ótimo poder de limpeza. Alta detergência. Facilmente removido no enxágue.	CX	100	98,36	9.836,00
36	13325 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: para piso de 30cm, cabo medindo aproximadamente: 1,20cm, plastificado e pendurico.	Und.	60	14,32	859,20
37	13326 - LAVA PISO 2 LITROS LAVA PISO 2 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 2 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). Fardo com 6 unidades.	Fardo	62	27,92	1.731,04
<b>Total Geral</b>					<b>27.224,64</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0E593D3A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - PE019/2022  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO 1.0 ( ZERO KM) 05 portas com; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; ar condicionado, banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and fold) com 2 posições para o encosto, barra de proteção nas portas, bolsa portas objeto e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake ligh, Check quadro de instrumentos, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura de porta- malas e do tanque de combustível, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas objetos e porta copos ( 2 dianteiro e 1 traseiro), Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), ESS ( Sinalização de frenagem de emergência), Espelho no para-sol lados, motorista e passageiro, Faróis com máscara negra, Follow me home, HSD (High Safety Drive) — Airbag duplo ( motorista e passageiro) e ABS com EBD freio a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta ao lado motorista e passageiro, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1,0 8V Flex, ( Painele moldura) e maçanetas na cor preta, Para choques na cor do veículo, Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a Led e display digital de 3.5 polegadas ( indicador de trocas de marchas, hodômetro, parcial e total, relógio digital, com indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta, Tomada 12V. Vidros elétricos dianteiros (one touch a anti esmagamento) e travas elétricas nas 4p. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 74.930,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 15:38:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MOBY 1.0 2022	FIAT	1	68.980,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E6B436A5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-019-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - PE019/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO 1.0 ( ZERO KM) 05 portas com; Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura; ar condicionado, banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and fold) com 2 posições para o encosto, barra de proteção nas portas, bolsa portas objeto e porta garrafa nas

portas dianteiras. Brake light, Check quadro de instrumentos, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura de porta- malas e do tanque de combustível, Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas objetos e porta copos ( 2 dianteiro e 1 traseiro), Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), ESS ( Sinalização de frenagem de emergência), Espelho no para-sol lados, motorista e passageiro, Faróis com máscara negra. Follow me home, HSD (High Safety Drive) — Alrbaq duplo ( motorista e passageiro) e ABS com EBD freio a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta ao lado motorista e passageiro, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1,0 8V Flex, ( Painel moldura) e maçanetas na cor preta, Para choques na cor do veículo, Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a Led e display digital de 3.5 polegadas ( indicador de trocas de marchas. hodômetro, parcial e total, relógio digital, com indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo nas colunas B e C das portas, Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras, Revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta, Tomada 12V. Vidros elétricos dianteiros (one touch a anti esmagamento) e travas elétricas nas 4p. - MOBY 1.0 2022 - Valor Referência: 74.930,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D J DA SILVA	MOBY 1.0 2022	1 Unidade	68.980,00	68.980,00	Homologado em 05/10/2022 15:39:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**8F18CB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 00175/2022**

DECRETO Nº 175/2022

05/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.868,68 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.868,68 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 322,51
Total da Ação:					R\$ 322,51
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 322,51
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.391,28
Total da Ação:					R\$ 2.391,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.391,28
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.161,12
Total da Ação:					R\$ 2.161,12
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.161,12
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.295,76
Total da Ação:					R\$ 8.295,76

Total da Unidade Orçamentária:					RS	8.295,76
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO						
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
			190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS	1.086,10
Total da Ação:					RS	1.086,10
Total da Unidade Orçamentária:					RS	1.086,10
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
			371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS	1.474,00
Total da Ação:					RS	1.474,00
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO				
			314 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS	2.115,00
Total da Ação:					RS	2.115,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	3.589,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS	13.013,91
Total da Ação:					RS	13.013,91
Total da Unidade Orçamentária:					RS	13.013,91
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS	3.009,00
Total da Ação:					RS	3.009,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	3.009,00

Valor total Suplementado: R\$ 33.868,68

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/10/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**68D625A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2022 – SMAS RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001/2022 – SMAS**

**RESULTADO FINAL**

**CARGO:** VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **CÓDIGO:** M0001

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	001	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	20,0	75,0	47,5
2º	012	THALLINNY LORIANNE SANTOS LIMA	00,0	66,0	33,0

3º	016	DIJANIRA DA COSTA ROCHA	00,0	65,0	32,5
4º	013	ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR	00,0	65,0	32,5
-	008	JANIELE CLEOMARA DA SILVA TEIXEIRA	00,0	57,0	28,5 (Eliminada de acordo com o item 8.1 "C" do Edital)
-	011	MICHELY FERNANDES SOUZA	00,0	56,0	28,0(Eliminada de acordo com o item 8.1 "C" do Edital)
-	005	ÉRICA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	00,0	54,0	27,0(Eliminada de acordo com o item 8.1 "C" do Edital)
-	009	ROSENERY SANTOS FERREIRA	00,0	51,0	25,5(Eliminada de acordo com o item 8.1 "C" do Edital)
-	002	FRANCISCA GIRLENE SILVA CÂNDIDO	00,0	46,0	23,0(Eliminada de acordo com o item 8.1 "C" do Edital)
-	014	SILVANIRA SANTOS MACEDO	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	010	SAMAIA SALISIANE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "E" do Edital).
-	015	MARIA ALICE SANTOS SILVA	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	003	JADNA MARTIS DE ALBUQUERQUE	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	006	ROSANA BARBOSA SILVA	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	018	JHERSSICA SABRINA DOS SANTOS	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	017	CECÍLIA ROCHA DE ALBUQUERQUE	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	007	JHULY MICAELLE AZEVEDO DOS SANTOS	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "G" do Edital).
-	004	FERNANDA MELO DOS SANTOS	-	-	(Eliminada de acordo com o item 5.1.5 "E" do Edital).

Jaçanã/RN, 05 de outubro de 2022.

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão do PSS

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão do PSS

**JANAINA PEREIRA SANTOS**  
Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A7EB6114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PE: 25/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4109/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Pregão Eletrônico - 25/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0005319 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	DAFLOR	5.000,00	10.750,00
Item: 0002 - 0005320 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO - Quantidade: 9.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	IDEAL	9.000,00	11.250,00
Item: 0003 - 0022307 - DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA, COM 2 LTS COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5 - INDUSTRIAL - Quantidade: 7.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIMPEX	LIMPEX	7.000,00	17.150,00
Item: 0004 - 0005324 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	INVICTO	6.000,00	6.600,00
Item: 0005 - 0005325 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	aquamarine	3.000,00	23.070,00
Item: 0006 - 0005326 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM - Quantidade: 2.700,00 Unidade - Valor					

Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	MARILUX	2.700,00	1.890,00
Item: 0007 - 0005327 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10 - Quantidade: 400,00 Maço - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BILLA	BILLA	400,00	980,00
Item: 0008 - 0005328 - PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	60X40	FLANEBERG	900,00	1.575,00
Item: 0009 - 0005329 - PRESTOBARBA 2 LAMINAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIC	BIC	100,00	160,00
Item: 0010 - 0005330 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LA DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	assolan	1.000,00	1.700,00
Item: 0011 - 0005331 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESSENCIAL PAPÉIS	ESSENCIAL PAPÉIS	600,00	702,00
Item: 0012 - 0005332 - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G - Quantidade: 400,00 Par - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOBRE	NOBRE	400,00	1.168,00
Item: 0013 - 0005333 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10% - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	60X40	FLANEBERG	600,00	1.548,00
Item: 0014 - 0005334 - PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	60X40	FLANEBERG	500,00	1.290,00
Item: 0015 - 0017701 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C), PCT C/ 4 ROLOS. - Quantidade: 4.500,00 Pacote - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	U	PIMPO	4.500,00	18.450,00
Item: 0016 - 0005336 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM. - Quantidade: 2.500,00 Pacote - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	enxutta	enxutta	2.500,00	8.750,00
Item: 0017 - 0005337 - DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G. - Quantidade: 500,00 Caixa - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CX	MARILUX	500,00	1.000,00
Item: 0018 - 0005343 - PINHO SOL C/ 500ML - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARILUX	MARILUX	1.000,00	1.620,00
Item: 0019 - 0017702 - PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARILUX	MARILUX	1.500,00	8.190,00
Item: 0020 - 0005345 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 16,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	PAULISTINHA	400,00	1.960,00
Item: 0021 - 0005346 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	PAULISTINHA	400,00	3.400,00
Item: 0022 - 0005347 - SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO - Quantidade: 2.700,00 Unidade - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	GUARANI	2.700,00	8.100,00
Item: 0023 - 0005348 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460. - Quantidade: 800,00 Pacote - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ALICE	ALICE	800,00	1.552,00
Item: 0024 - 0005349 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460 - Quantidade: 5.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ALICE	ALICE	5.000,00	9.650,00
Item: 0025 - 0005350 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	90g	IARA	3.000,00	3.360,00
Item: 0026 - 0022308 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	BRASILEIRINHOS	6.000,00	27.000,00
Item: 0027 - 0022309 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	BRASILEIRINHOS	6.000,00	26.100,00
Item: 0028 - 0022310 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	BRASILEIRINHOS	6.000,00	20.700,00
Item: 0029 - 0005354 - VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	PAULISTINHA	3.000,00	19.500,00
Item: 0030 - 0005355 - VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pr	pr	3.000,00	8.370,00
Item: 0031 - 0005356 - VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POTIGUAR	POTIGUAR	3.000,00	25.830,00
Item: 0032 - 0022311 - ACIDO MURIÁTICO, CONTENDO 1L. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	LIMPA FÁCIL	600,00	1.890,00
Item: 0033 - 0022312 - QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1L. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 25,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	QUERO	100,00	1.200,00
Item: 0034 - 0005358 - SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIMPEX	LIMPEX	3.000,00	10.050,00
Item: 0035 - 0022313 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 1 LITRO. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LIZ	LIZ	5.000,00	19.250,00
Item: 0036 - 0017703 - COLONIA INFANTIL 400ML - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	400ml	VENEZA	4.000,00	46.200,00
Item: 0037 - 0005361 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAISA SANTIOLI DA COSTA LIMITADA (36.922.725/0001-84)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ON KIDS	BRAZIL BOTHANICO LTDA	4.000,00	32.000,00
Item: 0038 - 0005362 - CREME DENTAL 90 GRAMAS - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	90g	FREEDENT	3.000,00	4.860,00
Item: 0039 - 0005363 - CONTONETE C/100 UNIDADES - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	100 UNIDADES	USE IT	1.000,00	1.500,00
Item: 0040 - 0005364 - CREME P/ PENTEAR 300 ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	300ml	VENEZA	2.000,00	17.000,00
Item: 0041 - 0017704 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INFANTIL	MEDFIO	2.000,00	1.760,00
Item: 0042 - 0017705 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda (20.306.488/0001-97)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDFIO / ANVISA 25351.326053/2019-17	MEDFIO / MEDFIO	2.000,00	2.340,00
Item: 0043 - 0022314 - FRAUDA DESCARTAVEL INFANTIL P, M G E EXG. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	5.000,00	3.500,00
Item: 0044 - 0005367 - PENTE FINO INFANTIL - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SALOPAR	SALOPAR	100,00	108,00
Item: 0045 - 0005368 - PENTE INFANTIL - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	APAS	APAS	100,00	110,00
Item: 0046 - 0005369 - SHAMPOO INFANTIL 300ML - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAISA SANTIOLI DA COSTA LIMITADA (36.922.725/0001-84)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ON KIDS	BRAZIL BOTHANICO LTDA	2.000,00	16.000,00
Item: 0047 - 0005370 - SABONETE INFANTIL 300 ML - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (47.692.828/0001-11)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	EVEN	1.000,00	4.000,00

Item: 0048 - 0005371 - TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO	900,00	11.250,00
Item: 0049 - 0005372 - TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO	1.000,00	5.000,00
Item: 0050 - 0017706 - VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KLERAT	KLERAT	100,00	170,00
Item: 0051 - 0005373 - VENENO PARA CUPIM EMBALAGEM 500 GRAMAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 33,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	500G	ISKAMAX	100,00	1.450,00
Item: 0052 - 0005374 - VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 24,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	sbc	sbc	100,00	1.200,00
Item: 0053 - 0005375 - VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ULTRA	BASTON	100,00	830,00
Item: 0054 - 0005376 - NAFTALINA PCT 30 GRAMAS - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GUARANI	GUARANI	2.000,00	4.400,00
Item: 0055 - 0005400 - ESCOVA PARA LAVAR UNHA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELLANO	BELLANO	100,00	438,00
Item: 0056 - 0005401 - PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 900,00 Pacote - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KEEPREND	KEEPREND	900,00	2.160,00
Item: 0057 - 0005402 - LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	MARILUX	300,00	930,00
Item: 0058 - 0005403 - ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.738.390/0001-89)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	cleanner	:3307700240023	5.000,00	25.750,00
Item: 0059 - 0005404 - LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES - Quantidade: 3.000,00 Pacote - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COTTON	COTTON	3.000,00	11.700,00
Item: 0060 - 0005405 - ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MILPLASTIC	MILPLASTIC	300,00	1.200,00
Item: 0061 - 0005406 - DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	sao joao	sao joao	100,00	500,00
Item: 0062 - 0022315 - ALGODÃO, PCT 95 Gramas. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEVOA	NEVOA	300,00	1.554,00
Item: 0063 - 0022316 - Limpador multiuso concentrado 1 litro - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CAIXA COM 12 UND ALICE / DELTA DE 500ML		100,00	450,00
Item: 0064 - 0017707 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 500ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA. - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	BELLO BELLA	5.000,00	24.050,00
Item: 0065 - 0017708 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO - Quantidade: 300,00 Par - Valor Referência: 71,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRIVAL	CRIVAL	300,00	12.000,00
Item: 0066 - 0017709 - BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO SEM FORRO - Quantidade: 300,00 Par - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	fulcao	fulcao	300,00	11.850,00
Item: 0067 - 0017710 - LUVAS MULTIUSO LÁTEX LIGTH AMARELA - Quantidade: 1.000,00 Par - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOBRE	NOBRE	1.000,00	2.910,00
Item: 0068 - 0005338 - POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 21,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	LIMPA FÁCIL	3.000,00	5.400,00
Item: 0069 - 0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	7.000,00	16.800,00
Item: 0070 - 0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PCT	CF	7.000,00	26.390,00
Item: 0071 - 0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES - Quantidade: 600,00 Caixa - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	THEOTO	THEOTO	600,00	300,00
Item: 0072 - 0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	poli	poli	600,00	2.400,00
Item: 0073 - 0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 27,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TERMICA	TERMICA	600,00	3.360,00
Item: 0074 - 0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GUARUFILME	GUARUFILME	600,00	1.800,00
Item: 0075 - 0017712 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOTALPLAST	TOTALPLAST	7.000,00	17.290,00
Item: 0076 - 0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PCT C/10UN	TOTALPLAST	7.000,00	13.300,00
Item: 0077 - 0017714 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FORTPLAST	FORTPLAST	7.000,00	9.800,00
Item: 0078 - 0017715 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	7.000,00	10.500,00
Item: 0079 - 0005381 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	7.000,00	10.500,00
Item: 0080 - 0005382 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 7.000,00 Pacote - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PCT C/10UN	TOTALPLAST	7.000,00	9.450,00
Item: 0081 - 0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	polibras e industria	polibras e comercio	6.000,00	14.400,00
Item: 0082 - 0005384 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	polibras	polibras e industria	6.000,00	11.700,00
Item: 0083 - 0005385 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	polibras e industria	polibras e nindustria	6.000,00	15.900,00
Item: 0084 - 0017716 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 3.000,00 Caixa - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDIX	MEDIX	3.000,00	7.050,00
Item: 0085 - 0017717 - LUVÁ VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2.000,00 Caixa - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VABENE	VABENE	2.000,00	30.360,00
Item: 0086 - 0005387 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 8.000,00 Caixa - Valor Referência: 45,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SP ODONTO	SP ODONTO	8.000,00	40.000,00
Item: 0087 - 0005388 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	plas	plas	2.000,00	22.000,00
Item: 0088 - 0005389 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA M - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	plas	plas	2.000,00	23.000,00
Item: 0089 - 0005390 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA G - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	plas	plas	2.000,00	22.000,00
Item: 0090 - 0005391 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPÁ - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	100 ML	COPOZAN	2.000,00	1.880,00
Item: 0091 - 0005392 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SEGPLAST	SEGPLAST	2.000,00	3.920,00
Item: 0092 - 0005393 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SERGIPLAST	SERGIPLAST	200,00	180,00
Item: 0093 - 0005394 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por:	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST	1.000,00	610,00

FRANCISCO CLEBER TORRES					
Item: 0094 - 0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ULTRA	ULTRA	2.000,00	1.160,00
Item: 0095 - 0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ULTRA	ULTRA	2.000,00	1.080,00
Item: 0096 - 0017718 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	skit	sekit	1.000,00	3.000,00
Item: 0097 - 0005395 - SACOLAS DE PAPEL TAMANHO 22X32X11CM - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 9,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ULTRA	ULTRA	600,00	1.176,00
Item: 0098 - 0006453 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades. - Quantidade: 200,00 Rolo - Valor Referência: 83,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (40.056.807/0001-60)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	plas	plas	200,00	4.480,00
Item: 0099 - 0005396 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOY	JOY	400,00	1.880,00
Item: 0100 - 0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0A9- Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JUNCO	JUNCO	30,00	96,00
Item: 0101 - 0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOX	BOX	200,00	600,00
Item: 0102 - 0022322 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Quantidade: 6.000,00 Pacote - Valor Referência: 31,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SP ODONTO	SP ODONTO	6.000,00	44.400,00
Item: 0103 - 0022323 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 49,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POLYUTIL	POLYUTIL	100,00	1.500,00
Item: 0104 - 0005410 - BACIA PLÁSTICA reforçada., em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 62,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	100,00	1.700,00
Item: 0105 - 0005411 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 37,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	100,00	845,00
Item: 0106 - 0005412 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	100,00	670,00
Item: 0107 - 0022324 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unijet	unijet e industria	100,00	3.500,00
Item: 0108 - 0022325 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 99,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIJET	UNIJET INDUSTRIA	100,00	4.350,00
Item: 0109 - 0005415 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BF10	ARQPLAST	100,00	653,00
Item: 0110 - 0005416 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unijet	unijet e industria	100,00	998,00
Item: 0111 - 0005417 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA 100,00		2.000,00
Item: 0112 - 0005418 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPAS 10 LITROS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CF10	ARQPLAST	100,00	783,00
Item: 0113 - 0005419 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPAS 10 LITROS C/ PEDAL - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 65,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	101	UNINJET	100,00	2.600,00
Item: 0114 - 0005420 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 98,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INPLAST	inplast E INDUSTRIA	100,00	7.200,00
Item: 0115 - 0005421 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPAS CAPACIDADE 60 LITROS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 63,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	inplast	inplast E INDUSTRIA	100,00	3.198,00
Item: 0116 - 0022326 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPAS CAPACIDADE 100 LITROS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 108,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por:	100L	MERCONPLAS	100,00	4.445,00

FRANCISCO CLEBER TORRES					
Item: 0117 - 0005423 - Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CT10	ARQPLAST	100,00	344,00
Item: 0118 - 0022327 - Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 57,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ROCHA	ROCHA E INDUSTRIA 60,00		2.880,00
Item: 0119 - 0022328 - Cafeteira em alumínio capacidade 1 litro - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 45,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ROCHA	ROCHA E INDUSTRIA 50,00		1.950,00
Item: 0120 - 0005426 - Caixa De Isopor Grande 50 Litros - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	50I	ISOPLAC	50,00	3.472,50
Item: 0121 - 0005427 - Caixa De Isopor Grande 100 Litros - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 135,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	100L	ISOPLAC	50,00	6.467,50
Item: 0122 - 0022329 - Caixa térmica 34 litros c/alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	fricolor	fri-color E INDUSTRIA	50,00	5.875,00
Item: 0123 - 0005429 - Garrafa Térmica p/ suco e água 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 173,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INVICTA	INVICTA	50,00	6.074,00
Item: 0124 - 0005430 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 381,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	50,00	6.722,50
Item: 0125 - 0005431 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 155,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	50,00	3.875,00
Item: 0126 - 0005432 - Tacho Alumínio Grande nº 36 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 116,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	50,00	2.757,50
Item: 0127 - 0005433 - Tacho Alumínio Grande nº 32 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 84,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	50,00	1.900,00
Item: 0128 - 0022330 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas. - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	60,00	148,80
Item: 0129 - 0005435 - Colher De Plástico Torta - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	500,00	425,00
Item: 0130 - 0005436 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	50,00	925,00
Item: 0131 - 0022331 - Concha Grande nº15 em alumínio - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLANETA	PLANETA E INDUSTRIA	50,00	750,00
Item: 0132 - 0022332 - Concha nº 5 em alumínio - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	50,00	567,50
Item: 0133 - 0005439 - COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	50,00	450,00
Item: 0134 - 0022333 - Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Ref: 1213	Ercaplast	500,00	35.170,00
Item: 0135 - 0022334 - CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INPLAST	inplast E INDUSTRIA	700,00	1.386,00
Item: 0136 - 0022335 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml. - Quantidade: 450,00 Unidade - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NADIR	NADIR FIGUEREDO	450,00	1.980,00
Item: 0137 - 0022336 - CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros; - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 268,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLANETA	PLANETA E INDUSTRIA	30,00	3.270,00
Item: 0138 - 0005444 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 38 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 192,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLANETA	PLANETA E INDUSTRIA	30,00	2.040,00
Item: 0139 - 0005445 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 30 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 170,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por:	PLANETA	PLANETA E INDUSTRIA	30,00	1.650,00

(27.907.844/0001-77)	FRANCISCO CLEBER TORRES				
Item: 0140 - 0022337 - Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	30,00	1.350,00
Item: 0141 - 0022338 - Escumadeira em alumínio Grande- reforçado com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, 54 cm de comprimento. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ELITE IMPORTS	ELITE IMPORTS	30,00	480,00
Item: 0142 - 0022339 - Faca p/ cortar carne lamina N° 7 e cabo polietileno. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	50,00	450,00
Item: 0143 - 0005449 - Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8e cabo de polietileno - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 39,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	40,00	388,00
Item: 0144 - 0022340 - Frigideira Antiaderente 26 cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 55,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	30,00	1.117,50
Item: 0145 - 0005452 - Frigideira de alumínio nº 30 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JR ALUMINIUM	JR ALUMINIUM	30,00	705,00
Item: 0146 - 0005453 - Garrafa de café com capacidade de 1 Litro - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INVICTA	INVICTA	30,00	670,50
Item: 0147 - 0005454 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 131,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INVICTA	INVICTA	30,00	2.250,00
Item: 0148 - 0005455 - Garraão de água capacidade 2L - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MILPLASTIC	MILPLASTIC	50,00	362,50
Item: 0149 - 0005456 - Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher) - Quantidade: 500,00 Kit - Valor Referência: 23,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POLYUTIL	POLYUTIL	500,00	5.825,00
Item: 0150 - 0022341 - Apanhador de Lixo (pá de 18cm x20cm) com cabo - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UND	SANTANA	200,00	960,00
Item: 0151 - 0005458 - Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 7 Litros. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	REAL	REAL E INDUSTRIA	30,00	2.400,00
Item: 0152 - 0005459 - Panela De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	REAL	REAL E INDUSTRIA	30,00	2.970,00
Item: 0153 - 0005460 - PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX.TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	30,00	249,00
Item: 0154 - 0005461 - Peneira grande com cabo plástico 31cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30,00	279,90
Item: 0155 - 0005462 - Peneira pequena com cabo plástico 12 cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lumar	LUMAR E INDUSTRIA 30,00		75,00
Item: 0156 - 0005463 - Peneira media com cabo plástico 20cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	alves	alves e industria	30,00	135,00
Item: 0157 - 0005464 - JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	40,00	434,00
Item: 0158 - 0005465 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	rio de ouro	rio de ouro	40,00	940,00
Item: 0159 - 0022342 - Cumbuca plástica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unijet	unijet e industria	80,00	176,00
Item: 0160 - 0022343 - Prato Fundo Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	POLYUTIL	POLYUTIL	1.000,00	2.140,00
Item: 0161 - 0005468 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	duralex	DURALEX	200,00	1.016,00
Item: 0162 - 0022344 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plástico - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unijet	unijet e industria	40,00	204,00

Item: 0163 - 0022345 - Saleiro 01 litro com tampa plástico - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	20,00	85,00
Item: 0164 - 0005471 - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MILPLASTIC	MILPLASTIC	30,00	675,00
Item: 0165 - 0005472 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BALDUINO	BALDUINO	40,00	1.240,00
Item: 0166 - 0005473 - Taça de Vidro 250ML - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NADIR	NADIR FIGUEREDO	200,00	1.140,00
Item: 0167 - 0022346 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	50,00	1.000,00
Item: 0168 - 0022347 - Tigelas plásticas com tampa 1,5 litros - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INPLAST	insplast e industria	40,00	130,80
Item: 0169 - 0022348 - Tigelas plásticas com tampa 3,5 litros - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INPLAST	inplast E INDUSTRIA	40,00	236,00
Item: 0170 - 0005477 - Pote Plástico P/mantimentos Café - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	40,00	111,20
Item: 0171 - 0005478 - Pote Plástico P/mantimentos Açúcar - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PLASMONT	PLASMONT	40,00	134,00
Item: 0172 - 0005479 - XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA 250,00		1.120,00
Item: 0173 - 0017720 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	akplast	akplast	20,00	6.500,00
Item: 0174 - 0005481 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SILICONE	CWA	30,00	90,00
Item: 0175 - 0005482 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	panelux	panelux	30,00	60,00
Item: 0176 - 0022349 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	panelux	paneluz	30,00	60,00
Item: 0177 - 0005484 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox). - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 134,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KE HOME	KE HOME	30,00	1.950,00
Item: 0178 - 0005485 - Bandeja retangular 40cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 52,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MILPLASTIC	MILPLASTIC	30,00	455,40
Item: 0179 - 0005486 - Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RICHIO TO	RICHIO TO E INDUSTRIA	60,00	749,40
Item: 0180 - 0005487 - Colher de pau com cabo de 30 cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	alves	alves e industria	30,00	102,00
Item: 0181 - 0005488 - Esprededor de alho, com corpo de alumínio. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOA UTILIDADE	BOA UTILIDADE	30,00	112,50
Item: 0182 - 0005489 - encerado liso para mesa - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	plasticon	plastcon	60,00	1.080,00
Item: 0183 - 0022350 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RIO PLAST	RIO PLAST	300,00	450,00
Item: 0184 - 0022351 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RIO PLAST	RIO PLAST	300,00	600,00
Item: 0185 - 0005503 - Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RIO PLAST	RIO PLAST	400,00	800,00

Item: 0186 - 0022352 - FRASCO C/ TAMPA 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	300,00	975,00
Item: 0187 - 0022353 - FRASCO C/ TAMPA 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	300,00	900,00
Item: 0188 - 0022354 - FRASCO C/ TAMPA 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JAGUAR	JAGUAR	300,00	750,00
Item: 0189 - 0022355 - BANDEIJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (37.870.931/0001-50)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	REGINA	REGINA	80,00	300,00
Item: 0190 - 0022356 - BANDEIJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRITAKIT	FRITAKIT	50,00	175,00
Item: 0191 - 0017721 - BANDEIJA DE ISOPOR 210X140X12MM - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COPOBRAS	COPOBRAS	300,00	600,00
Item: 0192 - 0017722 - BANDEIJA DE ISOPOR 275X150X14MM - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COPOBRAS	COPOBRAS	300,00	600,00
Item: 0193 - 0017723 - BANDEIJA DE ISOPOR 290X203X13 MM - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,15					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COPOBRAS	COPOBRAS	300,00	600,00
Item: 0194 - 0022357 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FLANEBERG	FLANEBERG	300,00	1.950,00
Item: 0195 - 0005490 - Tolha de mão para cozinha - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISTA	SANTISTA	60,00	570,00
Item: 0196 - 0022358 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ROCHA	ROCHA E INDUSTRIA 30,00		1.350,00
Item: 0197 - 0022359 - Conjunto c/ 04 formas redonda com furo para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ROCHA	ROCHA E INDUSTRIA 30,00		1.650,00
Item: 0198 - 0022360 - Conjunto com 6 Xícaras de Chá com 6 Pires 161 ml, material: cerâmica. - Quantidade: 30,00 Conjunto - Valor Referência: 89,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ORFORD	ORFORD	30,00	1.500,00
Item: 0199 - 0005492 - Faqueiro inox 24 peças - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 98,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRATELLEY	frately	40,00	1.340,00
Item: 0200 - 0005496 - Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 74,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NADIR	NADIR	15,00	693,75
Item: 0201 - 0022361 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NADIR	NADIR FIGUEREDO	30,00	1.050,00
Item: 0202 - 0017724 - LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 49,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SAO GERALDO	SAO GERALDO	300,00	8.850,00
Item: 0203 - 0017725 - LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SAO GERALDO	SAO GERALDO	300,00	8.850,00
Item: 0204 - 0022362 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 60,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FLANEBERG	FLANEBERG	300,00	3.450,00
Item: 0205 - 0017727 - Pulverizador / Borrifador, material: plástico, capacidade de 500ml. - Quantidade: 900,00 Unidade - Valor Referência: 16,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA 900,00		5.130,00
Item: 0206 - 0022363 - Dispenser para sabonete ou Alcool Gel com reservatório para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanha reservatório com capacidade de até 400ml e mangueira. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 50,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOBRE	NOBRE	300,00	3.285,00
Item: 0207 - 0022364 - Dispenser Automático para Copo Descartável, Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Até 200 ml. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 66,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOBRE	NOBRE	300,00	10.620,00
Item: 0208 - 0022365 - Caixa Plástica Hortifrut Multiuso - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 49,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Otto Luiz dos Santos Teixeira (01.632.241/0001-16)	Adjudicado em: 28/09/2022 - 17:40:29 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ARQPLAST	ARQPLAST	50,00	1.500,00

TORRES

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4AB9363C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 027/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Janduí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 27/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0022378 - - 03 (três) unidades: Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 1 kg. - 03 (três) unidades: Arroz parabolizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. - 02 (dois) pacotes: Café em pó, torrado e moído, em embalagem de 250gr, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade de 12 meses a partir da data de entrega. - 02 (duas) unidades: Farinha de mandioca amarela, em pacote de polietileno transparente. Contendo 1 kg. - 04 (quatro) unidades: Feijão de Corda, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso. Embalagem de polietileno transparente com 01 Kg. - 04 (quatro) unidades: Floco de Milho, simples, fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor sabor e odor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de 500gr. - 04 (quatro) pacotes: Macarrão tipo espaguete, com ovos. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade à pressão com os dedos ou empacotamento após cocção. Pacote com 500gr. - 01 (uma) unidade: Óleo de soja embalagem PET de 900 ml. - 02 (duas) unidades: Biscoito Cream Cracker, de massa de trigo não fermentada, embalagem com 400g, industrializada em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 6 meses. -03 (três) unidades: Sardinha em conserva, constituída por sardinhas com pele e espinha, descabeçadas, evisceradas, desprovidas de barbatana caudal, aparadas ou não, dispostas em simetria inversas e cobertas por azeite ou por outro molho, embalagem com 125gr. - 01 (uma) unidade: Rapadura de cana de açúcar, contendo 600G. - 01 (uma) unidade: Leite em pó Integral, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses. - 01 (uma) unidade: Sal refinado a - Quantidade: 1.000,00 Kit - Valor Referência: 181,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 10:28:51 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	1.000,00	147.000,00
Item: 0002 - 0022379 - - 02 (duas) unidades: Macarrão Integral. - 02 (duas) unidades: Arroz Integral. - 02 (duas) unidades: Aveia em flocos finos, embalagem com 200g. - 02 (und) biscoito integral tipo cream cracker embalagem com 400 g. - 02 (duas) unidades: Fécula de Mandioca. - 01 (um) kg: ACEROLA, de 1ª qualidade. - 01 (um) kg: BANANA, 1 (um) Kg de maçã de 1ª qualidade. - 01 (und) azeite extravirgem 250 ml. - 01 (und) leite em pó desnatado embalagem de 380 g. -01 (um) Kg BETERRABA de 1ª qualidade - 01 (um) kg: CENOURA, de 1ª qualidade. - 01 (um) kg: LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade. - 01 (um) kg: MAMÃO, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transportes. - Quantidade: 300,00 Kit - Valor Referência: 131,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 10:28:51 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	300,00	39.000,00

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**E7A0F846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, Do Salto, 89031-001, Blumenau, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN PEREIRA**, portador do CPF: **074.899.669-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARGOS LTDA		
CNPJ: 42.262.411/0001-03	Telefone: 4730368200	Email:
Endereço: Rua Bahia, 0 de 821/822 a 2052/2053, Do Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-001		
Representante: JONATHAN PEREIRA - CPF: 074.899.669-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0020954 - Fogão Alta Pressão 02 bocas 30x30	MR	UND	1,00	598,500	598,50

**Valor Total: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Argos LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

**JONATHAN PEREIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8BEE921A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, Janduís, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF: 141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>		

Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010  
 Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0020940 - Estante dupla face com base pandin – Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético, Acompanha reforço em X, EBD SB 2000: 10 prateleiras reguláveis a cada 60mm, capacidade por prateleira – 60kg, dimensões alt. 2000mm, larg 1020mm e prof 555mm.	Aço Ambiente	UND	10,00	1.360,000	13.600,00
9	0020941 - Armário em aço duas portas – Chapas e #24 e #26 – 0,60 e 0,45mm, 2 portas com 3 reforços, AP 408SL: 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 20kg, dimensões alt larg Prof.AP 408SL: internas 1500mm 745mm 375mm	Aço Ambiente	UND	1,00	850,000	850,00
16	0020948 - Arquivo em aço – 4 gavetas para pasta suspensa, 141 x 63 x 13 centímetros.	Aço Ambiente	UND	1,00	850,000	850,00

**Valor Total: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. De P. Cavalcanti Filho EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3E44E4A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MOVEP MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.794.876/0001-73, com sede na Rua Coronel Gurgel, Centro, 59600-200, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 240.680.802-59**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MOVEP MÓVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.794.876/0001-73</b>	Telefone: <b>8197465059</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200</b>		
Representante: <b>FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA - CPF: 240.680.802-59</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020937 - Cadeira executiva escritório home office auditório preta base fixa	Rivel	UND	9,00	399,000	3.591,00
6	0020938 - Conjunto Mesa Redonda 4 cadeiras fixas – Medidas: Lars 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m	Própria	UND	4,00	796,000	3.184,00
7	0020939 - Balcão de Empréstimo - Atendimento 140x140	Própria	UND	1,00	1.389,000	1.389,00

**Valor Total: 8.164,00 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.  
É importante, ainda:
    - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

Moveis Móveis LTDA  
 CNPJ: 11.794.876/0001-73  
**FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D2B534C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96, com sede na Rua Caldas da Rainha, São Francisco, 31255-180, Belo Horizonte, neste ato representada pela **Sra. DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora do **CPF: 260.343.286-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Pública Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MULTI QUADROS E VIDROS LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.961.467/0001-96</b>	Telefone: <b>3134976829</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Caldas da Rainha, 0, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-180</b>		
Representante: <b>DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS - CPF: 260.343.286-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0020951 - Display porta folder folhetos panfletos A6 10x15	Multi Quadros/MQ-06	UND	2,00	337,500	675,00

**Valor Total: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Multi Quadros e Vidros Ltda

CNPJ: 03.961.467/0001-96

**DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D28C560F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, P D S DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 45.088.720/0001-99, com sede na RUA FRANCISCO LUIZ, CENTRO, 58387-000, Juarez Távora, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 048.653.234-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Publica Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- acompanhar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>P D S DE ALMEIDA</b>		
CNPJ: <b>45.088.720/0001-99</b>	Telefone: <b>3126260009</b>	Email:
Endereço: <b>RUA FRANCISCO LUIZ, 0 BOX 4, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000</b>		
Representante: <b>PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA - CPF: 048.653.234-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020933 - PC Completo Core i5-2500 3.1 GHz 4GB SSD 256GB + Monitor 19" LED HDMI. Contendo 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Monitor; Sendo o Teclado com fio USB 2.0 ABNT, Mouse com fio USB 2.0 – Óptico; bivolt, garantia do fornecedor de 12 meses.	JAB	UND	4,00	1.595,000	6.380,00
2	0020934 - Tablet – memória 64 gb, tela de 8,7 polegadas, conectividade wi-fi, sistema operacional Android, processador octa-core, memória RAM 3GB, GPS, bluetooth, resolução da câmera frontal 2mp, resolução da câmera traseira 8mp, bateria de longa duração 5.100 mAh, função telefone, conexão 4G, micro SD de até 1TB, tipo de tela TFT FHD, resolução de tela FHD (1920x1080), entradas USB type-c, recurso câmera flsah frontal na tela, tecnologia da tela: capacitiva.	SAMSUNG	UND	4,00	1.124,000	4.496,00
4	0020936 - Noobreak bivolt automático, 1500va saída 115V 08 tomadas; circuit break; partida a frio; battery saver; carregador inteligente; estabilizador e filtro de linha incluso; software de gerenciamento Sgm; película de LEDs indicadores de status; autonomia expansível; proteção contra sobrecarga e curto circuito.	POWERTEK	UND	4,00	899,000	3.596,00

**Valor Total: 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

P D S De Almeida  
CNPJ: 45.088.720/0001-99  
**PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**ECFE96FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, DOZE ANOS, 59603-085, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **antonio neuton queiroz goncalves junior**, portador do **CPF: 051.414.994-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e mobiliário específico de biblioteca Publica Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>antonio neuton queiroz goncalves junior - CPF: 051.414.994-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020935 - Impressora colorida sem fio multifuncional com scanner, copiadora, fax, ethernet, Wi-fi direct WF - 2860	CANON	UND	1,00	1.980,000	1.980,00
10	0020942 - Expositor vertical inclinado - Largura: 80 cm, altura 84 cm e profundidade: 40 cm - Material: 100% MDF 15 mm	c	UND	4,00	790,000	3.160,00
11	0020943 - Caixotes coloridos - Tamanho: 46 x 31 x 24 cm	CATFELLI	UND	6,00	180,000	1.080,00
12	0020944 - Puffs - Altura: 45 cm, Largura: 53 cm e Profundidade: 53 cm peso: 6,6 kg.	CATFELLI	UND	4,00	150,000	600,00
13	0020945 - Conjunto de 3 e lugares em Corino P.U - Marrom	CATFELLI	UND	1,00	680,000	680,00
20	0020952 - Bebedouro de coluna branco 220v - 33 x 31,5 x 100,5 cm; 13 quilogramas	ESMALTEC	UND	1,00	789,000	789,00
21	0020953 - Armário de Aço para cozinha - 111,5 x 74 x 12 cm; 36 quilogramas	CATFELLI	UND	1,00	1.200,000	1.200,00

**Valor Total: 9.489,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica - Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Zib Comercio E Serviços

CNPJ: 32.932.000/0001-16

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D2FDEAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 338/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 338/2022-GP**

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÕES
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIANE GALDINO FAUSTINO	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DOS AFLITOS SANTOS MEDEIROS	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5540B6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02090001/2022 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE  
TOPOGRAFIA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.440.318/0001-04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas de até 1,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		Unid	5,00	799,00	3.995,00
00002	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas entre 1,01 e 5,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	8,00	499,00	3.992,00
00003	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas acima de 5,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	100,00	348,00	34.800,00
00004	Levantamento topografico planimétrico georeferenciado, com áreas acima de 1,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	60,00	299,00	17.940,00
00005	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado de eixos e seções transversais para elaboração de projetos de Pavimentação, abastecimento de água, Drenagem Pluvial e Projetos afins, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		M²	70000,00	0,48	33.600,00
<b>Total:</b>						<b>94.327,00</b>

Valor Total **R\$94.327,00** (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:0A29CBF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02090001/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS  
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.440.318/0001-04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas de até 1,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		Unid	5,00	799,00	3.995,00
00002	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas entre 1,01 e 5,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	8,00	499,00	3.992,00
00003	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado, com áreas acima de 5,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	100,00	348,00	34.800,00
00004	Levantamento topografico planimétrico georeferenciado, com áreas acima de 1,00 hectare, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		há	60,00	299,00	17.940,00
00005	Levantamento topografico planialtimétrico georeferenciado de eixos e seções transversais para elaboração de projetos de Pavimentação, abastecimento de água, Drenagem Pluvial e Projetos afins, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica		M²	70000,00	0,48	33.600,00
<b>Total:</b>						<b>94.327,00</b>

Valor Total **R\$94.327,00** (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais);

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**275303EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.220.407-3 e sede na Rua Frei Miguelinho, nº 811, CEP: 59603350, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **Marquidones Valamira Fernandes**, brasileiro, empresário, casada, portador de RG nº 779.116 ITEP/RN e CPF nº 537.619.104-44, residente na Delfino Freire, 525, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>LOTE 01 - MATERIAL PARA COAGULOGRAMA APARELHO HUMACLOT JR</b>						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para Humaclot Jr	Pct	1.000	WAMA	190,00	<b>190.000,00</b>
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12	WAMA	344,00	<b>4.139,88</b>
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12	WAMA	120,99	<b>1.451,88</b>
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12	WAMA	93,99	<b>1.127,88</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>196.719,64</b>

<b>LOTE 04 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CR-200</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Reagente para determinação de <b>Ácido Úrico</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	98,99	<b>3.563,64</b>
19	Reagente para determinação de <b>Albumina</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	42,99	<b>515,88</b>
20	Reagente para determinação de <b>Amilase</b> , apresentação Substrato Tamponado 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200/AS-160	Kit	12	BIOCLIN	249,99	<b>2.999,88</b>
21	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Direta</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	<b>2.159,75</b>
22	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Total</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	<b>2.159,75</b>
23	Reagente para determinação de <b>CK-MB</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	641,99	<b>23.111,64</b>
24	Reagente para determinação de <b>CK (Creatino Quinase)</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	303,99	<b>10.943,64</b>
25	Reagente para determinação de <b>Coolesterol Total</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	89,99	<b>3.239,64</b>
26	Reagente para determinação de <b>Creatinina</b> , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pírico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	64,99	<b>2.339,64</b>
27	Reagente para determinação de <b>Desidrogenase Láctica (LDH)</b> , apresentação Substrato Tamponado 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	100,99	<b>2.423,76</b>
28	Reagente para determinação de <b>Ferro</b> , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	107,99	<b>1.295,88</b>
29	Reagente para determinação de <b>Fosfatase Alcalina</b> , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	85,99	<b>2.063,76</b>
30	Reagente para determinação de <b>Fósforo</b> , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	114,74	<b>1.376,88</b>
31	Reagente para determinação de <b>Gama GT</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	147,99	<b>3.551,76</b>
32	Reagente para determinação de <b>Glicose</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	89,99	<b>3.239,64</b>

33	Reagente para determinação de <b>HDL Direto</b> , apresentação Poliãoion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	949,99	<b>34.199,64</b>
34	Reagente para determinação de <b>Magnésio</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	83,99	<b>1.007,88</b>
35	Reagente para determinação de <b>Proteínas Totais</b> , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	69,99	<b>839,88</b>
36	Reagente para determinação de <b>Transaminase ALT (TGP)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	89,99	<b>3.239,64</b>
37	Reagente para determinação de <b>Transaminase AST (TGO)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	89,99	<b>3.239,64</b>
38	Reagente para determinação de <b>Triglicerídeos</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	289,99	<b>10.439,64</b>
39	Reagente para determinação de <b>Ureia</b> , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	141,99	<b>5.111,64</b>
40	<b>Reagente Calibrador multiparâmetros</b> para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	323,99	<b>7.775,78</b>
41	<b>Reagente Controle normal multiparâmetros</b> para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	362,99	<b>8.711,76</b>
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da <b>anti-estreptolisina o</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	350,00	<b>2.100,00</b>
43	Reagente para determinação quantitativa de <b>Proteína C</b> , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, <b>Reativa</b> por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	EBRAM	591,99	<b>21.311,64</b>
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do <b>fator reumatóide</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIOCLIN	226,99	<b>1.361,94</b>
45	<b>Calibrador multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	EBRAM	950,00	<b>22.800,00</b>
46	<b>Controle multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	1.950,00	<b>46.800,00</b>
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pet	12	BIOCLIN	331,99	<b>3.983,88</b>
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo cônico, tampa de pressão, não estéril, com espaço para escrita na tampa	Pet	6	AMAMEDICA	84,99	<b>509,94</b>
49	Reagente para determinação de <b>Ferritina</b> , apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex Ferritina 1 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	IONLAB	1.450,00	<b>34.800,00</b>
50	Solução desproteinizante para a limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos compatível para a analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	189,99	4.559,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>277.777,80</b>

**LOTE 05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	ECOBRA	11,99	<b>5.995,00</b>
52	Álcool isopropílico de 1 Litro	Lts	1	NEON	50,00	<b>50,00</b>
53	Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço	Unid	1	FIRSTLAB	50,00	<b>50,00</b>
54	Caixa porta lâminas para 100 lâminas	Unid	2	KASVI	43,00	<b>86,00</b>
55	Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Unid	6	EBRAM	30,00	<b>180,00</b>
56	Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	52,00	<b>624,00</b>
57	Corante hematológico para células sanguíneas - Panótipo Rápido - 3 frascos	Kit	24	RENYLAB	50,80	<b>1.219,20</b>
58	Cuba para coloração para 30 lâminas com tampa	Unid	3	FIRSTLAB	65,00	<b>195,00</b>
59	Detergente enzimático neutro para lavagem de material - 5 Litros	Fr	6	ESPARTAN	198,00	<b>1.188,00</b>
60	Escova para lavagem de material com cerdas em crina - comprimento total 25,5 cm	Unid	12	J-PROLAB	8,92	<b>107,04</b>
61	Fita p/ exame de urina - Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	Cx	36	WAMA	34,64	<b>1.247,04</b>
62	HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - cx c/ 100 testes	Cx	12	EBRAM	51,99	<b>623,88</b>
63	Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades	Cx	6	FIRSTLAB	11,94	<b>71,64</b>
64	Lâminas extensoras para esfregado com arestas lapidadas cx c/ 50 unidades	Cx	1	FIRSTLAB	14,54	<b>14,54</b>
65	Lugol forte para exame parasitológico de fezes	Fr	1	RENYLAB	69,59	<b>69,59</b>
66	Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	Fr	3	RENYLAB	19,59	<b>58,77</b>
67	Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas	Cx	12	J-PROLAB	3,96	<b>47,52</b>
68	Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)	Unid.	1	J-PROLAB	17,25	<b>17,25</b>
69	Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	Unid	4	QUALIVIDROS	49,89	<b>199,56</b>
70	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	Pet	36	KASVI	20,00	<b>720,00</b>
71	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL	12	12	KASVI	65,00	<b>780,00</b>
72	Relógio/ despertador (Timer) 60 minutos	Unid	1	KASVI	40,00	<b>40,00</b>
73	Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	Unid	3	EBRAM	39,79	<b>119,37</b>
74	Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,64	<b>331,68</b>
75	Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,64	<b>331,68</b>
76	Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,74	<b>332,88</b>
77	Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Unid	12	EBRAM	49,74	<b>596,88</b>
78	Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unid	12	EBRAM	39,74	<b>476,88</b>
79	Suporte giratório em polipropileno para pipetas de vidro	Unid	4	J-PROLAB	160,00	<b>640,00</b>
80	Suporte para ponteiras tipo Gilson 0 - 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3	KASVI	20,00	<b>60,00</b>
81	Suporte para ponteiras tipo Gilson 100 - 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3	KASVI	20,00	<b>60,00</b>
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	50	WAMA	155,00	<b>7.750,00</b>
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina - pote com 500 unidades	Pote	6	KASVI	34,89	<b>209,34</b>
84	Tubos de ensaio em polipropileno transparente 12 x 75 mm - 5 mL - pct c/ 500 unidades	Pct	6	FIRSTLAB	68,89	<b>413,34</b>
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	109,14	<b>13.096,80</b>
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	162,00	<b>19.440,00</b>
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	76,66	<b>9.199,20</b>
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de	Pct	24	FIRSTLAB	76,28	<b>1.830,72</b>

	2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos					
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	Kit	12	RENYLAB	45,00	540,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10	FIRSTLAB	24,00	240,00
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, silicizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36	FIRSTLAB	37,00	1.332,00
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, silicizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	Cx	36	FIRSTLAB	37,00	1.332,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>71.916,80</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>546.414,24</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 04 de Outubro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B903B230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.220.407-3 e sede na Rua Frei Miguelinho, nº 811, CEP: 59603350, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **Marquidones Valamira Fernandes**, brasileiro, empresário, casada, portador de RG nº 779.116 ITEP/RN e CPF nº 537.619.104-44, residente na Delfino Freire, 525, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>LOTE 01 - MATERIAL PARA COAGULOGRAMA APARELHO HUMACLOT JR</b>						
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND MED	QTE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cubeta de amostra para Humaclot Jr	Pct	1.000	WAMA	190,00	<b>190.000,00</b>
2	Plasma controle normal para testes de coagulação contendo três analitos incorporados em uma matriz protéica liofilizada compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Unid	12	WAMA	344,00	<b>4.139,88</b>
3	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Kit contendo 10 reagentes de 2 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12	WAMA	120,99	<b>1.451,88</b>
4	Reagente líquido para determinação quantitativa do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado. Kit contendo 6 ativadores de contato 2,5 mL e 4 formadores de coágulo 4,0 mL. Compatível para ser utilizado no equipamento Humaclot Jr.	Kit	12	WAMA	93,99	<b>1.127,88</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>196.719,64</b>

<b>LOTE 04 - MATERIAL PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CR-200</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Reagente para determinação de <b>Ácido Úrico</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	98,99	<b>3.563,64</b>
19	Reagente para determinação de <b>Albumina</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	42,99	<b>515,88</b>
20	Reagente para determinação de <b>Amilase</b> , apresentação Substrato Tamponado 3 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIOCLIN	249,99	<b>2.999,88</b>
21	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Direta</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	<b>2.159,75</b>
22	Reagente para determinação de <b>Bilirrubina Total</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIOCLIN	89,99	<b>2.159,75</b>
23	Reagente para determinação de <b>CK-MB</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	641,99	<b>23.111,64</b>
24	Reagente para determinação de <b>CK (Creatino Quinase)</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Enzima - Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIOCLIN	303,99	<b>10.943,64</b>

25	Reagente para determinação de <b>Coolesterol Total</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	89,99	3.239,64
26	Reagente para determinação de <b>Creatinina</b> , apresentação Tampão 5 x 20 mL + Ácido Pírico 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	64,99	2.339,64
27	Reagente para determinação de <b>Desidrogenase Láctica (LDH)</b> , apresentação Substrato Tamponado 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	100,99	2.423,76
28	Reagente para determinação de <b>Ferro</b> , apresentação Tampão Redutor 2 x 40 mL + Reagente de Cor 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIACLIN	107,99	1.295,88
29	Reagente para determinação de <b>Fosfatase Alcalina</b> , apresentação Tampão 3 x 36 mL + Substrato 3 x 4 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	85,99	2.063,76
30	Reagente para determinação de <b>Fósforo</b> , apresentação Molibdato 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIACLIN	114,74	1.376,88
31	Reagente para determinação de <b>Gama GT</b> , apresentação Tampão 2 x 40 mL + Substrato 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	147,99	3.551,76
32	Reagente para determinação de <b>Glicose</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	89,99	3.239,64
33	Reagente para determinação de <b>HDL Direto</b> , apresentação Polianion 4 x 60 mL + Reagente Enzimático 4 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	949,99	34.199,64
34	Reagente para determinação de <b>Magnésio</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIACLIN	83,99	1.007,88
35	Reagente para determinação de <b>Proteínas Totais</b> , apresentação Biureto 10 x 20 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	12	BIACLIN	69,99	839,88
36	Reagente para determinação de <b>Transaminase ALT (TGP)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	89,99	3.239,64
37	Reagente para determinação de <b>Transaminase AST (TGO)</b> , apresentação Substrato 2 x 40 mL + Coenzima 2 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	89,99	3.239,64
38	Reagente para determinação de <b>Triglicerídeos</b> , apresentação Reagente Enzimático 5 x 40 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	289,99	10.439,64
39	Reagente para determinação de <b>Ureia</b> , apresentação Tampão 4 x 40 mL + Reagente Enzimático 4 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	BIACLIN	141,99	5.111,64
40	<b>Reagente Calibrador multiparâmetros</b> para bioquímica compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	323,99	7.775,78
41	<b>Reagente Controle normal multiparâmetros</b> para monitorar a exatidão e precisão dos testes analíticos bioquímicos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	362,99	8.711,76
42	Reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa da <b>anti-estrepolisina o</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIACLIN	350,00	2.100,00
43	Reagente para determinação quantitativa de <b>Proteína C</b> , apresentação Tampão 1 x 20 mL + Antisoro 1 x 5 mL, <b>Reativa</b> por metodologia de imunoturbidimetria compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	36	EBRAM	591,99	21.311,64
44	reagente para determinação qualitativa e semiquantitativa do <b>fator reumatóide</b> mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra.	Kit	6	BIACLIN	226,99	1.361,94
45	<b>Calibrador multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	EBRAM	950,00	22.800,00
46	<b>Controle multiparâmetros</b> para testes turbidimétricos compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	1.950,00	46.800,00
47	Cuvette plástico de reação compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Pet	12	BIACLIN	331,99	3.983,88
48	Microtubo para centrifugação 1,5 ml tubo eppendorf, fundo cônico, tampa de pressão, não estéril, com espaço para escrita na tampa	Pet	6	AMAMEDICA	84,99	509,94
49	Reagente para determinação de <b>Ferritina</b> , apresentação Tampão 1 x 40 mL + Látex Ferritina 1 x 10 mL, compatível para analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	IONLAB	1.450,00	34.800,00
50	Solução desproteinizante para a limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos compatível para a analisador automático de bioquímica CR-200	Kit	24	BIACLIN	189,99	4.559,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						<b>277.777,80</b>

**LOTE 05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS**

51	Água destilada de 5 Litros	Lts	500	ECOBRA	11,99	5.995,00
52	Álcool isopropílico de 1 Litro	Lts	1	NEON	50,00	50,00
53	Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço	Unid	1	FIRSTLAB	50,00	50,00
54	Caixa porta lâminas para 100 lâminas	Unid	2	KASVI	43,00	86,00
55	Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Unid	6	EBRAM	30,00	180,00
56	Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	Kit	12	RENYLAB	52,00	624,00
57	Corante hematológico para células sanguíneas - Panótipo Rápido - 3 frascos	Kit	24	RENYLAB	50,80	1.219,20
58	Cuba para coloração para 30 lâminas com tampa	Unid	3	FIRSTLAB	65,00	195,00
59	Detergente enzimático neutro para lavagem de material - 5 Litros	Fr	6	ESPARTAN	198,00	1.188,00
60	Escova para lavagem de material com cerdas em crina - comprimento total 25,5 cm	Unid	12	J-PROLAB	8,92	107,04
61	Fita p/ exame de urina - Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	Cx	36	WAMA	34,64	1.247,04
62	HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - cx c/ 100 testes	Cx	12	EBRAM	51,99	623,88
63	Lâminas com ponta fosca cx c/ 50 unidades	Cx	6	FIRSTLAB	11,94	71,64
64	Lâminas extensoras para esfregado com arestas lapidadas cx c/ 50 unidades	Cx	1	FIRSTLAB	14,54	14,54
65	Lugol forte para exame parasitológico de fezes	Fr	1	RENYLAB	69,59	69,59
66	Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	Fr	3	RENYLAB	19,59	58,77
67	Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - cx c/ 100 folhas	Cx	12	J-PROLAB	3,96	47,52
68	Pipetador de segurança 3 vias (pêra de borracha)	Unid.	1	J-PROLAB	17,25	17,25
69	Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	Unid	4	QUALIVIDROS	49,89	199,56
70	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	Pet	36	KASVI	20,00	720,00
71	Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL	Pet	12	KASVI	65,00	780,00
72	Relógio/despertador (Timer) 60 minutos	Unid	1	KASVI	40,00	40,00
73	Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	Unid	3	EBRAM	39,79	119,37
74	Reagente Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,64	331,68
75	Reagente Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,64	331,68
76	Reagente Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	Unid	12	EBRAM	27,74	332,88
77	Reagente Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Unid	12	EBRAM	49,74	596,88

78	Reagente Controle negativo para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	Unid	12	EBRAM	39,74	476,88
79	Suporte giratório em polipropileno para pipetas de vidro	Unid	4	J-PROLAB	160,00	640,00
80	Suporte para ponteiros tipo Gilson 0 – 200 uL em rack com 96 peças	Unid	3	KASVI	20,00	60,00
81	Suporte para ponteiros tipo Gilson 100 – 1000 uL em rack com 96 peças	Unid	3	KASVI	20,00	60,00
82	Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana)	Cx	50	WAMA	155,00	7.750,00
83	Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	Pote	6	KASVI	34,89	209,34
84	Tubos de ensaio em polipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pct c/ 500 unidades	Pct	6	FIRSTLAB	68,89	413,34
85	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente e ativador de coágulo, capacidade de 4 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	109,14	13.096,80
86	Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 mL, tampa vermelha ou amarela com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 100 tubos.	Pct	120	FIRSTLAB	162,00	19.440,00
87	Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 mL, tampa roxa rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	120	FIRSTLAB	76,66	9.199,20
88	Tubo para coleta de sangue com Citrato de Sódio de vidro transparente, capacidade de 2 mL, tampa azul rosqueável, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 100 tubos	Pct	24	FIRSTLAB	76,28	1.830,72
89	VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	Kit	12	RENYLAB	45,00	540,00
90	Adaptador de agulha para coleta de sangue vácuo	Unid	10	FIRSTLAB	24,00	240,00
91	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, silicônizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO)	Cx	36	FIRSTLAB	37,00	1.332,00
92	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (21G1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, silicônizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO).	Cx	36	FIRSTLAB	37,00	1.332,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>71.916,80</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>546.414,24</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de Outubro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**13DD7DD4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - LAGOA D'ANTA -RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 58 , DE 01 de julho de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 725.793,91 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2022

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>725.793,91</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>34.797,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>34.697,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.197,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	100,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		PESSOA JURÍDICA			3.180,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.180,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					399,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					463.894,91
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.100,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				168.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	113.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				242.923,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	235.517,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	7.406,91
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.951,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	70,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	250,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				41.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	41.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					8.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					30.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					7.900,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					138.440,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				50.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				24.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>3.010,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	510,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>56.930,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.300,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>36.283,00</b>
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>29.583,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.693,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>725.793,91</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>600,00</b>
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>1.600,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
<b>05.001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>399,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>399,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>601.671,91</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>80.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.100,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>1.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>376,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	341,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	200,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>84.956,22</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	84.056,22
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	900,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>1.102,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	145,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15001001	0001	290,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	149,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>795,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>230,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	230,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>330.967,69</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	7.306,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	319.360,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	900,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	400,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.463,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	254,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	72,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>				<b>495,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>498,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	99,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	900,00
	<b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>				<b>970,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	900,00
	<b>2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>274,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	199,00
	<b>2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.600,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	900,00
	<b>2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	900,00
	<b>2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	300,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>2.004,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	210,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,00
	<b>2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL</b>				<b>701,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,00
	<b>2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>				<b>297,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
	<b>2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA</b>				<b>74.097,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	41.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.999,00
	<b>2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA</b>				<b>998,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,00

	<b>2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS</b>				<b>498,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	<b>2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>3.499,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	3.500,00
	<b>2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>				<b>2.001,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>4.700,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>399,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	399,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>901,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	901,00
	<b>2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>1.900,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>1.874,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.560,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	96,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	44,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
	<b>2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS</b>				<b>26,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>64.440,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>98,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>196,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –			

		PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>34.411,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	28,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>1.784,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	692,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	44,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.216,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	999,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	21,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	49,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>6.947,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	77,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	42,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>584,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	58,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>10.399,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
	<b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.300,00
	<b>2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>				<b>2.901,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.001,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2026 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	300,00
	<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>				<b>2.304,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	306,00
<b>16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>29.590,00</b>
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	<b>2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
	<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.801,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	304,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.740,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	299,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	63,00
	<b>2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO</b>				<b>499,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>1.703,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	286,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	<b>2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR</b>				<b>1.368,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
	<b>2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>1.258,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
	<b>2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS</b>				<b>949,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	<b>2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>				<b>1.299,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	<b>2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS</b>				<b>2.428,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>1.897,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
	<b>2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO</b>				<b>1.495,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	299,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
	<b>2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES</b>				<b>1.087,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	<b>2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO</b>				<b>1.002,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202,00
	<b>2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>				<b>848,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	349,00
	<b>2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS</b>				<b>118,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	118,00
	<b>2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>				<b>1.998,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,00
	<b>2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	600,00
<b>17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>11.193,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.499,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	999,00
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>2.498,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
	<b>2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</b>				<b>3.996,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
	<b>2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS - LAGOA D'ANTA -RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 67, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.161,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.161,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2022

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>149.161,00</b>
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.295,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.295,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.295,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					3.668,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				3.668,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.668,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.286,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				3,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.679,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.679,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				3,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					60.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					4.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E COMPLEXIDADE ALTA- MAC				1.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>42.312,00</b>
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>42.312,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.312,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>149.161,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>200,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>7.295,00</b>
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				<b>1.399,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.399,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				<b>998,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	499,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				<b>2.998,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				<b>900,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>3.468,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				<b>3.468,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	420,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.786,00</b>
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>1.295,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.295,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				<b>903,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	900,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>1,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.900,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				<b>73,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	73,00
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL				<b>527,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	527,00

	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				384,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	185,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	199,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				3,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					44.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				6.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	3.900,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				1.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				8.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				3.308,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS				6.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR				4.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.800,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					24.200,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				21.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					4.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				22,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				799,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.171,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	170,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>2.329,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,00
	<b>2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>15.505,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>6.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	3.999,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,00
	<b>2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,00
	<b>2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.001,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.513,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	514,00
	<b>2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	<b>2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	<b>1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	<b>2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA</b>				<b>1.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,00
<b>17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>26.807,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>1.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	<b>1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>8.995,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.499,00
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>2.322,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	422,00
	<b>1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS</b>				<b>3.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.499,00
	<b>1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>3.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
	<b>2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>1.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				2.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**2610BBB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRDITOS ADICIONAIS - LAGOA D'ANTA RN**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 67 , DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.161,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.161,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2022

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>149.161,00</b>
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.295,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.295,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.295,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					3.668,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				3.668,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.668,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.286,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				3,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.679,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.679,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				3,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>20.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>60.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>4.600,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
<b>16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>42.312,00</b>
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>42.312,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.312,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>149.161,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>200,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>7.295,00</b>
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				<b>1.399,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.399,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				<b>998,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	499,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				<b>2.998,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				<b>900,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .001 PROCURADORIA JURIDICA</b>					<b>3.468,00</b>
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				<b>3.468,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	420,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.786,00</b>
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				<b>1.295,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.295,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				<b>903,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	900,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO				<b>1,00</b>

	FUNDAMENTAL				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –			
			15410000	0001	1,00
		PESSOAL CIVIL			
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.900,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				73,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	73,00
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL				527,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	527,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				384,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	185,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	199,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				3,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					44.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				6.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	3.900,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.500,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				1.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				8.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				3.308,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS				6.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR				4.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO					1.800,00

MUNICIPIO					
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					24.200,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				21.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					4.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				22,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				799,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.171,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	170,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.329,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.505,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				6.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	3.999,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.513,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	514,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPEF				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	999,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					26.807,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				8.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.499,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.499,00
	<b>1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>2.322,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	422,00
	<b>1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS</b>				<b>3.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.499,00
	<b>1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS</b>				<b>3.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
	<b>2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>1.998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
	<b>2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</b>				<b>2.499,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	<b>1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3DFA775F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.229/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.229/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00

	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				8.738,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	438,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				5.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				23.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESEMPENHO				17.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	420,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				63.122,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.122,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				50.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	420,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E6C3E7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.230/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.230/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**92A39079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.231/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.231/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	35.000,00
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:99E03DEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.232/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.232/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.061,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	892,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6209034C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 875/2022**

**DECRETO Nº 875/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
I - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 34.950,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 34.950,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 34.950,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrecia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 875/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto/2022	9.985.718,14
3) Total da arrecadação prevista para setembro a dezembro 2022(conf. LOA)	4.992.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.977.718,14

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	9.985.718,14
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	4.992.000,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.818.070,14
e) Valor Utilizado	837.957,26
f) Valor Utilizado neste DECRETO	34.950,00
g) Saldo de excesso em 05/10/2022	945.162,88

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C97FA448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 186/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 28/09/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 21.052.876/0001-51	TELEFONE: (84) 2010-4390
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.	
<b>E-MAIL:</b> pgconstrucoes.servicos@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO RICARDO MARQUES GUEDES	
RG Nº: 1.990.589 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 084.053.854-52

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS – RN					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor (mês)	Valor Total
01	LIMPEZA URBANA	mês	12	R\$ 135.796,77	R\$ 1.629.561,24
LOCAÇÃO DE MAQUINAS					
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA	Hora	384	R\$ 104,62	R\$ 40.174,08
03	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS	Hora	576	R\$ 59,38	R\$ 57.701,76
04	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA (KM)	Km	7872	R\$ 7,33	R\$ 34.202,88
EXECUÇÃO DE PODA					
04	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Unid.	50	R\$ 218,67	R\$ 10.933,50
05	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	Unid.	20	R\$ 556,13	R\$ 11.122,60
06	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	Unid.	5	R\$ 887,14	R\$ 4.435,70
07	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	Unid.	150	R\$ 78,61	R\$ 11.791,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 1.799.923,26</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podação de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os Serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico- Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objetado Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

##### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
  - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.052.876/0001-51, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F3C4B3F1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA DE EXIGIBILIDADES - SETEMBRO 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO					SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2022)						
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTO DE 01/09/2022 ATÉ 30/09/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO DT.	VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012209020017	13001	130012209020017		20041/2022	1.600,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	12/09/2022	02/09/2022
2 - ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENC	130012209080010	13001	130012209080010		20039/2022	820,00	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	16/09/2022	09/09/2022
3 - ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENC	130012209080010	13001	130012209080010		20040/2022	820,00	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	16/09/2022	09/09/2022

4 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035	20043/2022	1.200,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	27/09/2022	30/09/2022
5 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015	20044/2022	1.440,00	26/09/2022	26/09/2022	26/09/2022	03/10/2022	30/09/2022
<b>TOTAL</b>					<b>5.880,00</b>					

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO										SOMENTE RESTOS A PAGAR		
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
ATESTADO DE 01/09/2022 ATÉ 30/09/2022												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO DT.	VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IF CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20042/2022		1.200,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	27/09/2022	30/09/2022
<b>TOTAL</b>							<b>1.200,00</b>					

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**87B48396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANPORTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 7/2022**  
**PROCESSO Nº 50/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022**

Aos **08/07/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **María Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 05 de julho de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 52, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 24.563.754/0001-18, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/07/2022**, prolongando-se até **07/07/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **18.738,00**, (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 24.563.754/0001-18			Telefone: 8436632045		Email:	
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS, 0, VERTENTES, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: SEBASTIÃO OLIVEIRA LOPES - CPF: 822.247.068-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008234 - LIXEIRA PARA CALÇADA PRETA - Lixeira com pintura epoxi preta proporcionando maior durabilidade; produzida em aço carbono galvanizado; possuir grapas para chumbar no solo (fixação).	CM	Unidade	10,00	375,000	3.750,00
5	0008235 - TAMBOR METÁLICO DE 200 LITROS - Tambor metálico de 200 litros higienizado com tampa removível e pintura interna e externa em epóxi.	Quimisol	Unidade	12,00	250,000	3.000,00
6	0008236 - TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS - Tambor de plástico com alça lateral para se colocar nas ruas da cidade.	BiriplastEco	Unidade	10,00	255,000	2.550,00
7	0008237 - CARRINHO GARI COLETOR OU LIXEIRA COM PEDAL 240 LITROS - Carrinho gari/coletor plástico com pedal 240L, resistentes ao impacto aos raios ultravioleta e durabilidade do alto padrão de qualidade, ideal para coleta urbana e seletiva, resíduos hospitalares e etc.	Lar Plasticos	Unidade	6,00	493,000	2.958,00
8	0008238 - KIT DE 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - O kit é composto por 5 lixeiras para coleta seletiva 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno; com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as normas vigentes da ANVISA; possuir estrutura de aço galvanizado, podendo ser montado e desmontado facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade; possuir tampo basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras; cores divididas para facilitar o descarte e separação do lixo, resistente ao impacto aos raios ultravioletas e as repetidas lavagens; fabricadas nas cores, verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom.	JSN	Unidade	6,00	1.080,000	6.480,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 08 de julho de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Rede Construir E Comercio EIRELI –

CNPJ: 24.563.754/0001-18.

Representante Legal:

**SEBASTIÃO OLIVEIRA LOPES,**

Socio Administrador, Brasileiro(A), Casado(A)Portador Do CPF N.º 822.247.068-72.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C7E17B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo n.º 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME				
CNPJ: 25.279.552/0001-01				
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 856, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - PR				
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES				
E-MAIL: : dellydistribuidora@gmail.com TEL.: (45) 3251-1461				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Vlr Unitário	Valor Total
0024	ENOXAPARESINA 20MG.	150 AMP	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
0045	NOREPINEFRASCOINA 8 MG/4 ML.	450 AMP	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50
0072	CINARIZINA 75 MG.	1.440 CPR	R\$ 0,47	R\$ 676,80
0077	LORATADINA 10 MG.	7.200 CPR	R\$ 0,13	R\$ 936,00
0092	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML.	1.050 FR	R\$ 6,29	R\$ 6.604,50
0103	COMPRIMIDO PLEXO B COMPRIMIDOP..	30.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0123	ALCOOL ETÍLICO GEL 70%.	3.600 FR	R\$ 3,87	R\$ 13.932,00
0216	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	375 RL	R\$ 4,79	R\$ 1.796,25
0229	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COMPRIMIDO 100.	12 CX	R\$ 31,39	R\$ 376,68
0230	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COMPRIMIDO 100.	12 CX	R\$ 31,34	R\$ 376,08
0231	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COMPRIMIDO 100.	25 CX	R\$ 30,99	R\$ 774,75
0232	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COMPRIMIDO 100.	12 CX	R\$ 30,99	R\$ 371,88
0233	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COMPRIMIDO 100.	15 CX	R\$ 30,99	R\$ 464,85
0234	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COMPRIMIDO 100.	15 CX	R\$ 30,99	R\$ 464,85
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.173,64</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

Dist. de Medicamentos Backes EIRELI ME  
 CNPJ: 25.279.552/0001-01  
**MAICON ULIANS BACKES**  
 CPF: 040.825.149-29  
 Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A2E8FBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 28.091.295/0001-78					
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO – Nº 1309 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA					
E-MAIL natalhospitalaradm@gmail.com TEL.: (84) 9 2010-1298					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI MEDIDA	DE	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.	225 FAM		R\$ 27,50	R\$ 6.187,50
0002	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.	225 FAM		R\$ 31,50	R\$ 7.087,50
0003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	3.750 AMP		R\$ 5,55	R\$ 20.812,50
0004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	1.125 AMP		R\$ 5,20	R\$ 5.850,00
0005	ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML.	1.125 AMP		R\$ 1,30	R\$ 1.462,50
0006	ÁGUA PARESA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.	18.000 AMP		R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
0007	AMICACINA, SULFATO 100MG.	300 AMP		R\$ 3,26	R\$ 978,00
0008	AMICACINA, SULFATO 500MG.	1.125AMP		R\$ 5,84	R\$ 6.570,00
0009	AMIODARONA 150MG/ML.	900 AMP		R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
0010	AMPOLASICILINA, SÓDICA 1G.	525 FAM		R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
0011	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.	1.200 AMP		R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
0012	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	150 FAM		R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
0013	BROMOPRIDA 10 MG.	3.000 AMP		R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
0014	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G.	2.250 FAM		R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
0015	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.	150 BSA		R\$ 52,70	R\$ 7.905,00
0016	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.	450 AMP		R\$ 0,84	R\$ 378,00
0017	CLORETO DE SÓDIO 20%.	450 AMP		R\$ 0,70	R\$ 315,00
0018	DEXAMETASONA 2MG/ML	3.750 AMP		R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
0019	DEXAMETASONA 4MG/ML	4.500 AMP		R\$ 3,10	R\$ 13.950,00
0020	DIMENIDRINATO DEPIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).	450 AMP		R\$ 6,37	R\$ 2.866,50
0021	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.	375 AMP		R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
0022	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.	120 AMP		R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
0023	DOPAMINA 50MG/10ML.	120 AMP		R\$ 35,84	R\$ 4.300,80
0025	ENOXAPARESINA 40MG.	450 AMP		R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
0026	ENOXAPARESINA 60MG.	120 AMP		R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
0028	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).	3.000 AMP		R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
0029	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).	3.000 AMP		R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
0030	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.	1.200 AMP		R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
0031	GENTAMICINA, SULFATO 20MG.	900 AMP		R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
0032	GENTAMICINA, SULFATO 80MG.	900 AMP		R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
0033	GLICOSE 50%.	4.500 AMP		R\$ 0,62	R\$ 2.790,00
0034	HEPARESINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.	150 AMP		R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
0035	HEPARESINA SÓDICA 5000 UI/5ML.	150 AMP		R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0036	HIDRALAZINA 20MG/ML.	225 AMP		R\$ 7,30	R\$ 1.642,50
0037	HIDROCORTISONA 100 MG FA.	2.250 FAM		R\$ 5,20	R\$ 11.700,00
0038	HIDROCORTISONA 500 MG FA.	2,25 FAM		R\$ 6,47	R\$ 14.557,50
0041	LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML.	360 AMP		R\$ 9,66	R\$ 3.477,60
0044	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.	4.800 AMP		R\$ 0,77	R\$ 3.696,00
0047	OMEPRAZOL 40MG.	1.125 FAM		R\$ 14,50	R\$ 16.312,50
0048	ONDANSETRONA 8MG/ML.	1.200 AMP		R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
0050	PROMETAZINA 25MG/ML.	2.250 AMP		R\$ 2,80	R\$ 6.300,00

0051	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO.	1.200 BSA	R\$ 6,37	R\$ 7.644,00
0052	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.	1.200 BSA	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
0053	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.	2.700 BSA	R\$ 7,38	R\$ 19.926,00
0054	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.	4.500 BSA	R\$ 9,55	R\$ 42.975,00
0055	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO.	3.000 BSA	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
0056	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 9,48	R\$ 21.330,00
0057	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 8,85	R\$ 19.912,50
0058	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 8,90	R\$ 20.025,00
0059	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.	1.500 CPR	R\$ 0,14	R\$ 210,00
0060	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	4.200 CPR	R\$ 0,21	R\$ 882,00
0061	ALOPURINOL 300 MG.	1.200 CPR	R\$ 0,37	R\$ 444,00
0062	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..	3.750 CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
0063	ATENOLOL 50MG..	45.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
0064	ATENOLOL 100 MG.	1.800 CPR	R\$ 0,13	R\$ 234,00
0065	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.	2.400 CPR	R\$ 0,06	R\$ 144,00
0066	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	3.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 300,00
0067	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	3.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0068	CARVEDILOL 3,125MG.	15.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0069	CARVEDILOL 6,25MG.	15.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0070	CARVEDILOL 12,5MG.	15.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
0074	ESPIRONOLACTONA 100MG..	1.500 CPR	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
0078	METOCLOPRAMIDA 10MG..	2.250 CPR	R\$ 0,09	R\$ 202,50
0079	OMEPRAZOL 40MG..	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
0080	PROMETAZINA 25MG..	4.800 CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
0081	SECNIDAZOL 1 G.	1.200 CPR	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
0082	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.	2.160 FR	R\$ 1,21	R\$ 2.613,60
0083	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.	4.800 FR	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
0084	AZITROMICINA 40 MG/ML.	3.000 FR	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
0085	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.	480 FR	R\$ 9,56	R\$ 4.588,80
0086	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.	1.800 FR	R\$ 12,32	R\$ 22.176,00
0087	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.	2.160 FR	R\$ 5,51	R\$ 11.901,60
0090	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.	480 FR	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
0091	IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.	300 FR	R\$ 1,28	R\$ 384,00
0093	LORATADINA 1MG/ML 100ML.	1.800 FR	R\$ 4,25	R\$ 7.650,00
0094	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.	1.440 FR	R\$ 5,10	R\$ 7.344,00
0095	SALBUTAMOL XAROPE.	180 FR	R\$ 1,35	R\$ 243,00
0096	CETOCONAZOL SHAMPOLASOO 2%.	720 FR	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
0097	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.	450 BNG	R\$ 18,80	R\$ 8.460,00
0098	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.	2.160 BNG	R\$ 1,55	R\$ 3.348,00
0099	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.	300 BNG	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
0100	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.	720 BNG	R\$ 8,95	R\$ 6.444,00
0101	BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	5.100 CPR	R\$ 0,44	R\$ 2.244,00
0104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG..	22.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
0106	PANTOPRAZOL 40 MG.	1.440 CPR	R\$ 0,30	R\$ 432,00
0107	PIROXICAM 20 MG.	7.200 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
0108	SIMETICONA 40 MG.	1.800 CPR	R\$ 0,09	R\$ 162,00
0109	TENOXICAM 20MG.	3.600 CPR	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
0110	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.	720 FR	R\$ 8,16	R\$ 5.875,20
0112	BROMEXINA 4 MG/5 ML.	720 FR	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
0113	BROMEXINA 8 MG/5 ML.	720 FR	R\$ 10,03	R\$ 7.221,60
0114	COMPRIMIDOPEXO B - GOTAS - C/20 ML.	1.440 FR	R\$ 1,87	R\$ 2.692,80
0115	COMPRIMIDOPEXO B - XAROPE 100ML..	1.440 FR	R\$ 2,70	R\$ 3.888,00
0116	DIPIRONA XAROPE 100ML.	1.800 FR	R\$ 6,85	R\$ 12.330,00
0117	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.	1.200 FR	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
0119	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.	135 RL	R\$ 13,90	R\$ 1.876,50
0120	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.	135 RL	R\$ 14,75	R\$ 1.991,25
0121	ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.	120 L	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
0122	ALCOOL ETÍLICO 70%.	3.600 L	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
0124	CLOREXIDINA AQUOSA 1%.	150 L	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
0128	GEL PARESA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG.	100 L	R\$ 5,25	R\$ 525,00
0131	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCOASCO 1 LITRO..	105 L	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
0132	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	225 PC	R\$ 4,70	R\$ 1.057,50
0134	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0135	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0136	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0137	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARESA INSULINA 13MM X 0,45MM.	21.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
0138	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..	720 UND	R\$ 7,30	R\$ 5.256,00
0139	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..	720 UND	R\$ 12,90	R\$ 9.288,00
0141	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	30 UND	R\$ 2,90	R\$ 87,00
0143	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	9.750 UND	R\$ 0,31	R\$ 3.022,50
0144	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	9.750 UND	R\$ 0,90	R\$ 8.775,00
0145	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	11.250 UND	R\$ 1,18	R\$ 13.275,00
0146	CANULA ENDO C/B Nº 2,0.	50 UND	R\$ 9,56	R\$ 478,00
0147	CANULA ENDO C/B Nº 2,5.	50 UND	R\$ 9,56	R\$ 478,00
0150	CANULA ENDO C/B Nº 8,5.	105 UND	R\$ 4,54	R\$ 476,70

0152	CANULA ENDO C/B Nº 9,5.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0162	CANULA ENDO S/B Nº 2,0.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0163	CANULA ENDO S/B Nº 2,5.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0164	CANULA ENDO S/B Nº 3,0.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0165	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.	1.500 UND	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0173	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	750 UND	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
0174	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.	450 UND	R\$ 6,85	R\$ 3.082,50
0175	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.	450 UND	R\$ 4,98	R\$ 2.241,00
0177	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..	12.000 PCT	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
0178	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..	1.500 PCT	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
0179	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.	1.200 RL	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
0180	COMPRIMIDOPRESSA P/ CAMPOLASO OPERATÓRIO, DIMENSAO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.	270 PCT	R\$ 55,00	R\$ 14.850,00
0181	DISPOSITIVO PARESA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARESETERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS.	3.750 UND	R\$ 0,89	R\$ 3.337,50
0182	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG.	1.200 UND	R\$ 0,31	R\$ 372,00
0183	EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.	4.500 UND	R\$ 1,55	R\$ 6.975,00
0184	EQUIPO MICROGOTAS.	300 UND	R\$ 1,60	R\$ 480,00
0185	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.	4.500 UND	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
0186	ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.	450 UND	R\$ 2,42	R\$ 1.089,00
0190	ESPARESDRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.	525 RL	R\$ 8,54	R\$ 4.483,50
0191	ESPARESDRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.	1.050 RL	R\$ 10,20	R\$ 10.710,00
0192	ESPARESDRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.	525 RL	R\$ 7,80	R\$ 4.095,00
0193	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	120 PC	R\$ 8,20	R\$ 984,00
0194	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..	1.050 UND	R\$ 1,40	R\$ 1.470,00
0195	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..	1.650 UND	R\$ 1,30	R\$ 2.145,00
0196	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..	1.650 UND	R\$ 1,10	R\$ 1.815,00
0201	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.	10 CX	R\$ 96,73	R\$ 967,30
0205	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0206	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM D COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0208	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.	15 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0209	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.	15 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0210	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0211	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.	30 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
0212	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0213	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0214	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0215	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.	12 CX	R\$ 44,00	R\$ 528,00
0217	FITA AUTOCLAVE.	270 RL	R\$ 3,70	R\$ 999,00
0226	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDOPRIMIDO INFANTIL.	30 KIT	R\$ 26,16	R\$ 784,80
0237	LUVA CIRURGICA Nº 7.0.	1.500 PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0238	LUVA CIRURGICA Nº 7.5.	1.500 PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0240	LUVA PARESA PROCEDIMENTO G.	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0241	LUVA PARESA PROCEDIMENTO M.	37.500 UND	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0242	LUVA PARESA PROCEDIMENTO P.	37.500 UND	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0247	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.	45 RL	R\$ 106,00	R\$ 4.770,00
0248	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.	45 RL	R\$ 149,00	R\$ 6.705,00
0251	SCALP 19.	1.200 UND	R\$ 0,26	R\$ 312,00
0252	SCALP 21.	6.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0253	SCALP 23.	6.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0254	SCALP 25.	1.500 UND	R\$ 0,22	R\$ 330,00
0255	SCALP 27.	1.500 UND	R\$ 0,22	R\$ 330,00
0305	SONDA URETRAL Nº 04.	60 UND	R\$ 0,47	R\$ 28,20
0306	SONDA URETRAL Nº 06.	120 UND	R\$ 0,65	R\$ 78,00
0316	TIRA REAGENTE PARESA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGURIDADEA	900 CX	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
0318	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.	15 LT	R\$ 114,56	R\$ 1.718,40
0319	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PRONTO PARESA CONSUMO( ULCERA DE DECUBITO).	15 LT	R\$ 107,74	R\$ 1.616,10
0320	NUTRIÇÃO LÍQUIDA ORAL COMPRIMIDOPLETA E NORMOPROTEICA.	30 FR	R\$ 59,21	R\$ 1.776,30
0321	FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA.HIPERCALORICA.	15 LT	R\$ 65,14	977,10
0322	NUTRIÇÃO BALANCEADANORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.	15 LT	R\$ 69,10	1.036,50
0323	COMPRIMIDOPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.	15 LT	R\$ 59,21	888,15
0324	SUPLEMENTO ALIMENTARPARESA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.	15 LT	R\$ 68,10	1.021,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 891.457,20</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA  
 CNPJ: 28.091.295/0001-78  
**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**  
 CPF: 077.749.704-28  
 Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:30F7F828**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo nº 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 28.091.295/0001-78					
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO – Nº 1309 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA					
E-MAIL natalhospitalaradm@gmail.com TEL.: (84) 9 2010-1298					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI MEDIDA	DE	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G.	225 FAM		R\$ 27,50	R\$ 6.187,50
0002	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G.	225 FAM		R\$ 31,50	R\$ 7.087,50
0003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	3.750 AMP		R\$ 5,55	R\$ 20.812,50
0004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	1.125 AMP		R\$ 5,20	R\$ 5.850,00
0005	ADRENALINA (EPINEFRASCOINA) 0,1MG/1ML.	1.125 AMP		R\$ 1,30	R\$ 1.462,50
0006	ÁGUA PARESA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML.	18.000 AMP		R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
0007	AMICACINA, SULFATO 100MG.	300 AMP		R\$ 3,26	R\$ 978,00
0008	AMICACINA, SULFATO 500MG.	1.125AMP		R\$ 5,84	R\$ 6.570,00
0009	AMIODARONA 150MG/ML.	900 AMP		R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
0010	AMPOLASICILINA, SÓDICA 1G.	525 FAM		R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
0011	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML.	1.200 AMP		R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
0012	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	150 FAM		R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
0013	BROMOPRIDA 10 MG.	3.000 AMP		R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
0014	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G.	2.250 FAM		R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
0015	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO.	150 BSA		R\$ 52,70	R\$ 7.905,00
0016	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%.	450 AMP		R\$ 0,84	R\$ 378,00
0017	CLORETO DE SÓDIO 20%.	450 AMP		R\$ 0,70	R\$ 315,00
0018	DEXAMETASONA 2MG/ML	3.750 AMP		R\$ 1,80	R\$ 6.750,00
0019	DEXAMETASONA 4MG/ML	4.500 AMP		R\$ 3,10	R\$ 13.950,00
0020	DIMENIDRINATO DEPIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6).	450 AMP		R\$ 6,37	R\$ 2.866,50
0021	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML.	375 AMP		R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
0022	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML.	120 AMP		R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
0023	DOPAMINA 50MG/10ML.	120 AMP		R\$ 35,84	R\$ 4.300,80
0025	ENOXAPARESINA 40MG.	450 AMP		R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
0026	ENOXAPARESINA 60MG.	120 AMP		R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
0028	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES).	3.000 AMP		R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
0029	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPRIMIDOPOSTO).	3.000 AMP		R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
0030	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML.	1.200 AMP		R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
0031	GENTAMICINA, SULFATO 20MG.	900 AMP		R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
0032	GENTAMICINA, SULFATO 80MG.	900 AMP		R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
0033	GLICOSE 50%.	4.500 AMP		R\$ 0,62	R\$ 2.790,00
0034	HEPARESINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC.	150 AMP		R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
0035	HEPARESINA SÓDICA 5000 UI/5ML.	150 AMP		R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0036	HIDRALAZINA 20MG/ML.	225 AMP		R\$ 7,30	R\$ 1.642,50
0037	HIDROCORTISONA 100 MG FA.	2.250 FAM		R\$ 5,20	R\$ 11.700,00
0038	HIDROCORTISONA 500 MG FA.	2,25 FAM		R\$ 6,47	R\$ 14.557,50
0041	LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOINA 20MG/ML.	360 AMP		R\$ 9,66	R\$ 3.477,60
0044	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.	4.800 AMP		R\$ 0,77	R\$ 3.696,00
0047	OMEPRAZOL 40MG.	1.125 FAM		R\$ 14,50	R\$ 16.312,50
0048	ONDANSETRONA 8MG/ML.	1.200 AMP		R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
0050	PROMETAZINA 25MG/ML.	2.250 AMP		R\$ 2,80	R\$ 6.300,00

0051	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO.	1.200 BSA	R\$ 6,37	R\$ 7.644,00
0052	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO.	1.200 BSA	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
0053	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO.	2.700 BSA	R\$ 7,38	R\$ 19.926,00
0054	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO.	4.500 BSA	R\$ 9,55	R\$ 42.975,00
0055	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO.	3.000 BSA	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
0056	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 9,48	R\$ 21.330,00
0057	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 8,85	R\$ 19.912,50
0058	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO.	2.250 BSA	R\$ 8,90	R\$ 20.025,00
0059	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG.	1.500 CPR	R\$ 0,14	R\$ 210,00
0060	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	4.200 CPR	R\$ 0,21	R\$ 882,00
0061	ALOPURINOL 300 MG.	1.200 CPR	R\$ 0,37	R\$ 444,00
0062	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG..	3.750 CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
0063	ATENOLOL 50MG..	45.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
0064	ATENOLOL 100 MG.	1.800 CPR	R\$ 0,13	R\$ 234,00
0065	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I.	2.400 CPR	R\$ 0,06	R\$ 144,00
0066	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	3.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 300,00
0067	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 U.I.	3.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0068	CARVEDILOL 3,125MG.	15.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0069	CARVEDILOL 6,25MG.	15.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0070	CARVEDILOL 12,5MG.	15.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
0074	ESPIRONOLACTONA 100MG..	1.500 CPR	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
0078	METOCLOPRAMIDA 10MG..	2.250 CPR	R\$ 0,09	R\$ 202,50
0079	OMEPRAZOL 40MG..	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
0080	PROMETAZINA 25MG..	4.800 CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
0081	SECNIDAZOL 1 G.	1.200 CPR	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
0082	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML.	2.160 FR	R\$ 1,21	R\$ 2.613,60
0083	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML.	4.800 FR	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00
0084	AZITROMICINA 40 MG/ML.	3.000 FR	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
0085	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE.	480 FR	R\$ 9,56	R\$ 4.588,80
0086	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML.	1.800 FR	R\$ 12,32	R\$ 22.176,00
0087	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML.	2.160 FR	R\$ 5,51	R\$ 11.901,60
0090	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS.	480 FR	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
0091	IPRATRÓPIO GOTAS - 20 ML.	300 FR	R\$ 1,28	R\$ 384,00
0093	LORATADINA 1MG/ML 100ML.	1.800 FR	R\$ 4,25	R\$ 7.650,00
0094	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML.	1.440 FR	R\$ 5,10	R\$ 7.344,00
0095	SALBUTAMOL XAROPE.	180 FR	R\$ 1,35	R\$ 243,00
0096	CETOCONAZOL SHAMPOLASOO 2%.	720 FR	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
0097	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G.	450 BNG	R\$ 18,80	R\$ 8.460,00
0098	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G.	2.160 BNG	R\$ 1,55	R\$ 3.348,00
0099	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G.	300 BNG	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
0100	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL.	720 BNG	R\$ 8,95	R\$ 6.444,00
0101	BÚTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	5.100 CPR	R\$ 0,44	R\$ 2.244,00
0104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG..	22.500 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
0106	PANTOPRAZOL 40 MG.	1.440 CPR	R\$ 0,30	R\$ 432,00
0107	PIROXICAM 20 MG.	7.200 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
0108	SIMETICONA 40 MG.	1.800 CPR	R\$ 0,09	R\$ 162,00
0109	TENOXICAM 20MG.	3.600 CPR	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
0110	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO.	720 FR	R\$ 8,16	R\$ 5.875,20
0112	BROMEXINA 4 MG/5 ML.	720 FR	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
0113	BROMEXINA 8 MG/5 ML.	720 FR	R\$ 10,03	R\$ 7.221,60
0114	COMPRIMIDOPEXO B - GOTAS - C/20 ML.	1.440 FR	R\$ 1,87	R\$ 2.692,80
0115	COMPRIMIDOPEXO B - XAROPE 100ML..	1.440 FR	R\$ 2,70	R\$ 3.888,00
0116	DIPIRONA XAROPE 100ML.	1.800 FR	R\$ 6,85	R\$ 12.330,00
0117	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML.	1.200 FR	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
0119	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS.	135 RL	R\$ 13,90	R\$ 1.876,50
0120	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS.	135 RL	R\$ 14,75	R\$ 1.991,25
0121	ALCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°.	120 L	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
0122	ALCOOL ETÍLICO 70%.	3.600 L	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
0124	CLOREXIDINA AQUOSA 1%.	150 L	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
0128	GEL PARESA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG.	100 L	R\$ 5,25	R\$ 525,00
0131	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCOASCO 1 LITRO..	105 L	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
0132	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	225 PC	R\$ 4,70	R\$ 1.057,50
0134	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0135	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0136	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM..	9.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 630,00
0137	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COMPRIMIDO GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARESA INSULINA 13MM X 0,45MM.	21.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
0138	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 250 G..	720 UND	R\$ 7,30	R\$ 5.256,00
0139	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COMPRIMIDO 500 G..	720 UND	R\$ 12,90	R\$ 9.288,00
0141	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	30 UND	R\$ 2,90	R\$ 87,00
0143	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	9.750 UND	R\$ 0,31	R\$ 3.022,50
0144	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	9.750 UND	R\$ 0,90	R\$ 8.775,00
0145	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMIDOPRIMENTO(RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME	11.250 UND	R\$ 1,18	R\$ 13.275,00
0146	CANULA ENDO C/B Nº 2,0.	50 UND	R\$ 9,56	R\$ 478,00
0147	CANULA ENDO C/B Nº 2,5.	50 UND	R\$ 9,56	R\$ 478,00
0150	CANULA ENDO C/B Nº 8,5.	105 UND	R\$ 4,54	R\$ 476,70

0152	CANULA ENDO C/B Nº 9,5.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0162	CANULA ENDO S/B Nº 2,0.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0163	CANULA ENDO S/B Nº 2,5.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0164	CANULA ENDO S/B Nº 3,0.	45 UND	R\$ 9,56	R\$ 430,20
0165	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.	1.500 UND	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0173	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	750 UND	R\$ 4,85	R\$ 3.637,50
0174	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L.	450 UND	R\$ 6,85	R\$ 3.082,50
0175	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L.	450 UND	R\$ 4,98	R\$ 2.241,00
0177	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS..	12.000 PCT	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
0178	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS..	1.500 PCT	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
0179	COMPRIMIDOPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM.	1.200 RL	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
0180	COMPRIMIDOPRESSA P/ CAMPOLASO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COMPRIMIDO 50 UNIDADES.	270 PCT	R\$ 55,00	R\$ 14.850,00
0181	DISPOSITIVO PARESA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARESETERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIFIX 2 VIAS.	3.750 UND	R\$ 0,89	R\$ 3.337,50
0182	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG.	1.200 UND	R\$ 0,31	R\$ 372,00
0183	EQUIPO MACROGOTAS COMPRIMIDO INJETOR LATERAL.	4.500 UND	R\$ 1,55	R\$ 6.975,00
0184	EQUIPO MICROGOTAS.	300 UND	R\$ 1,60	R\$ 480,00
0185	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA.	4.500 UND	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
0186	ESCOVA COMPRIMIDO DEGERMANTE.	450 UND	R\$ 2,42	R\$ 1.089,00
0190	ESPARESDRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM.	525 RL	R\$ 8,54	R\$ 4.483,50
0191	ESPARESDRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM.	1.050 RL	R\$ 10,20	R\$ 10.710,00
0192	ESPARESDRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM.	525 RL	R\$ 7,80	R\$ 4.095,00
0193	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COMPRIMIDO SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COMPRIMIDO 100 UNIDADES..	120 PC	R\$ 8,20	R\$ 984,00
0194	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G..	1.050 UND	R\$ 1,40	R\$ 1.470,00
0195	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M..	1.650 UND	R\$ 1,30	R\$ 2.145,00
0196	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P..	1.650 UND	R\$ 1,10	R\$ 1.815,00
0201	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM.	10 CX	R\$ 96,73	R\$ 967,30
0205	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0206	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM D COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0208	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM.	15 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0209	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM.	15 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
0210	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM.	12 CX	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0211	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM.	30 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
0212	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0213	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0214	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM.	25 CX	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0215	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM.	12 CX	R\$ 44,00	R\$ 528,00
0217	FITA AUTOCLAVE.	270 RL	R\$ 3,70	R\$ 999,00
0226	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDOPRIMIDO INFANTIL.	30 KIT	R\$ 26,16	R\$ 784,80
0237	LUVA CIRURGICA Nº 7.0.	1.500 PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0238	LUVA CIRURGICA Nº 7.5.	1.500 PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
0240	LUVA PARESA PROCEDIMENTO G.	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0241	LUVA PARESA PROCEDIMENTO M.	37.500 UND	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0242	LUVA PARESA PROCEDIMENTO P.	37.500 UND	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
0247	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100.	45 RL	R\$ 106,00	R\$ 4.770,00
0248	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100.	45 RL	R\$ 149,00	R\$ 6.705,00
0251	SCALP 19.	1.200 UND	R\$ 0,26	R\$ 312,00
0252	SCALP 21.	6.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0253	SCALP 23.	6.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0254	SCALP 25.	1.500 UND	R\$ 0,22	R\$ 330,00
0255	SCALP 27.	1.500 UND	R\$ 0,22	R\$ 330,00
0305	SONDA URETRAL Nº 04.	60 UND	R\$ 0,47	R\$ 28,20
0306	SONDA URETRAL Nº 06.	120 UND	R\$ 0,65	R\$ 78,00
0316	TIRA REAGENTE PARESA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COMPRIMIDO PERMISSÃO DE UMA SEGURIDADEA	900 CX	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
0318	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PREBIOL LATA 400G.	15 LT	R\$ 114,56	R\$ 1.718,40
0319	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PRONTO PARESA CONSUMO( ULCERA DE DECUBITO.	15 LT	R\$ 107,74	R\$ 1.616,10
0320	NUTRIÇÃO LIQUIDA ORAL COMPRIMIDOPLETA E NORMOPROTEICA.	30 FR	R\$ 59,21	R\$ 1.776,30
0321	FORMULA NUTRICIONAL HIPERPROTEICA.HIPERCALORICA.	15 LT	R\$ 65,14	977,10
0322	NUTRIÇÃO BALANCEADANORMOCALICA ISENTA DE LACTOSE.	15 LT	R\$ 69,10	1.036,50
0323	COMPRIMIDOPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.	15 LT	R\$ 59,21	888,15
0324	SUPLEMENTO ALIMENTARPARESA CRIANÇAS DE 04 A 10 ANOS.	15 LT	R\$ 68,10	1.021,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 891.457,20</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

#### **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

CPF: 077.749.704-28

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D7B83D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068 P.E 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo n.º 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				
CNPJ: 27.029.083/0001- 06				
ENDEREÇO: AV JOAO XXIII – Nº 72 – COHABINAL - PARNAMIRIM				
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA				
E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com TEL.: (84) 2010 - 7333				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI MEDIDA	DE Valor Unitário	Valor Total
0039	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG.	12 AMP	R\$ 354,61	R\$ 4.255,32
0042	METILPREDNISOLONA 125 MG.	225 FAM	R\$ 13,75	R\$ 3.093,75
0043	METILPREDNISOLONA 500 MG.	225 FAM	R\$ 18,35	R\$ 4.128,75
0046	OCITOCINA 5UI/ML.	300 AMP	R\$ 1,95	R\$ 585,00
0049	OXACILINA 500MG.	1.200 FAM	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
0071	CINARIZINA 25 MG.	1.200 CPR	R\$ 0,33	R\$ 396,00
0073	DEXAMETASONA 4 MG.	10.500 CPR	R\$ 0,29	R\$ 3.045,00
0088	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE.	4.800 FR	R\$ 2,21	R\$ 10.608,00
0089	IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML.	1.440 FR	R\$ 4,01	R\$ 5.774,40
0102	0003338 - CLOPIDOGREL 75 MG.	3.600 CPR	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
0118	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.	720 BNG	R\$ 11,06	R\$ 7.963,20
0125	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	150 LT	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
0126	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5 %.	150 LT	R\$ 14,13	R\$ 2.119,50
0127	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARESA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO,COMPRIMIDO 3 ENZIMAS - FRASCOASCO 1000 L.	150 LT	R\$ 29,75	R\$ 4.462,50
0130	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCOASCO 1 LITRO..	105 LT	R\$ 38,33	R\$ 4.024,65
0133	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL,CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARESEDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM..	15.000 UND	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0140	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	30 UND	R\$ 2,92	R\$ 87,60
0142	APARELHO MONITOR PARESA GLICOSE (GLICOSÍMETRO).	30 KIT	R\$ 15,40	R\$ 462,00
0148	CANULA ENDO C/B Nº 7,5.	105 UND	R\$ 4,55	R\$ 477,75
0149	CANULA ENDO C/B Nº 8,0.	105 UND	R\$ 4,55	R\$ 477,75
0151	CANULA ENDO C/B Nº 9,0.	45 UND	R\$ 4,55	R\$ 204,75
0153	CANULA ENDO C/B Nº 3,0.	45 UND	R\$ 4,58	R\$ 206,10
0154	CANULA ENDO C/B Nº 3,5.	45 UND	R\$ 4,58	R\$ 206,10
0155	CANULA ENDO C/B Nº 4,0.	45 UND	R\$ 4,55	R\$ 204,75
0156	CANULA ENDO C/B Nº 4,5.	45 UND	R\$ 4,72	R\$ 212,40
0157	CANULA ENDO C/B Nº 5,0.	45 UND	R\$ 4,73	R\$ 212,85
0158	CANULA ENDO C/B Nº 5,5.	45 UND	R\$ 4,55	R\$ 204,75
0159	CANULA ENDO C/B Nº 6,0.	45 UND	R\$ 4,67	R\$ 210,15
0160	CANULA ENDO C/B Nº 6,5.	45 UND	R\$ 4,63	R\$ 208,35
0161	CANULA ENDO C/B Nº 7,0.	105 UND	R\$ 5,01	R\$ 526,05
0166	CLAMPOLAS UMBILICAL, ESTERIL.	180 UND	R\$ 0,46	R\$ 82,80
0167	COLAR CERVICAL G.	06 UND	R\$ 14,40	R\$ 86,40
0168	COLAR CERVICAL M.	06 UND	R\$ 14,40	R\$ 86,40
0169	COLAR CERVICAL P.	06 UND	R\$ 14,40	R\$ 86,40
0172	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO).	3.000 UND	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0176	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL.	1.800 UND	R\$ 0,35	R\$ 630,00
0197	ESTETOSCÓPIO.	30 UND	R\$ 21,60	R\$ 648,00
0198	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES)..	15 CX	R\$ 107,60	R\$ 1.614,00
0199	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM.	15 CX	R\$ 53,93	R\$ 808,95
0200	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM.	10 CX	R\$ 53,67	R\$ 536,70
0202	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA.	06 CX	R\$ 53,51	R\$ 321,06
0203	FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM.	10 CX	R\$ 53,60	R\$ 536,00
0204	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA.	10 CX	R\$ 53,36	R\$ 533,60
0218	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G..	75 PC	R\$ 12,92	R\$ 969,00
0220	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M..	75 PC	R\$ 14,22	R\$ 1.066,50
0227	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO.	30 KIT	R\$ 12,00	R\$ 360,00

0228	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL.	30 KIT	RS 12,00	RS 360,00
0235	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA. 26X76MM CAIXA COMPRIMIDO 50 UNIDADES.	180 CX	RS 10,40	RS 1.872,00
0244	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA.	12 UND	RS 14,07	RS 168,84
0245	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100.	45 RL	RS 47,83	RS 2.152,35
0256	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5.	30.000UND	RS 0,21	RS 6.300,00
0257	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7.	15.000 UND	RS 0,25	RS 3.750,00
0258	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5.	15.000 UND	RS 0,30	RS 4.500,00
0260	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7.	15.000 UND	RS 0,28	RS 4.200,00
0261	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7.	12.000 UND	RS 0,46	RS 5.520,00
0262	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7.	12.000 UND	RS 0,72	RS 8.640,00
0263	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04.	30 UND	RS 0,66	RS 19,80
0264	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06.	30 UND	RS 0,75	RS 22,50
0265	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12.	600 UND	RS 0,70	RS 420,00
0269	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08.	600 UND	RS 0,74	RS 444,00
0270	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10.	600 UND	RS 0,76	RS 456,00
0271	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20.	60 UND	RS 1,10	RS 66,00
0285	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	150 UND	RS 0,90	RS 135,00
0286	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	150 UND	RS 0,98	RS 147,00
0287	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04.	60 UND	RS 0,62	RS 37,20
0288	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06.	60 UND	RS 0,66	RS 39,60
0289	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.	60 UND	RS 0,71	RS 42,60
0290	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	60 UND	RS 0,80	RS 48,00
0291	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	60 UND	RS 0,84	RS 50,40
0292	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	60 UND	RS 0,85	RS 51,00
0293	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	60 UND	RS 0,89	RS 53,40
0294	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	150 UND	RS 1,33	RS 199,50
0295	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	120 UND	RS 1,57	RS 188,40
0296	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	100 UND	RS 1,63	RS 163,00
0297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24.	100 UND	RS 1,93	RS 193,00
0298	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04.	100 UND	RS 0,79	RS 79,00
0299	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	100 UND	RS 0,88	RS 88,00
0300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	180 UND	RS 0,95	RS 171,00
0301	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	180 UND	RS 1,05	RS 189,00
0302	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	180 UND	RS 1,08	RS 194,40
0303	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	180 UND	RS 1,11	RS 199,80
0304	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	180 UND	RS 1,33	RS 239,40
0317	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.	27.000 UND	RS 0,08	RS 2.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 115.406,42</b>

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 090.462.344-01

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A3E52D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070 P.E 027/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022– PMP/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829.007/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, processo administrativo n.º 829.007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e suplementos alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.393.228/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro. Rafael Godeiro / RN CEP: 59.740-000				
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI				
E-MAIL: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com TEL.: (84) 3363-0155				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNI DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
0207	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMIDOPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES)..	12 CX	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
0219	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG.	75 PCT	R\$ 12,90	R\$ 967,50
0221	FRASCOALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P..	75 PCT	R\$ 12,90	R\$ 967,50
0222	FRASCOALDA INFANTIL "G".	75 PCT	R\$ 5,50	R\$ 412,50
0223	FRASCOALDA INFANTIL "GG".	75 PCT	R\$ 5,49	R\$ 411,75
0224	FRASCOALDA INFANTIL "M".	75 PCT	R\$ 5,49	R\$ 411,75
0225	FRASCOALDA INFANTIL "P".	75 PCT	R\$ 5,49	R\$ 411,75
0246	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100.	45 RL	R\$ 61,00	R\$ 2.745,00
0272	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08.	30 UND	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0273	0003508 - SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10.	45 UND	R\$ 3,50	R\$ 157,50
0274	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12.	45,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 157,50
0275	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14.	150,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 495,00
0276	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16.	150,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 495,00
0277	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18.	150,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 495,00
0278	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20.	150,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 495,00
0279	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22.	75,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 262,50
0280	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24.	45,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 157,50
0281	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16.	30,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0282	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24.	30,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0283	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20.	30,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0284	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22.	30,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 177,00
0315	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL.	60,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.087,75</b>

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Wd Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 36.393.228/0001-36

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**

CPF: 852.807.121-91

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:EFB1A596**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0051/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0051/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estruturas em geral e som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Código	Proponente / Fornecedor
1705	A T DA MOTA JUNIOR
4641	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 392.164,20 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1705	A T DA MOTA JUNIOR					
		CNPJ: 10.482.096/0001-25				
		R ALMIRANTE TAMANDARE, 161 - SAO VICENTE, APODI - RN,				
		CEP: 59700-000				
		Descrição				
1	017.001.037	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA Marca: BOX TRUSS	MT	600	53,90	32.340,00
2	017.001.050	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO: 40 PARES LED, 20 MOVING LIGHT BEAM, 12 PAR FOCO 5, 2 SKY WALTER, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 1 MÁQUINA	DIA	15	4.450,00	66.750,00

		SKY PAPER E MESA DE CONTROLE. INSTALAÇÕES DA ESTRUTURA NO LOCAL DO EVENTO SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PARECER TÉCNICO. INCLUIDOS TAMBÉM O SERVIÇO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADAM COMBUSTÍVEIS E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA Marca: PROLIGTH				
3	017.001.051	LOCAÇÃO DE TELA DE LED: DESCRIÇÃO: TELA DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10 MEDINDO 5,0 METROS X 2,0 METROS, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA Marca: PROLIGTH	DIA	10	2.333,00	23.330,00
4	017.001.052	LOCAÇÃO DE TELA, COM MEDIDAS 04M X 03M X 05M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL Marca: EPSON	DIA	6	1.233,00	7.398,00
5	017.001.077	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MEDIO PORTE - 2 CONSOLES YAMARA M7CL, PROCESSADORES DBX266, AMPLIFICAÇÃO MACHINE /CROWN, PA. 12 KF850, 12 SUB SB850, SIDE DUPLO, SPORTS SM400, 12 VIAS DE FONE, CUBO BASS HACKT SISTEM, GUIT METEORO, MONITOR BATERIA LEAC, MONITOR PERCUSSÃO LEAC, 2 TORRE DELAY COM 8 CAIXAS REFENRECE BOX Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	UND	5	5.490,00	27.450,00
6	017.001.053	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE: PARA EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA.4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE),2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE),2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO) MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	UND	5	2.879,00	14.395,00
7	017.001.054	LOCAÇÃO SOM DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM COM 4 GRAVES, 4 MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS DO LADO (L) E 4 GRAVES, 4 MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS DO LADO (R), MONTADO EM MODELO FLYER. A AMPLIFICAÇÃO É COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA. SIDE CONTENDO 04 GRAVES E 04 MÉDIOS GRAVES PARA RETORNO. CONSOLE DE 32 CANAIS DIGITAIS, 02 MICROFONES SEM FIO OPERANDO EM UHF, 6 MICROFONES COM FIO, 06 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 02 MONITORES SPOT COM 800W RMS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	5	2.949,00	14.745,00
8	006.045.671	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO 1 - COMPLETO PARTE DO P/A COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE GRAVE DUPLA SENDO 03 EM CADA LADO COM TOTAL DE 12 ALTO FALANTES DE 1,000 RMS DE 18 POLEGADAS. MÉDIO DO P/A COMPOSTO POR PELO MENOS 08 CAIXAS DE LINE ARRAY COM 08 ALTO FALANTES DE 400 RMS DE 12 POLEGADAS E 08 DRIVERS TITÂNIO TI D220 DE 90 RMS CADA. RETORNO DE PALCO 01 SIDE COMPOSTO POR 04 GRAVES, 04 MÉDIO 02 TI E RETORNO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS. CONTENDO UMA MESA DE SOM X32 FULL E X-AIR18 TODAS DA BEHRINGER ACOMPANHADO DE 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. CONTENDO AINDA 02 RAQUES COMPLETO COM MÁQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 15 MIL RMS CADA. Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	15	2.299,00	34.485,00
9	017.001.078	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO 2 - SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR 04 GRAVE DE 600 RMS, 04 MÉDIO MODELO LINE ARRAY DE 400 RMS, 02 DRIVER TI 90 RMS. RETONO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS E 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E 01 RAQUE COMPLETO COM MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E MAQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 7,500 MIL RMS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	60	1.699,00	101.940,00
11	017.001.059	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	4.333,00	8.666,00
12	017.001.060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 5M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO (PLATAFORMA) DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18MM NA COR PRETA, COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 0,60CM À 1,00M Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	2.499,00	4.998,00
13	017.001.061	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO: LASTRO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 0,90 CM DE ALTURA, ACABAMENTO ACRAPETADO, MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTURA MONTADA COM LONAS IMPERMEÁVEIS Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	1.666,00	3.332,00
14	017.001.079	LOCAÇÃO SINALIZADOR/MOVING BEAM 200: CAPAZ DE IDENTIFICAR O EVENTO E PROJETAR LUZES COM CORES EM MOVIMENTO NO EVENTO. PODENDO SER USADO NA FUNÇÃO SKYWALKER Marca: PROLIGTH	DIA	20	299,00	5.980,00
15	017.001.065	LOCAÇÃO PAR LED RGBWA: COM 3W DE POTÊNCIA, COM DUAS ALÇAS DE FIXAÇÃO, 220V Marca: PROLIGTH	DIA	20	46,66	933,20
16	017.001.066	LOCAÇÃO STROBO: EFEITO DE LUZ DE LED DE ALTA POTÊNCIA CAPAZ DE FAZER CÂMERA LENTA E EFEITOS ESPECIAIS Marca: PROLIGTH	DIA	20	209,00	4.180,00
17	017.001.067	LOCAÇÃO MÁQUINA DE FUMAÇA: EQUIPAMENTO COM 2000W DE POTÊNCIA, ATINGINDO JATO DE 6 METROS DE DISTÂNCIA, INCLUINDO LÍQUIDO PARA O EFEITO Marca: PROLIGTH	DIA	20	199,00	3.980,00
18	017.001.080	LOCAÇÃO DE PAREDAO DE SOM – ALTO FALANTE SUBWOOFER COMPET 800W PMP 1 – MODULO AMPLIFICADOR TARAMPS TS-400X4 400W 1 – CORNETA E DRIVER 100W 1 – RADIO USB BLUETOOTH FM/AM – 1 TWEETER 100W – 1 CAIXA MDF 1 FONTE 12V Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JB, POWER SI	DIA	10	1.233,00	12.330,00
19	017.001.081	LOCAÇÃO DE MINI TRIO – APROXIMADAMENTE DE 06M A 12M DE COMPRIMENTO, 2M A 4M DE LARGURA, 1,90M A 4,50 ALTURA (SEM COBERTURA) EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OU SIMILARES Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JB, POWER SI	DIA	4	2.833,00	11.332,00
		Total do Proponente				378.564,20
Item	4641 Código	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE CNPJ: 20.737.267/0001-73 Avenida Doutor Belmiúno Correia - PE, CEP: 54740-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	017.001.058	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 10M:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM	DIA	2	6.800,00	13.600,00

	FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES COM CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, TOTALIZANDO 16M², COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO, E ENCAIXES DE ALUMÍNIO COM PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL, A ESTRUTURA DEVERA ESTAR ATERRADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO Marca: GERDAU/PRÓPRIA				
	Total do Proponente				13.600,00

PORTALEGRE/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A83E52AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos e camisetas destinados aos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092222022 - 22/09/2022						
VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
4	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	7500,00	Und	100	35,00	3.500,00
8	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	47333,00	Und	100	210,00	21.000,00
9	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	propria	Und	100	12,00	1.200,00
14	CARTAZES – FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHÉ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	propria	Und	80	4,99	399,20
15	CARTAZES – FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHÉ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	613,60	Und	80	4,99	399,20
27	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO E 0,5M DE LARGURA	propria	Und	10	187,50	1.875,00
28	CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.	propria	Und	4000	2,10	8.400,00
30	CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores	propria	Und	4000	1,80	7.200,00
31	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	propria	Und	200	3,96	792,00
32	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	propria	Und	200	11,55	2.310,00
34	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	propria	M²	300	32,98	9.894,00
35	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)	propria	Und	1500	1,20	1.800,00
36	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)	propria	Und	1500	0,90	1.350,00
38	RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	propria	Und	1000	6,80	6.800,00
39	MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	propria	Und	350	6,80	2.380,00
40	MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	Und	350	6,78	2.373,00
72	MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	Und	350	5,99	2.096,50
77	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	Und	350	5,99	2.096,50
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIA	Und	350	5,99	2.096,50
84	BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	PROPRIA	Und	200	28,00	5.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>83.561,90</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092212022 - 22/09/2022						
VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	PROPRIA	Und	100	13,00	1.300,00
2	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	PROPRIA	Und	100	39,00	3.900,00
3	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	PROPRIA	Und	100	19,90	1.990,00
5	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	PROPRIA	Und	100	63,00	6.300,00
6	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	PROPRIA	Und	100	89,00	8.900,00
7	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	PROPRIA	Und	100	163,00	16.300,00
10	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	PROPRIA	Und	100	15,70	1.570,00
11	FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M	PROPRIA	Und	100	149,90	14.990,00
12	CAPA DE PROCESSO COLORIDA	PROPRIA	Und	6000	1,90	11.400,00

13	PLANFETOS – PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET	PRÓPRIA	Und	10000	0,15	1.500,00
16	CARTAZES – FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	PRÓPRIA	Und	80	6,90	552,00
17	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	Und	3000	4,70	14.100,00
18	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	PRÓPRIA	Und	2000	1,30	2.600,00
21	FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.	PRÓPRIA	Und	550	3,90	2.145,00
22	CRACHÁS – EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.	PRÓPRIA	Und	500	2,70	1.350,00
23	PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração	PRÓPRIA	Und	1200	2,75	3.300,00
24	DIÁRIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração	PRÓPRIA	Und	250	11,90	2.975,00
25	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm	PRÓPRIA	Und	5	690,00	3.450,00
26	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.	PRÓPRIA	Und	200	5,90	1.180,00
29	BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.	PRÓPRIA	Und	1000	5,90	5.900,00
33	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	PRÓPRIA	Und	100	45,00	4.500,00
37	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)	PRÓPRIA	Und	1500	2,40	3.600,00
41	MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,30	2.205,00
42	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
43	MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,30	2.205,00
44	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
45	MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
46	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
48	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
51	FICHA DE PROCEDIMENTOS – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
52	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
53	FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
54	FOLDER TAM 8 – PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE	PRÓPRIA	Milheiro	20	129,00	2.580,00
55	FORMULÁRIO – BPA-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
56	FORMULÁRIO BPA-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
57	MODELO DE ANTI-RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
58	MODELO DE B-GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
59	MODELO DE B-HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
60	MODELO DE B-HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
61	MODELO DE B-TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
62	MODELO DE D-C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
63	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
64	MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
65	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 10	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
66	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL-NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
67	MODELO DE PMA2-C-1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,11	2.138,50
68	MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
69	MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
70	MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
71	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,05	2.117,50
73	MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,05	2.117,50
74	MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
75	MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,03	2.110,50
76	MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
78	MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	6,00	2.100,00
79	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
81	FICHA DE VISITA ACS – BLOCO COM 50 UNIDADES – TAMANHO 29,7 CM X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS-	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	PRÓPRIA	Und	350	5,98	2.093,00
83	CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	PRÓPRIA	Und	200	3,80	760,00
<b>TOTAL</b>						<b>197.145,00</b>

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092202022 - 22/09/2022</b>						
VENCEDOR: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI						
CNPJ: 16.951.665/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes	PRÓPRIA	Und	7000	0,98	6.860,00
20	CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social	PRÓPRIA	Und	2000	5,52	11.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.900,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

70.157.680/0001-37

Valor: R\$ 83.561,90  
 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.  
 33.441.737/0001-07  
 Valor: R\$ 197.145,00  
 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI.  
 16.951.665/0001-10  
 Valor: R\$ 17.900,00

**Total:** R\$ 298.606,90

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E4C4FDD8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos Dezenove (19) dias de setembro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 005/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	TELEFONE: (84) 3211-4988 / 99986-1585	E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petropolis, Natal/RN – CEP 59.012-290		
Responsável Legal : Arnaldo Bezerra da Costa – CPF 379.358.104-78 - Diretor		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, VÁLVULA PEEP: POSSUI, VÁLVULA UNIDIRECIONAL : POSSUI, RESERVATÓRIO: POSSUI DE SILICONE, MARCA FARMATEX	UND	02	150,00	300,00
02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE, VÁLVULA PEEP: POSSUI, VÁLVULA UNIDIRECIONAL : POSSUI, RESERVATÓRIO: POSSUI DE SILICONE, MARCA FARMATEX	UND	02	145,00	290,00
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO : DE 15 A 30 LPM; VÁLVULA DE SEGURANÇA : POSSUI, FRASCO : TERMOPLÁSTICO OU VIDRO; BATERIA : RECARREGÁVEL BIVOLT; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG, MARCA HR/HR-6003-C	UND	01	1.090,00	1.090,00
04	BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO : UNIVERSAL, KVO: POSSUI, BOLUS:POSSUI, ALARME : POSSUI, BATERIA : POSSUI, MARCA CONTEC MEDICAL/SP750	UND	04	5.162,30	20.649,20
05	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DO ECG: POSSUI; MARCAPASSO: NÃO POSSUI, MÓDULO DEA: POSSUI, OXIMETRIA : NÃO POSSUI, IMPRESSORA : POSSUI, BATERIA : POSSUI, PÁS INTERNAS : NÃO POSSUI, MARCA CMOS DRAK/VIVO IMP-DEA	UND	01	28.463,04	28.463,04
06	CARRO DE EMERGÊNCIA : SUPORTE PARA DESFIBRILIZADOR : POSSUI, SUPORTE PARA SORO : POSSUI, POSSUI GAVETAS : NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO : POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM : POSSUI, RÉGUA DE TOMADAS : COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 E RÉGUA DE GASES : NÃO POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8621	UND	01	2.000,00	2.000,00
07	DETECTOR FETAL : TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA DIGITAL, MARCA M-D/FD300D	UND	02	1.558,00	3.116,00
08	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED; Nº LÂMINAS : 03 LÂMINAS RÍGIDAS, MARCA STRA MEDICAL/SCOPE MEDICAL	UND	01	1.700,00	1.700,00
09	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL: TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED; Nº LÂMINAS : 03 LÂMINAS RÍGIDAS, MARCA MARCA STRA MEDICAL/SCOPE MEDICAL	UND	01	770,00	770,00
10	ELETROCARDIOGRÁFO CANAIS : 12, OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE : POSSUI, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI, CONECTIVIDADE WIFI : SEM CONECTIVIDADE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: POSSUI EM FORMATO A4, MARCA CONTEC MEDICAL/1200 G	UND	01	8.690,00	8.690,00
11	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL: TIPO : ANERÓIDE, APLICAÇÃO : ADULTO, BRAÇADEIRA : POSSUI, MARCA PREMIUM	UND	01	650,00	650,00
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO, MARCA PREMIUM	UND	02	50,00	100,00
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO, MARCA PREMIUM	UND	02	95,00	190,00
14	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED, MARCA M-D/CHIN KOU MEDICAL	UND	01	45,00	45,00
15	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: TIPO LED 81.000 A130.000 LUX - SISTEMA DE EMERGENCIA; BATERIA: POSSUI; PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇO ARTICULADO : POSSUI; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI, MARCA MEDPEJ	UND	01	11.600,00	11.600,00
16	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA (01) UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RÁDIO TRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU E ALTURAS. ACOMPANHA O JOGO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, Pelve, BRAÇOS E PERNAS DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS, MARCA SS REGATES/PRIMO MANHANI NETO	UND	02	421,00	842,00
17	OXÍMETRO DE PULSO : DE MESA COM 01 SENSOR, MARCA M-D/SA210	UND	02	1.490,00	2.980,00
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO : LED; HASTE: FLEXÍVEL, MARCA MEDICATE/DORJA	UND	02	458,85	917,70
19	DESFIBRILIZADOR CONVENCIONAL: COMPOSIÇÃO: SEM MEDICAÇÃO DE IMPENDÂNCIA, MARCA TEKMARKET/EASY SHOCK-STD	UND	02	10.280,00	20.560,00
20	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO DE TRANSPORTE : VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA ; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA. INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO E DOIS NIVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM ; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; FLUXO DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 0 A NO MÍNIMO 60 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÃO, PEEP, PRESSÃO MÉDIAS DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP, APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO, SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS : ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR, RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS : NBR IEC	UND	02	95.384,00	190.768,00

	60601; NBR IEC 60601-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE, MARCA LEISNTUNG/LFT 5				
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE : 3 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS : VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO, MARCA GASWIDE	UND	01	780,00	780,00
22	ESIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA : NYLON, MARCA PREMIUM	UND	02	99,00	198,00
23	MONITOR MULTIPARÂMETROS: PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO: PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DE MONITOR : DE 10 A 12; SUPORTE P/MONITOR : POSSUI, MARCA CONTEC MEDICAL/CMS9000	UND	02	8.850,00	17.700,00
24	CARRO MACA SIMPLES : MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; COM GRADES REMOVÍVEIS; RODAS : POSSUI; TRAVA: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-0400-B	UND	02	1.680,00	3.360,00
25	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOX; CAPACIDADE : DE 30 L ATÉ 49 L, MARCA JSN	UND	02	309,70	619,40
26	ARMÁRIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS : 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO/FERRO; LATERAIS DE VIDRO; PINTADO: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-0020	UND	02	1.630,20	3.260,40
27	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, MARCA SALUTEM/S-1000-3	UND	01	550,00	550,00
28	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL, MARCA HTC MÓVEIS/HTC-1102	UND	01	475,00	475,00
29	SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL; MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO, MARCA HTC MÓVEIS/HTC-1090	UND	01	416,10	416,10
30	MESA DE CABECEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA/MDF; GAVETA : POSSUI; PORTA: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8099	UND	02	690,00	1.380,00
31	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL, SALUTEM/S-0480-3	UND	02	273,60	547,20
32	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS : NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS : NÃO POSSUI; ASSENTO : ESTOFADO; ENCOSTO: ESTOFADO, MARCA NOVO AÇO	UND	05	112,60	563,00
33	BIOMBO : MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL: TAMANHO: TRIPLO; RODÍZIOS : POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8144	UND	02	754,66	1.509,32
34	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA : COM ARMÁRIO; MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA-MDF, MARCA SALUTEM/S-0442-B	UND	01	2.644,20	2.644,20
35	BANQUETA : MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO: GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA : POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8056	UND	02	656,45	1.312,90
36	COLUNA RETRÁTIL : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI OU ALUMÍNIO; SAIDA PARA GASES MÍNIMA DE : 01 OXIGÊNIO, 01 AR COMPRIMIDO E 01 VÁCUO, 01 PONTO DE ÓXIDO NITROSO, DEVE TAMBÉM POSSUIR MÍNIMO 05 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO PARA 110V OU 220V, SEGUINDO NORMAS ABNT, MARCA J.G. MORIYA	UND	02	11.799,95	23.599,90

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** –  
Prefeito Municipal.

Empresa:  
Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP –  
CNPJ 06.281.452/0001-75 –  
**ARNALDO BEZERRA DA COSTA** –  
CPF 379.358.104-78 –  
Diretor –  
Contratada

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:35E1E4CE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 092/2022 publicada no **DOU** de 18/08/2022, processo administrativo nº 785/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 27.320.140/0001-01

ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, 2332, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP 59.062-280.

REPRESENTANTE: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 1.491.605 – SSP/RN – inscrita no CPF: 029.773.554-30, residente na Rua Doutor Romulo Jorge, 120 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-380.

E-MAIL: rnhospitalar@gmail.com TEL.: (84) 2020-4173

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26480	Touca descartável em tnt embalagem com 100 unidade.	Bela Mask	PC	125	R\$ 10,05	R\$ 1.256,25
26525	Máscara n95/pff2	Health Care	Unid.	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
26526	Máscara cirúrgica descartável de tripla-caixa com 50 und, padrão abnt e anvisa	Olimed	CX	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
26579	Fralda descartável( infantil m) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades.	Megafral	PC	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
26580	Fralda descartável( infantil gg) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Megafral	PC	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
26582	Luva em látex descartável cx. com 100 unidade	Medix	CX	407	R\$ 18,00	R\$ 7.326,00
26583	Fralda descartável( infantil g) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Megafral	PC	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
	<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.802,95(dez mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)</b>					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	RN Hospitalar Atacadista LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 27.320.140/0001-01
Prefeita	REP. JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES
	CPF: 029.773.554-30

#### TESTEMUNHAS

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BDE2F2BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

TENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ABAIXADOR DE LINGUA. MADEIRA LISA, DESCARTAVEL, COMPRIMENTO 14CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2MM, FORMATO TIPO ESPATULA. INDIVIDUAL, PCT C/100 UNDS.	PCT	600
02	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML CX. C/ 200 UND	CAIXA	200
03	AGUA BIDEUTILADA 1000ML	FR	600
04	AGUA BIDEUTILADA 250ML	FR	2.400
05	AGULHA 40 X 12	GL	200
06	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UND	200
07	ATADURA CREPON 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	800
08	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PACOTE	800
09	ATADURA GESSADA 10CM CX. C/20 UND	CX	2
10	ATADURA GESSADA 12CM CX. C/20 UND	CX	2
11	ATADURA GESSADA 15CM CX. C/20 UND	CX	2
12	ATADURA GESSADA 20CM CX. C/20 UND	CX	2
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2.400
14	CAIXA TÉRNICA CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	12
15	CAMPO OPERATORIO 50 X 50	PACOTE	100
16	CANULA DE GUEDELL 0	UND	10
17	CANULA DE GUEDELL 1	UND	10
18	CANULA DE GUEDELL 2	UND	10
19	CANULA DE GUEDELL 3	UND	10
20	CANULA DE GUEDELL 4	UND	10
21	CANULA DE GUEDELL 5	UND	10
22	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	UND	10

23	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	UND	10
24	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	UND	10
25	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	UND	10
26	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	UND	10
27	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	UND	10
28	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UND	10
29	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	UND	10
30	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	UND	10
31	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UND	10
32	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	UND	10
33	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	UND	10
34	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	UND	10
35	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	UND	10
36	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	UND	10
37	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	UND	10
38	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	UND	10
39	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	UND	10
40	CANULA ENDO S/B Nº 3,5	UND	10
41	CANULA ENDO S/B Nº 4,0	UND	10
42	CANULA ENDO S/B Nº 4,5	UND	10
43	CANULA ENDO S/B Nº 5,0	UND	10
44	CANULA ENDO S/B Nº 5,5	UND	10
45	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	UND	10
46	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	UND	10
47	CANULA ENDO S/B Nº 7,0	UND	10
48	CANULA ENDO S/B Nº 7,5	UND	10
49	CANULA ENDO S/B Nº 8,0	UND	10
50	CANULA ENDO S/B Nº 8,5	UND	10
51	CANULA ENDO S/B Nº 9,0	UND	10
52	CANULA ENDO S/B Nº 9,5	UND	10
53	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	UND	10
54	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0	UND	10
55	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	UND	10
56	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	UND	10
57	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	UND	10
58	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	UND	10
59	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UND	10
60	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	UND	10
61	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	UND	10
62	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	UND	10
63	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UND	10
64	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	UND	10
65	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	UND	10
66	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	UND	10
67	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5	UND	10
68	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.500
69	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 22G	UND	2.400
70	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 24G	UND	2.400
71	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	UND	200
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	FR	3.500
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	FR	4.000
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST. FECHADO	FR	4.000
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	FR	16.000
76	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	LITROS	150
77	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	300
78	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	24
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	50
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	50
81	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	50
82	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM PCT C/50 UNID. (CAMPO)	PCT	100
83	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVO	UND	100
84	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UND	100
85	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 20CM	UND	100
86	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 1 LITRO	LITROS	60
87	ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG PCT C/50 UNIDADES	PCT	50
88	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UND	200
89	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	UND	4.000
90	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	UND	2.400
91	ESPARADRAPO/FITA MICROPOE 10CM X 4,5 CM	UND	1.200
92	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PCT	120
93	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	20
94	FILME P/ RAIOS-X 15 X 30 CX C/ 100	CAIXA	8
95	FILME P/ RAIOS-X 18 X 24 CX C/ 100	CAIXA	8
96	FILME P/ RAIOS-X 24 X 30 CX C/ 100	CAIXA	8
97	FILME P/ RAIOS-X 30 X 40 CX C/ 100	CAIXA	8
98	FILME P/ RAIOS-X 35 X 43 CX C/ 100	CAIXA	8
99	FILME RADIOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO A SECO 20X25 CM, MODELO DVE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYVIEW 5950 – MARCA CARESTREAM	UND	7.200
100	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 30MM OU 31MM	ENVELOE	120
101	FIO ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA	ENV	240
102	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 3 AGULHA KO	ENVELOE	576
103	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	ENVELOE	864
104	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO	ENVELOE	288
105	FIO GUIA ADULTO	UND	15
106	FIO NYLON 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENVELOE	1440
107	FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENVELOE	1440
108	FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM	ENVELOE	1440
109	FIO NYLON 5-0 AGULHA CORTANTE 26MM	ENVELOE	720
110	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 16MM X 50M	UND	500

111	FIXADOR PARA RAIOS-X 38L	BB	10
112	FORMOL 10%	LITROS	36
113	GAZE ROLO 91 X 91 11 FIOS C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLOS	4.000
114	GLICEROL 12% 500 ML	FRASCO	120
115	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100	ROLO	130
116	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100	ROLO	120
117	GRAU CIRURGICO TUBULAR 20 X 100	ROLO	120
118	GRAU CIRURGICO TUBULAR 35 X 100	ROLO	60
119	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100	ROLO	12
120	HASTE FLEXIVEL C/75 UND	CX	60
121	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	60
122	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	60
123	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	KIT	60
124	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX C/50 UND	PCT	5
125	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND	CAIXA	150
126	LANCETA MANUAL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES	CAIXA	120
127	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	12
128	LATEX Nº 200 C/15M	PCT	5
129	LATEX Nº 205 C/ 15 M	PACOTE	5
130	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70X50	ROLO	200
131	MASCARA DE SILICONE P/ AMBU ADULTO	UND	10
132	MÁSCARA DE VENTURE P/ NEONATO	UND	10
133	MASCARA DE VENTURE P/PEDIATRIA	UND	10
134	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES	CX	4.200
135	MICROLANCETAS ESTÉRIL PRONTA P USO CX. C/200	CAIXA	300
136	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	UND	100
137	OXÍMETRO DE PULSO	UND	30
138	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONETE CARE	ROLO	50
139	PORTA-LÂMINA OU FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS PARA LÂMINA	UND	1.200
140	PVPI – SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L	LITROS	120
141	PVPI – SOLUÇÃO DEGERMANTE	LITROS	120
142	PVPI – SOLUÇÃO TÓPICA – AQUOSA	LITROS	120
143	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORANTES 13L	UND	1.200
144	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORANTES 2L	UND	450
145	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORANTES 7L	UND	800
146	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 P/ INSULINA	UND	60.000
147	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA 20 X 06	UND	4.800
148	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA 20 X 5,5	UND	3.600
149	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA 25 X 07	UND	40.000
150	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA 25 X 07	UND	48.000
151	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25 X 07	UND	48.000
152	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 07	UND	60.000
153	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA ACOPLADA	UND	100
154	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	36
155	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	12
156	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	24
157	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	FR	1.000
158	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FR	7.200
159	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	FR	2.000
160	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FR	7.200
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	100
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
169	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	24
170	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 C/ 10 UND	PACOTE	15
171	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 C/ 10 UND	PACOTE	15
172	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 C/ 10 UND	PACOTE	15
173	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	15
174	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	30
175	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 PCT. C/ 10 UND	PACOTE	30
176	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10.	UND	10
177	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12.	UND	10
178	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	UND	50
179	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 16	UND	50
180	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6.	UND	10
181	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8	UND	10
182	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	PACOTE	1.000
183	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	800
184	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	PACOTE	600
185	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	30
186	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	PACOTE	30
187	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	20
188	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UND	PACOTE	10
189	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL C/ 12 UND	CAIXA	50
190	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/GELADEIRA DE VACINAS.	UND	30
191	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/CAIXA TÉRMICA	UND	48
192	TORQUINETE PARA INJEÇÃO (GARROTE DE INJEÇÃO)	UND	60
193	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO C/FR PLASTICO 250ML	UND	1.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 outubro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**710A65D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços Nº 290601/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 009/2022, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, destinado à Futura e eventual prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

**EMPRESA VENCEDORA: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	UNIT	TOTAL
01	BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO.	UND	75	R\$ 41,98	R\$ 3.148,50
02	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M²: IMPRESSO NA COR BRANCA, PLASTIFICADA FRENTE, MEDINDO 33 X 47,5 CM (ABERTO), PERFURADO E VINCADO AO MEIO (DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS HORIZONTALMENTE DE 1,4 CM) EM DOBRA ÚNICA, COM LAYOUT COR 1/0	UND	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
03	FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M²: MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. TIPO OFFSET.	UND	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
04	ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M2	M²	150	R\$ 33,98	R\$ 5.097,00
05	ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M²	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
06	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	M²	275	R\$ 77,00	R\$ 21.115,00
07	CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MM- IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO	UND	2250	R\$ 0,43	R\$ 967,50
08	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1250	R\$ 2,59	R\$ 3.237,50
09	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G: COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	M²	125	R\$ 33,98	R\$ 4.247,50
10	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	2.250	R\$ 0,45	R\$ 1.012,50
11	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	110	R\$ 190,00	R\$ 20.900,00
12	SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	5.250	R\$ 0,27	R\$ 1.417,50
13	CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG e XG	UND	500	R\$ 18,29	R\$ 9.145,00
14	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA.	UND	1.500	R\$ 14,49	R\$ 21.735,00
15	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS.	UND	300	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	UND	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
17	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO. BOLSO FRONTAL. ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	UND	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
18	SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM	UND	350	R\$ 6,97	R\$ 2.439,50
19	TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA	UND	75	R\$ 31,58	R\$ 2.368,50
20	TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA	UND	75	R\$ 4,97	R\$ 372,75
21	AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND	600	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
22	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
23	ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR	UND	250	R\$ 0,03	R\$ 7,50
24	ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
25	ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
26	DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
27	DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	25	R\$ 9,98	R\$ 249,50
28	DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	25	R\$ 4,47	R\$ 111,75
29	DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
30	ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
31	FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
32	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR - TAM A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
33	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
34	FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
35	FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00

36	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
37	FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR	UND	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
38	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
39	PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
40	CARTÃO DE GESTANTE - TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO - TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G-1X0 COR	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
42	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFFSET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
43	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLC	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
44	ATESTADO MÉDICO - TAM. 1/2 OFÍCIO PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
45	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
46	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2 - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLC	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
49	FICHA COMPLEMENTAR - SUS - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
50	FICHA DE ATENDIMENTO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
51	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
52	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
53	FICHA PROCEDIMENTO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
54	FICHA VISITA DOMICILIAR - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCOS C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
55	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO - TAM A4 PAPEL OFF - SET 75G - 1X0 CORBLOCOS C/100FLS	BLC	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
56	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLC	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50

São Francisco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**0BD413D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 34 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 34 , DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.980.061,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.980.061,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.980.061,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					67.850,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				17.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 15000000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL					749.411,00

EDUCAÇÃO					
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	11,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Fundamental				40.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.600,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30% (Fundamental)				500.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	288.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	182.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil)				168.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	43.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.600,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					968.500,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				302.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					480.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	7.300,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				193.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				114.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				18.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.600,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				130.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				15.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.800,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					172.100,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	34.500,00
	2064 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas				65.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	65.600,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					234.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				234.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					85.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					9.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					112.700,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				112.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.700,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					50.500,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais				50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.980.061,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					67.850,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	650,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					750.000,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				700.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					749.411,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30% (Fundamental)				185.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	156.500,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil)				98.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	75.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				25.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.600,00

	2097 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%				299.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	79.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	119.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	79.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	19.900,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				49.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	49.500,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				56.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	37.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					68.500,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				24.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					480.500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	18.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				32.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				37.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2050 Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde				77.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	59.900,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				51.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.500,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	33.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.000,00

		PERMANENTE			
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				57.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.800,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	48.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	48.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				8.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.600,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.800,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					165.000,00
	1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				49.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49.000,00
	2156 Regularização Fundiária				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					172.100,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				87.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.100,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					234.500,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				19.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	19.000,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				58.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	58.500,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					168.400,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'Água				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1214 Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	1215 Arborização da Cidade				23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					44.000,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					29.300,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					50.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1223 Aquisição de Veículo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:DEBA4240**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 36 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 36 , DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.913.563,60 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.913.563,60 (três milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.913.563,60
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					61.280,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				55.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					182.900,00



	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	180.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				34.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	7.200,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					75.700,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				75.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.900,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					107.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					158.750,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				158.750,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					34.800,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				34.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	11.800,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					160.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				100.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais				59.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					3.913.563,60
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					500.000,00
	2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar				500.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					61.280,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				5.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					76.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.000,00

	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				1.605.000,10
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				236.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	162.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				53.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	26.300,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				130.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	57.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	11.700,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				0,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	0,10
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				164.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				283.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	193.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.300,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				7.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	7.800,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				447.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	447.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	45.100,00
	2097 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil				39.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	39.400,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				7.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	7.700,00
	2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2151 Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	2152 Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.000,00
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00
06.001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS				139.500,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				26.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				42.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					480,00
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	480,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.077.353,50
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				4.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.800,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				108.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				34.203,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	34.203,50
	2050 Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				33.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.800,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				9.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	26.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				14.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	180.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				541.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	187.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	80.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	400,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					59.800,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				3.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.800,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					107.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'Água				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
	1214 Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.000,00
	1215 Arborização da Cidade				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					2.750,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				2.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.750,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					23.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					60.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais				350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	350,00
	1223 Aquisição de Veículo				57.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.850,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					156.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				156.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	156.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**C4F935A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 227/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 227/2022, de 01 de Julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.886.906,51 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.886.906,51 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 1.886.906,51 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 227/2022 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 27 812 0041 1.016 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 1.021 4.4.90.51.00	50.000,00
			08 01 15 451 0069 1.028 4.4.90.51.00	50.000,00
			09 01 20 605 0085 1.035 4.4.90.51.00	50.000,00
			10 01 13 392 0087 1.039 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00	140.000,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	5.475,39		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	120.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00	12.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	200.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.1.90.11.00	140.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.39.00	1.460,00		
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.30.00	543,69		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	4.008,91		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	45.469,84		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.04.00	224.150,20		
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	300.000,00
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.13.00	200.000,00
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	200.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	41.005,33		
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.92.00	36.906,51
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.11.00	14.707,22		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.042 3.1.90.11.00	37.845,01		
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.043 3.1.90.13.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.13.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	61.096,87		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053	6.702,80		

	3.3.90.39.00		07 01 10 301 0046 2.053 4.4.90.52.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	30.099,39		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	75.900,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	180.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	70.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	46.841,86		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	40.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	35.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.1.90.04.00	90.000,00		
<b>Totais :</b>		1.886.906,51		1.886.906,51

São José do Campestre, 01 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DE5B961A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 228/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 228/2022, de 11 de Julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 318.566,43 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 318.566,43 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 318.566,43 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 11 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 228/2022 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Valor	Dotação Anulada	
				Valor
	Dotação Suplementada		08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	50.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	600,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.14.00	5.000,00		

			05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.92.00	420,00
anulação de dotação	de	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.39.00	4.000,00	
anulação de dotação	de	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	5.741,13	
anulação de dotação	de	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	1.580,00	
anulação de dotação	de	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	140.000,00	
			06 01 12 365 0034 2.039 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 365 0037 2.040 3.3.90.30.00	40.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 4.4.90.52.00	580,00
anulação de dotação	de	06 01 12 365 0042 2.041 3.3.90.30.00	2.000,00	
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.13.00	40.000,00
anulação de dotação	de	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.14.00	4.000,00	
anulação de dotação	de	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	25.000,00	
			07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	de	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	120.645,30	
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.92.00	7.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.04.00	40.000,00
anulação de dotação	de	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	10.000,00	
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.92.00	566,43
<b>Totais :</b>			318.566,43	318.566,43

São José do Campestre, 11 de Julho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:A5B147BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00336/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00336/2022 de 01 de Julho de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 12 de novembro de 2021* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de 2.264.580,58 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I e III, na forma a seguir discriminada:

I - a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto;

II - o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 001 (Recursos Ordinários) no valor de R\$ 640.319,81 (Seiscentos e quarenta mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos); e

III - o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 215 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento) no valor de R\$ 1.003.001,16 (Um milhão e três mil e um reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$283.881,42 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.1073.1073 - LOCACAO E AQUISICAO DE VEICULOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.133,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		521,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		26.673,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390300000 - Material de consumo		19.526,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.041,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		399,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		1.316,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		11.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		32.075,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		

<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.214,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	10.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	57.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	126.118,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.197,29
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	241.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.189,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.614,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.356,57
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1025.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	96.450,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.899,21
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.300,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1025.1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	206.550,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	31.384,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.512,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.991,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	7.157,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
3390930000 - Indenizações e restituições	77.937,97
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	

<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	108.868,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVJSJ</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.888,92
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>TOTAL</b>	<b>2.264.580,58</b>

## Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1073.1073 - LOCACAO E AQUISICAO DE VEICULOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.133,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	521,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2097.2097 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	233,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2101.2101 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1076.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	609,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	

<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		41,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.433,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2101.2101 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2100.2100 - REALIZACAO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PUBLICO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		83,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2107.2107 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		316,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2107.2107 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2146.2146 - MANUT. E AMPL. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.032,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.182.0006.2161.2161 - IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENUNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2147.2147 - ASSISTÊNCIA JURIDICA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.242.0006.2126.2126 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2159.2159 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MINIMA MUNICIPAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2163.2163 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORTALECER PARA CRESCER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1094.1094 - CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR</b>		
4490510000 - Obras e instalações		600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2144.2144 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2157.2157 - CRIAÇÃO E APOIO DE GRUPOS CULTURAIS</b>		
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2162.2162 - MANUTENÇÃO DO GRUPO DE MULHERES EMPODERADAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.169,77
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2160.2160 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVA OPORTUNIDADE</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2137.2137 - MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2159.2159 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MÍNIMA MUNICIPAL</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		13.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2163.2163 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORTALECER PARA CRESCER</b>		
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2130.2130 - MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		729,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.1090.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		593,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		545,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0006.2143.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.1081.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2181.2181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2176.2176 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		212.680,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.618,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2185.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.1079.1079 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		22.400,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2176.2176 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1096.1096 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1096.1096 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	124.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2181.2181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2178.2178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTAO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.449,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	34.948,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2169.2169 - REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2181.2181 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS</b>	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2176.2176 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2184.2184 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1078.1078 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2188.2188 - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.451.0008.1097.1097 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.451.0008.1097.1097 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.455,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.560,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	41.293,99
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	

<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.876,57
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.392.0011.1022.1022 - MANUTENÇÃO, REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA OLINDINA DE MEDEIROS DANTAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2015.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2027.2027 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.1016.1016 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.611,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.161,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2044.2044 - IMPLANTAR FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.392.0011.1023.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.1016.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.122.0011.1027.1027 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SEMEC</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		41.450,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.1017.1017 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>		
3390300000 - Material de consumo		12.320,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.1016.1016 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2045.2045 - CRIAÇÃO DO BARRACAO CULTURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2016.2016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.500,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		78.281,21
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2013.2013 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.800,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		5.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENCAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.122.0011.1021.1021 - REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		16.550,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.392.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0011.1059.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		18.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0011.1020.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		6.400,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		15.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0011.1025.1025 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>13.392.0011.2042.2042 - CRIAÇÃO DO CORAL DE VOZ</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		571,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
<b>15.452.0012.1030.1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
<b>15.452.0012.2050.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.1050.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.1099.1099 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA PA SERIDÓ</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.984,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2074.2074 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		13.320,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2067.2067 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2069.2069 - IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.512,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2191.2191 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.451.0017.1071.1071 - REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1058.1058 - CONSTRUÇÃO DE MINICAMPOS NOS BAIRROS E ZONAS RURAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	356,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0016.1044.1044 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
<b>15.695.0020.2109.2109 - MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
<b>15.695.0020.2109.2109 - MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.452.0019.1014.1014 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.160,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1004.1004 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.452.0013.2085.2085 - DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.122.0013.1005.1005 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS</b>	
4590610000 - Aquisição de imóveis	1.464,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.091,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.452.0019.1014.1014 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.557,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	114.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1035.1035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE E ZONA RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>06.451.0024.1036.1036 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.122.0013.1005.1005 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS</b>	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	10.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1010.1010 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0018.1084.1084 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1004.1004 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1039.1039 - CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1002.1002 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.144,44
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.888,92
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>TOTAL</b>	<b>1.886.642,61</b>

## Anexo III

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.162,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	332,29
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	230.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.476,98
27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	32.910,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>283.881,42</b>

## Anexo IV

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	1.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	349,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	402,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	323,29
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	9,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	230.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	

<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>09 - SEC. MUN./AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.476,98
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	808,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.101,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>283.881,42</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**80278175

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0338/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0338/2022 de 01 de Agosto de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 470, 12 de novembro de 2021* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 1.415.155,65 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUINZE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) nas dotações constantes dos anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º incisos II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de Impostos Municipais (IPTU, IRRF, ITBI e ISS), do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais Transferências Constitucionais (Fonte 500) e das Transferências do FUNDEB (Fonte 540) pelo valor total de R\$ 889.396,22 (Oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

II – A anulação parcial ou total das dotações constantes no Anexo III deste Decreto pelo valor total de R\$ 525.759,43 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$21.495,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo V, deste Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Anexo I – Crédito Adicional Suplementar**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1073.1073 - LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2092.2092 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.868,05
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3350410000 - CONTRIBUCOES	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	5.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.750,04
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	563,28
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.270,06
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.830,09
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.169,91
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	

<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.300,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	34.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	54.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	111.883,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES</b>	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	14.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	135,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.350,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>TOTAL</b>	<b>525.759,43</b>

## Anexo II – Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.352,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	251.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	88.926,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.130,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.356,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	12.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	19.663,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	172.173,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.446,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>889.396,22</b>

**Anexo III - Anulação Parcial ou Total de Dotações**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	6.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	918,05
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2143.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2164.2164 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PORTA DE SAIDA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1093.1093 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2151.2151 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS)</b>	
3390300000 - Material de consumo	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2143.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2167.2167 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CARTAO REFORMA</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2141.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.0006.2159.2159 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RENDA MINIMA MUNICIPAL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1093.1093 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2131.2131 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2146.2146 - MANUT. E AMPL. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.270,06
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	21.750,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2172.2172 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2188.2188 - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2179.2179 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2184.2184 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SÃO JOSÉ APRENDENDO A VIVER MELHOR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2001.2001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	28.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	563,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2172.2172 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2039.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.392.0011.2023.2023 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2016.2016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2008.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2020.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0011.2026.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1048.1048 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.544.0015.1033.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2191.2191 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2192.2192 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE</b>	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1061.1061 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	

<b>27.812.0017.2192.2192 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1060.1060 - AQUISIÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1039.1039 - CONSTRUÇÃO DE POÇILGA PÚBLICA COMUNITARIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1004.1004 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	26.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>06.451.0024.1036.1036 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PÚBLICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1012.1012 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPAO DE LIXO RECICLÁVEL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	95.840,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.600,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1003.1003 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS LOCAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1035.1035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE E ZONA RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.443,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	135,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2113.2113 - MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDO - IPREVSJS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.350,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
<b>TOTAL</b>	<b>525.759,43</b>

#### Anexo IV – Acréscimo – Alteração do QDD

<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST. SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST. SOCIAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.095,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>21.495,00</b>

#### Anexo V – Redução – Alteração do QDD

<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.095,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>21.495,00</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**59054F81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00340/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00340/2022, de 23 de Agosto de 2022.**

Abre Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 475, de 14 de dezembro de 2021, e na Lei nº 484, de 22 de junho de 2022, que autorizam ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente Créditos Adicionais Especiais da importância de R\$ 463.049,54 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I e Anexo II, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura dos presentes créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 146.884,07 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos);

II - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 500 (Recursos Ordinários) no valor total de R\$ 640.319,81 (Seiscentos e quarenta mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); e

III - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 701 (Recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Anexo I – Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	46.884,07
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL</b>	<b>146.884,07</b>

**Anexo II – Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro**

<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
--	--

27.812.0017.1063.1063 - REFORMAR QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
27010000 - Recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos.	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.1063.1063 - REFORMAR QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE	
4490510000 - Obras e instalações	116.165,47
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
<b>TOTAL</b>	<b>316.165,47</b>

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:094ED0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:

**TERMO DE REFERÊNCIA 012/2022**

**1. DO OBJETO**

O presente documento tem por objetivo contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de KIT GESTANTE destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Miguel do Gostoso nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

**2.1** A presente contratação justifica-se na necessidade de aquisição de Kit Gestante pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, visando atender as necessidades da Proteção Social Básica do município.

**2.2** Ressalta-se que, os objetos deste processo, serão distribuídos aos usuários acompanhados pelas proteções sócias Básica, tendo como objetivo atender as necessidades das famílias carentes e viabilizando as aquisições e distribuições dos **kits gestantes** para as usuárias carentes do município de São Miguel do Gostoso/RN.

**2.3** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS é um órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável pelo planejamento, coordenação, controle e execução da Política de Assistência Social, com centralidade na família e com especial atenção nos grupos e segmentos vulnerabilizados pela pobreza, exclusão e desigualdades sociais, numa perspectiva emancipatória, de forma integrada ao conjunto de políticas setoriais e em parceria com a sociedade civil, visando garantir os direitos sociais da população.

**2.4** Justifica-se tal solicitação, em decorrência de suprir as necessidades dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, na tentativa de Redução e prevenção de situações de isolamento social, Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e melhoria na qualidade de vida familiar, em virtude da ampliação dos serviços socioassistenciais executados pelo Sistema único de Assistência Social - SUAS, através das demandas ordenadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) que os organiza por níveis de complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS: Serviços de Proteção Social Básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)).

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. TOTAL
1	Kit Gestante, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit.	Kit	160
DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:			
Item	Unid.	Quant.	Descrição
1.1	UND	01	Cueiro flanela branca com detalhes branco, material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80 cm x largura 80cm, tolerância de 3%.
1.2	KIT	01	Kit Camiseta, 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa.
1.3	KIT	01	Kit Escova e pente infantil, Escova material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno
1.4	KIT	01	Kit Mijão com camiseta, material de confecção suedine 100% algodão, unissex.
1.5	UND	01	Manta Simples, material de confecção tecido 100% algodão medindo 70 cm x 90 cm. Unissex.
1.6	UND	01	Sabonete líquido infantil, Dermatologicamente testado, conteúdo 200 ml.
1.7	KIT	01	Conjunto Pagão, composição do tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex.
1.8	PCT	01	Fralda Descartável, material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém-nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha (fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades.
1.9	KIT	01	Kit com 3 mamadeiras, 1 mamadeira com capacidade 240ml, 1 mamadeira com capacidade 150ml, 1 mamadeira com capacidade 60ml, com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC
1.10	UND	01	Lavanda infantil, dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml.
1.11	PCT	01	Lenço Umedecido, sem álcool, medindo aproximadamente 19,5cmx11,5cm contendo 70 unidades.
1.12	UND	01	Toalha Banho, material: 80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60 cm x largura 70 cm, tolerância permitida de 3%. etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha
1.13	UND	01	Banheira Infantil, material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 15 Kg
1.14	PCT	01	Fralda, material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), cor: branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.

1.15	PCT	01	<b>Fralda Estampada</b> , material: 100% algodão, dimensões: 70x70cm (com variação de 5%), unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.
1.16	KIT	01	<b>Kit Sapato e Luva</b> , 1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas.
1.17	UND	01	<b>Sapatinho de Lã</b> , infantil unissex.
1.18	UND	01	<b>Bolsa Maternidade</b> , 26cm comp. X 22cm alt. X 19cm larg. Material: 63% Poliéster e 37% Algodão
1.19	UND	01	<b>Creme Preventivo de Assadura</b> , protege e mantém a hidratação da pele, fácil de aplicar e remover hipolérgico.

#### 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

4.2 A despesa em questão ocorrerá 100% com recursos próprios.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 37, XXI CF/88, c/c art. 30, II e §1º da Lei nº. 8.666/93);

5.2 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (§3º da Lei nº. 8.666/93).

5.2.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 6. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O setor de Compras e Serviços sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de menor preço global (Art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Autorização de Compra ou documento equivalente.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Sarabonete – 01 – Centro – CEP: 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, no horário de segunda a quinta-feira das 8h às 13h e na sexta-feira das 8h às 11:30h, em dias úteis.

7.3 As prorrogações para a entrega dos produtos só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Secretaria.

7.4 A entrega deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Compra ou documento equivalente.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de compra e em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital de licitação e anexos.

9.3 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

9.4 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.5 A equipe da Contratada destacada para executar a entrega do material deverá apresentar-se uniformizada, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário;

9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.7 Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do almoxarifado, quando devidamente identificados, para entrega dos bens proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

10.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Administração, Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente.

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:F01DE77C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220407

#### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

CONTRATO 20220407

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22

CONTRATO Nº.....: 20220407

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000

CONTRATADA(O).....: ARGOS LTDA - ME CNPJ 42.262.411/0001-03 ENDEREÇO R DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, Blumenau-SC, CEP 89031-620

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074467	FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS, Grelha 40 x 40 cm - Marca: MISTER FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS, Grelha 40 x 40 cm Quantidade de Bocas 3 Pressão Alta Pressão Possui Pés Sim Marca ROA Conteúdo da embalagem 01 Fogão Dimensões aproximadas do produto 148 x 66 x 82 cm Dimensões aproximadas da embalagem 100 x 77 x 155 cm Peso aproximado da embalagem 49,4 Kg Garantia do fornecedor 3 meses Informações Adicionais Acompanha Mangueira.	UNIDADE	1,00	1.223,900	1.223,90
074468	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS 2 Duplas a Gás Baixa Pressão Inox com Forno - Marca: MISTER FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS 2 Duplas a Gás Baixa Pressão Inox com Forno, 4 Tipo de queimadores: 2 simples e 2 duplos Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido , forno capacidade para 90 litros	UNIDADE	5,00	1.769,900	8.849,50
074470	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA - Marca: MISTER FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA, Forno a gás GLP baixa pressão, Capacidade 1 Câmara de 132 Litros, Potência 10.910 kcal/h, Laterais, frente e teto externas em aço inox.	UNIDADE	3,00	2.587,130	7.761,39
074473	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS, 675 Litros, 220 Volts - Marca: FRILUX GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS, 675 Litros, 220 Volts, Revestimento externo inox, Revestimento interno galvanizado, Resistência no quadro de portas, Refrigeração por ar forçado e Controlador digital de temperatura.	UNIDADE	3,00	7.147,900	21.443,70
VALOR GLOBAL					R\$ 39.278,49

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.278,49 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 39.278,49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JONATHAN PEREIRA portador do CPF 074.899.669-90

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F571B813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220410**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220410**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220410**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000**

**CONTRATADA(O).....: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 11.094.173/0001-32 ENDEREÇO R VICENTE SOARES DA COSTA, 132 A, JARDIM PRIMAVERI, São Paulo-SP, CEP 02755-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074474	LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL , Alta rotação, com copo de 2 litros,800w - Marca.: METAL FERREIRA LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL , Alta rotação, com copo de 2 litros, Potência elétrica: 800W, 220 Volts, Quantidade de velocidade: 1, Material do corpo: Aço Inox, Material da tampa: Plástico, Material do copo: Jarra Aço InoxMaterial da faca: Aço Inox 304	UNIDADE	6,00	490,000	2.940,00
074475	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 W - Marca.: METAL FERREIRA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220 Volts, Potência 600 Capacidade de 8 litros, material em aço inox.	UNIDADE W,	4,00	780,000	3.120,00
074478	VENTILADOR DE PAREDE - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PAREDE, modelo 1, 50-55 cm de diâmetro, Alta Potência , Oscilantes - Inclinação regulável, 220v, 56cm de largura, 56 cm de comprimento.	UNIDADE	55,00	160,000	8.800,00
VALOR GLOBAL					RS 14.860,00
<b>VALOR TOTAL.....: RS 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)</b>					

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.860,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: RICARDO SANTOS OLIVEIRA portador do CPF 365.799.518-85**

**FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:781736DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 - CONTRATO 20220247 (RETIFICAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/2022**

**CONTRATO Nº.....: 20220247**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.208.480/0001-49, estabelecida à AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL EXPEDIENTE.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051789	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: BRW BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W. - Marca.: CLASSE	UNIDADE	1,00	9,700	9,70
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: SOUZA QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	40,00	190,000	7.600,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: IBEL COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	30,00	28,000	840,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CLASSE PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	13,800	27,60
VALOR GLOBAL RS					8.869,30

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.869,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS CPF 307.504.904-20

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS MAT. 1106

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**27FD9561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220405**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220405**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220405

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000

**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua joão fernades praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074464	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis - Marca.: MONDIAL BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, 220 Volts, 10 níveis de velocidade, estrutura em aço, potência de 800W, acompanha batedor	UNIDADE	6,00	779,000	4.674,00
074465	BALANÇA DIGITAL 15 KG, - Marca.: BD BALANÇA DIGITAL 15 KG, Possui a capacidade de pesagem de 15 kg escala simples, tem visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total. Tem indicador de nível de bateria, é possível identificar através do visor da balança a sua carga, alertando para necessidade de recarregá-la.	UNIDADE	7,00	615,000	4.305,00
074466	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, 50 0 wats - Marca.: KD ESPRESSO DE FRUTAS CITRICA, 220 Volts, Copo 3L, Potência: 500 wats, Itens inclusos: 01 copo (suco) em alumínio 3L, 01 peneira para copo em pp, 01 castanha pequena em poliestireno (limão), 01 castanha grande em poliestireno (laranja), 01 cúpula com bica, 01 tampa em alumínio	UNIDADE	5,00	291,000	1.455,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.434,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.434,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do CPF 055.622.814-65

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF0FCCAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 042/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - HIDRÔMETRO 3.4 QMAX 5 METROS CÚBICOS HH COM KIT CAVALETE PVC COMPLETO, APRESENTAR SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ANEL ANTIFRAUDE QUE PREVINE A ABERTURA DO MEDIDOR DEPOIS DE INSTALADO, INDICADOR DE FRAUDE QUE PERMITE DETECTAR VIOLAÇÃO. SISTEMA SEGUINDO AS NORMATIVAS VIGENTES E CERTIFICADOS DO

INMETRO. - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 109,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALENOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:35:07 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIDROMETER	HIDROMETER	1.400	153.846,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3C2751D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 043/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2018, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 1.689,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	124.900,00
Item: 0002 - CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 10 METROS. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 2.591,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	24.980,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 18.515,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	203.880,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, 180 CV, COM TRAÇÃO 4X2. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 15 Mês - Valor Referência: 12.776,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	135.000,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA; MENSAL COM NO MÍNIMO 180 HORAS TRABALHADAS; ANO NÃO INFERIOR A 2012, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 61 CV A 2000 RPM, COM LÂMINA DE LARGURA MÍNIMA DE 1,0 METRO E TAMANHO MÍNIMO TAMBÉM DE 1,0 METRO. COM MANUTENÇÃO, MATERIAL DE DESGASTE E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - Quantidade: 8 Mês - Valor Referência: 20.487,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
bernardino de carvalho camara neto (28.676.712/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	120.000,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 30 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - Quantidade: 300 Diária - Valor Referência: 981,14		
Fornecedor	Situação	Valor Total
bernardino de carvalho camara neto (28.676.712/0001-44)	Adjudicado em: 05/10/2022 - 14:34:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	90.000,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**774FDB99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 043/2022  
Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2018, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 1.689,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cml Construção, Mineração e Locação N/C Ltda Me		100 Diária	1.249,00	124.900,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 10 METROS. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 2.591,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cml Construção, Mineração e Locação N/C Ltda Me		20 Diária	1.249,00	24.980,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E EQUIPAMENTO MOTOR BOMBA, ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO OU MOTOR A GASOLINA MÍNIMA DE 5 CV, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E RABO DE PAVÃO. COM MANUTENÇÃO, OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 18.515,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	N/C	12 Mês	16.990,00	203.880,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO MENSAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ANO NÃO INFERIOR A 2012, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, 180 CV, COM TRAÇÃO 4X2. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 12.776,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Cml Construção, Mineração e Locação N/C Ltda Me	15 Mês	9.000,00	135.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	
0007 - LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM ROCADEIRA; MENSAL COM NO MÍNIMO 180 HORAS TRABALHADAS; ANO NÃO INFERIOR A 2012. COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 61 CV A 2000 RPM, COM LÂMINA DE LARGURA MÍNIMA DE 1,0 METRO E TAMANHO MÍNIMO TAMBÉM DE 1,0 METRO. COM MANUTENÇÃO, MATERIAL DE DESGASTE E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. - N/C - Valor Referência: 20.487,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardino de carvalho camara neto	N/C	8 Mês	15.000,00	120.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DIESEL; CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA) TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KG E MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 30 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 981,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardino de carvalho camara neto	N/C	300 Diária	300,00	90.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:36:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5C9E0C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA DE VALOR Nº 69/2022. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10/10/2022, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b>https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao</b>

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos, materiais permanentes e mobiliários (desempeno, lixamento e pintura)	30	Serviço
02	Serviço de solda para concerto de grades e portões.	20	M²
03	Confeção de Grades/Portões com Chapa Lambril e/ou Metalon e pintura.	20	M²
04	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos e veículos pesados (Grades, Caminhão, Caçamba, Trator, Retro e Patrol).	20	Serviço

Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA**

A participação na presente dispensa se dará através do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo de 03 (três) dias, será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br)

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeitura Municipal

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO - Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

As Secretarias do município de Sítio Novo/RN, possui diversos equipamentos, portões, grades e janelas, que necessitam de manutenção, pois é imprescindível tal serviço para o desenvolvimento das atividades administrativas.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

A empresa contratada deverá realizar a manutenção obedecendo a cronograma das Secretarias Municipais Solicitante.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos, materiais permanentes e mobiliários (desempeno, lixamento e pintura)	30	Serviço
02	Serviço de solda para concerto de grades e portões.	20	M²
03	Confecção de Grades/Portões com Chapa Lambril e/ou Metalon e pintura.	20	M²
04	Serviços de solda e pequenos reparos em equipamentos e veículos pesados (Grades, Caminhão, Caçamba, Trator, Retro e Patrol).	20	Serviço

#### **- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de manutenção, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Dispensa, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço deste Termo de Referência será solicitado parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato.

A data para que seja realizada a manutenção preventivo-corretiva será agendada com antecedência.

#### **DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021. Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

#### **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O Serviço Será Realizado na sede do Município de Sítio Novo e nos locais que a secretaria solicitante informar na ordem de serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
  - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
  - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;
- Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

-Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

- Fiscalizar a execução do contrato

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

não cumprir o estabelecido em contrato.

. A realização do serviço, objeto deste Termo de Referências, deverá se dar em 03 (Três) Meses.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2022

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**OBJETO: Contratação dos serviços de serralheria e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Sítio Novo/RN.**

#### PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Unidade Quantidade	Valor estimado	Valor Total Estimado

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B509B315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 0108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de outubro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.100,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.100,00</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.500,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.600,00

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:241DEA0A

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0356, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0356, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais ), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 de outubro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.500,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				55.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.500,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	44.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				11.500,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**C4519141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07, objetivando Aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

**141 - L C L DE AQUINO - ME CNPJ: 09.346.854/0001-07**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6070 - Balança digital tipo plataforma, com capacidade de até 150kg, com visor digital, plataforma em vidro temperado ou em aço.	Und	1	155,00	155,00
2	6071 - Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 30kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, bandeja em material inox. Tela dupla: frente e traseira. Indicador de peso e preço. Bateria recarregável interna, desligamento automático após um tempo não utilizado.	Und	1	1.360,00	1.360,00
3	6072 - Balança Eletrônica Digital, bivolt, capacidade mínima de 20kg Alta Precisão, dimensões mínimas 30cm x 30cm x 15cm, com tela na frente com indicador de peso.	Und	14	400,00	5.600,00
4	6073 - Bomba d'água periférica ½ cv. 220v. potência do motor ½ HP-0,37 kw, sucção 8 metros de profundidade, altura manométrica mínima de 26 metros, vazão de até 1.980 litros/hora. Rolamento DDU, utiliza selo mecânico, corpo e tampa em alumínio, usa tubulações de PVC.	Und	10	290,00	2.900,00
5	6074 - Encadernadora Perfuradora Para Espiral A4. Com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de 75g; Quantidade de furos: 49. Comprimento máximo de perfuração: 300mm; Diâmetro das punções: Total 4,0mm; (Dist. Centro furos) 6,0mm; Tamanho total da base: 330x260mm. Área útil da base Adequada 330x170mm; para espirais metálicas; Capacidade de encadernação de folhas: ATÉ 450FLS	Und	1	1.145,00	1.145,00
6	6075 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora 46 Litros, com medidas mínimas de 36,5cm x 55,5cm x 31cm.	Und	10	68,00	680,00
7	6076 - Filtro de linha 5T.	Und	10	53,00	530,00
8	6077 - Adaptador WI-FI	Und	20	76,00	1.520,00
9	6078 - Caixa amplificadora Multiuso com bluetooth, USB, Rádio FM, Bivolt	Und	2	1.290,00	2.580,00
10	6079 - HD SSD 240GB.	Und	5	251,00	1.255,00
11	6080 - Pen Drive 32GB.	Und	10	63,00	630,00
12	6081 - Garrafa/botijão térmico com tripé retrátil, com alça embutida e torneira, capacidade mínima de 12 litros.	Und	5	180,00	900,00
13	6082 - Botijão galão térmico, capacidade 9 litros com torneira e alça para transporte.	Und	10	139,00	1.390,00
<b>TOTAL GERAL</b>					20.645,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de outubro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**1B3F6A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 112/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de outubro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>		
362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

<b>2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>		
40 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
58 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>1.70 - Aquisição de trator de esteira</b>		
430 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo</b>		
400 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
404 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO</b>		
<b>2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores</b>		
341 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes</b>		
346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 9.000,00
348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**501EDB08

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8449 - ALFINETE DE SEGURANÇA Dimensões 10 x 10 x 3 cm; 50 g; embalagem com 100 unidades ACC	Unidade	100	2,89	289,00
3	8395 - BALÃO DE FESTA CINTILANTE Os Balões devem ser feitos de Látex de Borracha formato adequado e grande resistência após inflado, padrão de qualidade igual ou superior ao São Roque, pacote com 50 unidades SAO ROQUE	Pacote	1.144	6,99	7.996,56
4	8355 - CAIXA POLIIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm Polionda	Unidade	560	5,29	2.962,40
5	8356 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA Caneta esferográfica azul, preta, vermelha Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior. BIC	Caixa	165	24,97	4.120,05
6	8399 - Papel Cartolina Tradicional 50x66 140g Dimensões: 50x66; Gramatura do papel: 140g; Cores: Variadas conforme ordem de compra VMP	Unidade	320	0,61	195,20
7	8358 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 1 Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi ACC	Caixa	212	1,77	375,24
8	8359 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 4/0 Clipe niquelado número 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi ACC	Caixa	217	1,97	427,49
10	8404 - COLA GLITER COM 6 CORES Lavável; 25g cada tubo; Com registro no Conselho Regional de Química Atóxico; Composição: Resina, PVA(acetado de polivinila), glicerina, água e conservantes. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex Acrilex	Caixa	122	5,39	657,58
11	8363 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Mercur	Unidade	104	1,17	121,68
13	8365 - ENVELOPE OFICIO TIMBRADO UFOP Scrity	Unidade	350	0,39	136,50
14	8371 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M. 3M	Unidade	160	4,56	729,60
16	8447 - FITA KRAFT CRESADO USO GERAL 50X50 Cor: Marrom 3M	Unidade	40	11,59	463,60
18	8375 - GRAMPO COBREADO 26/6 (p/ grameador de até 30 folhas Grampo cobreado para grameador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de gramear até 30 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi ACC	Unidade	130	3,65	474,50
19	8376 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grameador de até 240 folhas) Grampo para grameador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi ACC	Unidade	120	14,49	1.738,80
22	8378 - LÁPIS PRETO NÚMERO 2 Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell Faber Castell	Caixa	90	0,74	66,60
25	8357 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior BIC	Unidade	274	1,38	378,12
26	8453 - MASSINHA DE MODELAR CONJUNTO COM 12 CORES Dimensões do produto: 16,2 x 10,8 x 1,8; Peso 180g; Padrão de qualidade igual ou semelhante a ACRILEX Acrilex	Caixa	50	4,99	249,50
27	8394 - PAPEL SULFITE A4 75 gramas, 210x297 mm, pacote com 100 Folhas; Cores variadas que serão designadas mediante ordem de serviço SENINHA	RESMA	490	6,54	3.204,60
28	8454 - PAPEL CELOFANE 85X100 Pacote com 50 unidades com cores variadas VMP	Unidade	40	45,26	1.810,40
29	8455 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G Papel brilhante 180g/m²; Super branco; Secagem instantânea; Resistente a água; Resolução de até 5760 dpi; pacote contendo 50 folhas. MAXPRINT	RESMA	10	18,99	189,90
30	8410 - PAPEL KRAFT FOLHA (papel madeira) papel kraft folha 80x120cm 80g ouro REIPEL	Unidade	280	0,53	148,40
31	8412 - PAPEL SULFITE A4 50FLS PESO 40KG 120g/m² branco c/100 folhas ROMITEC	RESMA	229	19,74	4.520,46
33	8421 - PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PRETO/VERMELHO/AZUL/VERDE Pincel atômico 1100p; Escrita grossa Recarregável; Tinta a base de álcool Cores conforme solicitado na ordem de compra Pilot	Unidade	80	1,64	131,20
34	8389 - PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet. ACRIMET	Unidade	97	4,30	417,10
35	8413 - PAPEL SULFITE A4 PESO 60KG 180g branco c/100 folhas PAPEL SULFITE A4 PESO 60KG 180g branco c/100 folhas ROMITEC	Unidade	225	14,49	3.260,25
37	8456 - TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA (CORES SORTIDAS) Tesoura apropriada para uso escolar ou de bolso; Tesoura em aço inoxidável; Cabo de polipropileno em cores sortidas; Ponta arredondada. Maped	Unidade	450	2,76	1.242,00
38	8427 - TINTA GUACHE 6 CORES 5ML CADA POTE Composição: resinavínicula/água/pigmento/cargas e conservante cores variadas com aplicação e pintura a pincel em papel/cartão e cartolina. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex Acrilex	Caixa	194	3,54	686,76
39	8457 - JOGO DE TOALHA DE BANHO (DUAS PEÇAS) 1 Toalha de banho a cor será especificada na ordem de compra; Medindo 160cm x 80cm 1 Toalha de rosto a será especificada na ordem de serviço; Medindo 70cm x 50cm KARÍCIA	Unidade	20	32,77	655,40
40	8446 - AGENDA PERMANENTE Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvum ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta TILIBRA	Unidade	35	5,97	208,95
42	8354 - BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur Mercur	Unidade	1.112	0,59	656,08
43	8361 - COLA BASTAO, ATOXICA Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions BIC	Unidade	274	0,89	243,86
47	8369 - EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central ACC	Unidade	65	1,42	92,30
49	8373 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para gramear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao gramear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência	Unidade	57	139,99	7.979,43

	e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes GENMES				
50	8374 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbox CARBEX	Unidade	75	19,99	1.499,25
51	8379 - LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas Grafset	Unidade	72	19,69	1.417,68
52	8381 - MOLHADOR DE DEDOS Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras. TONBRAS	Unidade	90	2,20	198,00
56	8387 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint. MAXPRINT	Unidade	57	35,49	2.022,93
57	8400 - CARTOLINA GUACHE 50X66 CORES VARIADAS Cartolina de face única, cartão duplo VMP	Unidade	250	0,75	187,50
61	8408 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES Canetinha Hidrocor, Caneta de Corlor ou Canetinha Escolar, Com alta durabilidade da tinta; tinta a base de água; Confeccionada com ponta de poliéster com espessura de 4 mm; produto não recarregável. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel Faber Castel	Caixa	820	12,69	10.405,80
62	8409 - PAPEL LAMINADO 48X60CM Cores variadas VMP	Unidade	150	1,00	150,00
63	8411 - PAPEL MICROONDULADO SM 050 X 080 CM Cores Variadas VMP	Unidade	154	2,17	334,18
64	8414 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W Bivolt; potência de pico de 15W, sendo a potência estabilizada de 10W; cabo de 1m; material em plástico injetado (muito firme) e bico metálico LEONORA	Unidade	76	9,99	759,24
72	8431 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO Universitário, Espiral; Quantidade de Folhas: 160 Folhas; Quantidade de Matéria: 8 Matérias; Tipo de Capa: Capa Dura. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra. TILIBRA	Unidade	1.024	10,00	10.240,00
73	8432 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 192 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra TILIBRA	Unidade	860	13,89	11.945,40
77	8439 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 12; Tamanho do cesto (L): 25; Fragmenta CD/ DVD: Sim; Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3; Corrente (A): 3,3; Potência (Watts): 320; Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220; Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45 Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5; Intens. de Ruído (dB): 72 Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2; Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 DIMENSÕES: L x A x P: 467 x 370 x 253 Peso Líquido (kg): 6,7 GARANTIA: no mínimo 120 dias MULTILASER	Unidade	10	333,67	3.336,70
80	8366 - ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM Envelope saco kraft timbrado 185x248mm Scrity	Unidade	200	0,26	52,00
81	8367 - ENVELOPE TIMBRADO UG 011 310X410 MM Envelope, cor parda, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, largura 310, comprimento 410, impressão em uma face, com timbre do brasão da prefeitura e referência à secretaria solicitant, Acondicionado em caixa com 250 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Foroni. Foroni	Unidade	200	0,87	174,00
83	8377 - GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) PLÁSTICO BRANCO Material polipropileno/plástico; Dimensões: 32 x 12 x 2,5 centímetros; cor: branco; padrão de qualidade igual ou superior a Dello, pacote com 50 unidades Dello	Pacote	110	9,27	1.019,70
85	8382 - PAPEL ALCALINO P/PLOTTER (SULFITE) Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50, gramatura 75, largura 914. Cores variadas SENINHA	Unidade	50	7,60	380,00
86	8384 - PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação POLYCART	Unidade	170	12,28	2.087,60
88	8390 - REGUA MOLEGATA 30 CM Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident. TRIDENT	Unidade	1.100	0,90	990,00
92	8398 - PAPEL CARTOLINA 180G LISO 48X65 Papel multiuso no formato 48x65 cm, na gramatura 180g/m² com cores intensas e vibrantes (cores variadas) VMP	Unidade	150	0,61	91,50
98	8426 - TNT 40G Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros; Composição: 100% Polipropileno (metro) SANTA FÉ	MT	1.000	1,54	1.540,00
99	8433 - LIXEIRA TELADA DE METAL ARAMADO PRETO Capacidade: 10 Brinox	Unidade	70	29,89	2.092,30
<b>Total</b>					<b>97.753,29</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI  
 CNPJ: 08.349.459/0001-07  
 Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim  
 Representante Legal  
 CPF: 045.503.474-57

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**999C6CBD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

**FORNECEDOR:** D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

**ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:**

**1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8353 - BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas NORDESTE FIOS	Unidade	68	7,80	530,40
15	8429 - FITA DE CETIM Formato da fita: Face Simples Tipo de fita: Cetim Dimensões: Comprimento x Largura: 50 m x 38 mm Cores: variadas - rolo com 10m NARJA	Rolo	170	8,75	1.487,50
32	8440 - PEN DRIVE 8GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S PRETO MULTILASER	Unidade	44	21,69	954,36
<b>Total</b>					<b>2.972,26</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

**ASSINATURAS:**

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

D F DE S SILVA  
CNPJ: 04.599.190/0001-66  
Diosneci Ferreira de Sena Silva  
Representante Legal  
CPF: 941.799.804-87

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6310F805

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN